Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Sábado, 4 de junho de 2022 - n.º 2431 - Ano XXVI
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
esta edição tem 98 páginas

Audiência Pública

ATA DE TRANSCRIÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - APROVAÇÃO DE UM EMPREENDIMENTOHABITACIONAL MULTIFAMILIAR, A SER EDIFICADO À AVENIDA SANTANA, 720, NOVA GARDÊNIA - 27/05/2022

MARCOS MELO: *"Então vamos estar dando início audiência pública, né vocês que estão acompanhando aí pelo youtube e todos que estão presentes, boa noite agora são 18:02h né do dia 27 de maio de 2022 na qualidade de representante da ouvidoria Geral do município como Ouvidor estamos aqui no Cine Itá-Atibaia e daremos início a audiência pública a pedido da secretaria de mobilidade e planejamento urbano para exposição e discussão do projeto de aprovação de um empreendimento habitacional multifamiliar a ser identificado Avenida Santana nº 720, Bairro Itapetinga Nova Gardênia, neste município conforme o processo administrativo da prefeitura nº 30261/2020, audiência pública tem por objetivo recolher subsídios para o processo de tomada de decisão do Poder Executivo no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos sugestões e opiniões identificar de forma mais Ampla os aspectos relevantes a matéria e dar publicidade é um assunto de interesse público informamos ainda que essa audiência pública segue os parâmetros fixados pela lei municipal nº 3190 de 2001 alterado pela lei nº 3567 de 2006 bem como suas alterações dadas pelo decreto nº 8258 de 27 de junho de 2017. E terá duração máxima de três horas, compondo a mesa aqui como presidente Ricardo Freire, secretaria de mobilidade e planejamento urbano, como secretário assistente o engenheiro Clayton Cavalcanti representando aqui a procuradoria do município a doutora Ana Cláudia Roque, representando a empresa para apresentar o projeto o senhor Mário Barreiros eu vou estar explicando agora audiência, como foi falado ela vai ter no máximo duração de 3 horas e a gente vai estar controlando como determina a lei, o presidente da mesa na apresentação na explicação né da audiência pública ele terá no máximo 10 minutos para exposição terminando a explicação o representante da empresa terá no máximo também 30 minutos para exposição após isso a gente abre para perguntas e cada pergunta né, o cidadão ele tem que estar se identificando tá a equipe da ouvidoria vai estar anotando aí por ordem de inscrição para fazer a pergunta e essas perguntas terão no máximo também para ser formulado 5 minutos tá bom, a mesa terá cinco minutos para responder tá e não tem direito a réplica, tá bom, como eu falei no máximo três horas de duração as perguntas que não conseguirem serem respondidas durante audiência poderão ser encaminhadas para mesa ou para equipe da ouvidoria que tá na plateia esperando respondida no máximo até 15 dias tá bom nesse momento, vai ter um cronometro também que vai ficar do lado direito, do lado esquerdo do telão controlando aí o tempo para ninguém se perder tá, assim que chegar no tempo eu vou interpelar o expositor e explicar que acabou o tempo para tá concluindo a pergunta ou a explanação tá passa palavra então o presidente desta audiência pública senhor Ricardo Freire."*

RICARDO FREIRE: *"É boa noite a todos, sejam todos bem vindos estamos aqui representando o executivo através da secretaria de mobilidade e planejamento urbano, saldar representante da empresa senhor Mário Barreiro da procuradoria doutora Ana Cláudia e temos aqui o corpo técnico engenheiro Clayton, gostaria de enfatizar que hoje aqui a exposição dos empreendedores sobre o empreendimento com discussão do EPVIZ, o corpo técnico engenheiro Clayton aqui e por parte de nossa representando o executivo seguiremos o rito da lei vigente e é bom também enfatizar logo no preâmbulo da abertura que todo empreendimento na cidade de Atibaia segue a lei vigente e analisada por um corpo técnico de profissionais concursados da prefeitura então sejam todos bem-vindos é claro aberto os trabalhos."*

PLATEIA: Inaudível.

MARCOS MELO: *"Então os questionamentos eles têm que ser colocados, assim que abrir para a plateia poder se manifestar."*

PLATEIA: Inaudível.

MARCOS MELO:*"Então você pode procurar um representante da ouvidoria, a Gleice pode estar passando para ela."*

PLATEIA: Inaudível.

MARCOS MELO: *"Não então não é questão de ordem, objetiva aqui a apresentação de EPVIZ, você pode fazer o questionamento após apresentação tá."*

PLATEIA: Inaudível.

MARCOS MELO: *"Vou passar então é para o representante da empresa o senhor Mário Barreiros tá bom, seu Mário você tem 30 minutos para apresentação."*

MÁRIO BARREIROS: *"Boa noite a todos eu vou fazer apresentação do EIV/RIT que foi feito EPVIZ e o RIT que foi feito para o Essencial Carraro então inicialmente meu nome é Mário Barreiros e o seu mestre e Doutor em engenharia civil Urbana pela Poli, sou coordenador do GT da ABNT para normalização dos estudos de impacto de Vizinhança, metodologia que a gente usa é uma metodologia que foi desenvolvida na Escola Politécnica é baseada em matrizes matemáticas, é buscando evitar toda a subjetividade, os objetivos do empreendimento é ocupação de um terreno urbano por meio de uma construção de edificação para residência uso residencial, atendendo a todas as determinações legais e técnicas incidentes, os objetivos são de identificar classificar é mensurar de forma objetivos os impactos derivados, foi feito um RIT também, que foi desenvolvido de forma sempre independente dentro de rigorosas posturas técnicas, o empreendimento é destinada a população de Atibaia com vendas e propaganda em Atibaia não haverá pelos para mercados de fora, o empreendedor é a Residencial Santana Carraro Empreendimentos Imobiliários, de Bragança Paulista a tipologia é um empreendimento conceituado como uma torre única residencial unifamiliar destinada exclusivamente para uso residencial, que é uma atividade não incomoda de baixo impacto, o público-alvo desse empreendimento é a população de média-alta e alta renda, porte do terreno, o terreno 3808,53 m², número de unidades são 76 apartamentos a população que vai residir ali quando totalmente ocupado vai ser entre 228 e 236 habitantes. São constituídos por um térreo e mais 19 pavimentos, do ponto de vista urbanístico, o empreendimento é 100% legal, atende ao plano diretor lei de uso e ocupação do solo, zoneamento a implantação está de acordo com o zoneamento, ele está em Zona Urbana Zona Mista 1 conforme a lei complementar 796 de 2019 e a lei complementar 816 de 2019 onde é permitido o uso residencial e comercial aí nós temos a localização do empreendimento, não sei se vocês conseguem perceber ali está escrito essencial, tá na proximidade de vários eixos estruturais como Alameda Lucas Nogueira Garcez e*

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

Avenida Santana, está na Avenida Santana né a predominância de uso misto como nós vamos na frente no uso do solo, tem uma boa fornecimento de usos institucionais os usos de serviços e Comércio também estão distribuídos por todo o bairro a localização permite um fácil acesso à toda a cidade, aqui é a localização mais específica adequada ao que dispõe o plano diretor e a lei de uso e ocupação do solo de Atibaia vai contar com toda infraestrutura de suporte às suas atividades as redes de abastecimento de água esgotamento sanitário e drenagem serão interligadas ao sistema público atendendo os requisitos normas técnicas das concessionárias da prefeitura. Essa aqui é uma planta da implantação e nós temos a projeção da torre que ocupa uma parte pequena do terreno, ou área permeável mais certa de 15% de área permeável as obras devem ser iniciadas em novembro de 2022 e finalizadas em abril de 2025 então ele tem uma torre única 19 pavimentos 2 subsolos, a estrutura convencional de concreto Fundação vai ser sapata concreto armado vai atender todas as normas como é costume da Carraro. Essa é a planta uma planta do térreo onde, você imagina que já viram o EIV não é nada de novo para vocês, essa que é a planta andar tipo com os apartamentos apartamentos com 3 dormitórios e alguns com dois, com a suíte inclusive um apartamento diferenciado, nós temos os cortes, a fundação e estrutura para execução vão ser utilizadas as técnicas de solo grampeado com estrutura de concreto armado não serão utilizadas, estacas por bate-estaca, portanto não há previsão de nenhum tipo de vibração que pode acontecer, essa é uma fachada tipo bem simples haverá também uma reserva de retenção de águas pluviais conforme a lei retendo 32,57% m³ de água, e essa água vai ser utilizada para reuso deve ser para limpeza do prédio regas e tudo mais, consumo esperado que com caixa acoplada vai ser de 150 litros por habitante, vai ser um consumo de água entorno de 34,2m³ que está totalmente de acordo com o SAAE. *Dados da vizinhança área da vizinhança imediata é delimitada pelo viário e pelos terrenos contíguos, é os impactos dos mais comoventes esperados acontece nessas áreas é importante é ser alertar então que esse área vizinhança imediata é a mais sensível são os vizinhos imediatos ela é restrita e apresenta usos residenciais, igrejas e serviços buffet, esse é o zoneamento nós temos ali dentro da ZM1 zona mista, esse é um slide que é da própria prefeitura, está em zona mista 1 que permite o uso de comércio e serviços, então nesse terreno além do uso residencial você pode ter outros usos que seriam no nosso entender, mais impactantes a implantação de um estabelecimento comercial ou serviço neste terreno implicaria em impactos mais sensíveis a vizinhança sem dúvida, uso do solo demonstra que existem alguns espaços em ainda sem edificação nos vemos que é claramente um espaço composto por áreas residenciais e comerciais, sempre uso misto tá muito claro nos estudos as características são uma situação bastante complexa de uso do solo Atibaia tem uma complexidade muito interessante uma grande integração de usos residenciais unifamiliares e multifamiliares, comerciais, serviços, institucionais, lazer, tudo fazendo parte dessa dinâmica que é bastante interessante, os usos comerciais e de serviços logicamente vão se tentar se concentrar a onde passa mais gente que são nos eixos estruturadores viários como a Lucas Nogueira Garcez e a Santana, uso institucional também apresenta uma concentração ao longo desses eixos foi constatado um processo de mudança do uso do solo, isso a gente vê com alteração do uso residencial, isso acontece não só em Atibaia mas em várias cidades, esse aqui são identificadas cinco sub áreas de Vizinhança que a Casa Terça da Serra, dois é o salão do Reino de Testemunhas de Jeová, e o terceiro é o buffet para festas, depois eu tenho condomínio residencial e as residências da Rua Benedito Leite, essa portanto é área imediata de vizinhança imediata que tem cerca de 40 edificações algumas de uso institucional e serviços e deve ter em torno de 120 pessoas nessa área de vizinhança imediata que é mais sensível né ela vai ser mais impactada pelas pelas obras né, mas não vai ser o tráfico de caminhão vai estar utilizando a Avenida Santana portanto as ruas interiores não vão ser afetadas uma parte dessa área de vizinhança imediata está do lado do posto da Avenida Santana na frente do empreendimento que vai ser afetado também neste período de obras, as atividade de Comércio Serviço vão ser beneficiadas depois com adensamento né e como a população a população pouco mais com o maior poder aquisitivo provavelmente vai dar um impulso na no comércio e serviço, área de influência direta né é constituída por diversos usos também residenciais unifamiliares, repete mais ou menos aquilo são vários usos, uso misto é uma ocupação urbana também consolidada para uso residencial tem também esse sempre se alto dinamismo que se veem na cidade toda isso também a gente percebeu também um processo de verticalização que está presente em Atibaia e esta disseminado né, por todo o município. Essa aqui é uma à vista da Rua Benedito Leite na área de influência e o tráfico do local é um nível de serviço A, sempre livre não tem nenhum problema usos residenciais unifamiliares, aqui é a Benedito Peranovich perto da aqui da entrada ali do empreendimento e aqui também Peranovich com a Benedito Leite, sempre muito similar o entorno na Rua Ângelo Massoni a gente vê um processo de verticalização já presente como a gente vê também na própria Avenida Santana, na Avenida Santana também em alguns momentos a gente tem essa grande nível de serviço bastante interessante bastante baixo o processo de verticalização ocorre nessa Avenida Santana, a Igreja aqui depois nós fizemos todos os as simulações para sombreamento que a nossa grande preocupação trata-se de uma torre alta com projeção de sombras então nós temos a situação típica de verão que atingem alguns imóveis, mas esse é a sombra faz um movimento que dura no máximo 3 horas, a área da casa onde tem abrigo para pessoas de idade ela vai ter um impacto só na manhã de verão depois não tem mais, esse a parte do situação típica de verão à tarde que não impacta praticamente ninguém no inverno a uma Impacto maior na vizinhança pela manhã e à tarde também não no condomínio a parte de tráfico foram feitas realizadas as pesquisas de contagem de tráfico em seis pontos, foram todos estudados e contados, todo para ver se comporta o tráfico e a gente viu que os níveis de serviço da região ele se manterão dentro dos parâmetros aceitáveis em termos de qualidade e mantém-se do limite aceitável até o ano 10 do horizonte de projeto, esse nível de serviço está previsto também para a Avenida Santana, Rua Ângelo Massoni com os acréscimos demanda que são pequenos um empreendimento do Home Carraro em Bragança ele é, a gente usou até como parâmetro tem 364 unidades é um exemplo de comparação e não afetou nada o trânsito eu moro numa rua que tem só tem prédio e é uma coisa, não não tem esse efeito, tão forte com as pessoas pensam o entorno então tem a predominância de uso misto um tráfego baixo densidade baixa, tráfego o baixo volume de pedestre transporte público existente inexistência de uso dos desconformes e inexistência de áreas de riscos, os resultados foram a localização é perfeita para um empreendimento não tem dúvida uso anterior a não era residencial não a passivos, ambientais atividade é considerada compatível não incomoda de baixo Impacto porte de 76 unidades implica em baixo impacto do tráfico de sistemas e infraestrutura há um equilíbrio também nas questões ambientais sociais e econômicas este aqui é um exemplo das matrizes, uma das matrizes que mostra analisou a gente analisou 91 itens sobre 23 aspectos analíticos que dão que são 2093 pontos de análises.Para otimizar a circulação de veículos e segurança do fluxo de pedestres vai ser implantado a sinalização viária acesso, de carros automatizados e para garantir a acessibilidade geral vão se implantados guias rebaixadas piso podotátil essas coisas, o sistema viário tem capacidade de absorver nova demanda, não houve ,não se verificou lentidão no acesso ao empreendimento, vai variar de A a B de nível de serviço e os críticos vão estar dentro dos aceitáveis em nível de serviço B, não vai haverá carregamento adicional de transporte público. Esses foram os resultados também tá com relação ao uso ao zoneamento taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento que está de acordo com a lei a infraestrutura que tá também de acordo com o que diz o* SAAE *inclusive vai ganhar*

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

*bastante com isso o meio ambiente não haverá nenhum prejuízo ambiental já foram plantadas 522 árvores, já faz um ano e meio está sendo monitorada pela própria Carraro com relação a paisagem haverá uma diferenciação pela pelo gabarito evidentemente a função social da propriedade é uma ocupação de ociosa passa para produção para 250 300 empregos diretos não haverá uma desvalorização dos imóveis pelo que entendemos, e os resultados gerais foram esses nós temos um total de impactos positivos 21 impactos positivos a maioria dos impactos é 0 nulos portanto e negativo 16 impactos nesse gráfico do lado a gente vê que o impacto mais negativo mais evidente aí o período de obras depois a parte ambiental que tá sendo compensada e a paisagem urbana. Do ponto de vista urbanístico está de acordo com plano diretor zoneamento ZM1 não há choque de usos e embora o gabarito ultrapasse o gabarito da vizinhança ele está de acordo com as normas legais os resultados então foram. As obras de implantação vão ser os impactos mais sensíveis durante os primeiros 12 meses os outros impactos sobre equipamentos comunitários vão ser praticamente nulos por que vão ter pouquíssimas crianças os impactos do transporte público também nulos ao impacto positivo na economia e impactos nas obras você temporários, impactos sobre a drenagem serão sazonais, os negativos possuem alcance espacial local ele não se espalha a manifestação é direta de baixa magnitude compõem os impactos negativos essa alteração da paisagem e o sombreamento transitório sobre alguns imóveis, atividade não gera impactos importantes não se prevê problemas com demandas sociais há previsão de impactos positivos os impositivo por sua vez apresenta um alcance espacial mais amplo relacionado com a geração de empregos e estão vinculados com acessibilidade segurança e economia, dinamismo social ambiente urbano e até infraestrutura porque a Carraro, o*SAAE *exigiu umas compensações bastante fortes esse aqui é o quadro de medicações os resultados e as conclusões foi que o empreendimento vai ter impactos negativos e positivos nenhum de grande magnitude e intensidade os negativos são de baixa normalmente de baixa magnitude são vinculadas principalmente com as obras os negativos decorrem principalmente de incremento de volume de tráfico são de baixa intensidade que vão de 150 a 170 viagem distribuídas ao longo de 18 horas dentro do índice que nós temos ele tem um índice positivo de 0,17 os impactos mais sensíveis portanto vão ser no período de obras os primeiros oito meses, o sombreamento também nos mais sensíveis que vai ser em máximo de 3 horas em determinados períodos do ano por conta do movimento aparente do sol aí a volumetria na paisagem empreendimento vai ser um Marco diferenciado o que se esperava ser um impacto negativo sobre a infraestrutura passa se configurar como positivo com execução de algumas obras bastante importantes que foram requeridas pelo SAAE que vai ter a substituição do tronco de rede de 100mm para 150mm a oferta de água vai ser ampliada de 5,56 L/s para 7,29 L/s com essa substituição vai ter implantado um hidrante categoria D que é inexistente no bairro o controle da rede local vai ser na instalado uma estação pitométrica que é um empreendimento, equipamento bastante caro vai ser um investimento de mais de R$ 300.000,00 e o macromedidor esses equipamentos vão possibilitar o controle remoto do*SAAE *sobre a questão de água, essa infraestrutura então vai ter um controle do século XXI já é totalmente remoto e por fim nós temos aqui uma foto de um outro entendimento da Carraro que deu muito trabalho para a gente também que nós fizemos o estudo de impacto de vizinhança e o resultado foi esse como sempre a Carraro tem um padrão bom e eu fui contratado por ele mas eu reconheço que ele tem um padrão muito bom, tem algumas outras pessoas enfim e esse empreendimento foi muito criticado na época e o resultado foi o seguinte foi um impactos positivos para toda a vizinhança pelo padrão de qualidade de construção acabou até valorizando o bairro é isso agradeço então atenção fica dentro do meu tempo bem 18 minutos, muito obrigado."*

MARCOS MELO: *"Então a empresa terminou a apresentação."*

MÁRIO BARREIROS:*"Sim é esta a apresentação."*

MARCOS MELO: *"Nesse momento para quem está acompanhando pelo youtube a gente vai abrir para perguntas tá!E quem quiser também é possível fazer depois perguntas pelo whatsapp da ouvidoria 95610-4538 ou pelos canais de contato da ouvidoria ta, as respostas vão ser feitas em até 15 dias tá a gente vai iniciar então a parte das perguntas a gente tem até o momento aqui 8 pessoas inscritas tá podem estar se inscrevendo que vai que vão ser dirigidos para mesa eu vou chamar o senhor Paulo Bertarello senhor Paulo vou pedir para o senhor se apresente tá e o senhor tem cinco minutos para formular pergunta tá bom."*

PAULO BERTARELLO: *"Boa noite, quer que eu fique em pé."*

MARCOS MELO:*"Se for possível, por favor."*

PAULO BERTARELLO: *"Só uma questão antes que comece a constar o tempo aquelas perguntas que eu gostaria de fazer a municipalidade, independente do EPIVIZ é possível. Sem contagem de tempo porque dependendo das respostas eu não faço nenhuma pergunta sobre o EPIVIZ."*

MARCOS MELO:*"Então as perguntas assim elas têm que ser direcionadas e relacionadas ao objeto desta audiência pública."*

PAULO BERTARELLO: *"Objeto é essa audiência pública."*

MARCOS MELO: "*Então o senhor pode fazer, fique a vontade."*

PAULO BERTARELLO: *"A primeira pergunta é a seguinte, a legislação do EPVIZ manda que a prefeitura faça um termo de referência para elaboração do EPVIZ eu queria saber se nesse caso foi feito. Eu acho que o consultor pode responder, se ele recebeu foi feito se não respondeu porque não foi feito."*

MARCOS MELO: "*Seu microfone está com problema."*

PLATEIA: Inaudível.

MARCOS MELO:*"A gente vai iniciar o cronometro de novo tá bom."*

PLATEIA: Inaudível.

PAULO BERTARELLO: *"Pronto 1,2,3 o presidente pode responder já que ele é o responsável pela pasta.Tem ou não tem o termo de referencia."*

RICARDO FREIRE: *"Temos a ata da reunião do EPIVIZ."*

PLATEIA: *"Microfone."*

RICARDO FREIRE: *"Só um minutinho, não precisa gritar desta maneira."*

PLATEIA: Inaudível.

RICARDO FREIRE: "*Boa noite, nós temos a ata, da reunião onde consta todo o histórico lá"*

PAULO BERTARELLO: "*Não, não, não, a pergunta é outra, termo de referência é um documento da prefeitura."*

RICARDO FREIRE: *"Equipe multidisciplinar de todas as*

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

secretarias como preceitua tá na ata lá nos estudos."

PAULO BERTARELLO: *"O consultor recebeu essa ata a título de orientação de como elaborar o EPIVIZ, o que era necessário para o EPIVIZ, recebeu ou não sim ou não tá bom. Seu Mário recebeu ou não recebeu.*

RICARDO FREIRE: *"Ele tem ciência dos trâmites."*

PAULO BERTARELLO: *"Da licença não tô perguntando o que que ele tem ciência a lei diz que tem que fazer tem que produzir um documento deste gênero reproduziram ou não."*

RICARDO FREIRE: *"Sim está na ata."*

PAULO BERTARELLO: *"Essa ata está disponível a onde, eu posso ver essa ata, se eu for lá na prefeitura."*

RICARDO FREIRE: *"Sim."*

PAULO BERTARELLO:*"Tá bom, eu vou lá ver uma hora dessa se eu tiver tempo. Outra coisa a legislação também pede, manda não pede que a prefeitura indique nos mesmos termos de referência os profissionais que ela acha adequado trabalhar no EPIVIZ conforme o como chama conforme o tipo de empreendimento e que tem obrigação de checar se aqueles profissionais são habilitados ou não, e denunciar ao respectivo conselho a prefeitura fez essa checagem no caso deste EPIVIZ e dos outros se faz."*

RICARDO FREIRE: *"A equipe do EPIVIZ, é uma equipe multidisciplinar."*

PAULO BERTARELLO: *"Não, não é a sua equipe, a equipe do consultor que vocês tem que indicar tá na lei, fizeram isso ou não."*

RICARDO FREIRE: *"Você está perguntando pra mim ou para o consultor."*

PAULO BERTARELLO: *"Tô perguntando para o senhor que é o responsável da pasta que tem que produzir e fazer isso aí."*

RICARDO FREIRE: *"Sim, em indicado para consultoria do EPIVIZ todo rito que tá aqui."*

PLATEIA: Inaudível.

PAULO BERTARELLO: *"Não, não, não pera, dá licença que eu tô perguntando, tá dizendo que tem eu não acredito que tenha, não é hábito fazer tudo bem, temos aí então dois casos de prevaricação e vamos em frente, a lei também manda e aí é uma cobrança a consultoria que os profissionais sejam nominados qualificados e apresentando a sua identificação em geral pelo registro a equipe técnica que consta no EPIVIZ não ta apresentada nesses termos tá muito bem mais uma coisa aqui a lei diz que eu vou ler aqui para ficar mais fácil, dar se publicidade os documentos integrantes do EPIVIZ diretamente através de consulta próprio ao processo a qual ficará a disposição dos interessados diretamente no órgão licenciador, essa publicidade a prefeitura entende com publicidade colocando como única e exclusivamente na imprensa oficial, mas acontece que na na ata da audiência pública lá do Oliveira como é... do Cunha Lobo o senhor o coordenador no caso o ouvidor disse que tem 71.000 contatos que faz na cidade de Atibaia mandando mala direta etc e tal alguém aqui alguma vez recebeu uma mala direta da prefeitura dizendo que tem um empreendimento em análise tem EPIVIZ exposição coisa do tipo então a publicidade não é feita como é devido, mais um problema e fica difícil cumprir um outro item da legislação, que a sociedade civil terá sua manifestação assegurada não só pela audiência pública como se manifestasse não sabe o que tem sobre o Cristo manifestado, e mais uma coisa uma pergunta para o senhor responsável da pasta, quais as demais formas previstas em lei entre aspas porque eu estou reproduzido que está na lei pelas quais a sociedade civil terá sua manifestação assegurada o que que eu posso fazer para me manifestar no processo da prefeitura contrariando qualquer coisa que esteja no trâmite, no processo administrativo do caso da sua pasta."*

RICARDO FREIRE: *"O senhor tem a ouvidoria o senhor pode pedir vistas e qualquer processo que tem interesse manifestar e a seara atual aqui hoje é o EPIVIZ que tá sendo discutida, apresentação do projeto."*

PAULO BERTARELLO: *"Sim, mas isso é um desrespeito ao EPIVIZ."*

RICARDO FREIRE: *"O senhor está dizendo que ou empreendimento que o senhor não concordo, ou alguma observação."*

PAULO BERTARELLO: *"Não eu não tenho observação eu não sei como é que eu faço eu tô lhe perguntando como é que eu faço eu quero ler o EPIVIZ e deixar claro a qualquer tempo antes da audiência pública né o meu vamos dizer a minha opinião ou seja como é que é para que serve agência pública né que tá escrito aqui encaminhar pleito sugestões e opiniões como é que eu faço em outras formas previstas em lei que não aqui que eu não sei o que que eu vou falar porque eu não sei o quê tem no EPIVIZ."*

RICARDO FREIRE: *"O senhor tem o canal da ouvidoria."*

PAULO BERTARELLO: *"Mas eu vou falar do que lá, qual é a forma que o senhor não sabe."*

RICARDO FREIRE: *"O senhor subjetivamente tá falando para se manifestar, o senhor teria que apontar o empreendimento ou processo uma situação factual para poder ouvidoria receber a reclamação do Senhor sugestão."*

PAULO BERTARELLO:*"Sim mas como é que eu faço eu não tenho EPIVIZ eu tenho que ter ele na mão ele tem que estar disponível tenho que saber não adivinha eu não sou leitor da imprensa oficial ninguém é alguém aqui é leitor da imprensa oficial."*

RICARDO FREIRE: *"Mas a imprensa oficial é o canal oficial da prefeitura."*

PAULO BERTARELLO: *"Mas a legislação manda fazer ampla divulgação."*

RICARDO FREIRE: *"Mas a imprensa oficial é considerada ampla divulgação."*

PAULO BERTARELLO: *"Tenha santa paciência né bom vamos seguir o enterro aqui tem um despacho no processo que diz o seguinte que é um despacho que encaminha portaria que nomeia comissão do EPIVIZ."*

MARCOS MELO:*"O senhor Paulo, senhor Paulo vou pedir para o senhor concluir porque passou os cinco minutos, você pode voltar depois a estar perguntando tá"*

PAULO BERTARELLO: *"Depois quando."*

MARCOS MELO: *"O senhor se inscreve de novo."*

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

PAULO BERTARELLO: *"Vou inscrever de novo então é assim."*

MARCOS MELO: *"Pode concluir esta pergunta por favor."*

PAULO BERTARELLO: *"O despacho diz o seguinte despacho lá no dia em fevereiro de 2021 que encaminhou o relatório para comissão tá que eu não reputo ela como técnica, para assinatura de repente o despacho seguinte tem que mandar a como é que chama a portaria que nomeou teve gente que recebeu aqui não sabia se podia assina, porque teve que mandar a portaria para ele saber que ele tinha que assinar tanto é que mais em diante no dia seguinte em 9 de Abril a uma informação para um dos componentes da comissão da localização do empreendimento e do zoneamento que ele tinha lá o cara não é da comissão e ele não sabia qual é o zoneamento ou ele não estudou o EPIVIZ."*

CLAYTON CAVALCANTE: *"Posso responder essa pergunta."*

PAULO BERTARELLO: *"Não quem tem que responder o que é o presidente que é o responsável da pasta."*

CLAYTON CAVALCANTE: *"Não porque quem fez o encaminhamento fui eu."*

PAULO BERTARELLO: *"Eu sei que foi você eu li seu nome lá".*

RICARDO FREIRE: *"Aqui tem uma mesa composta que eu como presidente a gente o corpo técnico, e é o Engenheiro Clayton que vai responder."*

RICARDO FREIRE: *"Tá bom, segue o enterro."*

CLAYTON CAVALCANTE: *" O senhor afirmou, que foi encaminhado para perguntar o zoneamento de um membro da comissão o senhor Juliano que é o topógrafo da secretaria ele não faz parte da comissão."*

PAULO BERTARELLO: *"Eu li na portaria o nome dele ele é o Balestreri velho, eu sei quem."*

CLAYTON CAVALCANTE: *"Balestreire é um engenheiro que tava analisando o processo."*

PAULO BERTARELLO: *"Foi ele que perguntou, porque você mandou a resposta pra ele."*

CLAYTON CAVALCANTE: *"Só que ele não faz parte da comissão de EPIVIZ acho que o senhor não leu direito a portaria por favor dá uma olhadinha na portaria 4506 você vai ver quem faz parte da comissão de EPIVIZ, deixa eu falar por favor quem faz parte da comissão EPIVIZ pela secretaria de mobilidade e planejamento urbano sou eu e o engenheiro Eduardo origem está em Barreto Alvim, então acho que o senhor está equivocado nessa afirmação desculpa."*

PAULO BERTARELLO: *"Porque que ele fez essa pergunta. só uma coisinha o tempo de resposta de vocês eu tenho que contar a meu favor.*

CLAYTON CAVALCANTE: *"Sim a gente está debatendo aqui você tá falando eu tô respondendo ele perguntou para topografia porque é mais fácil para topografia tecnicamente lá na secretaria verificar os zoneamento, nessa época que a gente tava numa pandemia e muitos dos nossos funcionários estavam trabalhando em casa e alguns deles não tinha facilidade de ter o zoneamento é muito fácil disponível, então que a gente às vezes fazia a gente despachava para topografia para perguntar qual que é Zoneamento para a topografia nos responder, esse é um trâmite interno da secretaria desculpa mas eu acho que esse trâmite interno não é objeto da audiência pública tá."*

PAULO BERTARELLO: *"Não, eu não estou falando".*

MARCOS MELO: *"Seu Paulo eu vou pedir para o senhor se inscrever de novo já passou mais 5 minutos estamos chegando a 10 minutos quase, tá bom o senhor se escreve de novo por favor, eu vou chamar a senhora Cássia Redivo para fazer sua pergunta por favor se identifique e se manifeste tem cinco minutos senhora Cássia."*

CÁSSIA REDIVO: *" Eu sou a Cássia moradora do bairro do Alvinópolis tá eu estou achando muito interessante essa discussão aqui entre o Paulo e as perguntas para o secretário para os representantes da prefeitura então eu vou doar os meus cinco minutos para ele para dar continuidade ao raciocínio que eu acho que é muito pertinente tá então meus cinco minutos vai ser repassado para o Paulo."*

PAULO BERTARELLO: *"Obrigado Cássia é o seguinte aqui é assim."*

MARCOS MELO: "*Só um minuto seu Paulo tem outras pessoas inscritas na sua frente não tem problema eu só vou pedir."*

PAULO BERTARELLO: *"Na minha frente."*

MARCOS MELO: *"Não tem oito pessoas inscritas né então eu só vou pedir para o senhor formula perguntar se for tomar mais tempo de 5 minutos a gente repactua tá bom."*

PAULO BERTARELLO: *"Tá bom, tá combinado... a onde é que estava aqui, não é o tempo é da Cássia eu estou usando o tempo dela tá bom isso aí, tem um despacho 63 e que informa que a audiência pública estava suspensa pela extensão de uma ação civil vamos ver particular né e como ela tinha sido extinta ela poderia fazer audiência pública mas não faz menção ao um procedimento que tá correndo no Ministério Público de São Paulo acho que a pessoa não costuma ler imprensa oficial então é o seguinte e lá consta um relatório da comissão, aprovando o empreendimento assinado digitalmente isto em 24 fevereiro de 2021. O que que estamos fazendo aqui estando empreendimento em juízo por demanda do Ministério Público faz algum sentido a gente tá usando o tempo da gente aqui o empreendimento que se não forem atendidos satisfatoriamente as demandas da meritíssima juíza que mandou fazer algumas coisas que o empreendedor não fez ainda e já tá incorrendo de multa entendeu para mim me parece que nós estamos gastando vela boa com defunto ruim e é o seguinte porque que eu estou fazendo isso aqui, eu acho que essa audiência pública totalmente inoportuna me parece uma provocação só isso então eu não sei eu acho que seria de bom tom que essa audiência audiência e ocorrência ela tem que ocorrer a lei manda que ela ocorra e aí sim folhas como se manda como tá escrito no edital as opiniões as sugestões e as demandas da sociedade Por que eu quero saber o que vai ser feito com tudo que vai ser falado aqui se a decisão já está tomada vocês vão levar alguma coisa para lá para o processo e rever decisões dos despachos e fazer alguma exigência adicional ao empreendedor porque não é isso que decorre. Então eu tô sentindo aqui nessa audiência pública como se eu tivesse no auditório e aí em cima que veste um mágico ele começa a tirar coelho da cartola ninguém sabe de onde veio obrigado."*

MARCOS MELO: *"Agora eu chamo a senhora Marise Ramírez. Seu Paulo, você quer continuar falando?"*

PAULO BERTARELLO: *"Eu vou fazer algumas perguntas sobre o EPIVIZ que eu não acredito que vocês tenham vamo dizer a, não sei se vocês vão suspender a audiência pública, eu vou fazer três*

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

perguntinhas só, essa vai pro consultor.Lá no EPIVIZ eu fiz só três porque tudo que eu queria dizer pra um EPIVIZ, eu já fiz lá no do Vértice porque a cópia desse daqui é tudo igual tirando algumas características absolutamente particular então é o seguinte, estudo de sombreamento a pergunta esse edifício vai ficar lá só quatro dias por ano e o resto do ano ele fica fora vocês tiram ele lá, primeiro que não tem estudo no EPIVIZ se este estudo foi feito eu gostaria de ver lá tem quatro ou cinco fotografias com legendas erradas e inclusive tá faltando de dezembro e legendado como se fosse de Setembro também, tá por favor deu uma corrigida ali e porque eu leio EPIVIZ e mais uma coisa esse relatório foi feito ele devia constar como EPIVIZ com a metodologia como é que foi feito porque foi feito o que que foi observado por que tem gente talvez aqui que seja especialista nesse nesse campo e pode contestar ou aplaudir vocês não dão essa oportunidade eu não sei onde é que tá aí se foi feito ninguém sabe onde tá talvez o senhor saiba, outra coisa o empreendimento estando lá durante todos os 365 dias por ano durante algumas horas não sei quantas talvez este estudo que eu tô reclamando mostre alguma daquelas edificações, vão perder horas de sol ao longo do tempo isso significa uma perda de qualidade de vida para aquela população atingida e no EPIVIZ não tem uma mitigadora para esse impacto que o senhor citou aqui há instantes atrás que ele é temporário, não ele é permanente é permanente e não está proposta nenhuma mitigadora medida mitigadora para esse efeito sobre a saúde pública inclusive de uma casa de velhinhos que tem ali atrás que me parece estar muito próximo do empreendimento ao nível do solo é uma das que serão mais afetadas, fica aqui, fica aqui a vamos ver a proposta de que se reveja esse item pois é uma medida mitigadora do gênero sei lá tira faz tira esses velhinhos dali, bota eles no sol de novo faz alguma coisa tem que ser feita eles e os outro empreendedores mais um detalhe viu o senhor falou uma coisa agora pouco aqui que não é é uma inverdade que os imóveis do entorno vão se valorizar aqueles que vão sofrer sombreamento principalmente sobre as piscinas esses vão perder esses vão perder valor entendeu, bom seguindo, sistema viário, meu Deus do céu cadê o contagem de veículos se o senhor contou cadê as planilhas de contagem pra chegar naqueles resultados de nível de serviço o nível de serviço do nosso sistema viário é modesto eu até com pesar digo que a minha cidade em algumas situações tem um sistema viário pobre pobre não passa três veículos de porte grande juntos, simultaneamente na própria Avenida Santana um carro um veículo pequeno estacionado de cada lado não passa no mais dois ali no meio agora para eu para chegar aqui eu tive quase brigar com cara que tá estacionado para tirar para pegar filho dele no objetivo ali próximo me parece que tem desculpa quem trabalhou nesse item trânsito não esteve aqui em Atibaia, quando foi feito em que período foi feito quais os pontos foi feito exatamente os pontos, a localização e outra coisa solo grampeado NBR 12.722 tem força de lei consultar a vizinhança eles tem ciência deram anuência é uma coisa que tem que aparecer, desculpe, na outra audiência perguntou que não sabia quantos EPIVIZ eu tinha feito na vida, eu disse nenhum não sei se o senhor viu porque eu tava do outro lado analisando o estudo de impacto ambiental, muito obrigado."

MARCOS MELO: *"Agora eu chamo o senhor Maurício Tavares por favor se identifique e pode está fazendo a pergunta tá bom em 5 minutos."*

MAURÍCIO TAVARES: *"Boa noite na realidade o seguinte por coincidência acaba virando um complemento de muito do que o Paulo pode falar aqui eu entendo sinceramente eu não entendo o porquê dessa audiência pública não faz o menor sentido não tem a menor razão de existir essa audiência pública neste momento porque, porque existe aqui uma petição do promotor da cidade de Atibaia 82 páginas, quem quiser estar aqui à disposição 82 páginas transpor transformando o projeto Carraro Essencial numa ação civil pública onde oCAEX,CAEX é o órgão que apoia o Ministério Público lá tem engenheiro ambiental lá tem engenheiro civil lá tem advogado que só analisam isso oCAEXpegou o EPIVIZ produzido pela Carraro e fez um laudo enorme de N correções em cima dizendo que estava muito mal feito isso não está explicado isso não é real isso não bate isso não não não é verdade e não sei o quê pá pá pá, foi mandado o produtor da cidade mandou para o prefeito Emil Ono o prefeito Emil Ono responda para mim por favor esse imenso questionamento doCAEX em cima do que o EPIVIZ que a Carraro apresentou foi para o prefeito aí vem o relatório da Flektor como resposta atrasado o prefeito demorou para responder o promotor ficou esperando parara vem o relatório da Flektor assim com que voltou para oCAEX com um monte de irregularidade muitas se mantiveram veio o relatório dizendo o seguinte olha essa foto que eles estão assim o Flektor apresentou a foto do local que não era aquele local, assim no no no meio que levando o Ministério Público a erro outro prédio outro prédio que é o Carraro Vértice que e agora foi barrado também nessa nessa ação civil pública o outro, prédio assim foi barrado pelo CAEX porque assim a prefeitura aprovou aprovou a prefeitura aprovou cheio de incongruências no EPIVIZ cheio isso dito pelos pelos técnicos engenheiro civil, engenheiro ambiental advogado do CAEX da justiça do Ministério Público então a pergunta é o seguinte o que que nós estamos fazendo aqui a prefeitura já provou um EPIVIZ aprovou a construção de um prédio da Carraro o Vértice com o EPIVIZ cheio de irregularidades e mandou pau agora o promotor mandou olha vai suspender a obra vai tirar placa vai pagar R$ 5.000,00 por dia de muito que não cumprir e tarará tarará tarará ele reagiu baseado na no relatório doCAEXno Vértice como se isso não bastasse a prefeitura tá provando coisa com total irregularidades segundo os técnicos do governo da justiça vai ter que provar na justiça agora cada item que tá irregular que tá contraditório vai ter que provar agora na ação civil pública então prefeitura já passou a régua passou por cima no Carraro Vértice e essa audiência aqui é para passar por cima do Carraro Essencial é uma brincadeira gente, não é hora a prefeitura devia falando porque o prefeito Emil Ono foi oficializado pelo promotor senhor Emil Ono existe essas irregularidades, o que que você tem para me dizer sobre isso tá lá no processo consta no alto do processo então se a prefeitura é ciente e a prefeitura vai tocando em frente porque se essa semana tem uma ação civil pública de 84 páginas na justiça questionando o Essencial Carraro e questionando Carraro Vértice o que que nós estamos fazendo aqui para provar alguma coisa assim porque assim a prefeitura se tivesse cuidado com a população que que a prefeitura poderia fazer, olha ta sobre suspeita ta sobre judice segura tudo nós não podemos provar nada que não esteja rigorosamente dentro da lei mas o que que a prefeitura faz convoca audiência pública e mantém a audiência pública ela mantém ela sabe que está irregular sabe que está uma ação civil pública movida contra os dois empreendimentos que um que ela já aprovou e mandou construir e o outro assim tá lá tem 42 páginas só falando."*

MARCOS MELO: *"Seu Maurício vou pedir para o senhor concluir daí a mesa responde tá bom."*

MAURÍCIO TAVARES: *"Não eu só tô querendo dizer o seguinte cadê a prefeitura da cidade a Carraro vir aqui meter obra e ela não tá nem é de Atibaia ele tá pouco ligando, se sair regular saiu, não é problema dela a cidade aceita prefeitura aceita tá tudo certo agora cadê o papel da prefeitura de cuidar para que as coisas aqui saíram de acordo, vem o relatório do EPIVIZ como este que foi mostrado que não apresenta nada fica a isso aqui vai ótimo isso aqui vai ser bom vai aumentar emprego não vai ter efeito nenhum não vai ter sombreamento vai ser um sombreamento pequenininho, vai ter não sei o que, nós consultamos consta no processo que consultou o condomínio a tem um vizinho de um lado e um vizinho do outro o vizinho do lado tem um 22 casas mas é um vizinho para Carraro é um vizinho que tá ali e a prefeitura aceita isso que eu quero dizer assim é o seguinte da Carraro fazer isso ela não é da cidade não tem nada a*

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

ver então tá bom, ela que se dane vem aqui constrói o prédio ganhar a grana e vai embora agora a prefeitura da cidade não cuidar para o cidadão que estão lá dentro morar assim com infraestrutura de esgoto ta tudo questionado no EPIVIZ eu acho que a secretaria de obras e tudo mas deveriam ver o EPIVIZ vindo do CAEX*não é produzida aqui em Atibaia vindo do do CAEXvindo lá de São Paulo de técnico de São Paulo quer dizer como cidadão eu acho que a prefeitura deveria ser a primeira zelar pelas obras da cidade e não sai atropelando, entendeu agora só para concluir não tem o que falar não tenho que falar eu só tô fazendo aqui o protesto porque me desculpa vocês é a única coisa que vocês não estão olhando é o cidadão de Atibaia só isso agora o seguinte é o primeiro passo isso aciona a justiça vai ter o segundo passo que é fazer não só cidade inteirinha de Atibaia saber que a prefeitura tá provando com um monte de irregularidade como a Carraro tá metendo o pau que não precisa seguir regra para Atibaia então a cidade inteira vai saber disso e a região inteira já saiu no Estadão e o trabalho agora é fazer sair em toda região de Campinas e todo mundo para falar assim olha fique esperto entendeu assim agora era só isso é mais um protesto eu tenho aqui 82 páginas da petição do promotor está na justiça questionando o EPIVIZ de tudo quanto é jeito e o engenheiro da Carraro o EPIVIZ é uma Maravilha respeita tudo e tá tudo lindo, gente não precisa disso a cidade não precisa de vocês fazerem isso a prefeitura tinha que cuidar mas a prefeitura não cuida a secretária de obras tinha que estar a frente ela não se põe a frente ela deixa passar tudo por baixo do pano."*

MARCOS MELO:"*Por favor."*

MAURÍCIO TAVARES: *"Taca-lhe pau só que a obra está embargada."*

MARCOS MELO: *"Senhor por favor conclua."*

MAURÍCIO TAVARES: *"Não, era só isso, eu acho que assim não adianta prefeitura acorda a obra que vocês aprovarem mandaram construir está embargada eu acho que tá ligado."*

MARCOS MELO: *"Por favor seu Maurício."*

MAURÍCIO TAVARES: *"Era só isso."*

MARCOS MELO: *"Obrigado senhor Maurício senhor Maurício só para título de explanação a audiência pública hoje ela não tem caráter de aprovação é uma apresentação do, ela não aprova.*

MAURÍCIO TAVARES: *"Vamos ver vamos ver semana que vem a prefeitura batendo o carimbo de aprovado."*

PLATEIA: Inaudível.

RICARDO FREIRE*: "Boa noite Maurício é a audiência pública teve o pedido da promotoria até para não ocorrer e foi indeferido e audiência está ocorrendo dentro da lei vigente e com todo o direito ao contraditório ao judiciário isso vai ser visto mérito posteriormente então nós estamos na legalidade não tem nesse momento decisão e nada embargado nós estamos a lei vigente houve o pedido de suspensão dessa audiência foram notificados a prefeitura no julgamento da antecipação da liminar a juíza que a quem julga não deferiu e vai julgar o mérito com todo o direito ao contraditório para ambos os lados."*

MAURÍCIO TAVARES: *"Certo só quer esclarecer o seguinte eu nunca disse que estava ilegal essa audiência eu digo o seguinte deveria ter uma uma iniciativa da prefeitura e falar assim a obra tá hiper questionada no Ministério Público técnico Ministério Público vamos esperar esclarecer tudo tudo isso aí a gente faz uma audiência pública e a gente aprova o projeto e tarara mas o que acontece não vocês a despeito de tudo vocês toca obra toca obra vou tocar a audiência vou tocar tá tudo irregular tá tudo irregular, vamos tocar assim mesmo vamos tocar assim mesmo por isso que o promotor colocou lá na petição dele tem se que suspendesse essa audiência ela não faz sentido."*

CLAYTON CAVALCANTE: *"Mas a juíza indeferiu a liminar que pedia a suspensão da audiência a justiça determinou dizendo faça a audiência outra coisa o senhor disse que a obra ela estava embargada não está e a juíza também disse que prossiga os atos até a discussão depois do mérito então assim a prefeitura tá dentro da legalidade ela tá seguindo os atos administrativos uma coisa é um ato administrativo a outra é a justiça se a justiça determina que a prefeitura cancele ou suspenda os atos a prefeitura vai cumprir por enquanto não tem nenhuma decisão judicial contra contrária ou seja segue o processo administrativo."*

MAURÍCIO TAVARES: *"Exatamente a prefeitura fica esperando a justiça apontar tudo que tá errado, para dai ela agir é simples é simples assim."*

CLAYTON CAVALCANTE: *"Porque não é erro a gente tem que ir dentro da legalidade a justiça ainda, se tivesse algum erro a justiça já tinha dado uma liminar, ela mandou."*

MAURÍCIO TAVARES: *"Por isso que tem uma ação civil por isso que tem uma ação civil aberta pelo Ministério Público porque não tem erro nenhum tá tudo lindo e eu acho que você precisa dar um pulinho lá na Avenida Santana que tudo quanto é painel que tava lá no no Vértice foi tirado não tem mais nada da Carraro lá vai lá e vê, entendeu sim vai lá para ver aqui não aconteceu nada não mudou nada vai lá ver se tem edifício Carraro vendido tudo em três minutos três dias vai lá ver, que não tem nada disso."*

MARCOS MELO:*"Por favor senhor Maurício conclua"*

MAURÍCIO TAVARES: *"Não é isso o que eu só quero deixar como cidadão assim a prefeitura de Atibaia a Carraro não tem nada que ver com isso a Carraro encontrou a seara para nadar de braçada ela tá nadando de braçada ponto e a cidade está deixando taca-lhe pau entendeu agora a prefeitura tá deixando a cidade fica verticalizada tudo quanto a construtora vir aqui respeitando não respeitando fazendo o que quiser a prefeitura tá mandando o pau e não tá cuidando não tá cuidando do interesse do cidadão tá cuidando com gente que vem de fora e faz obra de qualquer maneira e vamos aprovar e taca-lhe pau só que a justiça que tá barrando é assim mas a prefeitura você só secretaria de obra equipe de EPIVIZ tá mandando pau porque se não o pessoal lá de São Paulo do* CAEX."

MARCOS MELO: *"Seu Maurício, por favor conclua!"*

MAURÍCIO TAVARES: *"É isso."*

MARCOS MELO:*"Obrigado pela participação."*

MAURÍCIO TAVARES: *"Obrigado."*

MARCOS MELO: *"Vou chamar agora a senhora Léa Faria Vieira por favor sua a Léia se identifique tem cinco minutos para formatar pergunta."*

LÉA VIEIRA: *"Boa noite meu nome é Léia Vieira na verdade o que eu ia falar tem tudo ou igual o que falou o Maurício Maurício né eu bato palmas para o que ele falou eu só colocaria aqui que a despeito do Kleber do Clayton dizer que a juíza indeferiu audiência ela fez*

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

ela foi perfeita porque aqui com a ata dessa audiência que a gente consegue levar ao CAEX e mostrar a forma como vocês literalmente agem fica é uma prova contundente eu fico eu bato palmas nessa hora para juíza ela sabia que ela não devia cancelar essa audiência porque vocês iam mostrar o que vocês deveriam já está respondendo no que ela diz na mesma ação do promotor tá o promotor como falou Maurício ele ele dissecou item por item desse EPIVIZ do Essencial ta em todo, em tudo em todos os itens tem problema que deveriam ter sido vistos pela prefeitura pela tal da comissão que é ridícula se vocês virem umas o cargo de secretário que são cargos políticos tá desculpa aqui vai o meu desabafo o que eu quero falar com relação ao que disse a juíza eu vou só complementar bem como na decisão da juíza de direito Dra. Adriana da Silva Frias Pereira no mesmo processo abre "reputo necessária manifestação oitiva dos réus a fim de que venham aos autos elementos suficientes a permitir a análise das alegadas irregularidades dos atos administrativos e normas impugnadas em especial a legislação debatida e aprovada em 2019 isso aqui é para prefeitura e também por se mostrar abre por se mostrar com tudo com tudo relevante defiro desde já tão somente o pedido para que as requeridas insiram na publicidade dos empreendimentos prestem atenção insiram na publicidade dos empreendimentos e no local da edificação informes acerca da existência desta ação em que se discute a viabilidade e regularidade da com construção garantindo assim que se de a publicidade necessária a terceiros interessados isso tem prazo e está contando tá em forma que nós estamos acompanhando e vamos ficar em cima ou vão cumprir corretamente ou vai ser mais um item que irá por Ministério Público obrigado é o que eu tinha para falar."

MARCOS MELO: *"Chamo agora o senhor Rafael Rodolfo Sartoreli Sadoco senhor Rafael por favor se identifique tem 5 minutos pra formular sua pergunta."*

RAFAEL SADOCCO: *"Boa tarde meu nome é Rafael antigo morador ali do Nova Gardênia estão tentando destruir destruir com essas porcaria desse prédio da Carraro."*

MARCOS MELO: *"Senhor Rafael não precisa gritar tá bom ta sendo gravado por favor sem."*

RAFAEL SADOCCO: *"Ta bom valeu aí eu queria começar a volta para mim você tem como colocar na apresentação eu quero ver as sub áreas que vocês colocaram alí por favor se vocês poderem interromper o tempo e aí enquanto isso quando vocês colocam aí as sub área que está na justiça um mandado de segurança que está aberto o número dele conste isso em ata por favor 10000189792021.8.26.0048 esse é um mandato de segurança certo que foi expedido pelo juiz de direito Mazagão da quarta vara e eu quero apresentar para vocês dois números de protocolo uma sobre uma ação ele coloca claramente o seguinte veja vocês "diante do exposto concedo a ordem no mandato de segurança substituído pelo Ministério Público contra ato da prefeitura da estância de Atibaia e Marcos Melo no caso o senhor para determinar os impetrados abstenham-se de realizar audiência pública que tem por finalidade a discussão com a população do município sobre o impacto de vizinhança decorrente.*

MARCOS MELO: *"O senhor Rafael."*

RAFAEL SADOCCO: *"Oi."*

MARCOS MELO: *"Esse processo ele foi arquivado já."*

RAFAEL SADOCCO: *"Ele foi arquivado.Você tem certeza disso?"*

MARCOS MELO: *"Ontem Ontem ele foi arquivado."*

RAFAEL SADOCCO: *"Legal aí eu vou te contar um negócio porque nele ele constava o seguinte "suprimida a condição supra oportunamente a audiência pública ser realizada deverá a observar as seguintes exigências todas expressa e claramente constantes no edital a ser expedido" veja você ou seja se você está me falando que ele foi."*

MARCOS MELO: *"Saiu acorda ontem e já foi julgado e arquivado."*

RAFAEL SADOCCO: *"Você está confundindo o meu amigo você está falando primeiro você tá interrompendo meu tempo mas bacana se ter mantido ele."*

MARCOS MELO: *"Rafael o tempo tá parado você pediu para parar."*

RAFAEL SADOCCO: *"Perfeito é que eu pedi ora vocês colocarem as sub áreas vocês não colocaram ainda, por enquanto tô segurando aqui beleza a sub área é o slide da sub área por favor."*

MARCOS MELO: *"Eu vou chamar o representante da empresa para ele tá colocando tá bom."*

RAFAEL SADOCCO: *"Ta joia."*

MARCOS MELO: *"Por favor seu Mário."*

RAFAEL SADOCCO: *"Ai eu volto aqui eu volto aqui no mandado de segurança segunda condição supra oportunamente da oportunamente audiência pública ser realizada deverá observar as seguintes exigências todas expressa e claramente constantes do edital a ser expedido isso aqui é um mandado segurança que impedia a realização de audiência pública ela não é ação popular que estava brecando a audiência e nela constavam três itens o primeiro deles eu encho a boca para falar "ampla publicidade quanto a sua realização e da empreitada objeto de sua realização destaco no âmbito da vizinhança diretamente impactada e interessada pela construção e seus reflexos" pois bem segunda-feira eu fiz eu abri um ESIC solicitando algumas informações sobre esse empreendimento dentre elas dentre elas e eu solicitei i saber como foi comunicado a vizinhança."*

MARCOS MELO: *"Eu vou pedir para correr o tempo então."*

RAFAEL SADOCCO: *"Pode correr pode correr porque vocês ainda não colocaram as sub áreas, eu quero aquele sladizinho que tem cinco números e tudo mais por gentileza. E aí eu quero saber aonde é que foi feita a manifestação aonde é que foi colocada essa comunicação direta aos vizinhos tal como consta aqui é uma medida judicial você tinha que comunicar os vizinhos citados diretamente foi colocada uma faixa única exclusivamente e um lado dos acessos ao bairro não foi colocado no bairro inteiro não é essa é uma que tem os numerozinhos havendo sabe a Peranovich ali atrás apenas a Peranovich ali atrás onde tem o stand de vendas exatamente ali não foi colocada nenhuma faixa e ali vocês como foi dito aqui na apresentação aí olha só exatamente aí aí é onde está o stand de vendas curiosamente não foi colocado nenhum tipo de comunicação então você descumpriu uma solicitação judicial para marcar audiência e aí consta e pegando a palavra dos demais que falaram aqui não faz sentido ainda que judicialmente permitido para você Marcos Melo ouvidor do município defensor do interesse dos munícipes realizar uma audiência pública de um assunto que está."*

MARCOS MELO: *"Senhor Rafael relacionada a esse acordo já foi julgado se o senhor quiser a gente encaminha ao acordo."*

RAFAEL SADOCCO: *"E eu vou pedir por gentileza porque esse mandado de segurança ao que me consta e se você me falou que ele*

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

foi encerrado ontem costa-se que até então o senhor teria que ter feito uma manifestação no mandado para colocar esse tipo informação se não eu quero a sua palavra agora que essa audiência não terá caráter aprovatório que estão ser marcado uma nova."

MARCOS MELO: *"Não tem nenhuma referência com a gente não recebeu nenhuma intimação solicitando a suspensão da audiência."*

RAFAEL SADOCCO: *"Ela não foi colocada agora ela foi colocada no passado duma das várias tentativas que o senhor tentou colocar essa audiência pública e diversas vezes caiu com força de lei porque o Senhor de novo não se interessa o senhor nunca se interessou em comunicar a vizinhança do bairro nunca inclusive driblando a informação judicial porque eu levei e aí complementando a fala do Paulo quando o Paulo fala que o sistema viário é pobre eu recebi hoje da prefeitura no caso da secretaria de comunicação se não tiver enganado uma foto da única faixa que constavam no bairro e o carro parado encima da rua de tão apertada é a via Avenida Santana que não dá para você conseguir expandir ali e isso obviamente não abordado mesmo porque eu coloco e pergunto para vocês membros da comissão de estudos de impacto de vizinhança que porcaria de relatório, diga-se de passagem vocês fizeram relatório de 8 páginas 8 páginas que é uma vergonha não apontaram ponto nenhum a não ser a questão hídrica, tudo ótimo tudo excelente aí vem o CAEXe eu faço essa pergunta pera ai se CAEXaprontou tantas falhas como é que a comissão de estudo de impacto de vizinhança não percebeu elas como é que por exemplo consta nesse maravilhoso estudo de impacto de vizinhança que só trás 15ª encarnação da maravilha na terra você olha lá perguntamos aos vizinhos sobre a obra e todos estão a favor de vizinhos e todos estão a favor que vizinhos quando foi feita quando foi feita essas entrevistas com quem nome há quanto tempo mora no bairro eu quero esses dados esses dados tem que constar agora me pergunto como é que como é que isso passou pela maravilhosa comissão de análise de estudo de impacto de vizinhança sem que nada fosse feito sem que nenhum tipo de de contestação tenha sido subida próximo aquelas do CAEX como por exemplo vocês não responderam nenhuma das últimas perguntas do Paulo nenhuma vocês se esquivaram inclusive a ultima vez eu mandei uma para o Ricardo né Ricardo você não respondeu uma também só tangiversou, é eu perguntei quanto tempo o senhor parou para analisar o material você falou o tempo para se analisar o material É de até 60 dias eu perguntei quanto você levou é importante a gente saber uma vez que vocês estão aqui na mesa para responder essas perguntas eu preciso saber quanto tempo vocês levaram e aí a gente vem para esse circo aqui que a gente sabe que é única e exclusivamente para aprovar o projeto por mais falhas que ele tenha então eu quero saber o que é o nome de todas as pessoas que responderam que foram entrevistadas no bairro eu quero a data que foi e faço uma outra pergunta faz algum sentido faz algum sentido apresentar o estudo de impacto de vizinhança foi desenvolvido dois anos atrás no meio e no ápice da pandemia não deveria ter constar em momento algum uma atualização daquilo por que não consta não consta."*

MARCOS MELO: *"Rafael vou pedir pra você concluir."*

RAFAEL SADOCCO: *"Ta joia eu vou concluir queria que você respondesse os questionamentos do Paulo que não foram respondidas eu quero que o senhor Marcos Melo quanto ouvidor interessado na defesa o senhor é ouvidor desde 2017. Salvo engano certo com exceção do período que você se afastou para disputar as eleições na chapa do partido político do atual prefeito você foi substituído se eu não tiver enganado pela sua senhora por favor me corrija, fazendo com que a ouvidoria do município esteja quanto seis anos na na mão da sua família eu quero que vocês então você deve ser um ouvidor experiente muito interessado em defender o interesse da população."*

MARCOS MELO: *"Esse assunto referente a essa audiência Rafael."*

RAFAEL SADOCCO: *"Bom se você marcou essa audiência eu apontei para vocês que tem uma falha se você marcou audiência que está sendo contestada na justiça inclusive foi publicada no Diário Oficial especial tamanha a importância de marcar essa audiência como é que você Marcos Melo que convocou essa audiência não se preocupou em fazer algo que trouxesse para gente algum tipo de materialidade e aí eu te pergunto última pergunta para manter mais ou menos do tempo voltando essa informação do CAEXvoltando todas as manifestações da prefeitura todas as possíveis correção correções no estudo de impacto de vizinhança será obviamente marcado uma outra audiência pública para debater se empreendimento um estudo de impacto de vizinhança atualizado e corrigido certo Marcos Melo essa pergunta para você então tá claro as perguntas que eu fiz eu quero resposta agora porque inclusive diversas vezes faz mais de um ano que eu faço pergunto vocês em audiência pública você fala que me responder depois nunca responde."*

PLATEIA: Inaudível.

RAFAEL SADOCCO: *"Oi, perfeito que consta em ata que a pasta do secretário Ricardo fez a solicitação e que o Marcos Melo aprovou ao invés de suspender manter suspenso até que esse trâmite tenha sido resolvido, obrigado."*

MARCOS MELO: *"Em primeiro primeiro em relação à audiência pública a convocação é feita em relação ao questionou a respeito da decisão daquele processo saiu ontem o acordo tá e não tá disponibilizado ainda mas ele vou pedir para procuradora aqui, ela a audiência não tava suspensa audiência não tinha uma decisão suspendendo tá e a outra ação e a outra ação que determinava que foi pedido a suspensão foi julgado que deveria acontecer a audiência porque o objetivo da audiência da audiência trazer informação é trazer que a empresa que fez o EPIVIZ possa apresentar para que a sociedade possa ter ciência daquilo essa audiência ela tem que acontecer por esse objetivo por isso que eu falei não é na audiência que se aprova o projeto quem aprova o projeto não não audiência ela não aprova projeto ela traz apresentação para que a sociedade possa tomar ciência daquilo que tá acontecendo essa esse esse acordo é esse processo que você colocou ele já foi julgado não é para provar estou falando agora está gravado pode buscar a gravação eu nunca falei não aprova audiência para apresentar para sociedade tomar ciência do que está acontecendo não não tenho acordo aqui foi julgado já Rafael isso aí já caiu isso aí já caiu certeza Rafael 74/2001 826 0048 79 barra 2021 82060-048 já foi já tem o acórdão tá eu vou passar para Mayra Bueno por favor senhora Mayra."*

PLATEIA: Inaudível.

CLAYTON CAVALCANTE: *"O Rafael você pode só repetir de forma sucinta quais são as perguntas perguntas mesmo porque você você falou sobre audiência faça as perguntas primeiro."*

RAFAEL SADOCCO: *"Vou fazer perfeito, primeira pergunta"*

PLATEIA: Inaudível.

CLAYTON CAVALCANTE: *"Não porque ele falou um monte de coisa aí e fica difícil da gente até anotar aqui vamos lá."*

RAFAEL SADOCCO: *"Vamos lá, eu tinha perguntado inicialmente se não faria sentido marcar uma nova audiência pública uma vez que estiver completamente extinto o processo do CAEXcom as correções no estudo de impacto de vizinhança eu entendo eu imagino que o Marcos Melo ouvidor desde 2017 vai concordar comigo porque*

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

a gente tá discutindo o estúdio para de vizinhança que tá sendo questionado na justiça e com diversas falhas

CLAYTON CAVALCANTE: *"Então aí como você mesmo disse está sendo discutida na justiça a prefeitura e a empresa ela vai se defender na justiça, respondido."*

RAFAEL SADOCO: *"Perfeito perfeito só que se tiver alteração tem que marcar uma nova audiência."*

CLAYTON CAVALCANTE: *"Desculpa eu não entendi fala novamente."*

RAFAEL SADOCCO: *"Se tiver alteração no estudo de impacto de vizinhança tem que marcar uma nova audiência então."*

CLAYTON CAVALCANTE: *"Aí Se tiver alguma alteração na justiça a justiça vai terminar o que a prefeitura tem que fazer."*

RAFAEL SADOCCO: *"Tá e da parte do Marcos Melo ele não vai fazer nada ele não vai marcar uma nova audiência ele vai aprovar mesmo com audiência que discutiu esse estudo de impacto de visitantes que está visivelmente débil."*

CLAYTON CAVALCANTE: *"É assim vamos lá em relação a audiência ela faz parte do rito do estudo de impacto de vizinhança a comissão solicitou que fosse encaminhado para audiência a comissão que determina se deve ou não ser encaminhado para audiência pública e a comissão entendeu que deveria ser encaminhado para audiência pública, estamos fazendo audiência pública aqui houve um questionamento até numa ação popular para não se fazer audiência pública até a Léia falou que legal que vai acontecer audiência pública mas entraram na justiça pedindo para não fazer então fica meio estranho mas tudo bem aí a juíza deu uma sentença liminar dizendo faça audiência estamos fazendo isso faz parte do rito administrativo cumprido o rito administrativo se tiver ok a prefeitura vai finalizar e aprovar o projeto qualquer questionamento seja na ação civil pública ou qualquer outro questionamento a prefeitura para responder judicialmente."*

RAFAEL SADOCCO: *"Perfeito."*

PLATEIA: Inaudível.

CLAYTON CAVALCANTE: *"Ea presunção de inocência que está tudo correto está sendo judicialmente julgado que se julgue pela justiça não procuraram o caminho da justiça."*

RAFAEL SADOCCO: *"Eu concordo que se julgue pelo caminho da justiça mas desde que a comissão faça o trabalho dela vocês analisaram um estudo de 180 páginas com 8 páginas falando basicamente da água eu vejo um problema e faço uma denúncia perante um ouvidor Municipal e gostaria que você tomasse providências ouvidor municipal a respeito da falhabilidade gritante visível por parte da comissão de estudo de impacto de vizinhança."*

CLAYTON CAVALCANTE: *"É qual."*

RAFAEL SADOCCO: *"Por exemplo quantas pessoas foram entrevistados ao no na região no bairro na sub área que até agora você conseguiu me mostrar."*

CLAYTON CAVALCANTE: *"Aonde ta na lei do estudo de impacto de vizinhança que obriga que tenha que constar a entrevista."*

RAFAEL SADOCCO: *"Se consta no estudo que perguntou pra vizinhança, você tem que saber disso."*

CLAYTON CAVALCANTE: *"Nos temos a se a ter a Lei e a Lei fala que tem que ter entrevistados entreviste se não tem na lei não tem que cumprir."*

RAFAEL SADOCO: *"Se tem no estudo entrevistamos um monte de gente a gente não vai citar o nome de ninguém nem quando foi feito e nem, poxa a onde que mora essas pessoas."*

CLAYTON CAVALCANTE: *"Eu tô respondendo com você tranquilo."*

RAFAEL SADOCCO: *"Eu também estou respondendo tranquilo, só que você tá prejudicando meu bairro e vai para sua casa em Guarulhos e eu vou ficar com a porcaria do serviço que eles fizeram."*

PLATEIA: Inaudível.

MARCOS MELO:*"Não não tem que se inscrever não tem, viu o Rafael você tem mais alguma pergunta."*

RAFAEL SADOCCO: *"Vocês não responderam nenhuma, eu perguntei quem foram as pessoas perguntados no bairro quando foram perguntados e se faz algum sentido a gente apresentar um estudo por exemplo viário de dois anos atrás sendo que nesta época nós estávamos o auge da pandemia senão teria que ter sido feito uma revisão e se não caberia por parte do ouvidor municipal perante a insatisfação dos vizinhos convocado nova audiência porque essa não pode ter caráter ainda que você diga que ela não é aprovatório ela tem parte da aprovação passa por aqui e esta é insuficiente."*

CLAYTON CAVALCANTE: *"Então Rafael esse processo ele vem tramitando desde 2020 foi o início do processo aí era para ter sido marcado essa audiência lá atrás aí teve uma questão judicial que travou audiência e agora voltamos ao processo em relação a audiência pública que foi da onde parou o processo."*

RAFAEL SADOCCO: *"Consta-se em ata que o erro para ter anulado audiência pública partiu da prefeitura a prefeitura cometeu diversas falhas inclusive ausência do termo de compromisso por parte da construtora certo que foi o que parou por bastante tempo além de diversas falhas na elaboração e execução da audiência pública a quem eu acredito ser a falha do senhor Marcos Melo e equipe por exemplo da primeira audiência tinha 30 ingressos."*

CLAYTON CAVALCANTE: *"É a gente estava numa situação bem complicada no país no país não no mundo né de pandemia aí superado não superamos ainda né mas passado esse período mais tenebroso a gente tá aqui para fazer audiência e cumprir o rito."*

RAFAEL SADOCCO: *"E o estudo segue defasado a gente não tá aqui para cumprir rito a gente tá aqui para dar qualidade de vida dos munícipes Atibaia a gente tá aqui não é para cumprir o rito a gente tá aqui para garantir que a população de Atibaia tenha o direito de ser ouvida e não está sendo ouvida porque por ai eu contexto como é que o Marcos Melo não consegue virar e falar."*

MARCOS MELO: *"Não precisa falar gritando por favor."*

RAFAEL SADOCCO: *Meu irmão vocês me irritam , eu estou de boa eu vim aqui de boa mas ai eu escuto que a gente ta aqui para cumprir o rito, a gente ta aqui para cumprir o rito, você Marcos Melo teria que você teria que intervir a gente não tá aqui para cumprir o rito a gente ta aqui para pensar na cidade na ausência e no vácuo de um plano diretor."*

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

MARCOS MELO: *"Eu estou cumprindo o papel da ouvidoria geral do município que é da transparência para os atos administrativos comissão solicitou audiência pública um ato administrativo puro a ouvidoria não tinha como não realizar essa audiência porque ela vai de interesse da população que tome ciência do que tá acontecendo você só teve acesso ao ao estudo por causa da audiência por causa da ouvidoria."*

RAFAEL SADOCCO: *"O estudo está errado."*

MARCOS MELO: *"O Papel da ouvidoria é isso é que a população possa participar."*

RAFAEL SADOCCO: *"É só esse só da transparência."*

MARCOS MELO: *"Eu vou pedir para a empresa a empresa responda sobre a pesquisa sobre o levantamento do EPIVIZ referente ao período pandemico."*

MÁRIO BARREIROS: *"Especialmente do Rafael posso falar dos outros também todos tá bom, seu Paulo questão de sombreamento se eu falar que tem 4 imagens lá né tá certo tem 4 imagem só que para gente chegar essas quatro imagens nós pegamos Os quatro pontos mais críticos que são solstícios e equinócio solstício de verão de inverno equinócio de primavera de outono porque o programa ele pega todos os dias de janeiro a dezembro todos os dias de cada mês todas as horas e se faz uma simulação para efeito para pra gente não ter 365 é 700 e imagens a gente pega o ponto mais crítico porque se entendemos que o ponto mais crítico é o crítico o resto é menos do que aquilo então essa é a razão de ter essas essas essas imagens a gente quando melhorar a questão de software podemos ter até um filmezinho né então é só para esclarecer que realmente é feito com todos os meses todos os dias e dentro do espectro onde está o sol , por favor o senhor me permite aí só falou também sobre a questão do sombreamento eu sou o primeiro preocupado com sombreamento eu já sofri muito com isso então eu sei como é que o que acontece agora medida mitigadora eu queria que o senhor me apontasse porque não existe uma medida mitigadora para o sombreamento de uma de uma edificação que é construída legalmente do lado da outra infelizmente os lotes permitem isso então acontece de ter o sombreamento eu fiz um outro e EIV faz questão de 6 meses um prédio de mais de quarenta e seis andares mais do que o dobro desse e tinha também a mesma situação vai ter sombreamento era sobreamento até mais mais crítico né mas não tem o que fazer porque eles estão atendendo a lei então dentro da lei Isso faz parte do sistema viário né ah então mas é o direito dele de construir né se pode construir se tá dentro da lei o grande a grande questão a grande questão eu imagino assim primeiro é só queria fazer até um parênteses com relação a audiência pública audiência pública objeto da audiência pública na questão de estudo de impacto de vizinhança é para colher subsídios para você melhorar um pouquinho até se for o caso ter mais informações para o EIV/RIV aí eu quero entrar na questão do CAEX o CAEX a gente tem bastante experiência com o CAEX não é esse não é o primeiro caso não é o segundo não é o terceiro e esse caso específico eu li o questionamento do CAEX e foi respondido item por item tem aí itens que realmente deram inconsistentes também né é uma questão de visão técnica mas tudo que foi dito ali foi respondido teve um outro parecer que até me causou espécie por que mencionava coisas assim que até assustavam a gente por exemplo assim que você tava EIV/RIV tava vamos dizer assim minimizando a questão de transporte de terra porque a terra sai em caminhões de 5 m³ não é verdade o caminhão hoje em dia tem 14 m³ então a pessoa multiplicou por 3 as viagens reais né outro questionamento a você usou dados do IBGE censo de 2010 sim porque que usei o censo de 2010 para o para a questão dos setores censitários porque o IBGE o banco de dados dele que é disponível só tem no Censo de 2010 então não entendi você é mais eu recebi do CAEXse eu conheço eu conheço o pessoal eu já eu esse não é o primeiro caso que tem quantos dias tem uma objeção ao empreendimento é podemos depois mas quando existe uma objeção isso acontece como aconteceu a objeção ao empreendimento e as pessoas do seu direito levam isso para todas as instâncias e termina na questão jurídica então a questão jurídica vai levar todas as consideração as questões do CAEX as nossas considerações e com relação ao RIT como nós tivemos um período de pandemia todos os RIT que foram feitos não só por nós mas por todas as outras empresas elas levarão em consideração isso há um fator de ajuste para isso porque se não tem de tudo uma maravilha né e não foi feito dessa forma foi feito da forma mais correta o seu também tava prestando questão de RRT claro que eu recolho eu sou sou arquiteto formado em 78 então tem uma bagagem, um nome a zelar também sempre sempre recolhi as questões de exigência técnica de responsabilidade técnica em todos os casos a primeira coisa que a prefeitura ver o cara recolheu a RRT ou a ART, acho que respondi o que vocês estavam questionando.O solo grampeado o que eu sei é sim ele vai ser feito em solo grampeado que é melhor técnica para isso se for necessário que sejam consultados os vizinhos eles serão consultados não tem dúvida com relação a isso não é então eu acho que o solo grampeado é hoje a técnica mais utilizada para todos esse tipo de fundação não vejo grandes problemas com isso aí não há nenhuma fator que afete uma edificação seria pior muito pior essa questão a gente tem que ver as coisas na sua totalidade seria muito pior se fosse com bate-estacas fazer aquelas cortinas batendo eu tenho o escritório que fez um prédio enorme do lado do nosso escritório com bate-estaca teve uma rachadura Então teve que consertar isso aí quando é feito um solo grampeado e hélice contínua e tudo mais isso acaba diminui os impactos são fatores de mitigação de impacto a técnica vai evoluindo então a evolução da técnica as coisas vão melhorando também tá bom. É para contenção é pra contenção é para a parede exato é issoé para contenção.*

PLATEIA: Inaudível.

MÁRIO BARREIROS: *"É então Paulo é o seguinte quando é feito uma obra dessa se faz um outro estudo também que é o de chama-se laudo de vizinhança esse laudo de vizinhança ele vai todas as casas que são vizinhas para verificar se existe algum tipo de uma trinca algum problema estrutural enfim né e depois se houver isso então a construtora tem obrigação de consertar é isso aí esse é um outro é um outro estudo chama-se laudo de vizinhança que é feito a posteriori do estudo de impacto de vizinhança que eu queria apenas repetir que o objetivo do estudo da audiência do impacto de vizinhança é para colher subsídios para gente tá bom."*

MARCOS MELO: *"O seu Paulo se for fazer uma pergunta vou pedir para você escrever de novo tá eu vou chamar a senhora Mayra Bueno agora por favor."*

MAYRA BUENO: *"Oi eu sou a Mayra eu tô aqui como moradora da Avenida Santana não vi munida de tantas informações como os outros senhores e senhoras que estão aqui mas eu fiquei um pouco surpresa ao ver o estudo que foi publicado por que assim eles falam que empreendimento ele segue todas as normas legais todas as leis da cidade está de acordo com plano diretor eu queria saber qual é a lei que rege né que é permitido construir em Atibaia é um prédio de 19 pavimentos mais terno então são 20 andares queria saber qual o plano de diretor que tá sendo levado em consideração por que existe uma ampla discussão do plano diretor está defasado faz dez anos que ele não é atualizado existe um amplo debate em torno do plano diretor e em terceiro lugar eu queria saber qual é o peso de importância que é dado as queixas dessa plateia né isso aqui é só para a gente cumprir um rito como colocou o outro senhor ou é para*

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

vocês levarem em consideração realmente por que a população tenha dizer é tudo uma questão formal ou vocês irão realmente escutar que nós estamos falando as nossas queixas e enfim providenciar uma solução adequada para que ele está falando e por fim eu queria também mi a ter que o estudo coloca que a única coisa que vai alterar é a paisagem não é a única eu acho que é a principal coisa que vai alterar é a paisagem, não é a única é eu acho que é a principal coisa que vai alterar é a paisagem Atibaia é uma estância turística eu não vejo prédio de 20 andares em Campos do Jordão por um exemplo por que em Atibaia que é uma estância turística vai ter um prédio de 20 andares na Avenida que leva para Pedra Grande eu queria entender isso do da construtora e do secretário obrigada."

RICARDO FREIRE: *"Mayra, Mayra né boa noite Mayra a lei que rege atualmente e normatiza todas as aprovações é a lei de corredores 816/19 e o primeiro passo que é feito quando eu entra o empreendimento é consultar e ver a legalidade o empreendimento naquele local tá na lei vigente 816/19 e audiência é feita para escutar levar em consideração que vocês estão aqui e propor medidas mitigadoras e esse intuito aqui dentro da Lei vigente e aqui estamos o que tem aqui em matéria de drenagem de trânsito de fornecimento esgoto de impacto a gente anota e proponha medidas mitigadoras posteriormente, olha aquele corredor a lei autoriza construção com esse gabarito, é não essa lei foi judicializado por ocasião de outro empreendimento e foi aprovada eu tô discutindo a legalidade da 816/19, como é seu nome eu tô conversando eu tô respondendo no rito aqui da audiência a Mayra , lei complementar 816/19."*

MARCOS MELO: *"Seu Paulo o senhor tem que se inscrever para falar seu Paulo tem mais tem mais 1 tem mais 1 2 3 4 5 6 7 8 pessoas."*

PLATEIA: Inaudível.

MAYRA BUENO: *"Eu posso só complementar que em relação à questão da paisagem gente a gente tá falando de uma estância turística que tipo de desenvolvimento afinal tá sendo proposto com a construção desse prédio 250 empregos temporários é isso que está sendo proposto é isso quando se fala que não vai ter impacto no trânsito vocês não transitam na Avenida Santana a partir das 6:30h da amanha é um trânsito intenso na Avenida Santana é das 6:30h até às 9:00h da manhã tem a escola ali próximo desse prédio que vai ser erguido como assim não vai ter impacto no trânsito da Avenida Santana então por isso que eu quero saber qual é o peso que será dado o peso de importância as objeções que estão sendo colocadas pela plateia isso aqui é só um rito ou vocês vão levar realmente em consideração as nossas queixas obrigado."*

RICARDO FREIRE: *"É Mayra respondendo para você tal qual foi o outro prédio que foi aprovado na Santana nós já coletamos em todos os aspectos ali do trânsito e dos demais vertentes foram passado na última audiência as medidas mitigadoras seguindo a lei 816/19."*

PLATEIA: Inaudível.

CLAYTON CAVALCANTI: *"Então algumas das medidas mitigadoras do empreendimento dentre elas eles vão ter que te fazer toda a questão da água e do pegar aqui direitinho."*

PLATEIA: Inaudível.

CLAYTON CAVALCANTI: *"Então em relação ao trânsito o que foi feito assim eles vão ter que colocar os sensores de presença de automóveis e recuar para uma faixa de acumulação de veículos dentro do empreendimento ou seja quando você entrar no empreendimento tem que ter uma faixa de acumulação para poder para poder enfim finalizar entrada no empreendimento tem vaga de estacionamento suficiente dentro do empreendimento tá."*

PLATEIA: Inaudível.

CLAYTON CAVALCANTI: *"Lucas Lucas empreendimento é na Santana tá."*

MÁRIO BARREIROS: *"Oi eu posso tentar posso tentar esclarecer. foi feito um relatório de impacto no tráfego com contagens tudo mais se houver algum tipo de mas eu acabei de falar não sei se você ouviu que isso existe um fator para a gente entrar na pandemia para uma pandemia diminui muito mas é um fator de correção isso foi feito todos os RIT's fazem isso todos né há uma correção com relação a isso depois a uma uma questão básica que é o seguinte um prédio de 76 apartamentos 76 apartamentos eu não sei se vocês tem experiência em morar em lugar mais adensado... mais adensadoeu falei adensado né se vocês têm essa questão porque não há existem vai sair em torno de duzentos e 18 horas é pouquíssimo o que vai o que vai impactar no trânsito é muitíssimo pouco não há eu convido vocês a depois verem isso a fazerem uma depois uma verificação em locais onde tem prédio e vocês vão ver que esse prédio ele não afeta dessa forma né nem em Atibaia e nem no Rio de Janeiro nem em São Paulo eu tô falando sim então isso foi tudo feito se existe algum tipo de crítica assim dizer que o cálculo tá errado eu gostaria que vocês fizessem isso de uma forma que a gente pudesse levar em consideração para ver se o erro número não existe e aqui realmente é o fórum esse é o fórum para gente trazer novos imputs para as análises e uma das coisas por exemplo que eu fiquei sabendo é que o solo grampeado ainda não é uma solução definitiva da Carraro que tá buscando c melhor solução para evitar qualquer tipo de impacto ou de alguma uma coisa posso afetar a vizinhança com certeza isso vai ser estudado e a melhor solução técnica vai ser adotada né com relação a paisagem a paisagem é um ponto também de não sei se você prestou atenção na nossa apresentação mas nós pusemos como um impacto negativo embora é uma coisa Pois é acontece que quando você tem uma lei que permite esse tipo de verticalização não cabe a quem tá fazendo o estudo de impacto de Vizinhança dizer que não pode ser feito o que a gente pode dizer a hora vai impactar de uma certa forma néessa é uma questão de cunho legal né quando você tem eles têm eles têm que obedecer a lei nós quando vamos fazer os estudos temos que ver se eles estão se o projeto obedecendo slei e a prefeitura quando vai aprovar depois da audiência tudo mais aí vai para uma outra Instância municipal Vai para os técnicos eles vão fazer novas considerações talvez formular novas medicações compensações para depois aprovar isso tudo é muito claro eu acho que a prefeitura tá muito transparente com relação a isso pelo que me parece."*

MARCOS MELO: *"eu vou pedir para senhora Vera Carvalho por favor se manifestar... só fala no microfone senhora Vera por favor... senhor Paulo o senhor já seinscreveu o senhor vai ser chamado tá bom."*

VERA CARVALHO: *"Eu não tenho nenhuma pergunta técnica para fazer eu sou eu moro sabe aquelas casinhas que vocês mostraram ali eu viminha casa ali do lado do lado do prédio que vai ser construído eu quero saber que impacto vai ter eu fiquei assim emocionada com apresentação do empreendedor de dizer tantas coisas boas sabe e eu gostaria de saber eu gostaria que vocês soubessem como eu estou me sentindo sabe em relação principalmente por morar na estância de Atibaia com essa verticalização o que que vai acontecer com Atibaia será que ela vai deixar vai continuar como estância mesmo com tantos prédios sendo aprovados pela prefeitura não tô falando só da minha casa que vai como ele disse valorizar eu acho que vai ter uma grande desvalorização sabe a minha casa vai ser assim vizinhos assim olhando vou olhar para cima e vou ver aquele prédio imenso eu não vou ver Pedra Grande eu não vou ver nada eu vou ver aquele*

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

prédio e nem isso do lado da minha casa agora não ouvi tentamos até o nosso condomínio nós conseguimos falar com a Globo foi feito uma entrevista da gente na Globo mas nada aconteceu nada aconteceu de positivo não adiantou nada o nosso protesto mas e outra coisa que eu estranho é que a Carraro ela tá escondida ali no prédio que eles vão construir ainda tem uma placa de terreno vende-se sabe isso é muito estranho parece que foi feito tudo a baixo dos panos sabe tem uma placa ainda de vende-se no terreno estou certa tem uma placa de vende-se sabe como é que vocês me perguntam isso como é que vocês me respondem."

PLATEIA: Inaudível.

VERA CARVALHO: *"Só tenho isso aí para falar."*

MARCOS MELO:*"A senhora terminou a pergunta."*

VERA CARVALHO: *"A minha casa é a número 22."*

MARCOS MELO:*"Senhora Vera a senhora quer concluir a pergunta por favor."*

VERA CARVALHO: *"Eu assisti ontem uma palestra sobre verticalização em São Paulo eu assim fiquei horrorizada ao pensar que Atibaia tá acontecendo a mesma coisa a mesma coisa estância de Atibaia eu não tenho perguntas a fazer eu sou eu só estou protestando indignada com tudo que está acontecendo em Atibaia salve o nosso prefeito."*

MARCOS MELO:*"Eu vou passar agora falar para o senhor Maurício Buso Maurício Maurício Buso por favor se identifique tem 5 minutos para formular pergunta."*

MAURÍCIO BUSO: "*Boa noite gente meu nome é Maurício eu sou membro do salve Atibaia que é uma vinculação de Atibaia manifesta mas o que eu estou falando aqui é então particular e pessoal tá queria agradecer o tempo de vocês e tudo que eu falar aqui é pelo que eu escutei aqui hoje e de outras reuniões e gostaria de entender muitas das situações que que foram faladas aqui né primeiramente nós temos vários representantes da prefeitura a mesa mas ao meu ver parece que estão defendendo a construtora não os munícipes tudo que os munícipes falam eles são contra gostaria eu nunca conversei com o senhor Marcos Melo, nunca tive o prazer de conversar com ele, já conversei muito com a Gleice você sempre foi muito atenciosa comigo, mas o papel do ouvidor é escutar e levar reclamação para o setor responsável por mais que o Rafael se exalte ele tem razão no que ele tá reclamando e o senhor teria que tá escutando e tá levando a reclamação dele para os setores e não brigando com ele ele é um munícipe ele quer ser respeitado como todo mundo eu escutei muitas palavras eu vou fazer as perguntas tá mas eu vou falar algumas coisas que eu fui anotando aqui primeiramente eu achei muito interessante a celeridade do processo para aprovação dessa audiência pública no dia 9 de maio o juiz a audiência pública foi marcada por que o juiz extingue o processo dia 9 dia 11 no caderno B da edição de 24 24 da imprensa eletrônica foi publicado essa audiência do dia de hoje só que esse caderno B ele foi assinado pelo senhor Agatte às 17:07 do dia 11 só tem uma audiência né eu acho que o canal de imprensa oficial para extraordinário tem que ser extraordinário que não foi feito essa publicação só poderia ter saído no sábado então a data de hoje está não estaria dentro dos 15 dias eu achei muito interessante que o prefeito despachou em 2 dias têm munícipes aqui que ficam 3, 6 meses para pegar uma aprovação e a Carraro conseguir em 2 dias que o prefeito fizesse o pedido da audiência pública e e tem uma lei de lei 192 de 1996 que diz que o projeto e estudo prévio de impacto de Vizinhança deverão ser afixados em local público por 30 dias e a respectiva súmula será publicada em jornal de circulação local eu não vi nenhum jornal de circulação local não vi esse estudo de impacto de vizinhança ser publicado em nenhum local público e também isso faz com que essa audiência perca seu objeto tá ok eu escutei alguém falando vai me desculpar não sei quem foi falando sobre a legalidade a gente tem que discutir a legalidade versus a moralidade eu me emocionei com a senhora falando que to emocionado mesmo por isso que eu tô falando meio gaguejando dela falar da casa dela ela decidiu vim aqui para ter paz para ter uma vida eu quando eu vou levantar um muro na minha casa do meu vizinho eu vou falar com meu vizinho primeiro para ver se ele autoriza você imagina uma pessoa comprou um sobradinho com uma piscina que ela não vai ter só por pelo menos seis meses no ano ela é uma casa que ela pagou hoje de valendo mais ou menos R$ 800.000 e ela vai ter um prédio que vai ter 19 andares 3 metros vai ter quase 60, 65 metros de altura sem ela ser consultada tá. E porque que eu falo de legalidade moralidade nós do salve Atibaia e Atibaia manifesta já temos 13 mil assinaturas quase 13 mil assinaturas contra a verticalização e o crescimento desordenado e sempre estamos debatendo sobre o plano diretor acontece que até agora o interesse econômico tá sendo muito acima do interesse comunitário como é que você pode tirar 13 mil pessoas que nós temos de assinatura que já foi levado ao prefeito e a todos os vereadores a vereadora Ana que está aqui pode confirmar que foi falado 1 a 1 como é que pode se levar em conta 13 mil pessoas contra o empreendimento que vai ter como oengenheiro falou 238 pessoas morando nele voltando aqui o assunto eu peço desculpas aqui gente eu fui anotando quando vocês foram falando eu queria uma resposta do secretário se possível depois eu vou fazer por algumas você dê uma resposta dele está sendo discutido o plano diretor a audiência foi adiada adiada porque estava indo incongruente com que o manifesto que a gente tinha solicitado o plano diretor hoje seenquadra nessa obra que está sendo feita o plano de plano diretor novo vai se encaixar nisso porque que eu pergunto a todos por que que falou-se emampla divulgação sendo que a gente vê no whatsapp,facebook e instagram postagem de placa prefeitura colocou placa prefeitura pintor faixa mas este evento que é de suma importância principalmente para as pessoas do bairro não foi feita uma publicação não existe uma publicação para chamada aqui quem fez a publicação e chamou as pessoas para estar aqui foi um salve Atibaia então a ampla divulgação da tem que ser respeitada né você simplesmente fazer uma linha AB numa no Diário Oficial tá Ok."*

MARCOS MELO:*"O Maurício eu vou pedir para você concluir."*

MAURÍCIO BUSO:*"Não tá ok que a minha pergunta é essa porque que teve tanta celeridade e gostaria de saber também aqui eu tive um report de alguns moradores vizinhos do Vitta Carraro que o outro empreendimento que tá tendo problema de trincamento queda de parede e se isso tá sendo porque eu tô perguntando isso aqui para ver se isso vai ser mitigado nessa obra porque tiveram vários problemas com vizinhos das obras e gostaria também se me permitir só mais uma pergunta porque que os EPIVIZ não consta o impacto de outros empreendimentos o Vértice Carraro que é o do lado da 300 m vai também dar um impacto que não tá sendo mensurado nesse do Essencial do outro lado você vai ter o condomínio Ecoville que é um condomínio gigantesco que também vai dar impacto o secretário acho que comentou não sei se foi o secretário comentou que tinha um estudo a gente gostaria de ver porque se você tá falando aqui de 238 pessoas você vai ter 76 carros como é que vai ser atendido ali escolas, postos de saúde, transporte público lá demora se 2:00h 2:30h para passar um ônibus e você vai ter carro saindo se você tiver 30 carros de cada cada empreendimento saindo no período de 10 minutos você parou todas as avenidas aí que eu gostaria de saber obrigado."*

RICARDO FREIRE:*"Oi Maurício Boa noite primeiro plano diretor que você citou ele tá na casa Legislativa agora na etapa de audiência pública então que veio do executivo para casa Legislativa vai passar*

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

pela audiência pública e depois na própria casa Legislativa vai ter aprovação então é um plano diretor extenso contemplando várias políticas públicas de Atibaia e a Seara da casa Legislativa que vai fazer a aprovação lá... o plano diretor antigo não trazia esse tipo de restrição a lei 816/19 ela tem alteração do corredor e com tempo tá na legalidade nós vimos o plano diretor antigo ele não fere esse tipo de gabarito aí a lei 816/19 ela contempla naquele corredor e na zona em relação ao que você falou dos impactos ali do trânsito a gente tem estudos e vai fazer mais estudos ao longo não só naquele corredor é de conhecimento recentemente foi revitalizada a Lucas revitalizada a Jerônimo tá em processo de revitalização avenidas a Santana com a Lucas é um processo direto de estudo contemplando o que você falou dos empreendimentos e loteamentos oRIT do outro empreendimento que foi no começo Janeiro e esse também a gente tem lá uma área de estudo de RIT de impacto de trânsito as medidas mitigadoras que vem através do anterior estão sendo complementadas em estudo inclusive recentemente agora estamos contratando mais uma consultoria que teve uma antes da pandemia de todo o transporte urbano de Atibaia estamos revalidando agora só que isso não é óbice para o EPIVIZ nesse momento é macro para cidade inteira."

PLATEIA: Inaudível.

RICARDO FREIRE:*"O prédio ali anterior a esseo 720 que tem mais de 100 unidades que tem um RIT ali já contempla medidas mitigadoras que vão ser implementadas e o prédio ainda não está sendo construído então isso tem tempo e hora de implantar... sim com certeza tem todo RIT tem toda uma equipe específica do RIT na secretaria com funcionários concursados técnicos você pode acompanhar o rito de cada empreendimento o que eles propõem na cidade inteira incluindo o corredor importante que é da Lucas e da Santana."*

PLATEIA: Inaudível.

RICARDO FREIRE:*"O Rafael a discussão hoje da pauta daqui é desse empreendimento naquela localização é levada em consideração é um corredor único ali é um corredor único você tá perguntando para mim em relação ao consultor eu passo para ele com certeza tem estudo viário tá bom viu Maurício eu tô conversando com Maurício você pode se inscrever e fazer questionamento posterior dentro do rito da audiência até peço que podemos possamos respeitar cada um que tá fazendo a pergunta porque senão desfocada pergunta do interessado."*

PLATEIA: Inaudível.

RICARDO FREIRE:*"Você vai continuar Rafael...vamos respeitar o companheiro Maurício por favor."*

PLATEIA: Inaudível.

RICARDO FREIRE:*"Maurício tem alguma dúvida em relação eu tô aqui com toda atenção e estamos aqui a disposição."*

PLATEIA: Inaudível.

RICARDO FREIRE:*"Eu tô respondendo... quando ele falou isso é uma situação de um movimento legítimo de um movimento que nós respeitamos mais parte do rito aqui eu tô respondendo as perguntas técnicas de acordo com o rito do EPIVIZ mas ele se direcionou a mim você... Maurício paira alguma dúvida muito obrigado viu."*

MARCOS MELO:*"O Maurício você falou também em relação a divulgação e a publicação do edital né a divulgação a gente."*

PLATEIA: Inaudível.

MARCOS MELO:*"essa essa audiência na verdade é uma retomada né Ela já foi publicada lá atrás."*

PLATEIA: Inaudível.

MARCOS MELO:*"não."*

PLATEIA: Inaudível.

MARCOS MELO:*"Sim viu vou constar em ata Maurício tá e vou por favor Maurício vou pedir para você procurar a Gleice que tá aí e a gente vai abrir um protocolo para te responder isso de forma formal tá bom... a divulgação é solicitada a secretaria de comunicação que usa todos os meios aí para divulgar foi publicado na imprensa né escrita e jornais do município e teve divulgação também de imprensa oficial durante aí todas as suas publicações teve o edital como eu falei teve uma continuação do processo da audiência pública quando o processo foi julgado teve um pedido administrativo para que se realizasse audiência foi feito todo todo ato administrativo encaminhado ao gabinete para publicar o chamamento da audiência é isso que ocorre em todas as audiências tá se você quiser ir lá conversar comigo eu faço questão de te atender e te mostrar dentro da plataforma de transparência como ocorre em todas as outras que é da mesma forma."*

PLATEIA: Inaudível.

MARCOS MELO:*"Você falou que não tá no site da prefeitura é isso... rede social...tá eu vou eu eu solicitei a secretaria de comunicação que fizesse a divulgação e vou verificar se não saiu nas redes sociais."*

PLATEIA: Inaudível.

MARCOS MELO:*"Pega o microfone tem que estar gravado."*

MAURÍCIO BUSO:*"Eu só tô falando das redes sociais porque assim eu sigo todas tá eu sou responsável pelas redes sociais do salve Atibaia então se tem uma certa experiência eu vejo três a quatro postagens no mínimo por dia da prefeitura coisas triviais e coisas simples e coisas complexas e são sempre mostradas pelos prefeitura eu agradeço que eles façam isso que realmente tem que se mostrar o que está sendo feito eu já vi outras outras audiências públicas inclusive a de dezembro que o doutor engenheiro estava aqui também que eu vim foi divulgado em redes sociais só que essa nem no whatsapp nem no facebook nem no instagram fizeram a questão é que se fala que que é divulgado para 71 mil e-mails de mala direta que também não tenho acesso eu nunca vi nenhum lugar para você se cadastra aqui vocês hoje inclusive hoje tem uma publicação falando assim se cadastre no nosso whatsapp para receber as notícias e esta audiência em si não estou falando de outras não vou entrar no mérito de outras esta audiência aqui não teve em nenhuma rede social ela foi simplesmente publicada no diário oficial como eu falei com o movimento posição pessoal suspeito porque foi feito no dia assinatura do Agatte que está no dia 11 às 17:07h sendo que o diário oficial é fechado no dia anterior e não foi divulgando nada mais além disso foi o que o acho que o Rafael ou o Paulo comentaram a faixa tá na rua o contrário do stand de vendas é um pouco estranho essa situação se você for pensar porque nos outros no outro empreendimento que também era da Carraro houve uma ampla divulgação que não foi cumprida nessa por isso que eu acho que ao meu ver tá eu não sou advogado mas ao meu ver essa reunião perdeu o objeto porque se não foi feita ampla divulgação que já foi feito em outros muita gente aqui que poderia estar aqui não está porque não ficou sabendo é só isso obrigado."*

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

MARCOS MELO: *"Oi eu vou Rafael tô... Rafael não senhor Maurício tô a disposição lá na ouvidoria tá bom para gente estar verificando toda a documentação e a solicitação disso que o senhor solicitou da divulgação da solicitação de publicação tem todos os prazos e total transparência."*

PLATEIA: Inaudível.

MARCOS MELO: *"Eu vou fornecer esse material só ele lá requisitar tá ok."*

PLATEIA: Inaudível.

MARCOS MELO: *"Só solicitar está na lei tem que solicitar a documentação."*

PLATEIA: Inaudível.

MARCOS MELO: *"Estou falando que tem tá publicado o edital foi publicado deu transparência os documentos tô falando que vou te mostrar os atos que foram feitos para chegar na publicação do edital porque ele falou que tá levantando suspeita eu tenho vou apresentar para ele tem 15 dias para apresentar tem 15 dias para apresentar tenho 15 dias quem tiver interesse só se manifestar com a Gleice vai receber."*

MARCOS MELO: *"Próximo... se inscreve você pode tá perguntando... próximo a senhora Denise Meneghetti."*

DENISE MENEGHETTI: "*É gente estamos aqui de novo voluntários escutando e não sendo os ouvidos de novo vamos lá boa noite Ricardo boa noite Clayton boa noite demais a mesa é muito do que eu ia falar com esse dia do Maurício acabou de falar né eu gostaria de saber qual que é o ritual para marcar audiência pública porque como ele me causou estranheza praticamente menos de 48 horas depois que caiu a liminar consegui marcar essa audiência e eu entendo que uma audiência nova não tem nada a ver de continuação de 2 anos é uma audiência nova ela tem que passar né pelas agendas aí todas que vocês têm e não é possível que só tinha essa né para ser marcada então gostaria de saber os documentos também porque que foi marcada com tanta rapidez assim da queda da liminar muito me estranhou também como o Rafael disse também reforço e gostaria de saber porque não um estudo de impacto de vizinhança novo se são dois anos após o primeiro apresentado e já aprovado o outro Carraro e esse não constou todo o trânsito vizinhança né tudo que a gente já viu o estudo de vizinhança do Carraro Vértice se já foi aprovado e hoje a gente tá aqui deveria ser um estudo de impacto de vizinhança novo então peço né que tenha uma nova audiência assim com um novo estudo de impacto de vizinhança contemplando tudo depois desses dois anos que aconteceram e todos os empreendimentos aprovados e Ricardo já que você falou que tem um estudo né de mitigatório para trânsito e pelo amor de Deus vai ter um estacionamento dentro empreendimento não é medida mitigatória de trânsito né a gente tem que tá aqui aí eu entendo alguns exaltarem do jeito que exalta porque escutar às vezes é difícil né então o estudo de impacto de vizinhança de trânsito né de ida e vinda de né da Santana quais são e eu gostaria também que fosse apresentado para todos do salve Atibaia e todos que estão aqui dedicando seu tempo voluntário para ter mais qualidade de vida na cidade já que vocês não tão preocupados com isso e por último né sei que é uma pergunta completamente retrógrada mas enfim qualquer medida mitigatória para paisagem gostaria de saber se vocês algum da mesa já já tiveram aí essa experiência de apresentar alguma medida mitigatória para paisagem por favor e o que que a gente pode fazer com esse prédio ali."*

RICARDO FREIRE: *"Boa noite Denise Denise o RIT relatório de impacto de trânsito em toda aquela região nós temos na secretaria você pode solicitar e lá conforme eu falei para o Maurício anteriormente não só esse prédio como todo o entorno daquele quadrilátero que pega Lucas que pega Santana que vai até em cima no Maristela tanto é que tá finalizando agora obra viária da Lucas lá em cima com toda a sinalização que está sendo feita então o estudo temos antes da pandemia durante a pandemia o estudo é dinâmico estamos agora fazendo um estudo macro da cidade cidade tem passado por transformações nos últimos anos a Jerônimo quem viu e quem vê agora vê a diferença e a Lucas está finalizando agora também tudo lá na Lucas que a finalização da revitalização."*

DENISE MENEGHETTI: "*Então Ricardo isso sim eu entendo que existe um plano enorme na cidade toda para cuidar do trânsito mas que não tem nada a ver com isso o impacto de vizinhança desse empreendimento eu gostaria de saber."*

RICARDO FREIRE: *"Você faz questão do trânsito."*

DENISE MENEGHETTI: "*Da medida mitigatória do estudo de impacto de vizinhança deste Carraro já aprovado o outro Carraro Vértice com 115 apartamento gostaria de saber com essa movimentação dos dois Carraros... Qual que é o estudo de impacto de Vizinhança."*

RICARDO FREIRE: *"Nós temos lá."*

DENISE MENEGHETTI: "*Desculpa mitigatória."*

RICARDO FREIRE: *"Nós temos."*

DENISE MENEGHETTI: *"Então esse documento que eu quero não da cidade inteira."*

RICARDO FREIRE: "Perfeito eu tô colocando macro porque eu não posso falar na Avenida Santana em Lucas se eu não falar do Macro da cidade mas nós temos lá agora em relação a medida mitigatória da paisagem gente segue a lei de corredores 816/19 que lá permite esse gabarito e essa verticalização no local."

DENISE MENEGHETTI: "*Mesmo com a lei estadual sobre a paisagem da Pedra Grande tá tudo dentro da lei."*

CLAYTON GOMES CAVALCANTI: *"Então Denise em relação essa lei estadual a lei estadual ela foi publicada dia 14 de outubro de 2020 e o início do protocolo desse processo aqui é do dia 1º de setembro de 2020 anterior a lei então assim a gente não pode utilizar um decreto que vem posterior à uma entrada de projeto porque aí você prejudica uma situação de um direito adquirido sem contar que o decreto ele ele assim na parte que fala sobre paisagem ele não é regulamentado e não fala o que que é paisagem o que que é a situação da paisagem em si entendeu então assim a gente fica numa situação que a lei nossa de uso e ocupação do solo permite essa verticalização existe uma lei a gente tem que cumprir essa legislação e o decreto ele não sobrepõe essa legislação."*

PLATEIA: Inaudível.

CLAYTON CAVALCANTI: *"Sim você colocou aí o EPIVIZ ele pode pode tanto que a gente tá cumprindo agora a questão do EPIVIZ e fazendo a lei fazendo cumprir a lei."*

MARCOS MELO: *"Senhor Paulo o senhor Paulo já vai chegar a sua pergunta... senhora Denise em relação a audiência a gente a senhora também estar procurando a Gleice para a gente fazer o protocolo encaminhar direto tá bom."*

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

PLATEIA: Inaudível.

MARCOS MELO:*"O rito que nem eu falei uma continuidade de audiência por mais que você fala que passou muito tempo existe um processo administrativo lá aberto e deu continuidade nesse processo é um processo administrativo que tá aberto na administração municipal e teve uma solicitação para iniciar novamente a audiência foi encaminhada a solicitação de audiência e quem publica é o gabinete do prefeito no imprensa oficial oportuno."*

PLATEIA: Inaudível.

MARCOS MELO:*"Não tem prioridade eu quero que a senhora vá lá na ouvidoria para eu abrir o protocolo te mostrar o passo-a-passo inclusive de outros sempre o mesmo rito a gente encaminha de forma rápida a solicitação de audiência."*

PLATEIA: Inaudível.

MARCOS MELO:*"Não não sou eu que publico que definoa data eu solici."*

PLATEIA: Inaudível.

MARCOS MELO:*"Então eu tô falando tem que ter um ato administrativo de setor da comissão do setor administrativo solicitando audiência verifica a disponibilidade de espaço de local aqui na verdade dentro de no meio da semana que tem quase desse unidade total para estar realizando audiência define a disponibilidade de agendamento e solicita não tinha nenhuma audiência marcada."*

PLATEIA: Inaudível.

MARCOS MELO:*"Não tinha tinha agenda e possibilidade de realizar audiência como tá sendo realizada se tivesse um outro pedido de uma outra audiência seria marcado também na data mais próxima oportuna é o que aconteceu com essa."*

MARCOSMELO:*"Eu vou chamar agora o Sr. José Roberto do Prado Júnior, por favor se identifique cinco minutos para formular a pergunta."*

JOSÉ ROBERTO: "*Meu nome é José Roberto só uma algumas dúvidas que observando que o estudo que foi apresentado eu acredito que seja a mesma versão, na folha 19 aonde apresenta a implantação do prédio só para ver se é isso mesmo está parecendo posto aqui, ele identifica na parte frontal onde dá acesso para Rua Benedito Peranovich é identificado uma área permeável de 14.82% na folha 20 a gente percebe que tem implantação de uma rua é uma extensão da Rua Benedito Peranovich que faz um retorno em frente o empreendimento tem algumas vagas de estacionamento também tudo está sendo exposto em cima disso que é dito como área permeável. Se isso foi observado, se é isso mesmo, se é uma extensão do viário, não é uma área permeável não deveria ser composta como tal, então talvez haja necessidade de alteração do quadro de áreas e portanto do que tá sendo posto aqui. Outra dúvida também olhando dentro do estudo quando a gente olha o quadro de áreas de empreendimento na folha, deixa eu achar aqui, na folha 31 dentro das... tem áreas que são descritas aqui como não computáveis tem uma piscina tá sendo identificada aqui com área não computável que ela vai ser executada em fibra de vidro em fibra só que ela tem 100 metros quadrados se vai ser porque assim para não ser computável até quando a gente executava piscinas em fibra antigamente que fazia chamava uma retroescavadeira abrir um buraco apiloava o fundo e você colocava no tanque pronto você não tinha qualquer execução de estrutura de fundação de parede lateral isso não se usa mais faz muito tempo e pelo tamanho da piscina eu acredito que vai ser necessário uma estrutura então ela não acredito que não seria uma área não computável para transportar um tanque de 100 metros quadrados eu acho que vai ser difícil talvez não seja o que realmente vai acontecer então se o que se o que é apresentado aqui a condicionante para aprovação isso será condicionado em alvará e se não for possível realizar o tá sendo posto aqui altera-se todo projeto quadro de áreas e talvez aí haja necessidade de adequar o número de unidades. Com relação à questão do solo grampeado e não só o solo grampeado deixar um parênteses com relação a fundação queria saber de quem elaborou o estudo e até por parte da construtora se isso tá definida a técnica porque se realmente optar por solo grampeado você pode tirar a capacidade de um vizinho futuramente fazer um empreendimento igual o seu porque você vai tá com uma haste cravada dentro do imóvel dele e você vai tá tirando a capacidade dele de fazer empreendimento igual vocês estão fazendo lá e se isso também é um condicionante porque o projeto tá sendo aprovado com base na informação que está sendo dada uma vez que isso muda as condições de aprovação também mudam e a fundação que tá sendo proposta eu acredito que tá sendo hélice continua por quanto foi citada a questão da baixa para não incomodar muitos vizinhos nos estudos de solo que vocês fizeram e a partir de engenharia de fundação de vocês, da Carraro, se isso tá cravado 100% que vai ser hélice contínua porque se houver na análise do solo aí futuramente um projeto de estrutura a necessidade de alterar porque pode ser que estaca hélice de repente se mostra inviável aí talvez talvez tem que ir para o estaqueamento e também muda uma condição de aprovação de projeto e também então isso serão condicionantes postas em alvará."*

CLAYTON CAVALCANTI: *"Boa noite Júnior tudo bem, então responde... em relação a área permeável Júnior é o seguinte aquela parte toda de estacionamento ali onde tem aquela entrada segundo até a informação e como consta no projeto ela vai ser toda muito permeável tá inclusive ali tá com 14 metros 14% de área permeável e no corredor da Santana a obrigatoriedade é de 10% ou seja então essa parte da área permeável ela tá acima do que a legislação hoje exige em relação a piscina de fibra o empreendedor ele colocou lá que ele vai executar uma piscina de fibra ou seja se ele não executar a piscina de fibra como você bem sabe ele não tem o habite-se do imóvel ele tem que construir de acordo com o projeto aprovado se no projeto aprovado com essa piscina de fibra ele tem que fazer piscina de fibra e a gente pode até constar no alvará condicionar no alvará não tem problema nenhum a gente pode colocar uma ressalva no alvará falando desse assunto e em relação a fundação a prefeitura ela não aprova projeto de fundação e nem analisa projeto de fundação por que isso envolve a questão do profissional do responsável técnico do empreendimento ele que é ele a empresa ela é responsável não só pela fundação como também de eventuais danos à vizinhos quando a gente fala da técnica de solo grampeado qualquer utilização de imóvel vizinho seja no superior ou inferior ele tem que ter autorização do vizinho então se ele não tivesse autorização ele vai ter que buscar outra técnica de engenharia para se fazer o que é pretendido."*

MÁRIOBARREIROS: *"Eu só queria realmente falar o que você falou que essa questão da impermeabilização área permeável é um piso permeável e como foi dito que ultrapassa até o que a lei recomenda né e com relação a fundação uma coisa que é importante a gente saber é assim o que significa EPIVIZ estudo prévio de impacto é prévio então a gente trabalha com estudos com anteprojetos, os projetos executivos eles vão acontecer depois que for aprovado o projeto de prefeitura e o que eu sei é que o vizinho eles estão ainda há uma possibilidade de fazer uma Fundação direta e se for necessário fazer o solo grampeado e vai ser temporário e vai ter que ter a permissão do vizinho sem a permissão não será feito tá eu acho que é só para deixar claro isso para vocês."*

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

MARCOS MELO: *"Vou chamar o senhor Adriano Almeida, por favor senhor Adriano se identifique e formule a pergunta em 5 minutos."*

PLATEIA: Inaudível.

MARCOS MELO: *"O senhor Francisco Leal por favor se identifique e formule em 5 minutos por favor."*

FRANCISCO LEAL:"*Boa noite a todos vou ficar de pé meu nome é Francisco Leal seu geógrafo munícipe de Atibaia e membro do coletivo socioambiental de Atibaia eu anotei algumas coisas aqui no caderno tem algumas ponderações e alguns questionamentos para não ter perigo dos meus questionamentos não serem respondidos eu vou fazer uma pausa quando eu fizer uma questão e vou solicitar para que vocês respondam antes que eu continue se isso não for um problema então muito bem queria só lembrar bom primeiro de tudo né parabenizar a todos que estão aqui abrindo mão de tá com suas famílias descantando e fazendo outra coisa mesmo porque essa é a terceira tentativa de audiência desse empreendimento depois de uma primeira tentativa que foi alvo de uma liminar bloqueando a segunda que basicamente foi a experiência mais horrorosa que eu já tive de tentativa de participação cidadã não sei se todo mundo que tá aqui passou aquele inferno que foi aquela véspera de ano novo de 2020 para 2021 acho que eu nunca fiquei tão puto na minha vida ainda bem que essa audiência não aconteceu logo depois se não possivelmente eu seria preso hoje depois do que eu tive vontade de fazer mas muito bem então depois de tudo que aconteceu parabéns para todo mundo que tá aqui nessa terceira tentativa.Bem a gente tá falando de um empreendimento que com certeza vai entrar na história de Atibaia e talvez não pelo marketing da Carraro em cima dele mas pelo que ele representa né ele foi o primeiro espigão que foi alvo de audiência pública foi tentativa né de audiência pública hoje infelizmente ela tá acontecendo né ele é alvo de uma ação civil pública embora aparentemente o senhor Mário tá acostumado com isso a gente pode ficar tranquilo porque ele tá acostumado do CAEX questionar os empreendimentos que a empresa dele trabalha além disso esse empreendimento também instigou um abaixo-assinado de milhares de assinaturas então por isso mesmo eu tomo a liberdade de dizer que a gente está diante de um momento histórico do município triste deprimente muitas vezes frustrante mas nem por isso não deixa de ser histórico muito bem a gente tá falando de um estudo de impacto de vizinhança que teve basicamente três ou quatro os estudos técnicos apontando os problemas tanto do estudo quanto do projeto isso entrou na ação civil pública foi enviado ao Ministério Público o CAEX validou e subsidiou com ótimos apontamentos também meus parabéns ao Ministério Público vocês tem algum representante aqui mas tem meu respeito eu poderia falar 2:00h sobre os problemas desse Estudo de impacto de Vizinhança pífio que foi apresentado mas eu vou selecionar uma coisa só porque uma palavra que já passou tantas vezes nas bocas de tantas pessoas a questão da paisagem eu vou pegar ela para levar elas as minhas perguntas então basicamente na página 114 estudo de impacto de Vizinhança disse que trará que o empreendimento trará como consequência uma alteração significativa na paisagem com a implantação da torre no entanto na página 100 é dito que a paisagem urbana é retratada como sem impactos de alta magnitude é estranho porque até como exigido pelo decreto que regula o EPIVIZ de 2005 a metodologia de análise ela deve ser clara e objetiva e o estudo ignora que a alteração significativa da paisagem proposta e eu espero que ela não aconteça mas ela é permanente e irreversível são dois aspectos que deverão obrigatoriamente de tá na análise e eles não tão aliás a dita metodologia apresentada no estudo tenho que me segurar para não falar primeiro adjetivo que me vem a mente mas ela é muito ruim digamos assim e isso é não é só o meu parecer mas é também a opinião do ministério público e do corpo técnico que analisou o estudo isso me preocupa quando o secretário Ricardo comenta que a mitigação da paisagem respondendo acho que foi a pergunta da Denise que a mitigação da paisagem que o empreendimento cumprir a lei eu tenho dúvida se o secretário Ricardo não tem noção do que a palavra mitigação ou se isso foi só um subterfúgio para não responder à pergunta porque não tem como ela ser respondida isso é um ponto de preocupação mas muito bem vamos às perguntas considerando que tem uma comissão de aprovação da prefeitura que contém vários profissionais como próprio secretário Ricardo comentou concursados um deles sentada na mesa o senhor Clayton a minha pergunta é na medida que a prefeitura inclusive recebeu os estudos técnicos que subsidiaram o parecer do Ministério Público como que a comissão de aprovação da prefeitura aprova um estudo de uma qualidade tão baixa como esse a comissão leu e analisou o EPIVIZ essa minha pergunta tá a comissão leu e analisou o EPIVIZ apresentado pela Construtora Carraro por meio da empresa Flektor o apenas fez um check list de tópico exigido tópico apresentado essa é uma pergunta simples de resposta sim e não foi lido e analisado ou foi simplesmente tópico apresenta exigido por lei tópico apresentado por favor."*

CLAYTON CAVALCANTI:"*A comissão de EPIVIZ ela se atem a lei que é 192 de 2016 e o decreto se o EPIVIZ o estudo de impacto de Vizinhança ele atende a Lei e ao decreto a comissão simplesmente analisa quais são os impactos que podem causar e que eventualmente podem causar esse empreendimento e entra numa situação de se entende que deva fazer uma audiência pública ou não para coletar mais subsídios em relação as medidas desse empreendimento é isso."*

FRANCISCO LEAL:"*Certo estou interpretando o que foi o check list então muito bem então. Mediante estudos técnicos apresentado com pontos evidentemente negativos em relação ao projeto e ao EPIVIZ que foram apontados pelo Ministério Público e vários desses pontos estão sendo colocados aqui na audiência pública por acaso a comissão vai reavaliar os documentos e emitir um novo parecer considerando essas novas informações."*

CLAYTON GOMES CAVALCANTI:"*Então a questão de processo tá judicialisado aí a justiça vai determinar se a justiça disser entender que todos aqueles apontamentos do CAEX que a Prefeitura vai responder o empreendedor também vai responder porque eles foram foram chamados no processo responder e prosperar a Prefeitura vai aceitar a decisão judicial simples.*

FRANCISCO LEAL:"*Entendi então traduzindo a resposta por parte da prefeitura não vai ter exigência a menos que poder judiciário exiga né então levando em consideração outras colocações muito importantes da população a respeito dos outros empreendimentos que acontecem na região que inclusive os estudos de impacto de Vizinhança são basicamente um copia e cola de um empreendimento para o outro para quem quiser tiver o dissabor de analisar todos eles mediante essa quantidade de empreendimentos na região por acaso a comissão chegou a cogitar por exemplo a solicitação de uma análise de impactos cumulativos e sinérgicos do empreendimento."*

CLAYTON CAVALCANTI:"*A comissão ela se vale da estrutura da prefeitura para fazer as análises dos projetos estão por exemplo nós temos um departamento de planejamento urbano que cuida da análise desses relatórios de impacto de tráfego então eles fazem análise dos relatórios de impacto de tráfego e nos encaminham os pareceres em relação aos impactos e aí esses pareceres geralmente eles são juntados nas medidas mitigadoras dos empreendimentos."*

FRANCISCO LEAL:"*Certo então com base nas informações existentes vocês pegam as informações e discutem né vocês não solicitam uma análise de impacto cumulativo e sinérgico mesmo que*

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

os Empreendimentos sejam responsáveis do mesmo Construtor."

CLAYTON CAVALCANTI:"*O departamento de planejamento urbano que fica dentro da secretaria de planejamento,secretaria de mobilidade e planejamento urbano que aonde eu trabalho ele já faz essa análise quando ele pega por exemplo empreendimento que tem no mesmo lugar o número da região ele já faz todo esse estudo já contemplando e esses outros empreendimentos só que tem que lembrar por exemplo a gente vai falar lá do empreendimento que tem lá o Residencial Ecovile ele tem uma fase de implantação aí até durar esse implantação tem uma situação de tráfico diferente de um momento para o outro ao longo dos anos."*

FRANCISCO LEAL:*"Perfeito obrigado pela resposta vou para parte final da minha fala que é o seguinte o ministério das cidades ele possui um caderno técnico que é entitulado cadernos técnicos de regulamentação e implantação de instrumentos do estatuto da cidade volume 4 esse é o documento de 2017 ele tem muitos conteúdos que são pertinentes a análise de estudo de impacto de vizinhança e claro ele tá no nível Federal então se aplica a todos os municípios tem um tópico muito importante que é o tópico escuta da sociedade audiência pública e esse caderno ele coloca o seguinte trecho apesar de seu caráter construtivo as audiências obrigam o poder público a motivar suficientemente sua decisão com base nas informações obtidas nas audiências de modo que a administração deve fundamentar e explicitar os motivos pelos quais foi favorável ou desfavorável as questões levantadas pela sociedade constantes da ata da respectiva reunião ou seja audiência pública ou seja hoje então minhas últimas perguntas é isso acontecerá teremos transparência sobre o processo da tomada de decisão essa minha última pergunta."*

CLAYTON CAVALCANTI:"*Sim."*

FRANCISCO LEAL:"*Então a tomada de decisão ela vai vir por meio de um parecer que vai explicar cada ponto que foi levantado aqui na audiência pública."*

CLAYTON CAVALCANTI:"*Sim a gente vai seguir todos os passos que a lei exige."*

PLATEIA: Inaudível.

FRANCISCO LEAL:"*Eu fiz uma pergunta o Clayton respondeu eu agradeço eu gostaria de fazer um comentário."*

MARCOS MELO:*"Conclui Francisco."*

FRANCISCO LEAL:"*Vou concluir para o Marcelo não fica bravo comigo que é o seguinte o Rafael encaminhou para mim que a partir do que tinha sido comentado da questão dos processos que a determinação de ampla publicidade está na sentença do mandado de segurança o ouvidor fala do acórdão mas esse acórdão não altera a determinação feita em sentença e essa determinação também não foi objeto de recurso de apelação ou seja ela ainda existe a ordem do juiz para que se fizesse ampla publicidade nos autos inclusive alistar nas folhas 195 daqueles autos essa é uma mensagem para ser considerada e espero que registrado agradeço as respostas."*

MARCOS MELO: *"Francisco tá constando em ata ok."*

FRANCISCO LEAL:"*Obrigado."*

MARCOS MELO: *"Maria Isabel Rabelo por favor se identifique pode fazer a pergunta 5 minutos para formular."*

MARIA ISABEL:"*Boa noite eu sou moradora do Jardim Tapajós é que depois que eu me inscrevi muitas perguntas boas já foram feitas eu até me sinto contemplada eu acho que não está faltando da parte da população estudo e boas perguntas mas faltam respostas sim eu peço que quem for receber da ouvidoria compartilhe e depois com a gente vamos juntar todas essas respostas porque faltam muitas respostas né eu quero fazer uma pergunta bem simples para poder explicar para as vizinhas que não puderam estar aqui nessa sexta-feira qual é o próximo passo até o próximo passo desse projeto está nas mãos de quem a próxima decisão e também colocar aqui a nossa preocupação de que a prefeitura defenda a memória e a história da estância turística de Atibaia por que é para isso que serve o poder público."*

CLAYTON CAVALCANTI:"*Então o próximo passo após a realização da audiência pública vai sair o relatório final da comissão colocando as medidas mitigadoras do empreendimento aí repassa para a área técnica da secretaria de mobilidade e planejamento urbano que vai analisar a legalidade do empreendimento e encaminhar para os trâmites finais do empreendimento."*

MARCOS MELO: *"Chamo agora para fazer o uso da palavra Alin Ferreira de Almeida por favor se identifique cinco minutos para formular pergunta."*

ALIN FERREIRA: *"Boa noite você pediu para se identificar meu nome é Alin eu sou engenheiro civil e eu acho que aqui a gente tá tá no momento bem ruim da situação é lógico que a prefeitura o servidor concursado meus colegas aí vão pegar um check list e vai ver se tá na lei isso cansou de ser repetido aí não é levado em conta eu mudei para Atibaia em 1982 morava em prédio em São Paulo moro em casa térrea no Alvinópolis eu não quero daqui uns anos tem uma desgraça do empreendimento desse 19 andares do meu lado tirando o sol todo mundo sabe que sombreamento não tem mitigação eu não sei de onde tiraram isso e fala também que paisagem não tem cabimento um negócio desse nós temos um caso concreto aqui um caso concreto factual aqui a nossa colega aqui desculpe não lembro o nome já tá passando por isso aí vai encarar isso agora e nós sabemos que o prefeito Saulo tá de costas população esteve de costas e o atual também está e a maioria dos vereadores também certo então quer dizer o seguinte absolutamente é isso porque aqui o negócio é frio certo tem um check list tá na lei faz o Júnior levantou uma série de coisas o geógrafo também que eu também não adianta isso é tá lá vai o Ministério Público tá dentro da lei é aprovado nós temos um caso agora de nova discussão do plano diretor e é isso aí o que a gente tem que bater o que a gente pode brigar agora é tentar destruir a imagem desse povo que tá querendo acabar com Atibaia eles destruíram um monte de cidades por aí tem exemplos mil aí pega no google você vai ver mil exemplos hoje eu fui numa reunião e citei Jaboatão dos Guararápes que eu fui numa reunião do CREA lá acabaram com a cidade é uma desgraça já fizeram isso com o Guarujá agora um lixo do Brasil vai ser Atibaia uma cidade que a gente ama e esse pessoal que vem de fora eles estão aí apenas pensando no dinheiro tem muita grana atrás disso então não adianta a gente ficar aqui brigando eu chamei um monte de gente pra essa audiência eu entendo porque eles não vieram é extremamente desgastante eu vou ter dificuldade de dormir eu não esperava que a gente fosse passar por isso em Atibaia 19 andares em Atibaia é uma boca sem dente que vai virá aquilo lá não adianta você querer olhar do mirante aqui do bar do Jean você vai ver uma desgraça quem quer ver para ele vai para São Paulo pô esses caras vem aqui vendem ganha uma grana e larga o lixo para gente a nossa colega aí vai ter que jogar a casa dentro da bacia das almas isso aconteceu em São Paulo eu acho super bacana que os colegas aí fizeram estudo que o Júnior o geógrafo conseguiram é um desgaste não adianta isso acaba sendo aprovado e eu acho que a gente tem as medidas judiciais a serem tomadas que é claro vai ter um custo isso eu não sei se a população tá afim de arcar porque esse*

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

pessoal que vai morar aí Não vem com esse papo que é população de Atibaia não que vem ou veem os cara para lavar dinheiro aqui ou é o pessoal de São Paulo que vem para cá e a nossa vizinha que mora aqui há tantos anos e contribui com a cidade tá aí que nem bola não dá para ela eu não acho que o servidor público eu não tô acusando vocês eu também sou servidor público tem que ter culpa disso o que a gente faz é ver o check-list esta é a verdade 42 anos na prefeitura de São Paulo eu conheço isso acompanhei vários planos diretores agora Atibaia passar por isso depois que o monte de cidade você pega Florianópolis você pega Jaboatão dos Guararápes tem mil cidades aí que passaram com isso esses empreendedores vem aí compram todo mundo e não tão nem aí com ninguém lá no lixo para cidade e a nossa vizinha aí que depois vai ter que pagar psicólogo para aguentar a falta de sol que ela vai ter o resto da vida desculpa eu não tenho perguntar a pergunta que eu tenho é o seguinte será que os vereadores aqui tem vergonha na cara não tem nós temos um caso de uma vereadora que dá apoio para gente aqui nisso é um bando de jacu desculpa."

MARCOS MELO: *"Senhor Paulo por favor por favor vamos continuar a audiência por favor senhor Paulo pode Chegou a sua vez senhor Paulo Bartenelo Neto por favor se identifique."*

PAULO BARTENELO: *"Eu vou eu vou continuar sentado aqui olha primeira coisa que eu gostaria que ficasse Claro eu sou uma pessoa muito enfática eu sou descendente de napolitano é o seguinte eu estou falando por mim posso acho que eu posso falar para uma boa parte de quem está aqui pelo menos aqueles que eu vi isso que a gente tá fazendo aqui não é um confronto é uma tentativa de contribuição para começar tá bom isso é isso implica em eu reconhecer por exemplo que o Clayton que a razão na portaria não tem o nome do Balestrere não é ele que responde pela área lá não tá mitigação de sombra que o doutor Mário diz que não tem jeito o rapaz acabou de falar ali o Chico falou lá não tem mas você tem que dar um jeito tem que resolver o problema que foi criado pelo pelo empreendimento não não consultor o empreendedor o consultor tem que sugeri a ele que resolva isso de alguma forma ou seja nós estamos falando em sombreamento nós estamos falando do efeito sobre a saúde pública na verdade essa comissão de vocês aí na prefeitura não tem ninguém para saúde por isso que o prezado doutor coloca dados de 10 anos atrás que pode ser atualizado viu doutor Mário eu sugiro o senhor que nessa questão que o IBGE não faz em nível municipal o senhor consulte as respectivas secretarias de saúde que podem lhe dar dados mais atualizados essa é uma contribuição. Trânsito essa questão se eles falaram aí que tão fazendo um estudo macro tal eu duvido que tá entrando cada um desses desse projeto que tá hein Hein como é que fala os aprovados ou que estão em processo aprovamento... de aprovação aprovamento não existe me perdoem... de aprovação entendeu porque vocês não tem condição de fazer vocês não vão terminar nunca isso aí se fizer isso que a gente tá falando que tem que fazer efeito cumulativo então vai ficar sempre acumulando acumulando acumulando não chega a lugar nenhum não tem como então tem que pensar que os estudos quando forem fez tem que levar uma prospecção uma perspectiva do que pode acontecer especialmente no caso eu vou falar empreendedor pela primeira vez que eu não gosto de falar nome para nos empreendimentos da Carraro os EPIVIZ tinham que trabalhar em forma conjunta de maneira a ver como é que fica o efeito cumulativo numa mesma quadra 300 e 400 m de distância um do outro peraí questão de lógica poh bom senso saber que tá fazendo com vontade o Chico falou do Ministério da cidade tem um outro caderno Chico eu não sei se é do mesmo do que nós estamos falando que ensina a fazer EPIVIZ desculpe isso não é pra rir a prefeitura baixa isso lá é de graça dá um para cada funcionário que analisa esse troço para saber o que que ele tem que ver o que tem dentro do EPIVIZ vocês não tem aí você não tem que técnica você confessou para mim outro dia Clayton lá que não tem uma equipe técnica exclusivamente técnica não tem vocês catam um de cada uma daqueles que estão na 4 naquela portaria se reúne uma vez por mês para analisar de baciada quer dizer não custa nada dar na mão de cada um funcionário pagar o extra para o cara ler em casa aquele negócio lá que fazer o serviço direito e não precisa ser concursado não ser concursado não quer dizer nada eu fui funcionário público muito tempo e nunca foi concursado e sempre procurei fazer meu trabalho Direito independente da minha condição empregatícia. Eu trouxe imprimi aqui tem um relatório da comissão que analisou esse perfil em 2021 ele é conclusivo dizendo que não há óbice vou ler aqui ó tá escrito último parágrafo a comissão para proceder à análise do estudo de impacto de vizinhança EPIVIZ não encontrou óbices ao empreendimento desde que cumprida medida mitigatória relacionada acima não tem nada do que nós falamos aqui como medida mitigadora isso implica em dizer que se aquela pergunta que eu fiz no começo aqui ó onde é que tá os atos não pera um pouquinho aqui não o que é o que a contribuição saem daqui às opiniões saem daqui elas serão consideradas para efeito de análise antes da expedição do alvará e serão colocadas como novas medidas mitigadoras se assim a comissão julgar deixar de fazer check list e analisar tecnicamente é isso. Mais uma perguntinha aqui tá aqui o Clayton você citou aí que se quando o Chico tava falando que se não cumprir aquilo que tá na lei do ponto de vista de indicadores eu não tenho alvará de construção tá certo depois do alvará de construção aquele que exigiram é checado... sim ou não só isso para dar um Habite-se você vai chegar se ele fez tudo aquilo que foi exigido."*

CLAYTON CAVALCANTI: *"Sim."*

PAULO BARTENELO: *"Tá muito bem então me responde o corredor 21 é da Santana né."*

CLAYTON CAVALCANTI: *"Sim."*

PAULO BARTENELO: *"O corredor 21 diz que pode construir prédio dentro daquela condição do 800 896 né é 896 alí o."*

CLAYTON CAVALCANTI: *"796 e 816."*

PAULO BARTENELO: *"Muito bem que eliminou o gabarito tal que ali pode construir prédio foi naquela que você me mostrou lá no seu escritório que ali a permeabilidade é de 10%."*

CLAYTON CAVALCANTI: *"Sim."*

PAULO BARTENELO: *"Então é o seguinte o corredor nessa condição de construir prédio é até a Paulo Izzo certo depois da Paulo Izzo tem meia dúzia de prédio construindo lá e tem mais a própria legislação."*

CLAYTON CAVALCANTI: *"Vamos lá senhor Paulo a audiência pública é do prédio da Carraro você tá falando do outro prédio lá o outro prédio é anterior a lei."*

PAULO BARTENELO: *"Você está me interrompendo porque eu não terminei não terminei é o seguinte eu tô dizendo que."*

MARCOS MELO: *"Senhor Paulo eu vou pedir para o senhor concluir a pergunta."*

PAULO BARTENELO: *"Eu quero falar eu eu eu tô citando como exemplo de que não é checado se o cara tá cumprindo que tá no Alvará só isso só isso eu duvido que isso é feito."*

CLAYTON CAVALCANTI: *"Agora posso responder."*

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

PAULO BARTENELO: *"Não ainda não outra coisa que o rapaz."*

MARCOS MELO: *"Senhor Paulo o senhor conclui o senhor conclui e depois volta a perguntar."*

PAULO BARTENELO: *"Eu vou concluir eu vou concluir e ele responde depois então o rapaz ali falou dentro dos vereadores não sei o que lá eu não conheço nenhum município onde a coisa é séria onde votação na Câmara dá 10 a 1 não existe não existe porque como eu disse disse não muito bem disse Nelson Rodrigues toda unanimidade é burra não leva a nada só aqui 10 a 1 pode responder aquele lá que você se você quiser viu o Clayton se quiser responder pode responder é só isso muito obrigado e mais uma vez não né confronto eu venho aqui com o objetivo de contribuir eu adotei essa cidade eu adotei essa cidade e tô vendo que daqui um pouco vou ter que ir embora de novo porque não dá voltar para Piracaia."*

CLAYTON CAVALCANTI: *"Bom vamos lá a comissão ela pode se valer da audiência pública para incluir mais medidas mitigadoras dentro do relatório da comissão esse relatório ele é vinculador você aprova projeto de construção e para a empresa obter o alvará de habite-se ela tem que cumprir o que tá escrito no termo de compromisso porque após esse relatório sai um termo de compromisso que é assinado pelo empreendedor e assinado pelo representante da prefeitura então ele vincula o empreendimento ao cumprimento alvará de habite-se em relação ao outro empreendimento que não tem nada a ver com essa audiência pública ele ainda não solicitou alvará de habite-se ele tá em construção quando ele solicitar o alvará de habite-se a prefeitura ela vai verificar se ele cumpriu todos os requisitos do alvará é assim que funciona é assim que a prefeitura funciona em relação ao princípio da legalidade que é o primeiro princípio que ela que ela atende."*

PLATEIA: Inaudível.

CLAYTON CAVALCANTI: *"Aí você entende que a gente tinha que mandar derrubar o prédio eu não entendi aonde você quer chegar se o empreendimento está aprovado ele já tá lá hoje por exemplo nós temos um prédio lá no centro da cidade a anos na prefeitura de Atibaia nas leis da Prefeitura de Atibaia a altura máxima ali naquela região é 7m que que a gente faz a gente tem que dar aquele prédio é isso não tem sentido o direito adquirido da pessoa você tá infringindo o artigo quinto da constituição que é a lei ela não pode ela não pode a lei ela não pode prejudicar o direito adquirido a coisa julgada isso é expresso na Constituição é direito é direito não tem o que falar sobre esse assunto."*

PLATEIA: Inaudível.

CLAYTON CAVALCANTI: *"Sim bem antes muito antes."*

PLATEIA: Inaudível.

CLAYTON CAVALCANTI: *"Sim mas muito antes muito antes pode procurar."*

MARCOS MELO: *"No próximo aqui o senhor Michel Urbano por favor senhor Michel pode se identificar 5 minutos para formular."*

MICHEL URBANO: *"Oi boa noite a todos bom diante de tantas aliás sou Michel Urbano sou geógrafo e consultor ambiental muitos dos pontos aí que que as que estão em dúvida já foram as perguntas foram muito boas só vez de respostas a gente ficou um pouco a dever no sentido que eu entendi que a audiência publica muito do material que o pessoal tá questionando né e querendo tem acesso se realmente é audiência é um instrumento para que a gente tem acesso as informações então acho que a prefeitura ficou devendo nesse sentido outra coisa que eu fiquei pensando durante toda a audiência aqui alguém já citou que parece que tá que a gente veio para contribuir mais para escutar um embate de modo que parece que toda a população que tá sentado aqui tá todo mundo errado todos os estudos estão errados e somente a prefeitura tá certa em tudo e me parece que a expressão do servidor público não ficou muito claro aí não parece que a população está aqui e vocês deveriam estar servindo a população pelo menos com uma informação e tudo mais só sabe se tá o negócio lá tá na lei tá na lei...mas eu entendo que as pessoas que moram aqui o servidor público devia pelo menos nos ouvir e levar em consideração tudo bem que o instrumento né vai ser tão dizendo que vão ser levado em conta todas as indicações apontamentos quando feito aqui na audiência e esperamos que pelo menos seja levado em consideração inclusive no alvará esses condicionantes para tentar mitigar o que eu acho que de certa forma é impossível né mitigar o impacto desse no município e sinceramente esse negócio da lei eu não sei acho que a gente tem que dar um jeito de mudar essa aí então porque você é o único amparo que que a prefeitura tá na lei tá na lei mesmo que seja imoral se a população tá aqui dizendo que não quer esse prédio dessa altura né tudo bem que é uma questão de habitação que tem que ver verticalizar até certo ponto estamos desconsiderando talvez o artigo 23 da constituição que está dizendo que é dever do Estado do Município da Federação preservar a paisagem e eu não consigo acho que nenhum morador de Atibaia gostaria de ver uma fileira de prédios entre a paisagem da Pedra Grande e toda a cidade então se realmente a sua audiência pública é para nos ouvir então por favor leva em consideração o novo plano diretor tá aí não é possível que a gente não tem uma vontade se realmente a população sendo representada que isso mude a lei não é possível você começar com um monte de prédio vai tirar totalmente a vocação da cidade de estância turística ecológica e tudo mais e aí minha pergunta não sei se o jurídico da prefeitura se se não tem não existe mitigação para ao alteração da paisagem entendo eu se essa lei que aprova os edifícios com essa altura se ela não entra em conflito com essa lei federal porque lá é nítido que é obrigação do governo né de todas as esferas preservar a paisagem e não é possível que a prefeitura não enxergue que essa esse local é esse foco dessa visão com a serra do fundo não seja um ícone da do município da cidade e que todo mundo quer continuar tendo essa paisagem é fora os problemas de saúde que esses empreendimentos podem causar. Então é isso gostaria de saber se a prefeitura tem algum mecanismo para salvar a paisagem de Atibaia ou se vocês não estão preocupados com isso obrigado."*

CLAYTON CAVALCANTI: *"Michel boa noite me chama é assim ó esse decreto não é uma lei que deram decreto estadual né e esse decreto como eu já disse anteriormente ele foi publicado em outubro de 2000 e deixa eu ver aqui na loteria da 14 de outubro de 2020 e esse processo ele anterior esse decreto então a gente a gente não consegue aplicar esse decreto a esse empreendimento por conta da anterioridade do processo um processo anterior a este decreto... não não está aprovado não tem alvará de licença de construção enquanto não tem alvará de licença de construção o empreendimento não está aprovado e só é aprovado quando tem uma licença de construção."*

PLATEIA: Inaudível.

CLAYTON CAVALCANTI: *"Porque a lei Estadual ele é posterior à entrada do empreendimento acho que é uma coisa muito então mas a lei é anterior ao decreto a nossa lei municipal não adianta."*

MARCOS MELO: *"Senhor Michel conclui para gente por favor."*

MICHEL URBANO: *"Então aqui é o seguinte Constituição Brasileira determina em seu artigo 23 é competência comum da União dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios inciso terceiro*

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

proteger os documentos as obras dos outros bens de valor histórico artístico cultural os monumentos e as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos etc e tal é proteger o meio ambiente e tal é Constituição Federal não é esse Decreto Estadual a perguntai é se a lei."

CLAYTON CAVALCANTI: *"Então vamos falar sobre essa questão da Constituição Federal então quando você fala é competência a prefeitura ela tem competência para legislar de um assunto então o que acontece quando ela fala da paisagem Urbana tem a questão da proteção da pedra prefeitura tem vários outros outros na legislação que fala da área do pouso tudo o que é proteção nesse caso aqui ouve um entendimento na época da legislação de que podia verticalizar naquela naquela região e isso é plenamente possível e a constituição ela dá essa competência exclusiva prefeitura para tratar do uso e ocupação do solo e ela entendeu que ali era um local que era propício a verticalização e foi aprovada pela câmara a câmara aprovou a lei está em vigor é a lei que a gente tem hoje não tem o que fazer."*

MICHEL URBANO: *"Então mas a insatisfação é justamente com a lei e aí a pergunta que eu fiz a questão do servidor público de defender o interesse dos munícipes e os munícipes não querem isso aí entendeu."*

CLAYTON CAVALCANTI: *"Michel você você já trabalhou na prefeitura e você sabe que a gente segue a legislação a gente segue a legislação podendo até concordar ou discordar mas a gente segue uma lei existe uma lei e assim que funciona o estado democrático de direito existem leis para serem cumpridas e e essa lei sendo cumprida o servidor público ele tem a obrigação de emitir um alvará porque é um ato vinculado não é um ato discricionário não posso eu chegar e falar assim ah eu acho esse daqui bonito eu acho daqui não é um ato vinculado se o cara cumpriu o empreendedor cumpriu os requisitos legais o servidor público tem obrigação de emitir esse ato vinculado isso é direito administrativo básico infelizmente é assim que funciona é o nosso estado democrático de direito."*

MICHEL URBANO: *"Eu quero dizer que o município se tivesse boa vontade tem um mecanismo legal para proteger a paisagem natural de acordo com a constituição se quiser e se não quiser não vai fazer isso é óbvio."*

CLAYTON CAVALCANTI: *"O Michel esse requisito aí esse requisito desculpa ele é frágil tá não consegue a gente não consegue qualquer é muito subjetivo qualquer coisa qualquer interpelação na justiça derruba isso é um minuto a lei nossa ela é clara ela ela dá gabarito de altura em várias partes da cidade naquele local não dá gabarito ela é muito clara nesse sentido não tem o que falar."*

MICHEL URBANO: *"Eu comecei a falar."*

CLAYTON CAVALCANTI: *"O que tem que acontecer se for para pensar nessa situação do gabarito é uma mudança na legislação teria que ocorrer uma mudança na legislação para que não ocorra a situação entendeu."*

MICHEL URBANO: *"Mas foi assim que eu comecei a minha fala com a insatisfação com a legislação e o que eu tô querendo dizer que esse município né os vereadores tivessem interesse tem amparo legal para proteger a paisagem natural de Atibaia mas se não tiver vontade interesse infelizmente não vai rolar né mas é isso eu entendi obrigado."*

MARCOS MELO: *"Agora agora são 9:08h a gente começou a reunião às 18:02h passou já três horas de duração temos aqui ainda Marcos Varanda, Adelque Rossetto, Maria Teresa e a vereadora Ana Paula Bertauter certo, é eu posso vou encerrar..... o que é encerrar audiência porque passou de 3 horas e essas pessoas que estão inscritas eu vou pedir que faça a formulação por escrito e encaminha a ouvidoria para ser respondido em até 15 dias. Ok, no início da audiência foi avisado que a gente atenderia em conformidade com a lei. Muito obrigado pela presença e participação de todos agradeço a presença de todos aqui da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Cultura a Secretaria de Mobilidade e planejamento urbano, a procuradoria do município e dou por encerrada essa audiência um bom retorno na casa de vocês. Muito obrigado!"*

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 25.932/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em sistemas de análises e inteligência e de coleta de imagens com fornecimento de materiais, serviços de instalação, treinamento, manutenção e reposição de peças. ENTREGA DOS ENVELOPES "Proposta e Documentação" e INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas do dia 07 de Julho de 2.022, na sala de Licitações, sito a Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

Para aquisição dos editais os interessados deverão acessar o site http://www.atibaia.sp.gov.br, ou, ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis da 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 03 de junho de 2.022.

Everaldo da Silva
Departamento de Licitações

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO E NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.142/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material escolar de uso individual, destinado ao uso dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para até as 16h:00 do dia 20/06/2022 NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS sendo agendado para o dia 21/06/2022 as 08h30m ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

Para aquisição dos editais os interessados deverão acessar o site http://www.atibaia.sp.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou, ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis da 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 25.393/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 007/2022, OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para construção do Centro Integrado de Educação Municipal - CIEM III, Jardim das Cerejeiras, Atibaia/SP. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para até as 14 horas do dia 07/07/2022 NOVA DATA para ENTREGA DOS ENVELOPES "Proposta e Documentação" e INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, na sala de Licitações, sita a Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 25.390/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022, OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra para construção da Guarita 1, (Projeto de Revitalização da Pedra Grande e Estrada de Acesso) DADETUR 278/2021. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para até as 09 horas do dia 14/06/2022 NOVA DATA para ENTREGA DOS ENVELOPES "Proposta e Documentação" e INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, na sala de Licitações, sita a Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

ATA com as alterações realizadas encontra-se disponível aos interessados no site http://www.atibaia.sp.gov.br - Transparência Pública ou, ainda na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 03 de junho de 2.022.

Everaldo da Silva
Departamento de Licitações

AVISO - ANÁLISE DE PROPOSTA (ENV. 01 - PROPOSTA) E PRAZO PARA RECURSO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 22.324/2022. TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para reforma do Centro Pop, situado à Rua Albertina Mieli Pires, n. 153, centro, Atibaia. Tornamos público que a Comissão Permanente de Licitações CLASSIFICOU as propostas apresentadas pelas empresas MDK Serviços de Construção EIRELI, Construvale Construtora e Comercial Ltda e Reivax Engenharia e Projetos Ltda no presente certame. Desta forma, nos termos do art. 109, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, concede-se o prazo legal para que, querendo, os interessados interponham recurso acerca desta decisão. Notificamos ainda que a Ata referente a esta decisão encontra-se disponível para consulta aos interessados no site: www.atibaia.sp.gov.br - Transparência Pública.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 9.861/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para construção de ginásio e ampliação da EM André Franco Montoro, Estrada Jarinu, s/nº, Ponte Alta, Atibaia-SP. Tornamos público que a Comissão Permanente de Licitações CLASSIFICOU as propostas apresentadas pelas empresas Congresil Engenharia Ltda e Teto Construtora S/A no presente certame. Desta forma, nos termos do art. 109, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, concede-se o prazo legal para que, querendo, os interessados interponham recurso acerca desta decisão. Notificamos ainda que a Ata referente a esta decisão encontra-se disponível para consulta aos interessados no site: www.atibaia.sp.gov.br - Transparência Pública.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 03 de junho de 2.022.

Everaldo da Silva
Departamento de Licitações

AVISO – PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 10.509/2022. TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Código de Obras e Edificações, conforme estabelecido no art. 42 da Lei Orgânica do Município de Atibaia. A Secretaria de Administração notifica os interessados, para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, apresentem impugnações ao recurso interposto pelas licitantes Formativa Gestão de Projetos e Desenvolvimento de Pessoal Ltda, Vinicius Ribeiro Arquitetura Planejamento e Mobilidade Urbana ME e Officeplan Planejamento e Gerenciamento Ltda no presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 03 de junho de 2.022.

Everaldo da Silva
Departamento de Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9.880/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de limpeza para higienização das mãos e ambientes a serem utilizados nas unidades escolares e pelos alunos, prevenindo e minimizando a propagação do vírus COVID-19, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2022, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, para o item indicado, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo:– CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP, perfazendo um total ofertado de R$ 144.375,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), sendo o valor unitário para o ITEM 01 (R$ 4,50), ITEM 04 (R$ 4,50) e ITEM 06 (R$ 6,25).– DELTAMARI COSMÉTICA EIRELI, perfazendo um total ofertado de R$ 184.200,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), sendo o valor unitário para o ITEM 02 (R$ 6,14) e ITEM 05 (R$ 6,14).– NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, perfazendo um total ofertado de R$ 27.450,00 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), sendo o valor unitário para o ITEM 03 (R$ 6,10).– BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, perfazendo um total ofertado de R$ 1.140,00 (UM MIL, CENTO E QUARENTA REAIS), sendo o valor unitário para o ITEM 07 (R$ 5,70).Ao Departamento

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, controle e emissão da Autorização de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 3 dias do mês de junho de 2022. Eliane Doratiotto Endsfeldz Secretária de Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.028/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de vacinas para cães abrigados pelo departamento de defesa animal, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2022, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, para o item indicado, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo:– SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - EPP, perfazendo um total ofertado de R$ 42.405,00 (QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS), sendo o valor unitário para o ITEM 01 (R$ 28,27). Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, controle e emissão da Autorização de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 3 dias do mês de junho de 2022. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini Secretária de Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20.142/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022 OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de peças genuínas ou originais, destinadas a manutenção e conservação dos veículos movidos a diesel, etanol e/ou gasolina de diversas secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2022, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, para o item indicado, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo:– RENOVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP, perfazendo um total ofertado de R$ 536,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), sendo o valor unitário para o ITEM 01 (R$ 50,00), ITEM 02 (R$ 35,00), ITEM 03 (R$ 56,00), ITEM 05 (R$ 52,00), ITEM 08 (R$ 56,00), ITEM 10 (R$ 57,00), ITEM 11 (R$ 58,00), ITEM 12 (R$ 58,00), ITEM 13 (R$ 58,00) e ITEM 14 (R$ 56,00).– TEKCOM IMPORTADORA DE AUTOPEÇAS LTDA - EPP, perfazendo um total ofertado de R$ 199,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS), sendo o valor unitário para o ITEM 04 (R$ 50,00), ITEM 06 (R$ 51,00), ITEM 07 (R$ 50,00) e ITEM 09 (R$ 48,00). Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, controle e emissão da Autorização de Fornecimento e demais anotações legais.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20.161/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022 OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de equoterapia, destinado ao atendimento dos pacientes da secretaria municipal da saúde, de forma parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que declarou FRACASSADO a presente licitação, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 03 dias do mês de junho de 2022. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini Secretária de Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 22.165/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022 OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de arquibancada coberta e descoberta para uso nos eventos organizados por esta secretaria municipal, com entregas parceladas pelo período de 12 meses HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 150/2022, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário, entre parênteses, para o item indicado, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: VB ESTRUTURAS TEMPORARIAS LTDA, para o item 01 (R$ 15.000,00) e 02 (R$ 12.000,00); Ao Departamento de Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. de 2022. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 03 dias do mês de Junho Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz Secretária de Cultura.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 03 de junho de 2.022.

Everaldo da Silva
Departamento de Licitações

AVISO DECISÃO DE RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.748/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022 OBJETO: Registro de preços para eventual locação de tendas tipo pirâmide, para uso nos eventos desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. DECISÃO DE RECURSO e HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, CONHEÇO o recurso apresentado pela empresa ALLAN DE LIMA PEREIRA, tendo em vista sua tempestividade, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo inalterada a decisão de INABILITAÇÃO da recorrente no presente certame. Isto posto, declaro FRACASSADO o certame e, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência. Publique-se na forma da lei. A Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 03 dias do mês de Junho de 2022. Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz Secretária de Cultura.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 03 de junho de 2.022.

Everaldo da Silva
Departamento de Licitações

AVISO – INTIMAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.384/2022 – INTIMAÇÃO – Assunto: Apuração de responsabilidade da empresa LEADER ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA no Processo

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

Administrativo 56.387/2021, Concorrência Pública nº 026/2021 – Contrato Administrativo nº 015/22. De acordo com o relatado nos autos a empresa deixou de cumprir as obrigações e condições pactuadas no Edital e no Termo de Contrato Administrativo n.º 015/22, conforme artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, razão pela qual INTIMAMOS a empresa LEADER ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.127.779/0001-36, a apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Secretaria de Administração, 03 de junho de 2022. Sérgio Bolivar Hasse - Diretor de Departamento de Gestão Remuneratória. Carlos Américo Barbosa da Rocha - Secretário de Recursos Humanos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3 de junho de 2022.

Celina Junko Kawai
Divisão de Apuração Preliminar e Penalidades

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.023/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – 7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/20 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA EIRELI – Objeto: prorrogação de prazo, bem como reajuste de preços no importe de 11,00% – Vigência: 04 (quatro) meses – Valor: R$ 3.365.244,20 – Assinatura: 31/05/2022.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 39.528/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 018/20 – 7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/20 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: RECOVERY HOUSE CENTRO DE SAÚDE LTDA – Objeto: alteração do polo contratual passando de ESPAÇO TERAPÊUTICO VILLA DOM BOSCO EIRELI para RECOVERY HOUSE CENTRO DE SAÚDE LTDA, e prorrogação de prazo do contrato – Vigência: 60 (SESSENTA) dias, com início em 04/06/2022 e término em 02/08/2022 – Valor: R$ 15.999,60 – Assinatura: 02/06/2022.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 566/2022 – 2° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/22 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: ACCESSTAGE TECNOLOGIA S.A – Objeto: acréscimo no importe de 10% – Valor: R$ 1.020,00 – Assinatura: 03/06/2022.

Divisão de Contratos, 3 de junho de 2.022.

Ana Flavia Neves Teixeira
Chefe de Divisão de Contratos

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Tornamos público que o Termo de Aditamento relacionado a seguir, encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 38.004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2021

1º Termo de Aditamento da Ata De Registro de Preços N.° 408/2021
Data de assinatura: 27 de maio de 2022
Empresa: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA,
Objeto: O Presente Termo de Aditamento tem por Objeto o Cancelamento Amigável da Ata de Registro de Preços n.° 408/21.

PROCESSO N.º 42.395/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2021

1º Termo de Aditamento da Ata De Registro de Preços N.° 557/2021
Data de assinatura: 30 de maio de 2022
Empresa: A G KIENEN & CIA LTDA,
Objeto: O Presente Termo de Aditamento tem por Objeto o Cancelamento Amigável dos Lotes 08 e 15 da Ata de Registro de Preços n.° 557/2021.

Secretaria de Administração, aos 02 dias do mês de junho de 2022.

Talita Graziella Dall Commune Botelho Gatti
Chefe de Divisão de Registro de Preços

EXTRATO DE ATAS

Tornamos público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 16.999/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas (Marca Bigfral) para atendimento de demandas judiciais, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 24/05/2023).
Atibaia, 25 de Maio de 2022.

Ata de Registro de Preços n.º 214/22
Empresa: FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI.

Item: 01
Descrição: Fralda descartável geriátrica tamanho médio *** judicial marca Bigfral® *** fralda descartável geriátrica tamanho médio constituída de 03 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico. As extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, n° 01 de 23/01/96 ou outra que a substituir. *** judicial marca bigfral® ***.
Consumo estimado anual: 10.000
Unidade: UN
Marca: Bigfral
Valor Unitário: R$ 2,22
Valor Total: R$ 22.000,00

Secretaria de Administração, aos 3 dias do mês de junho de 2022.

Talita Graziella Dall Commune Botelho Gatti
Chefe de Divisão de Registro de Preços

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Planejamento e Finanças

Edital de Notificação de Lançamento dos Tributos Mobiliários/2018

A Prefeitura da Estância de Atibaia, atraves do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 37 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 280/98 e alterações, Notificam a todos os contribuintes do Imposto Sobre Serviços – ISS e Taxas de Funcionamento, que os carnês relativos ao lançamento do exercício de 2.018, foram enviados via 1Doc, com vencimentos abaixo:

1) Pagamento parcelado com vencimentos a partir de 10 de Maio de 2022;
2) Cota Única com vencimento em 20/05/2022.

Inscrição Mobiliaria	Razão Social/ Nome	Endereço
46952	CAUE SIMOES BRITO	RUA DEOCLIDES FREIRE nº 97 VILA SANTISTA CEP 12941-060 ATIBAIA SP

Atenção:

A quitação do tributo apos o vencimento implicara na incidência de acréscimos moratórios previstos no C.T.M., que serao aplicados sobre o valor principal. Poderá ser obtida a 2ª via através do site: www.prefeituradeatibaia.com.br ou através do link WWW.ATIBAIA.SP.GOV.BR/SEMPAPEL.

Nilza Aparecida Rodrigues Barbosa
Chefe da Divisão de Controle de Receitas Mobiliarias

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Edital de Notificação de Lançamento dos Tributos Mobiliários/2019

A Prefeitura da Estância de Atibaia, atraves do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 37 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 280/98 e alterações, Notificam a todos os contribuintes do Imposto Sobre Serviços – ISS e Taxas de Funcionamento, que os carnês relativos ao lançamento do exercício de 2.020, foram enviados via 1Doc, com vencimentos abaixo:

1) Pagamento parcelado com vencimentos a partir de 15 de Maio de 2022;
2) Cota Única com vencimento em 25/05/2022.

Inscrição Mobiliaria	Razão Social/ Nome	Endereço
31518	THE SAMBA 23 RESTAURACAO E COMERCIO DE VEICULOS SLU LTDA	AVENIDA IMPERIAL nº1350 JARDIM IMPERIAL CEP 12950-000 ATIBAIA SP
33396	ARMAZEM PIMENTA EVENTOS CORPORATIVOS LTDA	RUA BENEDITO AVELINO CINTRA nº 57 LOTEAMENTO LOANDA CEP 12945-180 ATIBAIA SP
40448	1G1D VAREJO VIRTUAL LTDA - ME	DAS MARGARIDAS, RUA nº155 JARDIM DOS PINHEIROS CEP 12945-610 ATIBAIA SP
41967	AGATHA TOMOKO SAKATA FONSECA	RUA ALBERTINA MIELE PIRES nº 50 JARDIM BRASIL CEP 12940-150 ATIBAIA SP
46952	CAUE SIMOES BRITO	RUA DEOCLIDES FREIRE nº 97 VILA SANTISTA CEP 12941-060 ATIBAIA SP
52088	LAE BRASILYS COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA	RUA ARISTIDES BORGHI n° 175 APTO 05 JARDIM ALVINOPOLIS CEP 12943-370 ATIBAIA SP
52545	ROSANE ARCANGELO REIS KOMAKI	AVENIDA JOVIANO ALVIM 191 ALVINÓPOLIS ATIBAIA-SP
54144	LOCFACA LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	ALAMEDA NEWTON DE AZEVEDO ALVIM nº 85 NOVA GARDENIA CEP 12946-069 ATIBAIA SP
54234	CAUE SIMOES BRITO	RUA ADOLFO ANDRÉ nº 1036 CENTRO CEP 12940-280 ATIBAIA SP
54256	L & A SUPERMERCADOS EIRELI	EST DOS PIRES nº 9175 RIO ABAIXO CEP 12952-361 ATIBAIA SP

Atenção:

A quitação do tributo apos o vencimento implicara na incidência de acréscimos moratórios previstos no C.T.M., que serao aplicados sobre o valor principal. Poderá ser obtida a 2ª via através do site: www.prefeituradeatibaia.com.br ou através do link WWW.ATIBAIA.SP.GOV.BR/SEMPAPEL.

Nilza Aparecida Rodrigues Barbosa
Chefe da Divisão de Controle de Receitas Mobiliarias

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Edital de Notificação de Lançamento dos Tributos Mobiliários/2020

A Prefeitura da Estância de Atibaia, atraves do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 37 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 280/98 e alterações, Notificam a todos os contribuintes do Imposto Sobre Serviços – ISS e Taxas de Funcionamento, que os carnês relativos ao lançamento do exercício de 2.020, foram enviados via 1Doc, com vencimentos abaixo:

1) Pagamento parcelado com vencimentos a partir de 20 de Maio de 2022;
2) Cota Única com vencimento em 30/05/2022.

Inscrição Mobiliaria	Razão Social/ Nome	Endereço
31518	THE SAMBA 23 RESTAURACAO E COMERCIO DE VEICULOS SLU LTDA	AVENIDA IMPERIAL nº1350 JARDIM IMPERIAL CEP 12950-000 ATIBAIA SP
40448	1G1D VAREJO VIRTUAL LTDA - ME	DAS MARGARIDAS, RUA nº155 JARDIM DOS PINHEIROS CEP 12945-610 ATIBAIA SP
41967	AGATHA TOMOKO SAKATA FONSECA	RUA ALBERTINA MIELE PIRES nº50 JARDIM BRASIL CEP 12940-150 ATIBAIA SP
52088	LAE BRASILYS COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA	RUA ARISTIDES BORGHI n° 175 APTO 05 JARDIM ALVINOPOLIS CEP 12943-370 ATIBAIA SP
52545	ROSANE ARCANGELO REIS KOMAKI	AVENIDA JOVIANO ALVIM 191 ALVINÓPOLIS ATIBAIA-SP
54144	LOCFACA LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	ALAMEDA NEWTON DE AZEVEDO ALVIM nº 85 NOVA GARDENIA CEP 12946-069 ATIBAIA SP
54211	MILENE MORIMOTO	AV. NOVE DE JULHO nº 322 SALA 02 - TERREO CENTRO CEP 12940-904 ATIBAIA SP
54234	CAUE SIMOES BRITO	RUA ADOLFO ANDRE n°º 1036 CENTRO CEP 12940-280 ATIBAIA SP
54435	ZIARQ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	RUA BENEDITO VIRGILIO DE MORAES nº57 JARDIM TAPAJOS CEP 12945-090 ATIBAIA SP
54643	EQUOTERAPIA ATIBAIA LTDA	ALM DOUTOR ARAO SAHM nº2308 PARQUE DAS GARCAS I CEP 12953-617 ATIBAIA SP
55217	BRUNO CARMONA DE OLIVEIRA LTDA	ESTRADA DOS PIRES nº 865 CHACARAS MARINGA CEP 12952-280 ATIBAIA SP
55636	R A A PRODUTOS SIDERURGICOS E RECICLAGEM LTDA	RODOVIA EDGAR MAXIMO ZAMBOTTO nº0 KM 78 PONTE ALTA CEP 12952-817 ATIBAIA SP
55874	VILA PLUS TRANSPORTES LTDA	AVENIDA JERONIMO DE CAMARGO nº4947 CAETETUBA CEP 12951-540 ATIBAIA SP
56245	MOSQUETTI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	RUA MAGNOLIA nº 101 CASA 11- RES BELLA VITA JARDIM SANTA BARBARA CEP 12947-550 ATIBAIA SP
56435	MTPLUS CONSULTORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP	RUA DOUTOR ZEFERINO ALVES DO AMARAL nº409 CENTRO CEP 12940-410 ATIBAIA SP
56468	CIRURGICA INOVA LTDA	AVENIDA SAO JOAO nº1051 GALPÃO A CENTRO CEP 12940-260 ATIBAIA SP
56633	TOP CLEAN SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	RUA YOLANDO MALOZZI nº777 ALVINOPOLIS CEP 12942-450 ATIBAIA SP
56634	ARRIBAS REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA.	AV SAO JOAO nº396 SALA 03 CENTRO CEP 12940-260 ATIBAIA SP

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

56721	RAFAEL FIGUEIREDO SPINA	RUA ANTONIO DA CUNHA LEITE nº2356 B PORTÃO CEP 12948-110 ATIBAIA SP
56739	THOMAS TRONCO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	RUA MANOEL GOMES LA TORRE nº685 LOTE 6A JARDIM COLONIAL CEP 12952-200 ATIBAIA SP
57492	REVISEO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	ESTRADA DOS PIRES 5285 – GLPÃO 29 – RIO ABAIXO – ATIBAIA/SP

Atenção:

A quitação do tributo apos o vencimento implicara na incidência de acréscimos moratórios previstos no C.T.M., que serao aplicados sobre o valor principal. Poderá ser obtida a 2ª via através do site: www.prefeituradeatibaia.com.br ou através do link WWW.ATIBAIA.SP.GOV.BR/SEMPAPEL.

Nilza Aparecida Rodrigues Barbosa
Chefe da Divisão de Controle de Receitas Mobiliarias

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Edital de Notificação de Lançamento dos Tributos Mobiliários/2021

A Prefeitura da Estância de Atibaia, atraves do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 37 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 280/98 e alterações, Notificam a todos os contribuintes do Imposto Sobre Serviços – ISS e Taxas de Funcionamento, que os carnês relativos ao lançamento do exercício de 2.021, foram enviados via 1Doc, com vencimentos abaixo:

1) Pagamento parcelado com vencimentos a partir de 25 de Maio de 2022;
2) Cota Única com vencimento em 05/06/2022.

Inscrição Mobiliaria	Razão Social/ Nome	Endereço
31518	THE SAMBA 23 RESTAURACAO E COMERCIO DE VEICULOS SLU LTDA	AVENIDA IMPERIAL nº1350 JARDIM IMPERIAL CEP 12950-000 ATIBAIA SP
40448	1G1D VAREJO VIRTUAL LTDA - ME	DAS MARGARIDAS, RUA nº155 JARDIM DOS PINHEIROS CEP 12945-610 ATIBAIA SP
41967	AGATHA TOMOKO SAKATA FONSECA	RUA ALBERTINA MIELE PIRES nº50 JARDIM BRASIL CEP 12940-150 ATIBAIA SP
52088	LAE BRASILYS COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA	RUA ARISTIDES BORGHI nº 175 APTO 05 JARDIM ALVINOPOLIS CEP 12943-370 ATIBAIA SP
54062	PALO ALTO PARTICIPACOES LTDA	AV SANTANA nº3135 NOVA GARDENIA CEP 12946-001 ATIBAIA SP
54144	LOCFACA LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	ALAMEDA NEWTON DE AZEVEDO ALVIM nº 85 NOVA GARDENIA CEP 12946-069 ATIBAIA SP
54234	CAUE SIMOES BRITO	RUA ADOLFO ANDRE nº 1036 CENTRO CEP 12940-280 ATIBAIA SP
54256	L & A SUPERMERCADOS EIRELI	EST DOS PIRES nº9175 RIO ABAIXO CEP 12952-361 ATIBAIA SP
54435	ZIARQ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	RUA BENEDITO VIRGILIO DE MORAES nº57 JARDIM TAPAJOS CEP 12945-090 ATIBAIA SP
54643	EQUOTERAPIA ATIBAIA LTDA	ALM DOUTOR ARAO SAHM nº2308 PARQUE DAS GARCAS I CEP 12953-617 ATIBAIA SP
55045	RAFAEL FERNANDES ENGENHARIA & CONSTRUCOES EIRELI	ALM PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ nº1247 SALA 02 VILA THAIS CEP 12942-020 ATIBAIA SP
55099	S REZENDE COMERCIO DE CONGELADOS LTDA	AVENIDA DONA GERTRUDES nº630 ALVINÓPOLIS CEP 12942-540 ATIBAIA SP
55636	R A A PRODUTOS SIDERURGICOS E RECICLAGEM LTDA	RODOVIA EDGAR MAXIMO ZAMBOTTO nº0 KM 78 PONTE ALTA CEP 12952-817 ATIBAIA SP
55874	VILA PLUS TRANSPORTES LTDA	AVENIDA JERONIMO DE CAMARGO nº4947 CAETETUBA CEP 12951-540 ATIBAIA SP
56435	MTPLUS CONSULTORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP	RUA DOUTOR ZEFERINO ALVES DO AMARAL nº409 CENTRO CEP 12940-410 ATIBAIA SP
56468	CIRURGICA INOVA LTDA	AVENIDA SAO JOAO nº1051 GALPÃO A CENTRO CEP 12940-260 ATIBAIA SP
56613	SOUZA E-COMMERCE EIRELI	RUA DOUTOR WALDOMIRO FRANCO DA SILVEIRA nº336 LETRA B RECREIO ESTORIL CEP 12944-110 ATIBAIA SP
56622	RAFAEL ATIBAIA AUTOMOVEIS LTDA	AV JOVIANO ALVIM nº530 ATIBAIA JARDIM CEP 12942-653 ATIBAIA SP
56633	TOP CLEAN SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	RUA YOLANDO MALOZZI nº777 ALVINOPOLIS CEP 12942-450 ATIBAIA SP
56634	ARRIBAS REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA.	AV SAO JOAO nº396 SALA 03 CENTRO CEP 12940-260 ATIBAIA SP

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

56691	AUGUSTO UTILIDADES E EMBALAGENS LTDA	AL PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ nº1264 CIDADE SATELITE CEP 12941-650 ATIBAIA SP
56698	ACOS ATIBAIA COMERCIAL LTDA	AV JERONIMO DE CAMARGO nº3210 JARDIM TERCEIRO CENTENARIO CEP 12954-070 ATIBAIA SP
56721	RAFAEL FIGUEIREDO SPINA	RUA ANTONIO DA CUNHA LEITE nº2356 B PORTÃO CEP 12948-110 ATIBAIA SP
56739	THOMAS TRONCO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	RUA MANOEL GOMES LA TORRE nº685 LOTE 6A JARDIM COLONIAL CEP 12952-200 ATIBAIA SP
56750	MAXYMUS 7 SERVICOS DE PREPARACAO DE DOCUMENTOS LTDA	RUA CLOVIS SOARES nº200 SALA 210 - TORRE ITALIA ALVINOPOLIS CEP 12942-560 ATIBAIA SP
56751	ALEXANDRE DE LARA	RUA DAS MARGARIDAS nº337 NOVA CEREJEIRA CEP 12950-660 ATIBAIA SP
56765	VCAR LAVA RAPIDO LTDA	RUA AMERICA nº110 ATIBAIA JARDIM CEP 12942-170 ATIBAIA SP
56773	G T SERVICOS DE DESIGN LTDA	AV PROFESSOR ODAIR DA SILVA PINTO nº1705 GALPAO B GUAXINDUVA CEP 12945-755 ATIBAIA SP
56792	ATIBLU COMERCIAL DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	AL PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ nº1186 VILA JUNQUEIRA CEP 12941-650 ATIBAIA SP
56835	BOA VISTA CONSTRUCAO E PERFURACOES LTDA	ESTRADA MUNICIPAL JUCA SANCHES nºSN KM 8,5 BOA VISTA CEP 12954-070 ATIBAIA SP
56842	ITON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	AVENIDA JERONIMO DE CAMARGO nº6555 APT 161 TORRE SIENA COND RESIDENCIAL TOSCANA CAETETUBA CEP 12951-540 ATIBAIA SP
56871	JC CONSTRUCOES E ACABAMENTOS LTDA	RUA DOS FAVEIROS nº489 JARDIM DOS PINHEIROS CEP 12945-490 ATIBAIA SP
56875	GPB COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	RUA ALFREDO ANDRE nº183 JARDIM BRASIL CEP 12940-130 ATIBAIA SP
56891	PIZZARIA SINHA EIRELI	AL LUCAS NOGUEIRA GARCEZ nº3110 VILA THAIS CEP 12942-020 ATIBAIA SP
56914	W4PET DISTRIBUIDOR LTDA	ESTRADA ESTADUAL ARAO SAHM nº1459 LETRA A ATIBAIA BELVEDERE CEP 12954-400 ATIBAIA SP
56921	VICTOREM CONSTRUCOES LTDA	RUA JOSE DE SIQUEIRA FRANCO nº90 JARDIM ITAPERI CEP 12941-171 ATIBAIA SP
56927	IA RIBEIRO COMERCIO DE VEICULOS E CONSULTORIA	ALAMEDA PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ nº3270 LETRA A JARDIM PAULISTA CEP 12947-000 ATIBAIA SP
56963	SABRINA DE OLIVEIRA S. DANTAS- DESIGN DE INTERIORES	EST DOS PIRES nº865 CASA 13 CHACARAS MARINGA CEP 12952-280 ATIBAIA SP
56982	CARTAOCLIN ADMINISTRADORA LTDA	RUA OSWALDO BARRETO FILHO nº150 SALA 2 PARQUE DOS COQUEIROS CEP 12944-640 ATIBAIA SP
56995	G.P.DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA	RUA JOSE BONIFACIO nº288 JARDIM BRASIL CEP 12940-210 ATIBAIA SP
56997	AR MACEDO TRANSPORTES EIRELI	RUA CASTRO FAFE nº526 SALA 85 CENTRO CEP 12940-440 ATIBAIA SP
57057	ELIANE ABRAAO CORREIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	RUA DOS LIRIOS nº 580 JARDIM DOS PINHEIROS CEP 12945-540 ATIBAIA SP
57102	ANTONIO FERNANDES DIAS JUNIOR	AV JOVIANO ALVIM nº1314 ATIBAIA JARDIM CEP 12942-653 ATIBAIA SP
57106	LOREMBERG FERNANDES DE MORAES	AL DOS FLAMBOYANTS nº210 VILA PETROPOLIS CEP 12946-673 ATIBAIA SP
57111	JULIOS SANTOS REFRIGERACAO LTDA	RUA DAS ALAMANDAS AMARELAS nº55 NOVA CEREJEIRA CEP 12950-606 ATIBAIA SP
57126	BADU SERVIÃOS ADMINISTRATIVOS LTDA	RUA GENERAL RONDON nº320 GALPAO C RECREIO ESTORIL CEP 12944-130 ATIBAIA SP

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

57134	VIPACK COMERCIO DE EMBALAGENS E BRINDES EIRELI	RUA OSWALDO BARRETO nº264 SALA 02 ALVINOPOLIS CEP 12942-570 ATIBAIA SP
57141	MANATEE HOLDING LTDA	AV JOVIANO ALVIM nº1380 SALA 05 VILA THAIS CEP 12942-012 ATIBAIA SP
57145	HELCIO SPORT LTDA	AL PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ nº2662 JARDIM PAULISTA CEP 12947-000 ATIBAIA SP
57158	PAULO BORTOLIERO FILHO	RUA DA IMPRENSA nº163 JARDIM TERCEIRO CENTENRIO CEP 12944-720 ATIBAIA SP
57165	ALTO LIVELLO - IMPORTACAO E COMERCIO DE PISOS E REVESTIMENTOS NATURAIS E INDUSTRIALIZADOS LTDA	AVENIDA WALTER ENGRACIA DE OLIVEIRA nº164 APT 12 ITAPETINGA CEP 12942-140 ATIBAIA SP
57180	ELIO CONSULTORIA LTDA	RUA JARDIM BOTANICO nº105 LETRA B NOVA CEREJEIRA CEP 12950-608 ATIBAIA SP
57183	TOSHI SUSHI HOUSE LTDA	RUA ITALIA nº248 ATIBAIA JARDIM CEP 12942-740 ATIBAIA SP
57185	GAMA E GAMA PARTICIPACOES EIRELI	RUA ITALIA nº186 APT 102 ATIBAIA JARDIM CEP 12942-740 ATIBAIA SP
57186	M. F. S. VAMOS	RUA DOUTOR GERALDO HENRIQUE DE SOUZA nº127 PARQUE DOS COQUEIROS CEP 12944-630 ATIBAIA SP
57191	MOB ASSESSORIA DE COMUNICACAO E EMPRESARIAL LTDA	AVENIDA ATIBAIA nº240 APT 102 ATIBAIA JARDIM CEP 12942-770 ATIBAIA SP
57205	TUCUNDUVA CONSULTORIA LTDA	ALAMEDA NICOLAU JOAO TEBECHERANI nº668 NOVA GARDENIA CEP 12946-060 ATIBAIA SP
57212	FABIO ALEXANDRE CACADOR LOURO	RUA TATU nº55 CASA C JARDIM MARISTELA CEP 12946-726 ATIBAIA SP
57216	SALATIGAS COMERCIO DE UTILIDADES	ALM PROF LUCAS NOGUEIRA GARCEZ nº7685 JARDIM PAULISTA CEP 12947-000 ATIBAIA SP
57217	NORDESTINOS GASTRONOMIA LTDA	PCA ANCHIETA nº36 JARDIM DAS CEREJEIRAS CEP 12951-190 ATIBAIA SP
57221	BM HOPE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	RUA MARIO QUINTANA nº395 CONJ 01 ATIBAIA PARK I CEP 12953-009 ATIBAIA SP
57231	PEDRO BOERO MACEDO & CIA LTDA.	RODOVIA DOM PEDRO I nºS/N KM 78 LOJA 1 E 2 JARDIM KANIMAR CEP 12954-260 ATIBAIA SP
57253	CELIA S. STEPANIES ESCRITORIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	RUA ORQUIDEA nº330 B NOVA GARDENIA CEP 12946-400 ATIBAIA SP
57262	JL MULTIMARCAS ATIBAIA LTDA	AVENIDA PROFESSOR CARLOS ALBERTO DE CARVALHO PINTO nº1055 ALVINOPOLIS CEP 12942-530 ATIBAIA SP
57266	ANVEL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RUA LUIZ ONOFRE DE AMORIM nº50 LOJA B04-B05 SHOP OUTLET PARQUE FERNAO DIAS CEP 12948-009 ATIBAIA SP
57298	PTA ESTIMATES SOFTWARES E GESTAO LTDA	RUA HENRIQUE BONINI nº187 CASA 14E JARDIM IPE CEP 12945-250 ATIBAIA SP
57303	BATALHA TOUR LTDA	RUA FRANCISCO SOLDADO nº278 APTO 11 JARDIM ALVINOPOLIS CEP 12943-390 ATIBAIA SP
57305	TONELLO DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA	RUA PADRE ERNESTO DA CUNHA VELOSO nº385 ATIBAIA JARDIM CEP 12942-240 ATIBAIA SP
57308	THE BROTHERHOOD LTDA	RUA DAS ERICAS nº545 JARDIM ESTANCIA BRASIL CEP 12949-015 ATIBAIA SP
57318	LUCAS TADEU DA SILVA CONTABILIDADE	RUA DOUTOR NESTOR DE OLIVEIRA nº216 JARDIM DAS CEREJEIRAS CEP 12951-060 ATIBAIA SP
57321	FASTSERVICE CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	ALAMEDA PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ nº5110 SALA 4 ANDAR 1 JARDIM PAULISTA CEP 12947-000 ATIBAIA SP

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

57323	COLCHOES E MOVEIS IMPERIAL LTDA	AV IMPERIAL nº1071 JARDIM IMPERIAL CEP 12950-000 ATIBAIA SP
57344	PETROZIL DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA	AV JOVIANO ALVIM nº1370 ANDAR 2 SL 04A ALVINOPOLIS CEP 12942-613 ATIBAIA SP
57353	DM6Z9 SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	RUA JOAQUIM DE AGUIAR nº63 ITAPETINGA CEP 12946-230 ATIBAIA SP
57363	PHM PROMOCAO DE VENDAS LTDA	RUA JOAO PIRES nº80 PAVIMENTO 1 CENTRO CEP 12940-500 ATIBAIA SP
57371	REDE BAZZAR JERONIMO - SUPERMERCADO E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	AVENIDA JERONIMO DE CAMARGO nº5960 GALPÃO 02 RECREIO ESTORIL CEP 12944-000 ATIBAIA SP
57373	ANDRESSA BENTES SOUZA	RUA DOUTOR EURICO DE SOUZA PEREIRA nº808 ALVINOPOLIS CEP 12942-490 ATIBAIA SP
57376	RESIDENCIAL NOBILIS	RUA BRASIL nº943 ATIBAIA JARDIM CEP 12950-638 ATIBAIA SP
57381	HANGRESSA L. M. DA FONSECA LTDA	AL LUCAS NOGUEIRA GARCEZ nº897 VILA THAIS CEP 12942-020 ATIBAIA SP
57383	PORTAL ECOMMERCE COMERCIO LTDA	AVENIDA INDUSTRIAL WALTER KLOTH nº1283 SALA A JARDIM DAS CEREJEIRAS CEP 12951-200 ATIBAIA SP
57404	SOBCRED EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - EIRELI	RUA THOME FRANCO nº335 CENTRO CEP 12940-680 ATIBAIA SP
57408	SOLUTIE MAGAZINE LTDA	RUA BENEDITO PERANOVICH nº50 SALA 3 VILA HELENA CEP 12947-020 ATIBAIA SP
57415	PRECO MEDICAMENTOS GPS LTDA	RUA CLOVIS SOARES nº200 TORRE JAPAO, SALA 608 ALVINOPOLIS CEP 12942-560 ATIBAIA SP
57423	FERNANDO PEREIRA SERVIÃOS ADMINISTRATIVOS LTDA	RUA GUARUJA nº100 JARDIM PAULISTA CEP 12947-370 ATIBAIA SP
57427	ATIBAIA COMERCIO DE PELICULAS PARA VIDROS LTDA	ALAMEDA PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ nº4549 B JARDIM PAULISTA CEP 12947-000 ATIBAIA SP
57453	STEPHANIE ROMERO CONSULTORIA DE IMOVEIS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	ALAMEDA DAS AMOREIRAS nº49 LOTE FIGUEIRA GARDEN TANQUE CEP 12954-905 ATIBAIA SP
57461	RC STORE VEICULOS LTDA	RUA PAPA PAULO VI nº45 VILA THAIS CEP 12942-110 ATIBAIA SP
57469	STUDIO KA ARQUITETURA E INTERIORES LTDA	RUA SAO PEDRO nº52 JARDIM PAULISTA CEP 12947-635 ATIBAIA SP
57482	ATACADAO DOS CALCADOS ATIBAIA EIRELI	RODOVIA FERNAO DIAS nºS/N SALA 02 KM 51,5 CEP 12948-128 ATIBAIA SP
57485	CONSTRUGUAR CONSTRUCOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	AV PREF ANTONIO JULIO TOLEDO GARCIA LOPES nº193 SALA 1 JARDIM DAS CEREJEIRAS CEP 12951-231 ATIBAIA SP
57486	FLP SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	RUA GUAJUVIRA nº505 APT 04 VILA ESPERIA OU GIGLIO CEP 12946-260 ATIBAIA SP
57492	REVISEO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	RUA DO CORREGO nº 48 VILA CARR ├O CEP 03421-020 S ├O PAULO SP
57501	C. A. SCALZONI JOIAS E SEMIJOIAS LTDA	R PROF VICENTINA DARIENZO nº43 LOTE 27 QUADRA 31 JARDIM MARISTELA CEP 12950-430 ATIBAIA SP
57515	GRCF ONE COMUNICACAO E MARKETING LTDA	RUA UBATUBA nº166 JARDIM PAULISTA CEP 12947-632 ATIBAIA SP
57526	VANESSA DO NASCIMENTO	AV JOVIANO ALVIM nº1380 LETRA B1 VILA THAIS CEP 12942-012 ATIBAIA SP
57530	ROSSI & ESTEVAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA MAESTRO SEBASTIAO FLORIDO nº312 LOTE 19P QUADRA A ATIBAIA JARDIM CEP 12942-280 ATIBAIA SP

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

57538	DUNAS DE ATIBAIA EMPREENDIMENTOS LTDA	EST VICINAL BENEDITO BUENO SALES nº0 ITAPETINGA CEP 12942-134 ATIBAIA SP
57539	INVICTO PECAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.	RUA HELENA ABBUD BARRETO nº68 JARDIM MARISTELA II CEP 12947-761 ATIBAIA SP
57545	D DE NOVAES SILVA PECAS E VARIEDADES	RUA PEDRO CERBINO nº216 ATIBAIA JARDIM CEP 12942-660 ATIBAIA SP
57547	COSTA FANTONI SERVICOS CADASTRAIS LTDA	ALAMEDA DOS SIBIPIRUNA nº280 CONDOMINIO PORTAL DOS NOBRES CEP 12945-780 ATIBAIA SP
57593	STREET PARK ATIBAIA DIVERSAO LTDA	ALAMEDA PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ nº3990 JARDIM PAULISTA CEP 12947-000 ATIBAIA SP
57615	PIZZARIA CALIFORNIA ATIBAIA LTDA	RUA ANTONIO PEDRO GENTIL CONSOLI nº14 ATIBAIA JARDIM CEP 12942-190 ATIBAIA SP
57617	EXPRESSO TIM TRANSPORTADORA EIRELI	RUA GIRASSOL nº152 JARDIM DOS PINHEIROS CEP 12945-710 ATIBAIA SP
57627	MARCENARIA HERNANDEZ LTDA	AVENIDA INDUSTRIAL WALTER KLOTH nº190 JARDIM DAS CEREJEIRAS CEP 12951-200 ATIBAIA SP
57635	FELIX AUTOMOTIVOS LTDA	RUA BRASIL nº451 BLOCO 2 APTO 243 ATIBAIA JARDIM CEP 12942-210 ATIBAIA SP
57636	INFO TEC SERVICOS LTDA	RUA DAS ACACIAS nº410 SALA 01 JARDIM DOS PINHEIROS CEP 12945-590 ATIBAIA SP
57644	SOLANGE KOGA SOLUCOES DIGITAIS LTDA	RUA ANTONIO SILVIO CUNHA BUENO nº185 CASA 12 VILA ESPERIA OU GIGLIO CEP 12946-291 ATIBAIA SP
57653	ARANTES ADMINISTRACAO E NEGOCIOS EIRELI	RUA ANTONIO DA CUNHA LEITE nº2370 SALA 01 PORTAO CEP 12948-110 ATIBAIA SP
57660	MAR DA BELA COMERCIO MODA PRAIA E MULTIMARCAS LTDA	RUA JOAO DE BARRO nº470 CONDOMINIO FLAMBOYANT-B CEP 12946-790 ATIBAIA SP
57664	CASA VERANEIO LTDA	PAPA PAULO VI nº155 VILA THAIS CEP 12942-110 ATIBAIA SP
57670	C. P. ALVES FISIOTERAPIA	AVENIDA JOHNN FITZGERALD KENNEDY nº398 CASA A RECREIO MARISTELA CEP 12946-620 ATIBAIA SP
57690	BR BLESSED SERVICOS E PRODUTOS LTDA	RUA PAMPULHA nº75 JARDIM JARAGUA CEP 12947-646 ATIBAIA SP
57695	JV COMERCIAL LTDA	AVENIDA NOVE DE JULHO nº288 TERREO PRACA ALIMENTACAO CENTRO CEP 12940-580 ATIBAIA SP
57700	LOGUS LTDA	RUA MAESTRO SEBASTIAO FLORIDO nº357 ATIBAIA JARDIM CEP 12942-280 ATIBAIA SP
57705	GARCIA MENDES NEGOCIOS EIRELI	RUA PADRE FELICIANO GRANDE nº510 ALVINOPOLIS CEP 12942-460 ATIBAIA SP
57717	HAJA SORVETES E CONGELADOS EIRELI	AVENIDA INDUSTRIAL WALTER KLOTH nº915 TERREO AEROPORTO JARDIM DAS CEREJEIRAS CEP 12951-200 ATIBAIA SP
57736	NOVO RUMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA FRANCISCO MONTEOLIVA LOPES nº353 LOTEAMENTO LOANDA CEP 12945-210 ATIBAIA SP
57737	T A L BUSINESS CONSULTORIA LTDA	RUA DAS DRACENAS nºSN LOTE 370 JARDIM ESTANCIA BRASIL CEP 12949-016 ATIBAIA SP
57745	GCP FISIOTERAPIA LTDA	RUA VIENA nº155 PARQUE ARCO IRIS CEP 12947-793 ATIBAIA SP
57749	PAY - IT GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA	RUA BRASIL nº396 CASA 01 JARDIM IMPERIAL CEP 12950-300 ATIBAIA SP
57751	MEDEIROS SHOPPING COMERCIO ELETRONICO DE BRINQUEDOS LTDA.	RUA SAO FELIPE nº50 JARDIM SAO FELIPE CEP 12952-570 ATIBAIA SP
57752	T. GOMES DA SILVA LTDA	RUA CLOVIS SOARES nº764 SALA 04 ALVINOPOLIS CEP 12942-560 ATIBAIA SP

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

57760	DARLENE SANTANA PEREIRA ESPADAS ARAUJO LTDA	RUA SEBASTIAO DE MORAES nº49 SALA 2 ALVINOPOLIS CEP 12942-600 ATIBAIA SP
57769	IDEAL COMERCIO LTDA	RUA DONA ANA PIRES nº47 JARDIM DAS CEREJEIRAS CEP 12951-250 ATIBAIA SP
57778	ALVES REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	RUA DAS DRACENAS nº220 RETIRO DAS FONTES CEP 12946-701 ATIBAIA SP
57783	M2P SEG CONSULTORIA E ADMINISTRACAO LTDA	AVENIDA ATIBAIA nº23 SALA 01 ATIBAIA JARDIM CEP 12942-770 ATIBAIA SP
57788	O.S. FERNANDES LTDA	AVENIDA IMPERIAL nº545 LETRA E JARDIM IMPERIAL CEP 12950-000 ATIBAIA SP
57797	DASS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	ALM ESMERALDA nº233 CASA 233 RECANTO TRANQUILO CEP 12949-113 ATIBAIA SP
57798	TJ CITRINE FOOD SERVICE ALIMENTACOES LTDA	RUA JOSE PIRES DE CAMARGO nº149 JARDIM TERCEIRO CENTENARIO CEP 12944-690 ATIBAIA SP
57802	CONDOMINIO COPOS DE LEITE	RUA COPOS DE LEITE nº100 NOVA CEREJEIRA CEP 12950-638 ATIBAIA SP
57816	MG GESTAO INTELIGENTE PARA EMPRESAS EIRELI	RUA SILVIO DE SOUZA nº335 JARDIM PAULISTA CEP 12947-600 ATIBAIA SP
57821	FERNANDA HARTWIG VIEIRA	RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA XAVIER nº197 VILA SALLES CEP 12940-306 ATIBAIA SP
57824	REAL AGRICOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS	RUA ANICETO TAVARES nº97 RECREIO ESTORIL CEP 12944-042 ATIBAIA SP
57833	S R LIMA REPARACAO DE MAQUINAS LTDA	RUA DIAMANTINA nº654 JARDIM IMPERIAL CEP 12950-070 ATIBAIA SP
57834	A. EUGENIO DOS SANTOS	ALAMEDA PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ nº1661 JARDIM PAULISTA CEP 12947-000 ATIBAIA SP
57846	JULIA F. G. PANTAROTO LTDA	RUA AGUA CRISTALINA nº25 CONDOMINIO RESIDENCIAL AGUA VERDE CEP 12946-772 ATIBAIA SP
57848	ATUAL IMOVEIS ATIBAIA LTDA	AVENIDA IMPERIAL nº739 LETRA B JARDIM IMPERIAL CEP 12950-000 ATIBAIA SP
57849	KIKO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	RUA ORQUIDEAS nº170 CONDOMINIO PORTO ATIBAIA CEP 12945-839 ATIBAIA SP
57850	NS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	RUA DAS ADALIAS nº121 JARDIM DOS PINHEIROS CEP 12945-680 ATIBAIA SP
57852	IMOBILIARIA CONDOMAX BRASIL LTDA	ALAMEDA BEIJA FLOR nº245 CONDOMINIO RESIDENCIAL SHAMBALLA II CEP 12952-485 ATIBAIA SP
57855	JDJ SAMPAIO REPRESENTACOES	RUA JOANNA PINTO nº125 LETRA A CASA 01 JARDIM MARISTELA CEP 12946-727 ATIBAIA SP
57859	BRT SISTEMAS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	RUA PROFESSOR JOAO ANTONIO RODRIGUES nº126 VILA THAIS CEP 12942-070 ATIBAIA SP
57869	LIRA EQUIPAMENTOS LTDA	EST PARQUE DAS CASCATAS nº805 GALPAO 01 PORTAO CEP 12948-123 ATIBAIA SP
57870	PRIMORDIAL ESTETICA FACIAL E CORPORAL LTDA	AVENIDA DOS BANDEIRANTES nº277 LETRA B-SALA/SUBSOLO VILA JUNQUEIRA CEP 12941-680 ATIBAIA SP
57871	MANUEL CARLOS FERREIRA APOIO ADMINISTRATIVO	RUA CLOVIS SOARES nº200 LOJA 04 PATRIANI ALVINOPOLIS CEP 12942-560 ATIBAIA SP
57874	S. M. LUIS PERES COLCHOES	AVENIDA PROFESSOR CARLOS ALBERTO DE CARVALHO PINTO nº46 ALVINOPOLIS CEP 12942-530 ATIBAIA SP
57880	ANDREIA ODONTOPEDIATRA LTDA	AVENIDA SANTANA nº 951 NOVA GARDENIA CEP 12946-000 ATIBAIA SP
57881	ZIPP VARIEDADES LTDA	GONCALVES DIAS nº1434 JARDIM DAS CEREJEIRAS CEP 12951-280 ATIBAIA SP

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

57888	MENDES COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI	ALAMEDA EUROPA nº205 CONDOMINIO ATIBAIA PARK II CEP 12953-032 ATIBAIA SP
57896	AR MACEDO TRANSPORTES LTDA	RUA CASTRO FAFE nº526 SALA 87 CENTRO CEP 12940-440 ATIBAIA SP
57909	INGRID ANDREATA GOMES CORRETAGEM DE IMOVEIS	AL PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ nº1268 SALA 08 JARDIM PAULISTA CEP 12947-000 ATIBAIA SP
57915	TRANSMA VALES TRANSPORTADORA EIRELI	RUA LIBERDADE nº628 JARDIM DAS CEREJEIRAS CEP 12951-120 ATIBAIA SP
57923	EMERSON PACHECO DE OLIVEIRA LTDA	RUA PATRIARCA nº518 JARDIM IMPERIAL CEP 12950-120 ATIBAIA SP
57930	MANZANZA CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SHOPPING CENTERS LTDA.	ROD FERNAO DIAS nº0 KM 39,5 / PISO SUPERIOR SALA 01 JARDIM DO ALVINOPOLIS CEP 12943-510 ATIBAIA SP
57937	SPIN SERVICOS DE APOIO EMPRESARIAL LTDA	AVENIDA JUCA PECANHA nº1000 VILA SANTISTA CEP 12941-000 ATIBAIA SP
57939	IMOBILIARIA CASAS COMIGO LTDA	RUA BUENOS AIRES nº1566 JARDIM DAS CEREJEIRAS CEP 12951-110 ATIBAIA SP
57941	SOLUCAO SOLAR LTDA	RUA MIMOSAS nº47 APTO 03 JARDIM DOS PINHEIROS CEP 12945-500 ATIBAIA SP
57944	OAKWINE COMERCIO VEREJISTA DE BEIDADAS LTDA	WALTER ENGRACIA DE OLIVEIRA nº250 APTO 14/15 ITAPETINGA CEP 12942-140 ATIBAIA SP
57948	JULIANO DA SILVA GOES	RUA JAPAO nº480 JARDIM IMPERIAL CEP 12950-220 ATIBAIA SP
57968	GAIA PERFUMARIA E LIMPEZA LTDA	ALAMEDA PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ nº2252 SALA 01 JARDIM PAULISTA CEP 12947-000 ATIBAIA SP
57971	F R ANDRADE GESTAO E COBRANCAS LTDA	RUA FERNAO DIAS nº537 SALA 03 JARDIM DAS CEREJEIRAS CEP 12951-260 ATIBAIA SP
57977	MEGA UD UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	RUA SESQUICENTENARIO nº96 VILA RICA CEP 12940-386 ATIBAIA SP
57979	PETROK BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA	RUA CASTRO FAFE nº526 SALA 88 CENTRO CEP 12940-440 ATIBAIA SP
57983	TXAI MEDICINA LTDA	RUA DOUTOR ZEFERINO ALVES DO AMARAL nº533 CENTRO CEP 12940-410 ATIBAIA SP
57985	FIGUEIREDO PIMENTA SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	RUA GIULIANO OCCHINI nº396 JARDIM IMPERIAL CEP 12950-530 ATIBAIA SP
57987	ROZZI CONSULTORIA LTDA	ESTRADA ARAGUAIA nº350 JARDIM ESTANCIA BRASIL CEP 12949-082 ATIBAIA SP
57988	CONSTRUTORA PEDRA GRANDE LTDA	AVENIDA BRASILIA nº260 PARQUE DAS NACOES CEP 12944-370 ATIBAIA SP
57993	IVY SCALHA - TERAPEUTA OCUPACIONAL	RUA CLOVIS SOARES nº200 EDIF PATRIANI OFFICES BLOCO ITALIA ANDAR 6 SALA 605 ALVINOPOLIS CEP 12942-560 ATIBAIA SP
57994	RIBEIRO & DELFINO SERVICOS MEDICOS S/S LTDA	RUA FERNANDO PESSOA nº373 VILA ESPERIA OU GIGLIO CEP 12946-240 ATIBAIA SP
57999	VALOR PATRIMONIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA ARARAS nº0 LOTE 04 QUADRA 04 CONDOMINIO FLAMBOYANT-B CEP 12946-843 ATIBAIA SP
58012	SCHNEIDER SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY nº296 1 ANDAR RECREIO MARISTELA CEP 12946-742 ATIBAIA SP
58030	SERVICOS MEDICOS MARIO JOAO SALVIATTO LTDA	RUA MONTEIRO LOBATO nº0 CASA 60 CONDOMINIO ATIBAIA PARK I CEP 12953-017 ATIBAIA SP
58033	S C ALVAREZ PSICOLOGIA E NEUROPSICOLOGIA LTDA	RUA JOSE PIRES ALVIM nº11 CONDOMINIO PANORAMA PARQUE RESIDENCIAL CEP 12941-414 ATIBAIA SP

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

58038	STUDIO MARCOS AMATO LTDA	RUA MACACO ARANHA nº935 CONDOMINIO RESIDENCIAL SHAMBALLA III CEP 12952-461 ATIBAIA SP
58048	NILTON RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA	RUA DAS ACUCENAS nº404 NOVA CEREJEIRA CEP 12950-602 ATIBAIA SP
58054	J I GESTAO E APOIO ADMINISTRATIVO UNIPESSOAL LTDA	RODOVIA FERNAO DIAS nºS/N SALA 01 PORTAO CEP 12948-110 ATIBAIA SP
58057	JANE SILVA DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME	RUA CLOVIS SOARES nº200 SALA 211 BLOCO B ALVINOPOLIS CEP 12942-560 ATIBAIA SP
58060	QUIKE SOFTWARE LTDA	RUA ALAMEDA BEETHOVEN nº 44 CONDOMINIO ALTOS DA FLORESTA CEP 12942-645 ATIBAIA SP
58063	GLEISE KELLEN DE SOUZA	ALAMEDA PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ nº5018 SALA D JARDIM PAULISTA CEP 12947-000 ATIBAIA SP
58066	LOPES PAOLILLO CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA.	RUA JAIR CHAVES RUSSOMANNO nº180 LETRA A B JARDIM PACAEMBU CEP 12941-000 ATIBAIA SP
58068	OPRAH GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	RUA CASTRO FAFE nº526 CENTRO CEP 12940-440 ATIBAIA SP
58069	NOMIZO & REZENDE ENGENHARIA	RUA JOSE DE ALENCAR nº20 CONDOMINIO ATIBAIA PARK I CEP 12953-006 ATIBAIA SP
58077	ROSA MARIA ZUMBA VIDROS	AV SAO JOAO nº1267 CENTRO CEP 12940-260 ATIBAIA SP
58078	HDM CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA	RUA CARUATINGA nº130 CASA 7 VILA ESPERIA OU GIGLIO CEP 12942-647 ATIBAIA SP
58084	W MEIRELLES TREINAMENTOS LTDA	RUA CERVIO GIUSEPPE nº130 NOVA GARDENIA CEP 12946-410 ATIBAIA SP
58086	MORELATO IMPLEMENTOS AUTOMOTIVOS E IMPORTACAO EIRELI	RUA ANTONIO RAPOSO TAVARES nº347 RECREIO ESTORIL CEP 12944-090 ATIBAIA SP
58102	AUTO SCANPECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA	RUA ANTONIO DA CUNHA LEITE nº2495 PORTAO CEP 12948-110 ATIBAIA SP
58103	GABRIELA MESQUITA HAIR CONCEPT LTDA	ALAMEDA LUCAS NOGUEIRA GARCEZ nº1175 QUADRAI LOTE 28 E 29 VILA THAIS CEP 12942-020 ATIBAIA SP
58107	POTENCIAL ATIBAIA TREINAMENTOS LTDA.	RUA ENIO DE ABREU CAMARGO nº113 JARDIM BRASIL CEP 12940-080 ATIBAIA SP
58116	LAUDERES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA DOS JEQUITIBAS nº80 JARDIM DOS PINHEIROS CEP 12945-673 ATIBAIA SP
58117	KENIA SANTANA MARTINS - OTICA	RUA CLOVIS SOARES nº 34 ALVINOPOLIS CEP 12942-560 ATIBAIA SP
58121	CARLOS AUGUSTO FORTI	RUA ANTONIO DA CUNHA LEITE nº2100 SALA 08 PORTÃOAO CEP 12948-110 ATIBAIA SP
58132	PRO-HD DISTRIBUIDORA DE EPI EIRELI	AVENIDA JERONIMO DE CAMARGO nº3265 SALA 01 JARDIM TERCEIRO CENTENARIO CEP 12944-651 ATIBAIA SP
58135	V10 TRANSPORTES LTDA	RUA LAZARO DE OLIVEIRA BUENO nº355 ESTANCIA SANTA MARIA DO PORTAO CEP 12948-174 ATIBAIA SP
58137	EUROSTORE VEICULOS LTDA	AVENIDA SAO JOAOAO nº1765 SALA 01 CENTRO CEP 12940-260 ATIBAIA SP
58142	DEZA CARE FISIOTERAPIA LTDA	RUA CRISTAS DE GALO nº220 NOVA CEREJEIRA CEP 12950-640 ATIBAIA SP
58145	L M MIQUELETTI COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONFECCAO LTDA	ESTRADA DO ARROZAL nº1100 CAETETUBA CEP 12951-710 ATIBAIA SP
58146	BERALDO SAUDE LTDA	RUA JOSE PIRES nº78 FUNDOS CENTRO CEP 12940-650 ATIBAIA SP

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

58153	R.TADEU BREVIGLIERI CORRETAGEM LTDA	ALAMEDA ROUXINOL nº75 CONDOMINIO RESIDENCIAL SHAMBALLA II CEP 12952-493 ATIBAIA SP
58154	BES INCORPORADORA LTDA	RUA BAURU nº96 CASA 01 JARDIM PAULISTA CEP 12947-451 ATIBAIA SP
58162	SAGGIN TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA	RUA CRUZ DE MALTA nº211 NOVA CEREJEIRA CEP 12950-642 ATIBAIA SP
58173	BUDAPESTE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	RUA CASTRO FAFE nº526 SALA 93 CENTRO CEP 12940-440 ATIBAIA SP
58182	ALA CONTABILIDADE LTDA	RUA GIRASSOL DOURADO nº282 NOVA CEREJEIRA CEP 12950-650 ATIBAIA SP
58197	M. G. LINARIS MARCENARIA	RUA DOM CARMINE ROCCO nº141 JARDIM TERCEIRO CENTENARIO CEP 12944-670 ATIBAIA SP
58212	S23WR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	TRAVESSA CECILIA TAVARES ZANONI nº301 CONJ 31 ITAPETINGA CEP 12942-133 ATIBAIA SP
58224	CRIVOI SERVCOS ESTRUTURAIS LTDA	RUA JOAO ANDRE nº120 CONDOMINIO PORTAL DOS NOBRES CEP 12945-790 ATIBAIA SP
58229	CLACI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	ALAMEDA DAS PRIMAVERAS nº200 QUADRA26 LOTE 15 CONDOMINIO RESIDENCIAL RESERVA ECOLOGICA ATIBAIA CEP 12954-733 ATIBAIA SP
58260	WILLIAM ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	RUA CASTRO FAFE nº 526 SALA 95 CENTRO CEP 12940-440 ATIBAIA SP
58265	SUGAR FEITO A MAO ALIMENTOS LTDA	RUA JOAO PIRES nº404 SALA 2 CENTRO CEP 12940-500 ATIBAIA SP
58267	O.M.C. OTICA LTDA	RUA THOME FRANCO nº190 CENTRO CEP 12940-680 ATIBAIA SP
58276	DCMAQ MANUTENCAO E INSTALACAO INDUSTRIAL LTDA	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS nº347 LETRA A JARDIM DAS CEREJEIRAS CEP 12951-000 ATIBAIA SP
58290	L. A. FERNANDES LTDA	RUA DOS ANTURIOS nº115 CASA A RETIRO DAS FONTES CEP 12946-704 ATIBAIA SP
58303	INTERPECAS COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	RUA JOSE BONIFACIO nº336 SALA 01 JARDIM BRASIL CEP 12940-210 ATIBAIA SP
58314	MARIANNE DA COSTA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	ALAMEDA PARANA nº203 JARDIM PAULISTA CEP 12947-340 ATIBAIA SP
58334	VICTOR FRANCISCO RAGANAUSKI	EST MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS BROTAS nº1555 APT 44 TORRE 06 BAIRRO DAS BROTAS CEP 12951-501 ATIBAIA SP
58336	NUTRIMAX SERVICOS EM NUTRICAO LTDA	RODOVIA DOM PEDRO I nºS/N KM 75,5 MATO DENTRO CEP 12954-260 ATIBAIA SP
58375	L. A. SOARES - COMERCIO ELETRONICO	RUA DAS CAMELIAS nº135 JARDIM IMPERIAL CEP 12950-340 ATIBAIA SP
58400	INITIUM ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	RUA GUARUJA nº555 JARDIM PAULISTA CEP 12947-370 ATIBAIA SP
58404	VILACA E CAMARGO SERVICOS E MANUTENCOES LTDA	RUA MARIA DA GRACA nº48 FUNDOS JARDIM COLONIAL CEP 12952-060 ATIBAIA SP
58413	PC47 SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	AVENIDA FLAMBOYANT nº234 VITORIA REGIA CEP 12949-364 ATIBAIA SP
58448	L.M.R. CONSTRUCOES LTDA	RUA DA GLORIA nº40 JARDIM IMPERIAL CEP 12950-480 ATIBAIA SP
58477	MENDES & SANTOS RESTAURANTE LTDA	RUA BRASIL nº470 JARDIM IMPERIAL CEP 12950-300 ATIBAIA SP
58481	ZERLOTI ARTE & EDITORIAL LTDA	RUA DAS AZALEIAS nº290 RETIRO DAS FONTES CEP 12946-692 ATIBAIA SP
58521	CRIARE SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	AVENIDA MARIA ALVIM SOARES nº58 JARDIM ALVINOPOLIS CEP 12943-120 ATIBAIA SP
58536	RDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E INCORPORACOES LTDA	AVENIDA GOVERNADOR ADHEMAR DE BARROS nº73 JARDIM DO LAGO CEP 12947-220 ATIBAIA SP

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

58569	SQUAD TREINAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	AV PREF ANTONIO JULIO DE TOLEDO GARCIA LOPES nº137 JARDIM DAS CEREJEIRAS CEP 12947-370 ATIBAIA SP
58610	ATACADAO DO OLEO PRIME - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI	AV JERONIMO DE CAMARGO nº5900 RECREIO ESTORIL CEP 12944-000 ATIBAIA SP
58620	AMCAF EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA	ESTRADA DO JATA nº6404 CASA 01 ITAPETINGA CEP 12946-381 ATIBAIA SP
58629	IDCLOCK COMERCIO IMPORTADOS LTDA	RUA DOUTOR WALDOMIRO FRANCO DA SILVEIRA nº336 CASA FUNDOS RECREIO ESTORIL CEP 12944-110 ATIBAIA SP
58645	BIRDIE JEANS WEAR LTDA	RUA SETE DE SETEMBRO nº264 APTO 12 VILA SALLES CEP 12940-301 ATIBAIA SP
58650	CORREA E CAMARGO INCORPORACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA WASHINGTON LUIZ nº113 SALA 01 JARDIM DAS CEREJEIRAS CEP 12951-130 ATIBAIA SP
58655	PLUSLIFE CONSULTORIA EM PLANOS DE SAUDE LTDA	RUA MAESTRO SEBASTIAO FLORIDO nº205 ATIBAIA JARDIM CEP 12943-000 ATIBAIA SP
58656	HERALDO APARECIDO PINHEIRO ALESCIO	RUA BRASIL nº836 ATIBAIA JARDIM CEP 12942-210 ATIBAIA SP
58664	HELAS IMOVEIS LTDA	ALAMEDA PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ nº2965 SALA 11 JARDIM PAULISTA CEP 13345-442 ATIBAIA SP
58668	DE BEM COM A VIDA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	RUA DAS SAIRAS 140 CONDOMINIO PORTO ATIBAIA SP
58678	NOVA FISIOMED ATIBAIA LTDA	RUA MANOEL DE TOLEDO nº263 JARDIM BRASIL CEP 12940-213 ATIBAIA SP
58702	M F DE MANOEL	RUA TRANQUILO LUIZ ROSA nº600 CASA A JARDIM MARISTELA CEP 12946-732 ATIBAIA SP
58707	L JIANMING EMPREENDIMENTOS & PARTICIPACOES LTDA	RUA TAMANDARE nº175 JARDIM IMPERIAL CEP 12950-400 ATIBAIA SP
58724	ZATI COLINA SLU LTDA	EST DAS FLORES nº0 PORTAO CEP 12948-326 ATIBAIA SP
58730	LR SUPERMERCADOS TRES IRMAOS LTDA	ESTRADA HISAICHI TAKEBAYASHI nº7245 JARDIM COLONIAL CEP 12952-011 ATIBAIA SP
58732	ANDRE LIMA ANDRADE SILVA	RUA DOS EUCALIPTOS nº48 JARDIM DOS PINHEIROS CEP 12945-674 ATIBAIA SP
58741	D. D. O. INTERMEDIACAO E SERVICOS LTDA	RUA SALVADOR RUSSANI nº392 FUNDOS ALVINOPOLIS CEP 12948-326 ATIBAIA SP
58833	BAMBUZAL RESTAURANTE EIRELI	RUA JOSE BUENO DA CRUZ nº390 PORTAO CEP 12948-260 ATIBAIA SP
58848	ASP COMERCIO DE MATERIAIS PARA PINTURA LTDA	RUA CRUZEIRO nº93 JARDIM PAULISTA CEP 12947-633 ATIBAIA SP
58891	MARIANA APARECIDA MELO DE LIMA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	RUA OSWALDO BARRETO nº 149 ALVINOPOLIS CEP 12942-570 ATIBAIA SP
58913	CHURRAS PRIME COMERCIO DE UTENSILIOS PARA CHURRASCO LTDA	AL PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ nº3995 LOJA 2 JARDIM PAULISTA CEP 12947-000 ATIBAIA SP
58936	S. J. DE ANGELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	RUA JOAO GALANTE nº90 GUAXINDUVA CEP 12945-757 ATIBAIA SP
58980	L.KAR AUTO PECAS LTDA	AV PREFEITO ANTONIO JULIO TOLEDO GARCIA LOPES nº1783 JARDIM DAS CEREJEIRAS CEP 12951-231 ATIBAIA SP

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

59096	WALDIGE SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA	RUA RIBEIRAO PRETO nº87 JARDIM PAULISTA CEP 12947-413 ATIBAIA SP
59103	ITALO BIN NETO	RUA DAS GREVILELAS nº223 JARDIM DOS PINHEIROS CEP 12945-520 ATIBAIA SP
59115	ELIANE A. PIRES SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA.	RUA ROSA MARIA nº178 APT 11 JARDIM COLONIAL CEP 12952-090 ATIBAIA SP
59181	MMG SOLUCOES EM METROLOGIA EIRELI	RUA LOURENCO FRANCO nº165 CENTRO CEP 12940-620 ATIBAIA SP
59206	R R MESSIAS TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA	ESTRADA DA CACHOEIRA nºS/N CX PST 84 - CEP 12955000 ESTANCIA PARQUE DE ATIBAIA CEP 12954-160 ATIBAIA SP
59282	ASSIS & ROMA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	RUA ENZO DE ALMEIDA PASSOS nº135 RECREIO MARISTELA CEP 12946-630 ATIBAIA SP
59284	CONEXAO SAUDE TOTAL CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA	AL DOS SABIAS nº95 CONDOMINIO SERRA DA ESTRELA CEP 12942-450 ATIBAIA SP
59289	APARECIDA GARBE TRANSPORTES LTDA	RUA GONCALVES DIAS nº1635 JARDIM DAS CEREJEIRAS CEP 12951-280 ATIBAIA SP
59303	SWEET & FIT LTDA	RUA DOUTOR LUIZ ALBERTO VIEIRA DOS SANTOS nº18 SALA 05 VILA SANTISTA CEP 12941-030 ATIBAIA SP
59315	AMIGOS MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	AVENIDA PREFEITO ANTONIO JULIO TOLEDO GARCIA LOPES nº1398 JARDIM DAS CEREJEIRAS CEP 12951-231 ATIBAIA SP
59322	ALE VIEIRA PROMOCAO DE VENDAS LTDA	RUA ANIZIO VIEIRA DA SILVA nºS/N CASA 333 ROSARIO CEP 12948-100 ATIBAIA SP
59333	LARISSA SOUSA FEITOSA	RUA FERNAOAO DIAS nº85 JARDIM DAS CEREJEIRAS CEP 12951-260 ATIBAIA SP
59395	J. A. S. OLIVEIRA CAFES E CHOCOLATES ATIBAIA LTDA	RUA LUIZ ONOFRE DE AMORIM nº50 BOX 01 PARQUE FERNAO DIAS CEP 12948-009 ATIBAIA SP
59412	CARLOS SILVA RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	RUA ORQUIDEA nº 303 NOVA GARDENIA CEP 12946-400 ATIBAIA SP
59468	LOJAS CEM SA	AVN PROFESSOR FLAVIO PIRES DE CAMARGO nº819 CAETETUBA CEP 12951-750 ATIBAIA SP
59505	ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA	RUA DAS ORQUIDEAS nº45 LOTEAMENTO VALE DAS FLORES CEP 12948-590 ATIBAIA SP
59578	BLACK VIDROS LTDA	RUA TATSUTA YAMANE nº78 PLANALTO ATIBAIA CEP 12943-130 ATIBAIA SP
59597	CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA AMARILIS SPE LTDA	PCA SANTO ANTONIO nº129 LOTE 118 A 120 P ALVINOPOLIS CEP 12942-470 ATIBAIA SP
59821	VALERIA SILVA MATOS LTDA	AV SANTA BARBARA nº354 JARDIM SANTA BARBARA CEP 12947-580 ATIBAIA SP

Atenção:

A quitação do tributo apos o vencimento implicara na incidência de acréscimos moratórios previstos no C.T.M., que serao aplicados sobre o valor principal. Poderá ser obtida a 2ª via através do site: www.prefeituradeatibaia.com.br ou através do link WWW.ATIBAIA.SP.GOV.BR/SEMPAPEL.

Nilza Aparecida Rodrigues Barbosa
Chefe da Divisão de Controle de Receitas Mobiliarias

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Edital de Notificação de Lançamento dos Tributos Mobiliários/2022

A Prefeitura da Estância de Atibaia, atraves do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 37 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 280/98 e alterações, Notificam a todos os contribuintes do Imposto Sobre Serviços – ISS e Taxas de Funcionamento, que os carnês relativos ao lançamento do exercício de 2.022, foram enviados via 1Doc, com vencimentos abaixo:

1) Pagamento parcelado com vencimentos a partir de 30 de Maio de 2022;
2) Cota Única com vencimento em 25/06/2022.

Inscrição Mobiliaria	Razão Social/ Nome	Endereço
6445	SALES & FALCAO LTDA	RUA JOAO SOARES DO AMARAL nº16 CENTRO CEP 12941-600 ATIBAIA SP
28050	FERGUEDES ASSESSORIA MEDICA LTDA	RUA VEREADOR PEDRO TACCO nº61 SALA DE CARDIOLOGIA CENTRO CEP 12940-450 ATIBAIA SP
31518	THE SAMBA 23 RESTAURACAO E COMERCIO DE VEICULOS SLU LTDA	AVENIDA IMPERIAL nº1350 JARDIM IMPERIAL CEP 12950-000 ATIBAIA SP
40448	1G1D VAREJO VIRTUAL LTDA - ME	DAS MARGARIDAS, RUA nº155 JARDIM DOS PINHEIROS CEP 12945-610 ATIBAIA SP
41967	AGATHA TOMOKO SAKATA FONSECA	RUA ALBERTINA MIELE PIRES nº50 JARDIM BRASIL CEP 12940-150 ATIBAIA SP
42733	YUMIE SERVICOS MEDICOS LTDA	RUA COMENDADOR JACOMO ANTONIO LA SELVA nº385 JARDIM MARISTELA CEP 12946-797 ATIBAIA SP
51152	ROMAR AUTOMOTIVA LTDA	ALM PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ nº1362 CIDADE SATELITE CEP 12941-650 ATIBAIA SP
54023	IBIZA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS, PECAS E MANUTENCAO EIRELI	AVENIDA SAO JOAO nº1738 J BAIRRO DA PONTE, CONDOMINIO VIA DI LUCCA CEP 12944-376 ATIBAIA SP
54062	PALO ALTO PARTICIPACOES LTDA	AV SANTANA nº3135 NOVA GARDENIA CEP 12946-001 ATIBAIA SP
54234	CAUE SIMOES BRITO	RUA ADOLFO ANDRE nº1036 CENTRO CEP 12940-280 ATIBAIA SP
54256	L & A SUPERMERCADOS EIRELI	EST DOS PIRES nº9175 RIO ABAIXO CEP 12952-361 ATIBAIA SP
54435	ZIARQ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	RUA BENEDITO VIRGILIO DE MORAES nº57 JARDIM TAPAJOS CEP 12945-090 ATIBAIA SP
54643	EQUOTERAPIA ATIBAIA LTDA	ALM DOUTOR ARAO SAHM nº2308 PARQUE DAS GARCAS I CEP 12953-617 ATIBAIA SP
55045	RAFAEL FERNANDES ENGENHARIA & CONSTRUCOES EIRELI	ALM PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ nº1247 SALA 02 VILA THAIS CEP 12942-020 ATIBAIA SP
55099	S REZENDE COMERCIO DE CONGELADOS LTDA	AVENIDA DONA GERTRUDES nº630 ALVINÓPOLIS CEP 12942-540 ATIBAIA SP
55341	MATEUS GONCALVES SILVA 45836716870	RUA ADOLFO ANDRE nº416 CENTRO CEP 12940-280 ATIBAIA SP
55636	R A A PRODUTOS SIDERURGICOS E RECICLAGEM LTDA	ODOVIA EDGAR MAXIMO ZAMBOTTO nº0 KM 78 PONTE ALTA CEP 12952-817 ATIBAIA SP
55874	VILA PLUS TRANSPORTES LTDA	AVENIDA JERONIMO DE CAMARGO nº4947 CAETETUBA CEP 12951-540 ATIBAIA SP
56435	MTPLUS CONSULTORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP	RUA DOUTOR ZEFERINO ALVES DO AMARAL nº409 CENTRO CEP 12940-410 ATIBAIA SP

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

56468	CIRURGICA INOVA LTDA	AVENIDA SAO JOAO nº1051 GALPÃO A CENTRO CEP 12940-260 ATIBAIA SP
56613	SOUZA E-COMMERCE EIRELI	RUA DOUTOR WALDOMIRO FRANCO DA SILVEIRA nº336 LETRA B RECREIO ESTORIL CEP 12944-110 ATIBAIA SP
56622	RAFAEL ATIBAIA AUTOMOVEIS LTDA	AV JOVIANO ALVIM nº530 ATIBAIA JARDIM CEP 12942-653 ATIBAIA SP
56633	TOP CLEAN SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	RUA YOLANDO MALOZZI nº777 ALVINOPOLIS CEP 12942-450 ATIBAIA SP
56634	ARRIBAS REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA.	AV SAO JOAO nº396 SALA 03 CENTRO CEP 12940-260 ATIBAIA SP
56691	AUGUSTO UTILIDADES E EMBALAGENS LTDA	AL PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ nº1264 CIDADE SATELITE CEP 12941-650 ATIBAIA SP
56698	ACOS ATIBAIA COMERCIAL LTDA	AV JERONIMO DE CAMARGO nº3210 JARDIM TERCEIRO CENTENARIO CEP 12954-070 ATIBAIA SP
56721	RAFAEL FIGUEIREDO SPINA	RUA ANTONIO DA CUNHA LEITE nº2356 B PORTÃO CEP 12948-110 ATIBAIA SP
56739	THOMAS TRONCO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	RUA MANOEL GOMES LA TORRE nº685 LOTE 6A JARDIM COLONIAL CEP 12952-200 ATIBAIA SP
56750	MAXYMUS 7 SERVICOS DE PREPARACAO DE DOCUMENTOS LTDA	RUA CLOVIS SOARES nº200 SALA 210 - TORRE ITALIA ALVINOPOLIS CEP 12942-560 ATIBAIA SP
56751	ALEXANDRE DE LARA	RUA DAS MARGARIDAS nº337 NOVA CEREJEIRA CEP 12950-660 ATIBAIA SP
56765	VCAR LAVA RAPIDO LTDA	RUA AMERICA nº110 ATIBAIA JARDIM CEP 12942-170 ATIBAIA SP
56773	G T SERVICOS DE DESIGN LTDA	AV PROFESSOR ODAIR DA SILVA PINTO nº1705 GALPAO B GUAXINDUVA CEP 12945-755 ATIBAIA SP
56792	ATIBLU COMERCIAL DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	AL PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ nº1186 VILA JUNQUEIRA CEP 12941-650 ATIBAIA SP
56835	BOA VISTA CONSTRUCAO E PERFURACOES LTDA	ESTRADA MUNICIPAL JUCA SANCHES nºSN KM 8,5 BOA VISTA CEP 12954-070 ATIBAIA SP
56842	ITON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	AVENIDA JERONIMO DE CAMARGO nº6555 APT 161 TORRE SIENA COND RESIDENCIAL TOSCANA CAETETUBA CEP 12951-540 ATIBAIA SP
56871	JC CONSTRUCOES E ACABAMENTOS LTDA	RUA DOS FAVEIROS nº489 JARDIM DOS PINHEIROS CEP 12945-490 ATIBAIA SP
56875	GPB COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	RUA ALFREDO ANDRE nº183 JARDIM BRASIL CEP 12940-130 ATIBAIA SP
56891	PIZZARIA SINHA EIRELI	AL LUCAS NOGUEIRA GARCEZ nº3110 VILA THAIS CEP 12942-020 ATIBAIA SP
56914	W4PET DISTRIBUIDOR LTDA	ESTRADA ESTADUAL ARAO SAHM nº1459 LETRA A ATIBAIA BELVEDERE CEP 12954-400 ATIBAIA SP
56921	VICTOREM CONSTRUCOES LTDA	RUA JOSE DE SIQUEIRA FRANCO nº90 JARDIM ITAPERI CEP 12941-171 ATIBAIA SP
56927	IA RIBEIRO COMERCIO DE VEICULOS E CONSULTORIA	ALAMEDA PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ nº3270 LETRA A JARDIM PAULISTA CEP 12947-000 ATIBAIA SP
56963	SABRINA DE OLIVEIRA S. DANTAS- DESIGN DE INTERIORES	EST DOS PIRES nº865 CASA 13 CHACARAS MARINGA CEP 12952-280 ATIBAIA SP
56982	CARTAOCLIN ADMINISTRADORA LTDA	RUA OSWALDO BARRETO FILHO nº150 SALA 2 PARQUE DOS COQUEIROS CEP 12944-640 ATIBAIA SP
56995	G.P.DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA	RUA JOSE BONIFACIO nº288 JARDIM BRASIL CEP 12940-210 ATIBAIA SP
56997	AR MACEDO TRANSPORTES EIRELI	RUA CASTRO FAFE nº526 SALA 85 CENTRO CEP 12940-440 ATIBAIA SP

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

57102	ANTONIO FERNANDES DIAS JUNIOR	AV JOVIANO ALVIM nº1314 ATIBAIA JARDIM CEP 12942-653 ATIBAIA SP
57106	LOREMBERG FERNANDES DE MORAES	AL DOS FLAMBOYANTS nº210 VILA PETROPOLIS CEP 12946-673 ATIBAIA SP
57111	JULIOS SANTOS REFRIGERACAO LTDA	RUA DAS ALAMANDAS AMARELAS nº55 NOVA CEREJEIRA CEP 12950-606 ATIBAIA SP
57126	BADU SERVIÃOS ADMINISTRATIVOS LTDA	RUA GENERAL RONDON nº320 GALPAO C RECREIO ESTORIL CEP 12944-130 ATIBAIA SP
57134	VIPACK COMERCIO DE EMBALAGENS E BRINDES EIRELI	RUA OSWALDO BARRETO nº264 SALA 02 ALVINOPOLIS CEP 12942-570 ATIBAIA SP
57141	MANATEE HOLDING LTDA	AV JOVIANO ALVIM nº1380 SALA 05 VILA THAIS CEP 12942-012 ATIBAIA SP
57145	HELCIO SPORT LTDA	AL PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ nº2662 JARDIM PAULISTA CEP 12947-000 ATIBAIA SP
57158	PAULO BORTOLIERO FILHO	RUA DA IMPRENSA nº163 JARDIM TERCEIRO CENTENRIO CEP 12944-720 ATIBAIA SP
57165	ALTO LIVELLO - IMPORTACAO E COMERCIO DE PISOS E REVESTIMENTOS NATURAIS E INDUSTRIALIZADOS LTDA	AVENIDA WALTER ENGRACIA DE OLIVEIRA nº164 APT 12 ITAPETINGA CEP 12942-140 ATIBAIA SP
57180	ELIO CONSULTORIA LTDA	RUA JARDIM BOTANICO nº105 LETRA B NOVA CEREJEIRA CEP 12950-608 ATIBAIA SP
57183	TOSHI SUSHI HOUSE LTDA	RUA ITALIA nº248 ATIBAIA JARDIM CEP 12942-740 ATIBAIA SP
57185	GAMA E GAMA PARTICIPACOES EIRELI	RUA ITALIA nº186 APT 102 ATIBAIA JARDIM CEP 12942-740 ATIBAIA SP
57186	M. F. S. VAMOS	RUA DOUTOR GERALDO HENRIQUE DE SOUZA nº127 PARQUE DOS COQUEIROS CEP 12944-630 ATIBAIA SP
57191	MOB ASSESSORIA DE COMUNICACAO E EMPRESARIAL LTDA	AVENIDA ATIBAIA nº240 APT 102 ATIBAIA JARDIM CEP 12942-770 ATIBAIA SP
57205	TUCUNDUVA CONSULTORIA LTDA	ALAMEDA NICOLAU JOAO TEBECHERANI nº668 NOVA GARDENIA CEP 12946-060 ATIBAIA SP
57212	FABIO ALEXANDRE CACADOR LOURO	RUA TATU nº55 CASA C JARDIM MARISTELA CEP 12946-726 ATIBAIA SP
57216	SALATIGAS COMERCIO DE UTILIDADES	ALM PROF LUCAS NOGUEIRA GARCEZ nº7685 JARDIM PAULISTA CEP 12947-000 ATIBAIA SP
57217	NORDESTINOS GASTRONOMIA LTDA	PCA ANCHIETA nº36 JARDIM DAS CEREJEIRAS CEP 12951-190 ATIBAIA SP
57221	BM HOPE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	RUA MARIO QUINTANA nº395 CONJ 01 ATIBAIA PARK I CEP 12953-009 ATIBAIA SP
57231	PEDRO BOERO MACEDO & CIA LTDA.	RODOVIA DOM PEDRO I nºS/N KM 78 LOJA 1 E 2 JARDIM KANIMAR CEP 12954-260 ATIBAIA SP
57253	CELIA S. STEPANIES ESCRITORIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	RUA ORQUIDEA nº330 B NOVA GARDENIA CEP 12946-400 ATIBAIA SP
57262	JL MULTIMARCAS ATIBAIA LTDA	AVENIDA PROFESSOR CARLOS ALBERTO DE CARVALHO PINTO nº1055 ALVINOPOLIS CEP 12942-530 ATIBAIA SP
57266	ANVEL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RUA LUIZ ONOFRE DE AMORIM nº50 LOJA B04-B05 SHOP OUTLET PARQUE FERNAO DIAS CEP 12948-009 ATIBAIA SP
57298	PTA ESTIMATES SOFTWARES E GESTAO LTDA	RUA HENRIQUE BONINI nº187 CASA 14E JARDIM IPE CEP 12945-250 ATIBAIA SP
57303	BATALHA TOUR LTDA	RUA FRANCISCO SOLDADO nº278 APTO 11 JARDIM ALVINOPOLIS CEP 12943-390 ATIBAIA SP
57305	TONELLO DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA	RUA PADRE ERNESTO DA CUNHA VELOSO nº385 ATIBAIA JARDIM CEP 12942-240 ATIBAIA SP

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

57308	THE BROTHERHOOD LTDA	RUA DAS ERICAS nº545 JARDIM ESTANCIA BRASIL CEP 12949-015 ATIBAIA SP
57318	LUCAS TADEU DA SILVA CONTABILIDADE	RUA DOUTOR NESTOR DE OLIVEIRA nº216 JARDIM DAS CEREJEIRAS CEP 12951-060 ATIBAIA SP
57321	FASTSERVICE CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	ALAMEDA PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ nº5110 SALA 4 ANDAR 1 JARDIM PAULISTA CEP 12947-000 ATIBAIA SP
57323	COLCHOES E MOVEIS IMPERIAL LTDA	AV IMPERIAL nº1071 JARDIM IMPERIAL CEP 12950-000 ATIBAIA SP
57344	PETROZIL DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA	AV JOVIANO ALVIM nº1370 ANDAR 2 SL 04A ALVINOPOLIS CEP 12942-613 ATIBAIA SP
57353	DM6Z9 SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	RUA JOAQUIM DE AGUIAR nº63 ITAPETINGA CEP 12946-230 ATIBAIA SP
57363	PHM PROMOCAO DE VENDAS LTDA	RUA JOAO PIRES nº80 PAVIMENTO 1 CENTRO CEP 12940-500 ATIBAIA SP
57371	REDE BAZZAR JERONIMO - SUPERMERCADO E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	AVENIDA JERONIMO DE CAMARGO nº5960 GALPÃO 02 RECREIO ESTORIL CEP 12944-000 ATIBAIA SP
57373	ANDRESSA BENTES SOUZA	RUA DOUTOR EURICO DE SOUZA PEREIRA nº808 ALVINOPOLIS CEP 12942-490 ATIBAIA SP
57376	RESIDENCIAL NOBILIS	RUA BRASIL nº943 ATIBAIA JARDIM CEP 12950-638 ATIBAIA SP
57381	HANGRESSA L. M. DA FONSECA LTDA	AL LUCAS NOGUEIRA GARCEZ nº897 VILA THAIS CEP 12942-020 ATIBAIA SP
57383	PORTAL ECOMMERCE COMERCIO LTDA	AVENIDA INDUSTRIAL WALTER KLOTH nº1283 SALA A JARDIM DAS CEREJEIRAS CEP 12951-200 ATIBAIA SP
57404	SOBCRED EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - EIRELI	RUA THOME FRANCO nº335 CENTRO CEP 12940-680 ATIBAIA SP
57408	SOLUTIE MAGAZINE LTDA	RUA BENEDITO PERANOVICH nº50 SALA 3 VILA HELENA CEP 12947-020 ATIBAIA SP
57415	PRECO MEDICAMENTOS GPS LTDA	RUA CLOVIS SOARES nº200 TORRE JAPAO, SALA 608 ALVINOPOLIS CEP 12942-560 ATIBAIA SP
57423	FERNANDO PEREIRA SERVIÃOS ADMINISTRATIVOS LTDA	RUA GUARUJA nº100 JARDIM PAULISTA CEP 12947-370 ATIBAIA SP
57427	ATIBAIA COMERCIO DE PELICULAS PARA VIDROS LTDA	ALAMEDA PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ nº4549 B JARDIM PAULISTA CEP 12947-000 ATIBAIA SP
57453	STEPHANIE ROMERO CONSULTORIA DE IMOVEIS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	ALAMEDA DAS AMOREIRAS nº49 LOTE FIGUEIRA GARDEN TANQUE CEP 12954-905 ATIBAIA SP
57461	RC STORE VEICULOS LTDA	RUA PAPA PAULO VI nº45 VILA THAIS CEP 12942-110 ATIBAIA SP
57469	STUDIO KA ARQUITETURA E INTERIORES LTDA	RUA SAO PEDRO nº52 JARDIM PAULISTA CEP 12947-635 ATIBAIA SP
57482	ATACADAO DOS CALCADOS ATIBAIA EIRELI	RODOVIA FERNAO DIAS nºS/N SALA 02 KM 51,5 CEP 12948-128 ATIBAIA SP
57485	CONSTRUGUAR CONSTRUCOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	AV PREF ANTONIO JULIO TOLEDO GARCIA LOPES nº193 SALA 1 JARDIM DAS CEREJEIRAS CEP 12951-231 ATIBAIA SP
57486	FLP SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	RUA GUAJUVIRA nº505 APT 04 VILA ESPERIA OU GIGLIO CEP 12946-260 ATIBAIA SP
57501	C. A. SCALZONI JOIAS E SEMIJOIAS LTDA	R PROF VICENTINA DARIENZO nº43 LOTE 27 QUADRA 31 JARDIM MARISTELA CEP 12950-430 ATIBAIA SP
57515	GRCF ONE COMUNICACAO E MARKETING LTDA	RUA UBATUBA nº166 JARDIM PAULISTA CEP 12947-632 ATIBAIA SP

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

57526	VANESSA DO NASCIMENTO	AV JOVIANO ALVIM nº1380 LETRA B1 VILA THAIS CEP 12942-012 ATIBAIA SP
57530	ROSSI & ESTEVAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA MAESTRO SEBASTIAO FLORIDO nº312 LOTE 19P QUADRA A ATIBAIA JARDIM CEP 12942-280 ATIBAIA SP
57538	DUNAS DE ATIBAIA EMPREENDIMENTOS LTDA	EST VICINAL BENEDITO BUENO SALES nº0 ITAPETINGA CEP 12942-134 ATIBAIA SP
57539	INVICTO PECAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.	RUA HELENA ABBUD BARRETO nº68 JARDIM MARISTELA II CEP 12947-761 ATIBAIA SP
57545	D DE NOVAES SILVA PECAS E VARIEDADES	RUA PEDRO CERBINO nº216 ATIBAIA JARDIM CEP 12942-660 ATIBAIA SP
57547	COSTA FANTONI SERVICOS CADASTRAIS LTDA	ALAMEDA DOS SIBIPIRUNA nº280 CONDOMINIO PORTAL DOS NOBRES CEP 12945-780 ATIBAIA SP
57593	STREET PARK ATIBAIA DIVERSAO LTDA	ALAMEDA PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ nº3990 JARDIM PAULISTA CEP 12947-000 ATIBAIA SP
57615	PIZZARIA CALIFORNIA ATIBAIA LTDA	RUA ANTONIO PEDRO GENTIL CONSOLI nº14 ATIBAIA JARDIM CEP 12942-190 ATIBAIA SP
57617	EXPRESSO TIM TRANSPORTADORA EIRELI	RUA GIRASSOL nº152 JARDIM DOS PINHEIROS CEP 12945-710 ATIBAIA SP
57627	MARCENARIA HERNANDEZ LTDA	AVENIDA INDUSTRIAL WALTER KLOTH nº190 JARDIM DAS CEREJEIRAS CEP 12951-200 ATIBAIA SP
57635	FELIX AUTOMOTIVOS LTDA	RUA BRASIL nº451 BLOCO 2 APTO 243 ATIBAIA JARDIM CEP 12942-210 ATIBAIA SP
57636	INFO TEC SERVICOS LTDA	RUA DAS ACACIAS nº410 SALA 01 JARDIM DOS PINHEIROS CEP 12945-590 ATIBAIA SP
57644	SOLANGE KOGA SOLUCOES DIGITAIS LTDA	RUA ANTONIO SILVIO CUNHA BUENO nº185 CASA 12 VILA ESPERIA OU GIGLIO CEP 12946-291 ATIBAIA SP
57653	ARANTES ADMINISTRACAO E NEGOCIOS EIRELI	RUA ANTONIO DA CUNHA LEITE nº2370 SALA 01 PORTAO CEP 12948-110 ATIBAIA SP
57660	MAR DA BELA COMERCIO MODA PRAIA E MULTIMARCAS LTDA	RUA JOAO DE BARRO nº470 CONDOMINIO FLAMBOYANT-B CEP 12946-790 ATIBAIA SP
57664	CASA VERANEIO LTDA	PAPA PAULO VI nº155 VILA THAIS CEP 12942-110 ATIBAIA SP
57670	C. P. ALVES FISIOTERAPIA	AVENIDA JOHNN FITZGERALD KENNEDY nº398 CASA A RECREIO MARISTELA CEP 12946-620 ATIBAIA SP
57690	BR BLESSED SERVICOS E PRODUTOS LTDA	RUA PAMPULHA nº75 JARDIM JARAGUA CEP 12947-646 ATIBAIA SP
57695	JV COMERCIAL LTDA	AVENIDA NOVE DE JULHO nº288 TERREO PRACA ALIMENTACAO CENTRO CEP 12940-580 ATIBAIA SP
57700	LOGUS LTDA	RUA MAESTRO SEBASTIAO FLORIDO nº357 ATIBAIA JARDIM CEP 12942-280 ATIBAIA SP
57705	GARCIA MENDES NEGOCIOS EIRELI	RUA PADRE FELICIANO GRANDE nº510 ALVINOPOLIS CEP 12942-460 ATIBAIA SP
57717	HAJA SORVETES E CONGELADOS EIRELI	AVENIDA INDUSTRIAL WALTER KLOTH nº915 TERREO AEROPORTO JARDIM DAS CEREJEIRAS CEP 12951-200 ATIBAIA SP
57736	NOVO RUMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA FRANCISCO MONTEOLIVA LOPES nº353 LOTEAMENTO LOANDA CEP 12945-210 ATIBAIA SP
57737	T A L BUSINESS CONSULTORIA LTDA	RUA DAS DRACENAS nºSN LOTE 370 JARDIM ESTANCIA BRASIL CEP 12949-016 ATIBAIA SP
57745	GCP FISIOTERAPIA LTDA	RUA VIENA nº155 PARQUE ARCO IRIS CEP 12947-793 ATIBAIA SP

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

57749	PAY - IT GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA	RUA BRASIL nº396 CASA 01 JARDIM IMPERIAL CEP 12950-300 ATIBAIA SP
57751	MEDEIROS SHOPPING COMERCIO ELETRONICO DE BRINQUEDOS LTDA.	RUA SAO FELIPE nº50 JARDIM SAO FELIPE CEP 12952-570 ATIBAIA SP
57752	T. GOMES DA SILVA LTDA	RUA CLOVIS SOARES nº764 SALA 04 ALVINOPOLIS CEP 12942-560 ATIBAIA SP
57760	DARLENE SANTANA PEREIRA ESPADAS ARAUJO LTDA	RUA SEBASTIAO DE MORAES nº49 SALA 2 ALVINOPOLIS CEP 12942-600 ATIBAIA SP
57769	IDEAL COMERCIO LTDA	RUA DONA ANA PIRES nº47 JARDIM DAS CEREJEIRAS CEP 12951-250 ATIBAIA SP
57778	ALVES REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	RUA DAS DRACENAS nº220 RETIRO DAS FONTES CEP 12946-701 ATIBAIA SP
57783	M2P SEG CONSULTORIA E ADMINISTRACAO LTDA	AVENIDA ATIBAIA nº23 SALA 01 ATIBAIA JARDIM CEP 12942-770 ATIBAIA SP
57788	O.S. FERNANDES LTDA	AVENIDA IMPERIAL nº545 LETRA E JARDIM IMPERIAL CEP 12950-000 ATIBAIA SP
57797	DASS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	ALM ESMERALDA nº233 CASA 233 RECANTO TRANQUILO CEP 12949-113 ATIBAIA SP
57798	TJ CITRINE FOOD SERVICE ALIMENTACOES LTDA	RUA JOSE PIRES DE CAMARGO nº149 JARDIM TERCEIRO CENTENARIO CEP 12944-690 ATIBAIA SP
57802	CONDOMINIO COPOS DE LEITE	RUA COPOS DE LEITE nº100 NOVA CEREJEIRA CEP 12950-638 ATIBAIA SP
57816	MG GESTAO INTELIGENTE PARA EMPRESAS EIRELI	RUA SILVIO DE SOUZA nº335 JARDIM PAULISTA CEP 12947-600 ATIBAIA SP
57821	FERNANDA HARTWIG VIEIRA	RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA XAVIER nº197 VILA SALLES CEP 12940-306 ATIBAIA SP
57824	REAL AGRICOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS	RUA ANICETO TAVARES nº97 RECREIO ESTORIL CEP 12944-042 ATIBAIA SP
57833	S R LIMA REPARACAO DE MAQUINAS LTDA	RUA DIAMANTINA nº654 JARDIM IMPERIAL CEP 12950-070 ATIBAIA SP
57834	A. EUGENIO DOS SANTOS	ALAMEDA PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ nº1661 JARDIM PAULISTA CEP 12947-000 ATIBAIA SP
57846	JULIA F. G. PANTAROTO LTDA	RUA AGUA CRISTALINA nº25 CONDOMINIO RESIDENCIAL AGUA VERDE CEP 12946-772 ATIBAIA SP
57848	ATUAL IMOVEIS ATIBAIA LTDA	AVENIDA IMPERIAL nº739 LETRA B JARDIM IMPERIAL CEP 12950-000 ATIBAIA SP
57849	KIKO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	RUA ORQUIDEAS nº170 CONDOMINIO PORTO ATIBAIA CEP 12945-839 ATIBAIA SP
57850	NS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	RUA DAS ADALIAS nº121 JARDIM DOS PINHEIROS CEP 12945-680 ATIBAIA SP
57852	IMOBILIARIA CONDOMAX BRASIL LTDA	ALAMEDA BEIJA FLOR nº245 CONDOMINIO RESIDENCIAL SHAMBALLA II CEP 12952-485 ATIBAIA SP
57855	JDJ SAMPAIO REPRESENTACOES	RUA JOANNA PINTO nº125 LETRA A CASA 01 JARDIM MARISTELA CEP 12946-727 ATIBAIA SP
57859	BRT SISTEMAS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	RUA PROFESSOR JOAO ANTONIO RODRIGUES nº126 VILA THAIS CEP 12942-070 ATIBAIA SP
57869	LIRA EQUIPAMENTOS LTDA	EST PARQUE DAS CASCATAS nº805 GALPAO 01 PORTAO CEP 12948-123 ATIBAIA SP
57870	PRIMORDIAL ESTETICA FACIAL E CORPORAL LTDA	AVENIDA DOS BANDEIRANTES nº277 LETRA B-SALA/SUBSOLO VILA JUNQUEIRA CEP 12941-680 ATIBAIA SP
57871	MANUEL CARLOS FERREIRA APOIO ADMINISTRATIVO	RUA CLOVIS SOARES nº200 LOJA 04 PATRIANI ALVINOPOLIS CEP 12942-560 ATIBAIA SP
57874	S. M. LUIS PERES COLCHOES	AVENIDA PROFESSOR CARLOS ALBERTO DE CARVALHO PINTO nº46 ALVINOPOLIS CEP 12942-530

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

		ATIBAIA SP
57881	ZIPP VARIEDADES LTDA	GONCALVES DIAS nº1434 JARDIM DAS CEREJEIRAS CEP 12951-280 ATIBAIA SP
57888	MENDES COMERCIO E CONSULTORIA EIRELI	ALAMEDA EUROPA nº205 CONDOMINIO ATIBAIA PARK II CEP 12953-032 ATIBAIA SP
57896	AR MACEDO TRANSPORTES LTDA	RUA CASTRO FAFE nº526 SALA 87 CENTRO CEP 12940-440 ATIBAIA SP
57909	INGRID ANDREATA GOMES CORRETAGEM DE IMOVEIS	AL PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ nº1268 SALA 08 JARDIM PAULISTA CEP 12947-000 ATIBAIA SP
57915	TRANSMA VALES TRANSPORTADORA EIRELI	RUA LIBERDADE nº628 JARDIM DAS CEREJEIRAS CEP 12951-120 ATIBAIA SP
57923	EMERSON PACHECO DE OLIVEIRA LTDA	RUA PATRIARCA nº518 JARDIM IMPERIAL CEP 12950-120 ATIBAIA SP
57930	MANZANZA CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SHOPPING CENTERS LTDA.	ROD FERNAO DIAS nº0 KM 39,5 / PISO SUPERIOR SALA 01 JARDIM DO ALVINOPOLIS CEP 12943-510 ATIBAIA SP
57937	SPIN SERVICOS DE APOIO EMPRESARIAL LTDA	AVENIDA JUCA PECANHA nº1000 VILA SANTISTA CEP 12941-000 ATIBAIA SP
57939	IMOBILIARIA CASAS COMIGO LTDA	RUA BUENOS AIRES nº1566 JARDIM DAS CEREJEIRAS CEP 12951-110 ATIBAIA SP
57941	SOLUCAO SOLAR LTDA	RUA MIMOSAS nº47 APTO 03 JARDIM DOS PINHEIROS CEP 12945-500 ATIBAIA SP
57944	OAKWINE COMERCIO VEREJISTA DE BEIDADAS LTDA	WALTER ENGRACIA DE OLIVEIRA nº250 APTO 14/15 ITAPETINGA CEP 12942-140 ATIBAIA SP
57948	JULIANO DA SILVA GOES	RUA JAPAO nº480 JARDIM IMPERIAL CEP 12950-220 ATIBAIA SP
57968	GAIA PERFUMARIA E LIMPEZA LTDA	ALAMEDA PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ nº2252 SALA 01 JARDIM PAULISTA CEP 12947-000 ATIBAIA SP
57971	F R ANDRADE GESTAO E COBRANCAS LTDA	RUA FERNAO DIAS nº537 SALA 03 JARDIM DAS CEREJEIRAS CEP 12951-260 ATIBAIA SP
57977	MEGA UD UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	RUA SESQUICENTENARIO nº96 VILA RICA CEP 12940-386 ATIBAIA SP
57979	PETROK BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA	RUA CASTRO FAFE nº526 SALA 88 CENTRO CEP 12940-440 ATIBAIA SP
57983	TXAI MEDICINA LTDA	RUA DOUTOR ZEFERINO ALVES DO AMARAL nº533 CENTRO CEP 12940-410 ATIBAIA SP
57985	FIGUEIREDO PIMENTA SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	RUA GIULIANO OCCHINI nº396 JARDIM IMPERIAL CEP 12950-530 ATIBAIA SP
57987	ROZZI CONSULTORIA LTDA	ESTRADA ARAGUAIA nº350 JARDIM ESTANCIA BRASIL CEP 12949-082 ATIBAIA SP
57988	CONSTRUTORA PEDRA GRANDE LTDA	AVENIDA BRASILIA nº260 PARQUE DAS NACOES CEP 12944-370 ATIBAIA SP
57993	IVY SCALHA - TERAPEUTA OCUPACIONAL	RUA CLOVIS SOARES nº200 EDIF PATRIANI OFFICES BLOCO ITALIA ANDAR 6 SALA 605 ALVINOPOLIS CEP 12942-560 ATIBAIA SP
57994	RIBEIRO & DELFINO SERVICOS MEDICOS S/S LTDA	RUA FERNANDO PESSOA nº373 VILA ESPERIA OU GIGLIO CEP 12946-240 ATIBAIA SP
57999	VALOR PATRIMONIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA ARARAS nº0 LOTE 04 QUADRA 04 CONDOMINIO FLAMBOYANT-B CEP 12946-843 ATIBAIA SP
58012	SCHNEIDER SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY nº296 1 ANDAR RECREIO MARISTELA CEP 12946-742 ATIBAIA SP
58030	SERVICOS MEDICOS MARIO JOAO SALVIATTO LTDA	RUA MONTEIRO LOBATO nº0 CASA 60 CONDOMINIO ATIBAIA PARK I CEP 12953-017 ATIBAIA SP

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

58033	S C ALVAREZ PSICOLOGIA E NEUROPSICOLOGIA LTDA	RUA JOSE PIRES ALVIM nº11 CONDOMINIO PANORAMA PARQUE RESIDENCIAL CEP 12941-414 ATIBAIA SP
58038	STUDIO MARCOS AMATO LTDA	RUA MACACO ARANHA nº935 CONDOMINIO RESIDENCIAL SHAMBALLA III CEP 12952-461 ATIBAIA SP
58048	NILTON RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA	RUA DAS ACUCENAS nº404 NOVA CEREJEIRA CEP 12950-602 ATIBAIA SP
58054	J I GESTAO E APOIO ADMINISTRATIVO UNIPESSOAL LTDA	RODOVIA FERNAO DIAS nºS/N SALA 01 PORTAO CEP 12948-110 ATIBAIA SP
58057	JANE SILVA DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME	RUA CLOVIS SOARES nº200 SALA 211 BLOCO B ALVINOPOLIS CEP 12942-560 ATIBAIA SP
58063	GLEISE KELLEN DE SOUZA	ALAMEDA PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ - DE 1551/1552 AO FIM nº5018 SALA D JARDIM PAULISTA CEP 12947-000 ATIBAIA SP
58066	LOPES PAOLILLO CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA.	RUA JAIR CHAVES RUSSOMANNO nº180 LETRA A B JARDIM PACAEMBU CEP 12941-000 ATIBAIA SP
58068	OPRAH GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	RUA CASTRO FAFE nº526 CENTRO CEP 12940-440 ATIBAIA SP
58069	NOMIZO & REZENDE ENGENHARIA	RUA JOSE DE ALENCAR nº20 CONDOMINIO ATIBAIA PARK I CEP 12953-006 ATIBAIA SP
58077	ROSA MARIA ZUMBA VIDROS	AV SAO JOAO nº1267 CENTRO CEP 12940-260 ATIBAIA SP
58078	HDM CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA	RUA CARUATINGA nº130 CASA 7 VILA ESPERIA OU GIGLIO CEP 12942-647 ATIBAIA SP
58084	W MEIRELLES TREINAMENTOS LTDA	RUA CERVIO GIUSEPPE nº130 NOVA GARDENIA CEP 12946-410 ATIBAIA SP
58086	MORELATO IMPLEMENTOS AUTOMOTIVOS E IMPORTACAO EIRELI	RUA ANTONIO RAPOSO TAVARES nº347 RECREIO ESTORIL CEP 12944-090 ATIBAIA SP
58102	AUTO SCANPECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA	RUA ANTONIO DA CUNHA LEITE nº2495 PORTAO CEP 12948-110 ATIBAIA SP
58103	GABRIELA MESQUITA HAIR CONCEPT LTDA	ALAMEDA LUCAS NOGUEIRA GARCEZ nº1175 QUADRAI LOTE 28 E 29 VILA THAIS CEP 12942-020 ATIBAIA SP
58107	POTENCIAL ATIBAIA TREINAMENTOS LTDA.	RUA ENIO DE ABREU CAMARGO nº113 JARDIM BRASIL CEP 12940-080 ATIBAIA SP
58116	LAUDERES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA DOS JEQUITIBAS nº80 JARDIM DOS PINHEIROS CEP 12945-673 ATIBAIA SP
58121	CARLOS AUGUSTO FORTI	RUA ANTONIO DA CUNHA LEITE nº2100 SALA 08 PORTÃOAO CEP 12948-110 ATIBAIA SP
58132	PRO-HD DISTRIBUIDORA DE EPI EIRELI	AVENIDA JERONIMO DE CAMARGO nº3265 SALA 01 JARDIM TERCEIRO CENTENARIO CEP 12944-651 ATIBAIA SP
58135	V10 TRANSPORTES LTDA	RUA LAZARO DE OLIVEIRA BUENO nº355 ESTANCIA SANTA MARIA DO PORTAO CEP 12948-174 ATIBAIA SP
58137	EUROSTORE VEICULOS LTDA	AVENIDA SAO JOAOAO nº1765 SALA 01 CENTRO CEP 12940-260 ATIBAIA SP
58142	DEZA CARE FISIOTERAPIA LTDA	RUA CRISTAS DE GALO nº220 NOVA CEREJEIRA CEP 12950-640 ATIBAIA SP
58145	L M MIQUELETTI COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONFECCAO LTDA	ESTRADA DO ARROZAL nº1100 CAETETUBA CEP 12951-710 ATIBAIA SP
58146	BERALDO SAUDE LTDA	RUA JOSE PIRES nº78 FUNDOS CENTRO CEP 12940-650 ATIBAIA SP
58153	R.TADEU BREVIGLIERI CORRETAGEM LTDA	ALAMEDA ROUXINOL nº75 CONDOMINIO RESIDENCIAL SHAMBALLA II CEP 12952-493 ATIBAIA SP

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

58154	BES INCORPORADORA LTDA	RUA BAURU nº96 CASA 01 JARDIM PAULISTA CEP 12947-451 ATIBAIA SP
58162	SAGGIN TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA	RUA CRUZ DE MALTA nº211 NOVA CEREJEIRA CEP 12950-642 ATIBAIA SP
58173	BUDAPESTE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	RUA CASTRO FAFE nº526 SALA 93 CENTRO CEP 12940-440 ATIBAIA SP
58182	ALA CONTABILIDADE LTDA	RUA GIRASSOL DOURADO nº282 NOVA CEREJEIRA CEP 12950-650 ATIBAIA SP
58197	M. G. LINARIS MARCENARIA	RUA DOM CARMINE ROCCO nº141 JARDIM TERCEIRO CENTENARIO CEP 12944-670 ATIBAIA SP
58212	S23WR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	TRAVESSA CECILIA TAVARES ZANONI nº301 CONJ 31 ITAPETINGA CEP 12942-133 ATIBAIA SP
58224	CRIVOI SERVCOS ESTRUTURAIS LTDA	RUA JOAO ANDRE nº120 CONDOMINIO PORTAL DOS NOBRES CEP 12945-790 ATIBAIA SP
58229	CLACI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	ALAMEDA DAS PRIMAVERAS nº200 QUADRA26 LOTE 15 CONDOMINIO RESIDENCIAL RESERVA ECOLOGICA ATIBAIA CEP 12954-733 ATIBAIA SP
58265	SUGAR FEITO A MAO ALIMENTOS LTDA	RUA JOAO PIRES nº404 SALA 2 CENTRO CEP 12940-500 ATIBAIA SP
58267	O.M.C. OTICA LTDA	RUA THOME FRANCO nº190 CENTRO CEP 12940-680 ATIBAIA SP
58276	DCMAQ MANUTENCAO E INSTALACAO INDUSTRIAL LTDA	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS nº347 LETRA A JARDIM DAS CEREJEIRAS CEP 12951-000 ATIBAIA SP
58290	L. A. FERNANDES LTDA	RUA DOS ANTURIOS nº115 CASA A RETIRO DAS FONTES CEP 12946-704 ATIBAIA SP
58303	INTERPECAS COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	RUA JOSE BONIFACIO nº336 SALA 01 JARDIM BRASIL CEP 12940-210 ATIBAIA SP
58314	MARIANNE DA COSTA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	ALAMEDA PARANA nº203 JARDIM PAULISTA CEP 12947-340 ATIBAIA SP
58334	VICTOR FRANCISCO RAGANAUSKI	EST MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS BROTAS nº1555 APT 44 TORRE 06 BAIRRO DAS BROTAS CEP 12951-501 ATIBAIA SP
58336	NUTRIMAX SERVICOS EM NUTRICAO LTDA	RODOVIA DOM PEDRO I nºS/N KM 75,5 MATO DENTRO CEP 12954-260 ATIBAIA SP
58375	L. A. SOARES - COMERCIO ELETRONICO	RUA DAS CAMELIAS nº135 JARDIM IMPERIAL CEP 12950-340 ATIBAIA SP
58400	INITIUM ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	RUA GUARUJA nº555 JARDIM PAULISTA CEP 12947-370 ATIBAIA SP
58404	VILACA E CAMARGO SERVICOS E MANUTENCOES LTDA	RUA MARIA DA GRACA nº48 FUNDOS JARDIM COLONIAL CEP 12952-060 ATIBAIA SP
58413	PC47 SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	AVENIDA FLAMBOYANT nº234 VITORIA REGIA CEP 12949-364 ATIBAIA SP
58448	L.M.R. CONSTRUCOES LTDA	RUA DA GLORIA nº40 JARDIM IMPERIAL CEP 12950-480 ATIBAIA SP
58477	MENDES & SANTOS RESTAURANTE LTDA	RUA BRASIL nº470 JARDIM IMPERIAL CEP 12950-300 ATIBAIA SP
58481	ZERLOTI ARTE & EDITORIAL LTDA	RUA DAS AZALEIAS nº290 RETIRO DAS FONTES CEP 12946-692 ATIBAIA SP
58521	CRIARE SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	AVENIDA MARIA ALVIM SOARES nº58 JARDIM ALVINOPOLIS CEP 12943-120 ATIBAIA SP
58536	RDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E INCORPORACOES LTDA	AVENIDA GOVERNADOR ADHEMAR DE BARROS nº73 JARDIM DO LAGO CEP 12947-220 ATIBAIA SP
58569	SQUAD TREINAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	AV PREF ANTONIO JULIO DE TOLEDO GARCIA LOPES nº137 JARDIM DAS CEREJEIRAS CEP 12947-370 ATIBAIA SP

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

58610	ATACADAO DO OLEO PRIME - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI	AV JERONIMO DE CAMARGO nº5900 RECREIO ESTORIL CEP 12944-000 ATIBAIA SP
58620	AMCAF EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA	ESTRADA DO JATA nº6404 CASA 01 ITAPETINGA CEP 12946-381 ATIBAIA SP
58629	IDCLOCK COMERCIO IMPORTADOS LTDA	RUA DOUTOR WALDOMIRO FRANCO DA SILVEIRA nº336 CASA FUNDOS RECREIO ESTORIL CEP 12944-110 ATIBAIA SP
58645	BIRDIE JEANS WEAR LTDA	RUA SETE DE SETEMBRO nº264 APTO 12 VILA SALLES CEP 12940-301 ATIBAIA SP
58650	CORREA E CAMARGO INCORPORACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA WASHINGTON LUIZ nº113 SALA 01 JARDIM DAS CEREJEIRAS CEP 12951-130 ATIBAIA SP
58655	PLUSLIFE CONSULTORIA EM PLANOS DE SAUDE LTDA	RUA MAESTRO SEBASTIAO FLORIDO nº205 ATIBAIA JARDIM CEP 12943-000 ATIBAIA SP
58656	HERALDO APARECIDO PINHEIRO ALESCIO	RUA BRASIL nº836 ATIBAIA JARDIM CEP 12942-210 ATIBAIA SP
58664	HELAS IMOVEIS LTDA	ALAMEDA PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ nº2965 SALA 11 JARDIM PAULISTA CEP 12947-000 ATIBAIA SP
58668	DE BEM COM A VIDA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	RUA DAS SAIRAS 140 – COND. PORTO ATIBAIA SP 12945.851
58678	NOVA FISIOMED ATIBAIA LTDA	RUA MANOEL DE TOLEDO nº263 JARDIM BRASIL CEP 12940-213 ATIBAIA SP
58702	M F DE MANOEL	RUA TRANQUILO LUIZ ROSA nº600 CASA A JARDIM MARISTELA CEP 12946-732 ATIBAIA SP
58707	L JIANMING EMPREENDIMENTOS & PARTICIPACOES LTDA	RUA TAMANDARE nº175 JARDIM IMPERIAL CEP 12950-400 ATIBAIA SP
58724	ZATI COLINA SLU LTDA	EST DAS FLORES nº0 PORTAO CEP 12948-326 ATIBAIA SP
58730	LR SUPERMERCADOS TRES IRMAOS LTDA	ESTRADA HISAICHI TAKEBAYASHI nº7245 JARDIM COLONIAL CEP 12952-011 ATIBAIA SP
58732	ANDRE LIMA ANDRADE SILVA	RUA DOS EUCALIPTOS nº48 JARDIM DOS PINHEIROS CEP 12945-674 ATIBAIA SP
58741	D. D. O. INTERMEDIACAO E SERVICOS LTDA	RUA SALVADOR RUSSANI nº392 FUNDOS ALVINOPOLIS CEP 12948-326 ATIBAIA SP
58833	BAMBUZAL RESTAURANTE EIRELI	RUA JOSE BUENO DA CRUZ nº390 PORTAO CEP 12948-260 ATIBAIA SP
58848	ASP COMERCIO DE MATERIAIS PARA PINTURA LTDA	RUA CRUZEIRO nº93 JARDIM PAULISTA CEP 12947-633 ATIBAIA SP
58913	CHURRAS PRIME COMERCIO DE UTENSILIOS PARA CHURRASCO LTDA	AL PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ nº3995 LOJA 2 JARDIM PAULISTA CEP 12947-000 ATIBAIA SP
58936	S. J. DE ANGELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	RUA JOAO GALANTE nº90 GUAXINDUVA CEP 12945-757 ATIBAIA SP
58980	L.KAR AUTO PECAS LTDA	AV PREFEITO ANTONIO JULIO TOLEDO GARCIA LOPES nº1783 JARDIM DAS CEREJEIRAS CEP 12951-231 ATIBAIA SP
59096	WALDIGE SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA	RUA RIBEIRAO PRETO nº87 JARDIM PAULISTA CEP 12947-413 ATIBAIA SP
59103	ITALO BIN NETO	RUA DAS GREVILELAS nº223 JARDIM DOS PINHEIROS CEP 12945-520 ATIBAIA SP
59115	ELIANE A. PIRES SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA.	RUA ROSA MARIA nº178 APT 11 JARDIM COLONIAL CEP 12952-090 ATIBAIA SP
59181	MMG SOLUCOES EM METROLOGIA EIRELI	RUA LOURENCO FRANCO nº165 CENTRO CEP 12940-620 ATIBAIA SP

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

59206	R R MESSIAS TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA	ESTRADA DA CACHOEIRA nºS/N CX PST 84 - CEP 12955000 ESTANCIA PARQUE DE ATIBAIA CEP 12954-160 ATIBAIA SP
59282	ASSIS & ROMA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	RUA ENZO DE ALMEIDA PASSOS nº135 RECREIO MARISTELA CEP 12946-630 ATIBAIA SP
59284	CONEXAO SAUDE TOTAL CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA	AL DOS SABIAS nº95 CONDOMINIO SERRA DA ESTRELA CEP 12942-450 ATIBAIA SP
59289	APARECIDA GARBE TRANSPORTES LTDA	RUA GONCALVES DIAS nº1635 JARDIM DAS CEREJEIRAS CEP 12951-280 ATIBAIA SP
59303	SWEET & FIT LTDA	RUA DOUTOR LUIZ ALBERTO VIEIRA DOS SANTOS nº18 SALA 05 VILA SANTISTA CEP 12941-030 ATIBAIA SP
59315	AMIGOS MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	AVENIDA PREFEITO ANTONIO JULIO TOLEDO GARCIA LOPES nº1398 JARDIM DAS CEREJEIRAS CEP 12951-231 ATIBAIA SP
59322	ALE VIEIRA PROMOCAO DE VENDAS LTDA	RUA ANIZIO VIEIRA DA SILVA nºS/N CASA 333 ROSARIO CEP 12948-100 ATIBAIA SP
59333	LARISSA SOUSA FEITOSA	RUA FERNAOAO DIAS nº85 JARDIM DAS CEREJEIRAS CEP 12951-260 ATIBAIA SP
59395	J. A. S. OLIVEIRA CAFES E CHOCOLATES ATIBAIA LTDA	RUA LUIZ ONOFRE DE AMORIM nº50 BOX 01 PARQUE FERNAO DIAS CEP 12948-009 ATIBAIA SP
59468	LOJAS CEM SA	AVN PROFESSOR FLAVIO PIRES DE CAMARGO nº819 CAETETUBA CEP 12951-750 ATIBAIA SP
59505	ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA	RUA DAS ORQUIDEAS nº45 LOTEAMENTO VALE DAS FLORES CEP 12948-590 ATIBAIA SP
59578	BLACK VIDROS LTDA	RUA TATSUTA YAMANE nº78 PLANALTO ATIBAIA CEP 12943-130 ATIBAIA SP
59586	ISABELLA BERNUCCI KRENTKOVSKI ARBEX	RUA DOUTOR MARIO NATIVIDADE nº936 TORRE 1 APTO 231 TAQUARAL CEP 13076-112 CAMPINAS SP
59597	CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA AMARILIS SPE LTDA	PCA SANTO ANTONIO nº129 LOTE 118 A 120 P ALVINOPOLIS CEP 12942-470 ATIBAIA SP
59795	ACP CIENCIA DE DADOS LTDA	RUA ANTONIO DA CUNHA LEITE nº0 KM 48 PORTAO CEP 12948-110 ATIBAIA SP
59809	PVD GESTAO, GUARDA E TRANSPORTE DE VEICULOS EIRELI	AVENIDA SAO JOAO nº749 CENTRO CEP 12944-376 ATIBAIA SP
59821	VALERIA SILVA MATOS LTDA	AV SANTA BARBARA nº354 JARDIM SANTA BARBARA CEP 12947-580 ATIBAIA SP
59928	LINCOLN SILVANO MENDES FERREIRA	RUA BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO nº82 RECREIO ESTORIL CEP 12944-050 ATIBAIA SP
60042	REMA TIP TOP SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	RODOVIA DOM PEDRO I nº0 KM 87/ EDIF 39/ SALA 03 PONTE ALTA CEP 12952-821 ATIBAIA SP
60329	MARCO AURELIO BERTTI	RUA SERRA DA PEDRA BRANCA 45, CLUBE DA MONTANHA – RES. PE ITAPETINGA ATIBAIA/SP
60331	LEONARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	RUA JOSIAS ROCHA 139 JARDIM MARISTELA – ATIBAIA/SP 12946-734
60333	MARIA LUCIMAR ZACARIAS DA SILVA	AVENIDA BRASIL nº59 JARDIM ESTANCIA BRASIL CEP 12949-000 ATIBAIA SP
60344	MAYARA GARCIA PINHEIRO	AVENIDA JOVIANO ALVIM nº1340 VILA THAIS CEP 12942-012 ATIBAIA SP
60351	THAMIRES CORREIA SILVA	RUA HAROLDO BONINI nº300 JARDIM DO TREVO CEP 12944-492 ATIBAIA SP
60365	ALINE DE LOURDES PEREIRA GONCALVES	RUA FORTUNA nº64 JARDIM IMPERIAL CEP 12950-150 ATIBAIA SP
60367	LUCIANA CRISTINA PERANOVICH	PCA MINISTRO DR JOSE GERALDO RODRIGUES ALCKIMIN nº38 JARDIM DO LAGO CEP 12947-262 ATIBAIA SP

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

60373	SABRINA CALO SILVEIRA	RUA OSWALDO BARRETO nº179 BL A APTO 01 ALVINOPOLIS CEP 12942-570 ATIBAIA SP
60486	STEFANY FERREIRA DA SILVA CACCAVELLI	RUA CRUZ DE MALTA nº192 NOVA CEREJEIRA CEP 12950-642 ATIBAIA SP
60558	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA PINTO DE SOUZA	RUA DA IMPRENSA nº163 VIA 2 CASA 40 JARDIM TERCEIRO CENTENARIO CEP 12944-720 ATIBAIA SP
60559	ISABEL ARIANA GONCALVES DOS SANTOS TAFURI	RUA JOSE ANTONIO DA SILVEIRA MAIA nº181 ALVINOPOLIS CEP 12942-510 ATIBAIA SP
60560	JULIO ALVES DA SILVA	RUA ANTONIO GABRIEL DO AMARAL nº126 JARDIM BRASIL CEP 12940-214 ATIBAIA SP
60651	BRUNO THADEU ZAVATINI VIEIRA	RUA ALBERTINA MIELE PIRES nº263 ACADEMIA CORPUS JARDIM BRASIL CEP 12940-150 ATIBAIA SP
60680	LUIS FERNANDO BORZI BAZILIO	RUA PROFESSORA GINA LIMA SILVESTRE nº101 APT 04 ATIBAIA JARDIM CEP 12942-750 ATIBAIA SP
60755	SARAH LETICIA JARDIM CARVALHO	RUA MAESTRO SEBASTIAO FLORIDO nº83 CASA 04 JARDIM NOVA ACLIMACAO CEP 12942-280 ATIBAIA SP
60757	LUIZ ANTONIO MACHADO MENDES DOS SANTOS	RUA DOUTOR CARLOS FRANCO DA SILVEIRA nº199 CASA 01 ALVINOPOLIS CEP 12942-640 ATIBAIA SP
60820	MARIANA APARECIDA BELLINGERI	RUA FUMANI nº132 TANQUE CEP 12954-771 ATIBAIA SP
60850	FRANCISCO RAFAEL PADILHA	AVENIDA CAMPINAS nº385 B JARDIM DO LAGO CEP 12947-150 ATIBAIA SP
60852	NOEMIA LETICIA IOSHIDA INACIO	RUA FRANCISCO LOURENCO CINTRA nº91 JARDIM ITAPERI CEP 12941-175 ATIBAIA SP
60853	MARCOS TADEU MARCELINO GONCALVES	RUA ADOLFO ANDRE nº758 CASA 7 CENTRO CEP 12940-280 ATIBAIA SP
60855	SELENE MAFRA VIANA	RUA ALCEBIADES CHICARONI nº219 JARDIM ALVINOPOLIS CEP 12943-380 ATIBAIA SP
60892	KARINE XIMENEZ	RUA PADRE PETRUS MARIA DE WAARD nº14 CASA B JARDIM MARISTELA CEP 12946-730 ATIBAIA SP
60912	THAIS TAUFIC RIBEIRO	RUA JUTA nº182 JARDIM DAS FLORES CEP 12947-505 ATIBAIA SP
60929	GABRIEL ALVES MENIN	RUA CASTRO FAFE nº27 SALA 09 CENTRO CEP 12940-440 ATIBAIA SP

Atenção:

A quitação do tributo apos o vencimento implicara na incidência de acréscimos moratórios previstos no C.T.M., que serao aplicados sobre o valor principal. Poderá ser obtida a 2ª via através do site: www.prefeituradeatibaia.com.br ou através do link WWW.ATIBAIA.SP.GOV.BR/SEMPAPEL.

Nilza Aparecida Rodrigues Barbosa
Chefe da DivisCo de Controle de Receitas Mobiliarias

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Meio Ambiente

EDITAL DE MULTA E EMBARGO
Autuado(a): L O B INCORPORACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI
Processo Digital / Fiscalização nº: 1322/2022
Código Externo: 564.816.516.042.617.808
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 195 – Empreendimento sem Alvará – Movimentação de terra com alteração de perfil acima de 1,00 metro

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) e/ou seu representante legal da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 195 – sanção de MULTA, em 03/05/2022, o valor de 250 UVRM's (Duzentas e Cinquenta Unidades de Valor de Referência do Município), por execução com corte ou aterro alterando relevo sem Alvará de Licença, imóvel sito na Estrada do Castelo, s/nº – IL 39 - Portão, nos termos da Lei Municipal nº 3696/08, Art. 18, § 2º - Ref. XVIII, cc. Art. 25 inciso I e Art. 26, inciso I , regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9701/2021, artigo 78. No mesmo auto de infração foi imposta a sanção de EMBARGO, nos termos do artigo 25, inciso II cc. artigo 30 – as atrividades no local devem cessar. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que oferecer recurso/impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Dirce S. Nishiguchi
Chefe da Divisão de Fiscalização – SEMA

EDITAL DE MULTA
Autuado(a): MARIA DULCE SAVOY DE BRITO
Processo Digital / Fiscalização nº: 1155/2022
Código Externo: 141.499.304.234
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 169 – Empreendimento sem Alvará – Movimentação de terra com alteração de perfil acima de 1,00 metro

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 169 – sanção de MULTA, em 12/04/2022, o valor de 250 UVRM's (Duzentas e Cinquenta Unidades de Valor de Referência do Município), por execução com corte ou aterro alterando relevo sem Alvará de Licença, imóvel sito na Rua Walter de Biasi, s/nº – Itapetinga, nos termos da Lei Municipal nº 3696/08, Art. 18, § 2º - Ref. XVIII, cc. Art. 25 inciso I e Art. 26 inciso I, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9701/2021, Art. 78. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que oferecer recurso/impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Fica concedido igual prazo para regularizar o passivo ambiental. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Dirce S. Nishiguchi
Chefe da Divisão de Fiscalização – SEMA

EDITAL DE MULTA
Autuado: RÔMULO VENDITELLI
Processo Digital / Fiscalização nº: 1276/2022
Código Externo: 984.614.982.639
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 165 – Danificar, por qualquer modo ou meio, 2(dois) indivíduos arbóreos isolados, nativos, em área de domínio privado, sem aprovação prévia do Executivo Municipal, levando a morte

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 165 – sanção de MULTA, em 27/04/2022, no valor de 675 UVRM's (Seiscentas e Setenta e Cinco Unidades de Valor de Referência do Município) pela supressão(morte) de três indivíduo(s) arbóreo(s) nativos(s) em área privada sem licença, imóvel sito na Estrada Parque das Cascatas, s/nº – Lote 08 – Portal da Montanha - Itapetinga, nos termos da Lei Complementar nº 764/17, artigo17, § 1º cc. § 7º. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve oferecer recurso/impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Fica concedido igual prazo para regularizar o passivo ambiental, com a celebração de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, estalebecendo medida compensatória pelo dano. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Dirce S. Nishiguchi
Chefe da Divisão de Fiscalização – SEMA

EDITAL DE MULTA
Autuado(a): FELIPE ANTONIAZZI PRIOR
Processo Digital / Fiscalização nº: 1406/2022
Código Externo: 124.016.523.604.595.331
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 216 – Empreendimento sem Alvará – Movimentação de terra com alteração de perfil acima de 1,00 metro

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 216 – sanção de MULTA, em 09/05/2022, o valor de 250 UVRM's (Duzentas e Cinquenta Unidades de Valor de Referência do Município), por execução com corte ou aterro alterando relevo sem Alvará de Licença, imóvel sito na Al. Valparaíso, s/nº – SL 02 dos lotes 661 A da quadra 39 – Jardim do Lago, nos termos da Lei Municipal nº 3696/08, Art. 18, § 2º - Ref. XVIII, cc. Art. 25 inciso I e Art. 26 inciso I, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9701/2021, Art. 78. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que oferecer recurso/impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Fica concedido igual prazo para regularizar o passivo ambiental. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Dirce S. Nishiguchi
Chefe da Divisão de Fiscalização – SEMA

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: IMÍLIO LAURENCIO DE OLIVEIRA - CPF nº 102.286.858-69
Fiscalização n° 1.444/2022 - Código de Acesso Externo nº 202.816.527.136.690.785
Notificação nº 727/2022
Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, **TORNAR PÚBLICO**, a lavratura da**Notificação nº 727/2022**, expedida em16/05/2022, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes com fins de estabelecer **LOTEAMENTO CLANDESTINO**, em imóvel sito em área localizada na Estrada da Fazenda São Bento - Bairro do Laranjal - **Coordenadas Geográficas 23º2'47.64"S ; 46º36'52.23"W.** A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em **Matrícula de nº 102.976**. **O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei nº 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015**. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização doempreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e,principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciarmanifestação **em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital**, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: DIONIZIO CAVALLARO - CPF nº 317.612.918-15
Fiscalização n° 1.518/2022 (INICIAL) - Código de Acesso Externo nº 290.816.534.915.067.237
Notificação nº 777/2022
Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, **TORNAR PÚBLICO**, a lavratura da**Notificação nº 777/2022**, expedida em25/05/2022, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes com fins de estabelecer **LOTEAMENTO CLANDESTINO**, em imóvel sito em área denominada SÍTIO SÃO CARLOS, localizada na Estrada Municipal Carlos Cavallaro - Bairro da Ponte Alta - **Coordenadas Geográficas 23º01'04.7"S ; 46º40'33.7"W.** A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em **Matrícula de nº 69.228**. **O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei nº 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015**. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização doempreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e,principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciarmanifestação **em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital**, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: VALDIR APARECIDO CAVALLARO - CPF nº 065.190.078-62
Fiscalização n° 1.518/2022 (TRAMITAÇÃO 1) - Código de Acesso Externo nº 290.816.534.915.067.237
Notificação nº 778/2022
Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, **TORNAR PÚBLICO**, a lavratura da**Notificação nº 778/2022**, expedida em25/05/2022, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes com fins de estabelecer **LOTEAMENTO CLANDESTINO**, em imóvel sito em área denominada SÍTIO SÃO CARLOS, localizada na Estrada Municipal Carlos Cavallaro - Bairro da Ponte Alta - **Coordenadas Geográficas 23º01'04.7"S ; 46º40'33.7"W.** A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em **Matrícula de nº 69.228**. **O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei nº 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015**. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização doempreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e,principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciarmanifestação **em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital**, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística – SMPU

EDITAL DE MULTA E EMBARGO
AUTUADO: ANGEL RODRIGUEZ - ESPÓLIO - CPF nº 038.013.498-53
Fiscalização nº 619/2022 (Tramitação 11) - Código de Acesso Externo nº 693.915.349.103
Auto de Infração e Multa (AIM) nº 210/2022 e Termo de Embargo

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) nº 210/2022 - sanção de MULTA** em 04/05/2022, no valor de **600 UVRMs (seiscentas unidades de valor de referência do município)**, equivalentes a **R$ 2.527,50 (dois mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

em conjunto com **TERMO DE EMBARGO**, pelo não atendimento da Notificação nº 321/2022, expedida em 07/03/2022, referente à execução de parcelamento irregular do solo e construções irregulares, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Estrada Municipal Juca Sanches, altura do nº 8000 - Boa Vista (Coordenadas Geográficas 23º02'44.4''S; 46º30'00.2''W) - Matrícula nº 128, de acordo com o Art. 44, §3º e §4º, Art. 49 - alíneas "a" e "b" e Anexo 17 INF. 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019); e Art. 50 da Lei nº 6.766/1979. Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto em conjunto com o referido Termo de Embargo, ficando o autuado/embargado ciente de que deve respeitar as ordens de embargo da área até regularização e pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização do passivo notificado. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE MULTA E EMBARGO
AUTUADO: ELIAS TENÓRIO CAVALCANTE - CPF nº 398.753.708-60
Fiscalização nº 619/2022 (Tramitação 12) - Código de Acesso Externo nº 693.915.349.103
Auto de Infração e Multa (AIM) nº 215/2022 e Termo de Embargo

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) nº 215/2022 - sanção de MULTA** em 04/05/2022, no valor de **600 UVRMs (seiscentas unidades de valor de referência do município)**, equivalentes a **R$ 2.527,50 (dois mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)** em conjunto com **TERMO DE EMBARGO**, pelo não atendimento da Notificação nº 321/2022, expedida em 07/03/2022, referente à execução de parcelamento irregular do solo e construções irregulares, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Estrada Municipal Juca Sanches, altura do nº 8000 - Boa Vista (Coordenadas Geográficas 23º02'44.4''S; 46º30'00.2''W) - Matrícula nº 128, de acordo com o Art. 44, §3º e §4º, Art. 49 - alíneas "a" e "b" e Anexo 17 INF. 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019); e Art. 50 da Lei nº 6.766/1979. Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto em conjunto com o referido Termo de Embargo, ficando o autuado/embargado ciente de que deve respeitar as ordens de embargo da área até regularização e pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização do passivo notificado. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE MULTA E EMBARGO
AUTUADO: ASSOCIAÇÃO CAMPININHA I - CNPJ nº 43.713.180/0001-61
Fiscalização nº 490/2022 - Código de Acesso Externo nº 499.592.196.783
Auto de Infração e Multa (AIM) nº 225/2022 e Termo de Embargo

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) nº 225/2022 - sanção de MULTA** em 31/05/2022, no valor de **600 UVRMs (seiscentas unidades de valor de referência do município)**, equivalentes a **R$ 2.527,50 (dois mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)** em conjunto com **TERMO DE EMBARGO**, pelo não atendimento da Notificação nº 250/2022, expedida em 21/02/2022, referente à execução de parcelamento irregular do solo com vistas a estabelecer loteamento clandestino e execução de construções irregulares, em imóvel sito à Estrada da Campininha - Campininha (Coordenadas Geográficas 23º15'33.27''S; 46º39'24.73''W) - Matrícula nº 38.608, de acordo com o Art. 44, §3º e §4º, Art. 49 - alíneas "a" e "b" e Anexo 17 INF. 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019); e Art. 50 da Lei nº 6.766/1979. Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto em conjunto com o referido Termo de Embargo, ficando o autuado/embargado ciente de que deve respeitar as ordens de embargo da área até regularização e pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização do passivo notificado. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: ROBERTO GOMES GARCIA - CPF nº 030.163.986-80
Fiscalização nº 1.250/2022 - Código de Acesso Externo nº 493.998.871.996
Notificação nº 598/2022

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da**Notificação nº 598/2022**, expedida em 26/04/2022, referente à existência de construção em situação irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Rua das Fontes, nº 26 - Lote 14-A / Atibaia Belvedere - Inscrição Cadastral nº 07.060.025.00-0012811; o que constitui infração nos termos do Art. 27, Título I do Decreto Lei nº 12.342/78; e Art. 32, 44 - §1º e §2º, 47, 48 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a providenciar, **em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital**, a apresentação de Projeto Aprovadoe ALC, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: REGINA TEODORO MOREIRA - CPF nº 317.577.048-76
Fiscalização nº 695/2022 - Código de Acesso Externo nº 968.670.436.789
Notificação nº 324/2022

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da**Notificação nº 332/2022**, expedida em 14/03/2022, referente à execução de obra de ampliação em situação irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Rua da Flor de Maio, nº 285 (Quadra 33 / Lote 16 - Inscrição Cadastral nº 09.206.016.00-0119109; o que constitui infração nos termos do Art. 27, Título I do Decreto Lei nº 12.342/78; e Art. 32, 44 - §1º e §2º, 47, 48 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a paralisar imediatamente a obra e providenciar, **em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital**, a apresentação de projeto aprovado e ALC, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: AVELINO PEREIRA DOS SANTOS
Fiscalização nº 1.125/2022 - Código de Acesso Externo nº 972.810.884.127
Notificação nº 590/2022

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da**Notificação nº 590/2022**, expedida em 13/04/2022, referente à existência de construção em situação irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Rua Vereador Joaquim Cintra Sobrinho, Quadra 12 / Lotes 24, 25 e 26 - Jardim Maracanã - Inscrição Cadastral nº 14.048.019.00-0098172; o que constitui infração nos termos do Art. 27, Título I do Decreto Lei nº 12.342/78; e Art. 32, 44 - §1º e §2º, 47, 48 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a providenciar, **em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital**, a apresentação de Projeto Aprovado e ALC, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE MULTA
AUTUADO: LEONOR ANTONIO DA SILVEIRA - CPF nº 555.035.788-72
Fiscalização nº 2.955/2020 - Código de Acesso Externo nº 946.735.864.740
Auto de Infração e Multa - AIM nº 022/2022

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa - AIM nº 022/2022 - sanção de MULTA** em 20/01/2022, no valor de 1200 UVRMs (hum mil e duzentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R$ 5.055,00 (cinco mil e cinquenta e cinco reais), pelo não atendimento da **Notificação nº 1.700/2020**, expedida em 17/11/2020, referente à execução de construções irregulares, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Rua Lázaro de Oliveira Bueno, nº 89 - Quadra IL 14 - Gleba 01 - Portão (Inscrição Cadastral nº 20.001.000.00-0092715), de acordo com o Art. 2º - §5º da Lei Complementar nº 796/2019 e Art. 49 - alíneas "a" e "c"; e Anexo 17 - INF 1AA0 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso **no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE MULTA
AUTUADO: FRANCISCO DE JESUS
Fiscalização nº 1.138/2021 - Código de Acesso Externo nº 111.368.939.920
Auto de Infração e Multa - AIM nº 107/2022

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa - AIM nº 107/2022 - sanção de MULTA** em 21/03/2022, no valor de 1200 UVRMs (hum mil e duzentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R$ 5.055,00 (cinco mil e cinquenta e cinco reais), pelo não atendimento da **Notificação nº 492/2021**, expedida em 10/11/2020, referente à execução de construções irregulares, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Rua Antônio da Cunha leite, nº 2115 - Quadra IL 27 - Portão (Inscrição Cadastral nº 20.001.000.00-0090464), de acordo com o Art. 2º - §5º da Lei Complementar nº 796/2019 e Art. 49 - alíneas "a" e "c"; e Anexo 17 - INF 1AA0 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso **no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE MULTA
AUTUADO: LEO CARLOS MORAN - CPF nº 294.076.568-53
Fiscalização nº 1.844/2021 - Código de Acesso Externo nº 242.043.806.049
Auto de Infração e Multa - AIM nº 196/2022

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa - AIM nº 196/2022 - sanção de MULTA** em 04/05/2022, no valor de 1200 UVRMs (hum mil e duzentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R$ 5.055,00 (cinco mil e cinquenta e cinco reais), pelo não atendimento da **Notificação nº 816/2021**, expedida em 27/08/2021, referente à execução de obra irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Alameda João de Barro, Quadra 14 / Lotes 13 e 14 - Jardim Paraíso da Usina (Inscrição Cadastral nº 18.027.012.01-0102335), de acordo com o Art. 2º - §5º da Lei Complementar nº

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

796/2019 e Art. 49 - alíneas “a” e “c”; e Anexo 17 - INF 1AA0 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso **no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE MULTA
AUTUADO: BENEDITO APARECIDO CARDOSO - CPF nº 173.659.868-67
Fiscalização nº 1.744/2021 - Código de Acesso Externo nº 767.961.990.535
Auto de Infração e Multa - AIM nº 428/2021

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa - AIM nº 428/2021 - sanção de MULTA** em 10/11/2021, no valor de **600 UVRMs (seiscentas unidades de valor de referência do município)**, equivalentes a **R$ 2.283,78 (dois mil e duzentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos)**, pelo não atendimento da **Notificação nº 773/2021**, expedida em 12/08/2021, referente à execução de obra irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Rua Ernesto Binatti, nº 195 - CDHU - Etapa D - Casa 06 - Quadra A / Lote 12 - Inscrição Cadastral nº 09.230.075.00-0122934, de acordo com o Art. 44 - §3º, 49 - alínea “a” e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso **no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: MIGUEL FRANCISCO MACHADO
Fiscalização n° 327/2022 - Código de Acesso Externo nº 517.546.449.838
Notificação nº 159/2022

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da**Notificação nº 159/2022**, expedida em04/02/2022, referente à exigência de **capinação e limpeza de terreno e construção / reparo do muro frontal**, em imóvel sito à Rua Edward Guedes de Toledo - Quadra 93 / Lote 03 - Jardim das Cerejeiras (Inscrição Cadastral nº 09.012.003.00-0050576); conforme disposição dos Arts. 1º e 5º da Lei Complementar nº 298/1999. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a providenciar, **em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital**, a execução dos serviços solicitados, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: REINALDO LOPES DE ALMEIDA SOUZA - CPF nº 155.896.558-03
Fiscalização n° 495/2022 - Código de Acesso Externo nº 807.056.399.952
Notificação nº 245/2022

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da**Notificação nº 245/2022**, expedida em22/02/2022, referente à exigência de **capinação e limpeza de terreno e construção / reparo do muro frontal**, em imóvel sito à Estrada das Araras, Quadra PI / Lote 106 - Jardim Estância Brasil (Inscrição Cadastral nº 11.015.086.00-0120512); conforme disposição dos Arts. 1º e 5º da Lei Complementar nº 298/1999. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a providenciar, **em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital**, a execução dos serviços solicitados, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: AGENOR APARECIDO DE SIQUEIRA - CPF nº 870.318.258-49
Fiscalização n° 1.010/2022 - Código de Acesso Externo nº 854.553.730.030
Notificação nº 444/2022

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da**Notificação nº 444/2022**, expedida em05/04/2022, referente à exigência de **capinação e limpeza de terreno**, em imóvel sito à Rua Capri, Quadra A1 - Lote 14 - Chácara Elisa (Inscrição Cadastral nº 21.009.014.00-0090397); conforme disposição dos Art. 5º da Lei Complementar nº 298/1999. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a providenciar, **em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital**, a execução dos serviços solicitados, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: JOSÉ FRANCISCO SANTIAGO NETO - CPF nº 323.390.208-59
Fiscalização n° 739/2022 - Código de Acesso Externo nº 500.381;356.657
Notificação nº 344/2022

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística,

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da**Notificação nº 344/2022**, expedida em16/03/2022, referente à exigência de **capinação e limpeza de terreno e construção / reparo do muro frontal**, em imóvel sito à Rua Alameda Beija-Flor - Quadra 02 / Lote 06 - Jardim Paraíso da Usina (Inscrição Cadastral nº 18.015.006.00-0059267); conforme disposição dos Arts. 1º e 5º da Lei Complementar nº 298/1999. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a providenciar, **em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital**, a execução dos serviços solicitados, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE MULTA
AUTUADO: DOUGLAS ALMEIDA DUTRA - CPF nº 451.231.715-00
Fiscalização nº 2.015/2021 - Acesso Externo nº 325.695.158.771
Auto de Infração e Multa (AIM) nº 064/2022

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) nº 064/2022 - sanção de MULTA** em 08/02/2022, no valor de **150 UVRMs** (cento e cinquenta unidades de valor de referência do município), equivalentes a R$ 631,88 (seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), pelo não atendimento da Notificação nº 896/2021, expedida em29/09/2021, referente à ordem de executar CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO, em imóvel sito à Rua Gotas de Orvalho, Quadra 37 / Lote 60 - Nova Cerejeiras / Nova Atibaia, conforme Art. 1º da Lei Complementar nº 859/2021. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no **prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a limpeza do terreno. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N° 024/2022-DS
De 01 de junho de 2022

A Superintendente da **SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar 835/2020 c/c 837/2020 e a legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no ATO 02/2021-DS que estabelece o Código de Conduta e Integridade dos Empregados da SAAE Atibaia;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 44.195/2021 com fundamento no art. 6º, I a III, do ATO Nº 02//2021 – DS (Código de Conduta e Integridade dos Empregados da SAAE Atibaia);

CONSIDERANDO tratar-se de conduta reincidente e reiterada, e, ainda, por já ter respondido a outros processos de mesma natureza.

DETERMINA

Art.1º. A aplicação da suspensão por 30 dias, do período de 01/06/2022 à 30/06/2022 com prejuízos de salários e benefícios ao servidor sob matricula nº744;

Art.2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2022.

GABINETE DOS TRABALHOS DA SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

Renata Callegari Giovanetti Pinto
SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 01/2020, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Autarquia Municipal SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, localizada na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11, Cidade Satélite, Atibaia/SP, no horário das 10h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Reabertura de Inscrição do Concurso Público nº 01/2020, Capítulo 10, item 10.1, - ***"A contratação será precedida da convocação a ser divulgada no Edital de Convocação na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, tendo o candidato convocado o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga, comprovando atender os requisitos exigidos para admissão no emprego, devendo assumir na data designada pela SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, sob pena de perda da vaga"***. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito da desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA (LISTA GERAL)

Classi-ficação	Nome	Inscrição
2º	MARIA PAULA ALVES DOS SANTOS	012421

Atibaia, 04 de Junho de 2022.

RENATA CALLEGARI GIOVANETTI PINTO
SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Esportes e Lazer

Portaria N° 05/2022
de 02 de junho de 2022

O Ordenador da despesa da Secretaria de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o **parágrafo 3º do artigo 10 da Lei nº4.782 de 7 de julho de 2021,** como segue:

DE:
460 19.101.27.812.0054.2.127.339030.01.1100000.....R$ 11.000,00

PARA:
463 19.101.27.812.0054.2.127.339039.01.1100000.....R$ 11.000,00

JUSTIFICATIVA: Tal remanejamento de dotação se faz necessário para atender despesas com a locação de equipamentos e estruturas metálicas para a realização de eventos esportivos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Esportes e Lazer, aos 2 de junho de 2022.

Secretário de Esportes e Lazer
Márcio Osles

Secretaria de Segurança Pública

PORTARIA Nº 06/2022 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
de 01 de Junho de 2022

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA– SR. Reinaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispões o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.782 de 07 de julho de 2021, como segue:

DE:
683 25.101.06.181.0067.2.166.339036.01.1100000…....R$ 60.000,00

PARA:
684 25.101.06.181.0067.2.166.339039.01.1100000.....R$ 60.000,00

JUSTIFICATIVA: Necessário para despesas com manutenção de viaturas da frota da Guarda Civil Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, aos 01 de Junho de 2022.

Reinaldo dos Santos
Secretário de Segurança Pública

Secretaria de Habitação

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP

Aos 31 de março de 2022, reuniram-se na Casa dos Conselhos, localizada na Avenida da Saudade, n.º 287, Centro, na cidade de Atibaia - SP, os membros abaixo assinados, do Conselho Municipal de Habitação da Estância de Atibaia – SP. Apregoados os membros, restou completo o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros para abertura da reunião, efetuado o registro dos membros presentes, em lista de presença anexa. Lida a ata da última reunião e não havendo impugnações, ficou aprovada por unanimidade. Aberta a discussão**preliminar** o Presidente do Conselho trouxe atualizações sobre os trabalhos da Secretaria de Habitação, consignando que estão sendo empreendidos esforçospara a consecução e implementação de dois programas habitacionais na cidade: *programa estadual para habitação de idosos em situação de vulnerabilidade, pela concessão de direito de moradia* e *programa de aluguel social*; também trouxe atualização sobre os trabalhos da Prefeitura para contratação de empresa terceirizada para elaboração do Plano Municipal de Habitação, conforme deliberado por este Conselho; Encerrada a discussão, nada havendo a deliberar.Aberta a discussão do **projeto de lei de revisão do Conselho Municipal de Habitação (CMH):** Foram retomados os debates sobre o projeto de lei de revisão do CMH. Foi deliberado por unanimidade dos Membros presentes que até o dia 20 de abril de 2022, todos deveriam revisar o projeto disponibilizado digitalmente no grupo de mensagens, e no mesmo grupo enviar suas observações, ponderações e sugestões, para que então o Segundo Secretário, Luís Filipe de Oliveira Jesus possa até a próxima reunião ordinária compilar os apontamentos, e formatar o texto final para encaminhamento da discussão final do projeto e votação do texto; encerrada a discussão e a deliberação. Aberta a discussão de **assuntos gerais**, a ConselheiraNerci Viana apresentou a todos um panfleto de anúncio de venda de lotes na cidade por valores bem abaixo do mercado, e que aparentemente não preenche os requisitos legais de publicidade de parcelamentos de solo, e indagou a todos sobre a postura fiscalizatória do CMH em relação à expansão imobiliária na cidade;Os demais membros ponderaram que, embora não seja função do CMH diretamente fiscalizar as práticas de mercado, ou possíveis práticas ilícitas na cidade, cabe oportunamente ao CMH colaborar no que for possível com a autoridade pública na fiscalização da praça; O Vice-Presidente do Conselho, Nelson Giusti, sugeriu em conjunto com o Presidente que fosse encaminhado ofício à secretaria de urbanismo do Paço Municipal para as averiguações necessárias; o Conselheiro Luís Filipe de Oliveira Jesus, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Atibaia, sugeriu ainda que cópia do ofício fosse também enviado à entidade que representa, com a solicitação da cooperação no trabalho fiscalizatório em conjunto com o Poder Público; encerrada a discussão, em deliberação, por unanimidade dos membros presentes foi aprovado o envio do ofício, com anexa cópia do panfleto apresentado, nos termos da discussão. Nada mais havendo para ser discutido, aprovado o rascunho desta ata por todos os membros presentes, declarada encerrada a Reunião pelo Presidente da Mesa Diretora, que de plano convoca todos os membros para a próxima reunião no dia 28 de abril de 2022, com a pauta de prosseguimento na revisão legislativa do Conselho Municipal de Habitação. Redigida esta ata pelo Segundo Secretário, deverá ser lida na próxima reunião do Conselho, e seguirá acompanhada de sua lista de presença.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 PARA O 6º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE ATIBAIA 2022

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O **6º Festival Gastronômico de Atibaia 2022**, é uma ação promovida pela **Prefeitura da Estância de Atibaia**, através da **Secretaria de Turismo**, e tem como objetivo geral, promover, valorizar e divulgar a **Gastronomia** da cidade, representando uma oportunidade de oferecer aos munícipes, visitantes e turistas, a degustação de pratos, porções ou combos desenvolvidos pelos chefs locais e evidenciar a especialidade dos estabelecimentos participantes.
1.2. Em sua 6ª edição, o festival irá contemplar os 03 (três) estabelecimentos gastronômicos que produzirem o melhor combo com três itens, entre entrada, prato principal, sobremesa e bebida.
1.3 A iniciativa busca criar interatividade, sinergia e geração de valor para todos, não só do ponto de vista econômico, mas social, cultural e turístico, além da integração dos empresários que trabalham no ramo da gastronomia do município.
1.4. Assim, visamos marcar para os munícipes, visitantes e turistas, a variedade, força e atratividade da gastronomia de Atibaia.

2. OBJETIVO

2.1 Projetar Atibaia no cenário gastronômico regional, estadual e nacional;
2.2 Incentivar o desenvolvimento do turismo através da gastronomia;
2.3 Fomentar a atividade gastronômica do município.

3. DO LOCAL E DA DATA

3.1 O 6º Festival Gastronômico de Atibaia 2022 acontecerá de **05/08/2022 a 18/09/2022**.
3.2 Os combos serão elaborados e estarão disponíveis durante esse período em cada estabelecimento participante.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1 Poderão participar do Festival todos os estabelecimentos gastronômicos e de meios de hospedagem, entre eles restaurantes, lanchonetes, bares, hamburguerias, pizzarias, pastelarias, cafés, docerias, pesqueiros, hotéis, pousadas, entre outros, do município de Atibaia, que efetuarem a inscrição e que estiverem com o alvará de funcionamento em dia e aptos para fornecer o combo por todo o período do evento.
4.2 Os estabelecimentos com atendimento apenas via Delivery também poderão participar do Festival Gastronômico com os mesmos requisitos e igualdade de avaliação.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Festival Gastronômico, deverão ser realizadas através de formulário disponibilizado no site Descubra Atibaia link https://forms.gle/zRr3rN2d3Pm8f8GEA, **a partir das 9 horas do dia 06/06/2022 até as 09 horas do dia 06/07/2022**.
5.2 Para participar o estabelecimento irá desenvolver um combo gastronômico no valor fixo de R$79,90.

6. DO COMBO

6.1 Todos os participantes deverão concorrer com um combo, e o mesmo deverá permanecer no cardápio durante o período do evento.
6.2 O combo deverá ter um nome, único e exclusivo, para identificação e diferenciação entre os estabelecimentos participantes.
6.3 O combo deverá ter um valor fixo promocional de R$79,90, sendo obrigatório que o estabelecimento escolha três itens entre as categorias: entrada, prato principal, sobremesa e bebidas.
6.4 O objetivo é fixar um valor para que as pessoas saibam o quanto pagar em uma refeição para degustar e conhecer determinado estabelecimento gastronômico de Atibaia.

7. DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRATOS

7.1 Os combos, deverão ser comercializados com valor fixo de R$ 79,90 (setenta e nove e noventa reais), desconsiderando neste valor as taxas de serviço e de entrega (delivery).

8. DOS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO

8.1 O combo será avaliado através de profissionais pelos seguintes requisitos:
8.1.1 – **Sabor**: é a **sensação** provocada no momento da mastigação; a harmonia entre o doce/salgado, amargo, ácido, textura e temperatura; e se o combo, está valorizando os sabores presentes, numa perfeita combinação.
8.1.2 – **Apresentação**: é o **visual** do combo e como o estabelecimento realiza a montagem com profissionalismo, incluindo técnicas de decoração, escolha da louça ou embalagem, no caso de delivery;
8.1.3 – **Criatividade**: é a **novidade**, o quão diferente aquele combo é de tudo que o cliente já comeu ou ouviu falar, utilizando técnicas que valorizem tanto o sabor, quanto a apresentação;
8.1.4 – **Atendimento:** é a **recepção** e a cortesia do atendente, a apresentação do cardápio, a agilidade na preparação combo, a pontualidade na entrega do pedido realizado e a valorização do cliente.
8.1.5A pontuação será estabelecida por notas de 1 a 5, para cada item acima, SABOR, APRESENTAÇÃO, CRIATIVIDADE e ATENDIMENTO, sendo 1 para ruim, 2 pararegular, 3 parabom, 4 para muito bom e 5 para excelente.
8.1.6 – A nota máxima a ser obtida será 20 pontos.

9. DA CORTESIA

9.1 A Secretaria de Turismo concederá 02 (dois) vouchers de cada estabelecimento, que darão direito a degustação do Festival Gastronômico para formadores de opinião, técnicos da área e/ou imprensa, para maior promoção e divulgação do evento.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1 O público participante que prestigiar o evento, realizará as avaliações dos estabelecimentos e combos participantes durante todo o período do Festival Gastronômico, através de votação no site Descubra Atibaia www.descubraatibaia.com.br.
10.2 As avaliações serão realizadas por parte do público (votação) e por avaliadores técnicos que serão profissionais da gastronomia caracterizados como clientes ocultos que visitarão os estabelecimentos ou pedirão delivery.
10.3 A equipe técnica irá avaliar todos os estabelecimentos e fará sua análise pessoal no ato da degustação.
10.3.1 O técnico deixará uma cópia da ficha de avaliação para o estabelecimento visitado.
10.3.2 No final das visitas, a equipe técnica irá se reunir para análise dos estabelecimentos melhores pontuados conforme item 8, em ordem decrescente de Nota obtida pelas 03 primeiras colocadas do Festival.
10.4 Em caso de empate na pontuação final será utilizado o seguinte critério de desempate:
a) Sabor (Peso 4). Nota obtida na avaliação técnica x 4
b) Apresentação (Peso 3). Nota obtida na avaliação técnica x 3
c) Criatividade (Peso 2). Nota obtida na avaliação técnica x 2
d) Atendimento (Peso 1). Nota obtida na avaliação técnica x 1
10.4.1 Em caso de persistência no empate será feito sorteio filmado, gravado e apresentado no dia do encerramento do Festival.

11. DA PONTUAÇÃO

11.1 A pontuação máxima de cada item descrito no item 8 (oito) será de 20 (vinte) pontos.
11.2 Ocorrendo empate na nota final, o critério a ser utilizado é o peso das notas de acordo com a ordem de importância utilizada no item 10.4.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

12. DA PREMIAÇÃO
12.1 O três estabelecimentos melhores classificados pelo critério de pontuação do público em geral (do maior para o menor), receberão troféus de primeiro, segundo e terceiro colocados.
12.2 Os três combos melhores avaliados pelo corpo técnico receberão vales-compras nos valores de 50% do valor total do prêmio para o primeiro colocado, 30% para o segundo colocado e 20% para o terceiro colocado, entregues pelo estabelecimento vencedor do chamamento público 007/2022, realizado para este fim.
12.3 O valor total do prêmio não será inferior a R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
12.4 Os vencedores serão conhecidos em data a ser divulgada posteriormente, durante evento de premiação.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA
13.1 Organização, promoção e controle do Festival Gastronômico.
13.2 Divulgação do festival nos eventos culturais que acontecerão no mesmo período e nas veiculações em mídias impressas, televisivas, outdoors, rádios, feiras, exposições e no CIT (Centro de informações turísticas da cidade).
13.3 Ceder aos estabelecimentos participante material de participação e divulgação do Festival Gastronômico 2022.

14. DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTABELECIMENTOS
14.1 Manter o combo participante no cardápio por todo o período do evento;
14.2 Respeitar o valor estipulado no item 7.1.
14.3 Treinar a equipe para divulgação do Festival e prato, combo ou porção participante.
14.4 Treinar a equipe para orientar o público participante a votar no site divulgado no item 10.1.
14.5 Seguir os horários de abertura e fechamento do estabelecimento de acordo com as informações preenchidas na ficha de inscrição.
14.6 Expor em local visível o material de divulgação do Festival que será cedido pela prefeitura.
14.7 Autorizar a utilização do nome e marca do estabelecimento para divulgações referentes ao Festival.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Todos os participantes e interessados em participar do Festival Gastronômico devem seguir na íntegra esse regulamento.

Atibaia, 01 de junho de 2022.

Bruno Perrota Leal
Secretário de Turismo

Secretaria de Governo

Memorando nº 18.841/2022

P O R T A R I A Nº 4.698-GP
de 01 de junho de 2022

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73, c.c artigo101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º A servidora, Elizabeth de Oliveira Marabolim, EM Eva Cordula Hauer Vallejo, que foi contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 830 de 9 de junho de 2020 e na Resolução SME/CME nº 04, de 12 de junho de 2020, fica conduzida para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, por 02 (dois) anos.

Parágrafo único. O término desta designação será em junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 01 de junho de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 4.106/2022

P O R T A R I A Nº 4.699-GP
de 01 de junho de 2022

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73, c.c artigo101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º A servidora, Maiara Tessaro dos Santos, CEI "Professora Fabiana Bruno Orujian", que foi contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 830 de 9 de junho de 2020 e na Resolução SME/CME nº 04, de 12 de junho de 2020, fica conduzida para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, por 02 (dois) anos.

Parágrafo único. O término desta designação será em junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 01 de junho de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 26.699//2022

P O R T A R I A Nº 4.700-GP
de 01 de junho de 2022

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica e, considerando o § 8º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão para o recebimento de materiais de valor superior ao limite estabelecido no artigo 23, da Lei Federal nº 8.666/1993, na Secretaria de Administração, Almoxarifado Central, com a seguinte composição:
I- TITULARES:
a) Elaine Fontana Leite;
b) Eliane de Morais Berro;
c) Rony Carvalho da Silva.

II- SUPLENTES:
a) Ariadne Regina Ramos Pontes;
b) Marcio Bertachini;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 4.309-GP, de 15 de maio de 2019.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 01 de junho de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 12.676/2022

D E C R E T O N° 9.972
de 27 de maio de 2022

Regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores da Guarda Civil Municipal de Atibaia, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 683, de 20 de Janeiro de 2014.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 683 de 20 de janeiro de 2014.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os servidores integrantes da Guarda Civil Municipal de Atibaia serão avaliados a cada dois anos, no último semestre, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 683, de 20 de janeiro de 2014 e com este Decreto.

Art. 2º Os Guardas Civis Municipais de Atibaia, que estejam no período de estágio probatório, não serão avaliados de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 683, de 20 de janeiro de 2014 e com este Decreto, visto que possuem programa de avaliação específico.

Parágrafo único. Para fins de avaliação de desempenho, nos termos deste Decreto, o início da contagem do período de tempo se dará a partir do fim do estágio probatório.

Art. 3º O processo de avaliação de desempenho será conduzido pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E CONCEITOS

Art. 4º A avaliação de desempenho tem por finalidade:
I- incentivar o desenvolvimento profissional dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Atibaia objetivando a valorização do servidor;
II- incentivar o autoconhecimento e o autodesenvolvimento do servidor;
III- identificar competências pessoais e profissionais que dificultam e facilitam o desempenho das atribuições;
IV- identificar as formas e a eficácia dos processos de comunicação entre os diversos níveis hierárquicos;
V- mensurar o progresso individual e o coletivo dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Atibaia, visando a qualidade e eficiência do serviço público;
VI- avaliar as condições de trabalho para o melhor desempenho das atribuições do Guarda Civil Municipal de Atibaia com finalidade do aprimoramento dos métodos de gestão;
VII- subsidiar com informações as decisões relativas à elaboração de programas de desenvolvimento pessoal, profissional e organizacional, bem como a instrução de processo de evolução funcional.
VIII- avaliar a qualidade individual e coletiva dos serviços prestados a municipalidade.

Art. 5º Na avaliação de desempenho serão observados, entre outros, os seguintes conceitos:
I- subordinação e disciplina;
II- conduta moral e profissional que se revele compatível com suas atribuições;
III- não cometimento de irregularidades administrativas;
IV- não ter sido condenado por ilícito penal, transitado em julgado, relacionado ou não com suas atribuições;
V- assiduidade nos programas de instrução, capacitação e cursos;
VI- assiduidade em serviço e nos horários de trabalho;
VII- cumprimento de normas e regulamentos;
VIII- capacidade de liderança.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DAS SECRETARIAS

Art. 6º Compete à Secretaria de Recursos Humanos:
I- o controle dos prazos e períodos para realização das avaliações de desempenho;
II- a realização das publicações necessárias e demais trâmites administrativos, desde o início até o término dos trabalhos de avaliação de desempenho;
III- indicar o servidor da Secretaria de Recursos Humanos para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho;
IV- encaminhar, mediante solicitação prévia, dados e informações necessárias para a avaliação do servidor, existentes na secretaria.

Art. 7º Compete à Secretaria de Segurança Pública:
I– encaminhar para a Comissão de Avaliação de Desempenho, oportunamente, o Relatório de Avaliação de Desempenho (RAD), devidamente preenchido pelo superior hierárquico.
II– fornecer documentos e informações do prontuário do servidor existentes na administração da Guarda Civil Municipal de Atibaia, quando necessário, para a análise de conduta deste pela Comissão de Avaliação de Desempenho.
III- indicar o servidor da Secretaria de Segurança Pública para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 8º A Comissão de Avaliação de Desempenho será composta por um superior hierárquico e um membro da Secretaria de Recursos Humanos, regularmente designados para este fim, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º O Secretário de Segurança Pública e o Secretário de Recursos Humanos, indicarão o membro de suas respectivas secretarias, inclusive a indicação de suplentes ou substitutos, quando necessário.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

§ 1º O exercício da função na Comissão de Avaliação de Desempenho regulada neste decreto não será remunerado.

§ 2º A qualquer tempo, poderá ser substituído o membro ou suplente da Comissão de Avaliação de Desempenho, mediante publicação da respectiva portaria.

§ 3º Tratando-se de avaliação de Guarda Civil Municipal de Atibaia, nomeado para ocupar o cargo de Secretário de Segurança Pública, excepcionalmente, o mesmo poderá ser avaliado pelo membro da Secretaria de Recursos Humanos e pelo Chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar, observados os procedimentos previstos neste Decreto.

§ 4º No caso do parágrafo anterior, compete a Secretaria de Segurança Pública e Secretaria de Recursos Humanos o fornecimento de dados e informações que detiveram ao Chefe do Poder Executivo para subsidiar a avaliação de desempenho.

§ 5º Os membros designados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho ou avaliador excepcional deverão desempenhar a função em sintonia aos princípios da Administração Pública.

Seção I
Do Impedimento

Art. 10 Não poderá atuar em processos da Comissão de Avaliação de Desempenho, sendo considerado impedido o membro que:
I- for cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do avaliado;
II- figure ou tenha figurado como parte em processo administrativo, civil ou criminal, contra o avaliado.

Seção II
Da Suspeição

Art. 11 Não poderá atuar em processos da Comissão de Avaliação de Desempenho, sendo considerado suspeito o membro que:
I- for amigo íntimo ou inimigo do avaliado;
II- tenha interesse na aprovação ou reprovação do avaliado.

Art. 12 Até o fim do primeiro semestre do ano previsto para a avaliação de desempenho ou no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação da Portaria de designação, o servidor avaliado poderá arguir o impedimento ou suspeição do membro que compõe a Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 13 O servidor interessado deverá encaminhar pedido fundamentado da alegação de impedimento ou suspeição ao Secretário de Segurança Pública, ou seu substituto legal, o qual remeterá para Comissão de Avaliação para manifestação.

Parágrafo único. Caso seja admitido o impedimento ou a suspeição de algum membro da Comissão, este será substituído pelo suplente ou outro servidor designado por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 14 O processo de Avaliação de Desempenho do servidor será realizado a cada 02 (dois) anos, no último semestre, devendo ser identificado na avaliação o período com indicação de mês e ano inicial e final.

§1º Para os servidores que completaram satisfatoriamente o período de estágio probatório, o início da contagem do tempo para fins do processo de Avaliação de Desempenho do servidor se dará a partir do término daquele período.

§2º Somente serão submetidos a avaliação de desempenho, os servidores ocupantes do emprego de Guarda Civil Municipal de Atibaia que contarem com 02 (dois) anos de efetivo exercício, contados a partir do término do estágio probatório.

§3º Os afastamentos de qualquer natureza não se contabilizam para a contagem de tempo para a realização da Avaliação de Desempenho, observada a Lei Complementar Municipal nº 683, de 20 de janeiro de 2014, no que se refere a afastamento das funções em razão de mandato eletivo.

§4º O período de tempo considerado na Avaliação de Desempenho, se subsidiarem processo de evolução na carreira, mediante progressão vertical, não poderá ser contabilizado para fins de progressão horizontal e vice-versa.

Seção I
Das Etapas de Avaliação

Art. 15 A avaliação de desempenho dos Guardas Civis Municipais de Atibaia será realizada em 02 etapas.

Art. 16 A etapa inicial será o fornecimento de informações e dados mediante "Formulário Informativo para o Preenchimento da Chefia Administrativa e Operacional", os quais serão firmados por dois superiores hierárquicos da Guarda Civil Municipal de Atibaia, sendo um operacional e um administrativo, indicados pelo Secretário de Segurança Pública de Atibaia.

Parágrafo único. O formulário, depois de preenchido e assinado, deverá ser encaminhado para a Comissão de Avaliação de Desempenho para análise, avaliação e conclusão, observadas as seguintes exceções:
I- no caso do Inspetor Diretor, o Formulário Informativo, somente será preenchido pelo Secretário de Segurança Pública;
II- quando o avaliado ocupar o cargo de Inspetor, o Formulário Informativo deverá ser preenchido pelo Inspetor Diretor;
III- não havendo ocupante do cargo de Inspetor Diretor ou este estiver impedido por qualquer motivo, o Formulário Informativo referente aos cargos de Inspetores da Guarda Civil serão preenchidos apenas pelo Secretário de Segurança Pública;
IV- caso o Guarda Civil Municipal de Atibaia a ser avaliado seja ocupante do cargo de Secretário de Segurança Pública, o Formulário Informativo será preenchido pelo Prefeito ou a quem este delegar.

Art. 17 A primeira parte, o Formulário Informativo, tem como objetivo subsidiar a Comissão de Avaliação de Desempenho com informações sobre a conduta diária e o desempenho do servidor.

Parágrafo único. Cabe aos superiores hierárquicos informarem no relatório sobre:
I- pontualidade do servidor nos horários de serviço, inclusive entrada e saída das refeições e escalas extras;
II- faltas justificadas e injustificadas do servidor;
III- pontualidade na entrega de documentos requisitados pela administração;
IV- pontualidade de horários no cumprimentos de escalas;
V- assiduidade em cursos, escalas e palestras;
VI- cumprimento de escalas e de ordem de serviço;
VII- anotações nos prontuários, tais como relatórios de condutas e punições;
VIII- conduta do servidor dentro e fora do horário de serviço;
IX- qualidade do trabalho prestado pelo servidor;
X- asseio do servidor e a apresentação diária;
XI- cumprimento de leis, normas e regulamentos pertinentes ao serviço público;
XII- o cumprimento de leis, normas e regulamentos gerais;
XIII- atendimento do servidor ao público;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

XIV- ética do servidor;
XV- capacidade de liderança apresentada pelo servidor;
XVI- controle emocional do servidor;
XVII- atitude altruísta do servidor;
XVIII- convivência do servidor com os demais Guardas Civis e outros servidores da Prefeitura;
XIX- responsabilidade do servidor pelos equipamentos, materiais e veículos da Guarda Civil Municipal de Atibaia e da Prefeitura.

Art. 18 Os quesitos para avaliação de desempenho do Guarda Civil Municipal de Atibaia estarão contidos em formulário específico, o Relatório de Avaliação de Desempenho (RAD), Anexo Único deste Decreto.

Art. 19 As informações prestadas no relatório pelos superiores hierárquico, de natureza administrativa e operacional, pelo Inspetor Diretor ou Secretário de Segurança Pública, quando for o caso, deverão ser encaminhadas à Comissão de Avaliação de Desempenho, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do início do processo de avaliação de desempenho.

Art. 20 O relatório deverá conter todas as informações necessárias para a análise pela Comissão de Avaliação de Desempenho, inclusive, se necessário ou se solicitado, as cópias de documentos comprobatórios sobre conduta ou desempenho do servidor.

Art. 21 A segunda etapa é a avaliação do servidor Guarda Civil Municipal de Atibaia pela Comissão de Avaliação de Desempenho com base no relatório dos chefes hierárquicos e demais informações solicitadas e obtidas pela Comissão.

Seção II
Da Composição Dos Formulários

Art. 22 O Formulário destinado ao preenchimento da Comissão de Avaliação de Desempenho será composto de 16 conceitos, com 4 (quatro) alternativas, sendo:
I- alternativa "a" EXCELENTE: 5 pontos;
II- alternativa "b" BOM: 4 pontos;
III- alternativa "c" REGULAR: 2 pontos;
IV- alternativa "d" RUIM: 0 ponto.

Seção III
Das Notas

Art. 23 A nota da avaliação de desempenho será obtida pela média aritmética de todos os itens avaliativos, sendo considerado:
I- EXCELENTE o desempenho do servidor que atingir de 80 a 76 pontos.
II- BOM o desempenho do servidor que atingir de 75 a 60 pontos.
III- REGULAR o desempenho do servidor que atingir de 59 a 30 pontos.
IV- RUIM o desempenho do servidor que atingir de 29 a 0 pontos.

Seção IV
Do Pedido de Revisão

Art. 24 Caberá o pedido de revisão, devidamente fundamentado, no prazo de 10 dias da ciência do resultado da Avaliação de Desempenho pelo Guarda Civil Municipal de Atibaia.

Art. 25 Não será aceito o pedido de revisão sobre a simples alegação de injustiça.

Art. 26 O Pedido de revisão será protocolado na Administração da Guarda Civil Municipal de Atibaia, sendo destinado ao Secretário de Segurança Pública para a decisão de admissibilidade ou a rejeição do pedido.

Parágrafo único. O pedido deverá conter as alegações e demais documentos que achar necessários, estando devidamente assinada pelo servidor.

Art. 27 Sendo admitido o pedido de revisão o processo de avaliação será remetido à Comissão de Avaliação de Desempenho, a qual emitirá parecer no prazo de 15 dias contados do recebimento.

Art. 28 A decisão do recurso será fundamentada e a retificação ou ratificação constará dos assentamentos do processo de avaliação do servidor.

Art. 29 A nota atribuída ao servidor não poderá ser agravada pela revisão.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Aplica-se subsidiariamente a este Decreto e às leis municipais, a legislação processual civil federal.

Art. 31 Com o fim de evitar o perecimento de direto do servidor, excepcionalmente, o primeiro processo de avaliação de desempenho será único e retroativo, tendo como base para a avaliação e análise do servidor, os últimos 04 (quatro) anos de exercício do funcionário que antecedem este processo.

Parágrafo único. Para fins de progressão vertical, a primeira avaliação de desempenho de que trata este artigo será equivalente a duas avaliações previstas no artigo 22, inciso IV e artigo 23 inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 683, de 20 de janeiro de 2014.

Art. 32 O período para de análise das próximas avaliações iniciará a contar a partir da finalização do primeiro processo de avaliação, prosseguindo-se as demais nos termos da Lei Complementar nº 683, de 20 de janeiro de 2014.

Art. 33 Faz parte integrante deste Decreto o Relatório de Avaliação de Desempenho - Anexo Único, contendo:
I- Formulário Informativo para o Preenchimento da Chefia Imediata Administrativa e Operacional;
II- Formulário de Avaliação de Desempenho para o Preenchimento da Comissão de Avaliação de Desempenho;

Art. 34 As despesas decorrentes do presente Decreto onerarão as verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 35 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 27 de maio de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Reinaldo dos Santos
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Carlos Américo Barbosa da Rocha
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicada novamente por ter saído com incorreções.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Segurança Pública

Relatório de Avaliação de Desempenho
DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ATIBAIA

RAD

Anexo Único do Decreto nº 9.972/2022

NOME:_____ **DATA:** ____/___/_____

CARGO:_____**CÓDIGO FUNCIONAL:**_____**LOTAÇÃO**:_____

Período referente a avaliação: de _____ à_____

INSTRUÇÕES BÁSICAS DE PREENCHIMENTO (CONSULTAR O DECRETO Nº 9.972/2022, PARA OUTRAS DÚVIDAS)	
1. Leia com atenção as descrições dos fatores contidas neste formulário.	4. Não deixe nenhum fator sem avaliação. Confira bem o preenchimento.
2. Seja objetivo e imparcial em suas escolhas.	5. Indique apenas uma alternativa para cada fator avaliado.
3. Não rasure o formulário, evitando assim dupla interpretação, o que poderá anular esta avaliação.	6. Assinale com "X" a opção que melhor descreva a atuação do servidor diante dos fatores em avaliação e as respectivas alternativas analisadas.

ESTE DOCUMENTO TEM COMO OBJETIVO AVALIAR A CONDUTA FUNCIONAL DO SERVIDOR DURANTE O PERÍODO CORRESPONDENTE A ANÁLISE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CONFORME PREVISTO NO DECRETO Nº 9.972/2022 E NA LEI COMPLEMENTAR 683/2014

FORMULÁRIO INFORMATIVO PARA PREENCHIMENTO DA CHEFIA IMEDIATA ADMINISTRATIVA E DA OPERACIONAL

ÉTICA PROFISSIONAL

1.Considere o comportamento do avaliado no aspecto ético profissional.

	a) Sempre se comporta com ética, atuando com sigilo, discrição e justiça.
	b) Geralmente se comporta com ética, atuando com sigilo, discrição e justiça, mas já necessitou de orientação quanto a esse assunto.
	c) Apresenta dificuldade e necessita de orientação quanto ao comportamento com ética, sigilo, discrição e justiça.
	d) Não se comporta com ética, mesmo com orientação, não respeita o sigilo profissional, age com indiscrição e falta de justiça.

RESPONSABILIDADE E CONDUTA

2.Considere a observância de todas as Leis, Normas e Regulamentos no exercício funcional do servidor.

	a) Sempre realiza seu dever funcional, observando todas as leis, normas e regulamentos.
	b) Geralmente realiza seu dever funcional, observando todas as leis, normas e regulamentos, mas já houve caso de não cumprimento, durante o período de avaliação.
	c) Tem dificuldades em exercer suas atividades observando as leis, normas e regulamentos, necessitando sempre de orientação e supervisão, já ocorreu casos de não cumprimento.
	d) Não acata e não cumpre todas as leis, normas e regulamentos.

3. Considere a responsabilidade sobre suas condutas.

	a) Sempre mantém uma conduta responsável no exercício de suas funções ou em razão dela, assumindo as consequências dos seus atos e das suas escolhas.
	b) Geralmente promove, no exercício de suas funções ou em razão dela, atitudes que demonstram responsabilidade.
	c) Procura ser responsável no exercício de suas atribuições ou em razão delas, mas já necessitou de orientação, pois apresentou episódios de irresponsabilidades.
	d) É irresponsavél em sua conduta profissional, sendo sempre orientado.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

4. Considere a sua conduta na vida privada.

	a) Durante o período avaliado manteve uma conduta, na vida privada, irrepreensível de modo a dignificar a vida pública.
	b) Geralmente mantém uma conduta ilibada na sua vida particular de modo que dignifique a vida pública, contudo já houve ocorrência envolvendo o servidor em questão.
	c) Procura manter na sua vida particular, condutas que dignifiquem a vida pública, porém já houve situações que necessitou ser orientado ou repreendido pela chefia, não ocorrendo posteriormente episódios parecidos.
	d) Mantém uma conduta na vida particular que não dignifica a vida pública, envolvendo-se em situações que expõe a função pública.

5.Considere o comprometimento e o zelo com os materiais que lhe foram atribuídos a sua guarda para o desempenho de suas atribuições.

	a) É comprometido e responsável no uso de materiais e bens confiados à sua guarda ou de uso coletivo.
	b) Geralmente é comprometido e zela pela utilização dos materiais, necessitando de pouca orientação da chefia.
	c) Tem dificuldade com o zelo e o cuidado com os materiais, mas demonstra preocupação sobre o assunto.
	d) Não é comprometido, tampouco demonstra preocupação, já causou prejuízo à instituição ou a terceiro.

6.Considere o comprometimento e o zelo com os equipamentos operacionais individuais e veículos que estejam sob sua responsabilidade.

	a) Zela, conserva e mantém limpos os equipamentos e os veículos que estejam sob sua responsabilidade.
	b) Procura sempre zelar pelos equipamentos, necessitando de pouca orientação da chefia.
	c) Tem dificuldade em zelar, conservar e/ou limpar os equipamentos e os veículos que estejam sob sua responsabilidade.
	d) Não é comprometido, tampouco demonstra preocupação, ainda que orientado, causando prejuízos à instituição ou a terceiros.

QUALIDADE E CONHECIMENTO DO TRABALHO

7.Considere o comprometimento, a produtividade e o empenho no desenvolvimento de suas atribuições.

	a) Sempre esta comprometido no desempenho de suas atribuições, procura otimizar o tempo de serviço de modo a ser produtivo.
	b) Geralmente está comprometido no desempenho de suas atribuições e é produtivo, necessitando de pouca orientação da chefia.
	c) É comprometido no desempenho de suas atribuições, contudo necessita de constantes orientações da chefia para ser produtivo.
	d) Não é comprometido e produtivo no desempenho de suas atribuições, mesmo com orientação da chefia.

8.Considere a qualidade do seu trabalho prestado e da sua organização.

	a) Sempre realiza o seu trabalho com qualidade e organização, não necessitando de correção ou de supervisão da chefia.
	b) Geralmente realiza o seu trabalho com qualidade e organização, havendo pouca necessidade de intervenção da chefia.
	c) Tem dificuldade de realizar seu trabalho com qualidade e organização, havendo constante necessidade de intervenção da chefia.
	d) Não realiza seu trabalho com qualidade e organização, ainda que constantemente orientado.

9.Considere o domínio das atividades desenvolvidas inerentes as suas funções e atribuições.

	a) Tem pleno conhecimento dos métodos e das técnicas a serem aplicadas no exercício de suas funções e atribuições, não apresenta dificuldades no desempenho destas.
	b) Tem o conhecimento dos métodos e das técnicas a serem aplicadas no exercício de suas funções e atribuições, apresenta pouca dificuldade no desempenho destas.
	c) Apresenta dificuldade no emprego dos métodos e técnicas a serem desenvolvidas nas suas funções e atribuições, mas demonstra interesse em aprendê-las.
	d) Não apresenta domínio das atividades inerentes às funções e atribuições, tampouco demonstra interesse em aprendê-las.

10.Considere a capacidade em apresentar soluções adequadas para a resolução dos problemas que surjam no trabalho.

	a) É colaborativo, tem interesse e disponibilidade na apresentação de proposituras,novas práticas e colabora na implantação das mesmas aprimorando o serviço prestado.
	b) Geralmente apresenta soluções e/ou sugestões e propõe alternativas que ajudam na resolução dos problemas no trabalho.
	c) Eventualmente, propõem alternativas ou novas práticas que ajudam na resolução dos problemas que surgem no trabalho.
	d) Não propõe alternativa e não colabora na implantação de novas práticas para a resolução dos problemas que surgem no trabalho.

ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE

11.Considere a assiduidade quanto ao comparecimento ao trabalho.

	a) Não apresenta ausência no período avaliado.
	b) Apresenta ausências com respaldo legal.
	c) Apresenta ausências em situações excepcionais e esporádicas, sem respaldo legal.
	d) Falta ao serviço, sem respaldo legal.

12.Considere o cumprimento do horário estabelecido para o trabalho, ainda que em escalas extras.

	a) Não apresenta atrasos e/ou saídas antecipadas no período avaliado.
	b) Respeita o horário de trabalho estabelecido, em situações imprevisíveis há atrasos e/ou saídas antecipadas, devidamente justificadas, ou previamente autorizadas.
	c) Procura respeitar o horário de trabalho, porém há ocorrência de atrasos e ou saídas antecipadas, sem justificativas plausíveis.
	d) Não respeita os horários de trabalho e das escalas extras.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

13.Considere o cumprimento de prazos estipulados para a entrega de documentos e outras determinações administrativas.

	a) Sempre realiza a entrega de documentação solicitada e cumpre as determinações administrativas dentro dos prazos estabelecidos.
	b) Geralmente realiza a entrega de documentação solicitada e cumpre as determinações administrativas dentro dos prazos estabelecidos, contudo já houve ocorrência de não cumprimento de prazos, justificado a chefia solicitante.
	c) Há ocorrências de entrega de documentação ou cumprimento de determinações fora dos prazos estabelecidos.
	d) Não entrega a documentação ou cumpre a determinação dentro dos prazos estabelecidos.

14.Considere a frequência em cursos, a participação em palestras ou eventos que forem determinado o comparecimento ou a realização.

	a) Sempre frequenta regularmente os cursos, palestras, eventos e outras atividades que foi determinado.
	b) Geralmente frequenta os cursos, palestras, eventos e outras atividades que foi determinado, contudo já houve ocorrência de falta sem prejuízos.
	c) Há diversas ocorrências de faltas em cursos, palestras, eventos e outras atividades que foi determinado, por motivo justificado.
	d) Possui faltas em cursos, palestras, eventos e outras atividades que foi determinado, sem motivo justificado.

15.Considere o cumprimento de escalas e ordens de serviço nos devidos prazos e horas determinadas.

	a) Sempre cumpre as escalas e as ordens de serviço nos devidos prazos e horários determinados.
	b) Geralmente cumpre as escalas e as ordens de serviço nos devidos prazos e horários, porém já houve ocorrência de não cumprimento conforme determinado.
	c) Tem dificuldade no cumprimento dos prazos e horários determinados, havendo constante necessidade de intervenção da chefia.
	d) Não cumpre as escalas e ordens de serviço nos devidos prazos e horários determinados.

TRABALHO EM EQUIPE E HABILIDADE DE EMPATIA

16.Considere o trabalho em equipe.

	a) Tem habilidade e fácil aceitação quanto a realização do trabalho coletivo, expressando suas ideias de forma clara e objetiva.
	b) Realiza trabalhos coletivos apenas quando solicitado pela chefia.
	c) Tem dificuldade na realização de trabalhos coletivos.
	d) Não realiza trabalhos coletivos, mantendo um espírito individualista.

17.Considere a habilidade de comunicação no trabalho.

	a) Comunica-se bem, expressando suas ideias, opiniões e informações de maneira clara, objetiva e tranquila, sendo hábil na negociação e argumentação.
	b) Mantém comunicação clara e objetiva no trabalho.
	c) Apresenta dificuldade em expressar suas ideias, opiniões e informações de maneira clara e objetiva.
	d) Não se comunica, deixando de expressar suas ideias, opiniões e informações.

18.Considere quanto a habilidade de empatia.

	a) É muito hábil e sensível ao se colocar no lugar do outro e tem flexibilidade e abertura para mudança de opinião.
	b) É sensível ao se colocar no lugar do outro, porém apresenta dificuldades na mudança de opinião.
	c) Apresenta dificuldade em se colocar no lugar do outro e em sensibilizar-se com os colegas.
	d) Não se coloca no lugar do outro e nem se sensibiliza com os colegas.

19.Considere o espírito de coletividade.

	a) Demonstra um excelente espírito de coletividade em suas atitudes tendo um comportamento altruísta demonstrando sempre o bem-estar de todos.
	b) Geralmente possui um bom espírito de coletividade em suas atitudes, demonstrar preocupação no bem-estar coletivo.
	c) Tem dificuldades em exercer o espírito de coletividade em suas atitudes e de demonstrar preocupação no bem-estar coletivo.
	d) Apresenta atitudes individualistas que não demonstram a preocupação com o bem-estar coletivo.

20.Considere capacidade de liderança.

	a) Sempre demostra ter a capacidade de liderança.
	b) Geralmente demostra ter a capacidade de liderança.
	c) Tem dificuldades em demonstrar a capacidade de liderança.
	d) Não demonstra nenhuma capacidade de liderança.

DISCIPLINA

21.Considere o cumprimento de leis e das normas que regulamentam a disciplina, em especial o Estatuto da Guarda Municipal de Atibaia, Normas Gerais, Portarias, Instruções Normativas e as legislações pertinentes aos servidores públicos.

	a) Sempre cumpre todas as normas e as legislações vigentes que regulamentam a disciplina e a conduta.
	b) Geralmente cumpre todas as normas da legislação vigente que regulamentam a disciplina e a conduta, mas já houve caso de não cumprimento de tais regras.
	c) Tem dificuldade em cumprir as orientações contidas na legislação, necessitando de orientação e supervisão.
	d) Não acata e não cumpre as orientações contidas na legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

22.Considere o cumprimento de escalas e ordens de serviço.

	a) Sempre cumpre as escalas e as ordens de serviço com prontidão e exatidão.
	b) Geralmente cumpre as escalas e ordens de serviço.
	c) Já apresentou resistência em cumprir ou aceitar escala (s) e ordem(ns) de serviço com prontidão e exatidão.
	d) Não cumpri todas as escalas e as ordens de serviços.

23.Considere o cumprimento de ordens legais dos superiores hierárquicos

	a) Sempre cumpre às ordens do superior hierárquico com prontidão e exatidão.
	b) Geralmente cumpre às ordens do superior hierárquico com prontidão e exatidão, mas já houve caso de não cumprimento de tais ordens.
	c) Tem dificuldade em cumprir as ordens do superior hierárquico com prontidão e exatidão.
	d) Não cumpre às ordens de superiores hierárquicos.

24.Considere a receptividade do servidor quanto às ordens legais do superior hierárquico.

	a) Sempre é receptivo às ordens legais do superior hierárquico.
	b) Geralmente é receptivo às ordens legais do superior hierárquico, mas já houve caso de não concordar e questionar.
	c) Tem dificuldade em receber as ordens legais do superior hierárquico, necessita constantemente ser orientado.
	d) Não é receptivo às ordens legais do superior hierárquico.

25.Considere a apresentação diária do uso de uniformes.

	a) É referência para os pares, apresentando-se devidamente uniformizado e limpo de forma irrepreensível, destacando-se dos demais.
	b) O uniforme está sempre adequado, é asseado e está sempre no padrão exigido para a função.
	c) Mostra pouco cuidado com a apresentação pessoal precisando ser orientado quanto ao asseio e padrão do uso do uniforme.
	d) Não zela pela apresentação pessoal e mesmo que constantemente orientado sobre o padrão do uniforme, descumpre as normas.

26.Considere a apresentação ao trabalho tendo o cuidado com o asseio pessoal, principalmente quanto a barba, cabelo e unha.

	a) Sempre se apresenta: Se homem: Sem Barba visível, com os cabelos e unhas devidamente aparados. Se mulher: Com os cabelos cumpridos presos, conforme orientação e com acessórios discretos.
	b) Geralmente, e com raros episódios em discordância, se apresenta: Se homem: Sem Barba visível, com os cabelos e unhas devidamente aparados. Se mulher: Com os cabelos cumpridos presos, conforme orientação e com acessórios discretos.
	c) Necessita de orientação para que se apresente: Se homem: Sem Barba visível, com os cabelos e unhas devidamente aparados. Se mulher: Com os cabelos cumpridos presos, conforme orientação e com acessórios discretos.
	d) Apresenta-se geralmente: Se homem: com barba visível e ou com os cabelos e unhas foram dos padrões solicitados. Se mulher: com os cabelos soltos e com acessórios indiscretos, não atende as orientações.

27.Considere o cuidado e o zelo pelos equipamentos individuais que lhe foram confiados a sua guarda.

	a) Sempre mantém o cuidado, zelo e a limpeza dos materiais que lhe foram confiados, garantindo a sua conservação em ótimo estado
	b) Geralmente mantém o cuidado, zelo e a limpeza dos materiais que lhe foram confiados.
	c) Tem dificuldade no cuidado, zelo e na limpeza dos materiais e equipamentos confiados a sua guarda,
	d) Não zela pelos materiais que lhe foram confiados, mostrando-se relapso quanto a conservação e a limpeza destes.

CONTROLE EMOCIONAL

28.Considere o controle emocional em situações estressantes.

	a) Possui total controle emocional em situações estressantes, adotando conduta necessária para resolução dos fatos e ocorrências.
	b) Consegue manter o controle emocional em situações estressantes, mas em algumas ocorrências ou situação diversa, apresentou dificuldades em adotar as providências necessárias a condução dos fatos.
	c) Necessita de intervenção da chefia ou terceiros para manter o controle emocional em situações estressantes.
	d) Não possui controle emocional em situações estressantes, ainda que com auxílio da chefia ou terceiro.

29.Considere o controle emocional em relação aos seus pares e superiores em situações de divergência de opiniões.

	a) Tem facilidade de aceitação com opiniões contrárias as suas, mantendo um comportamento receptivo e acolhedor quanto a posição discordante de seus pares e/ou da chefia.
	b) Consegue manter a aceitação de opiniões diversas a sua, contudo já apresentou um comportamento inamistoso ou pouco receptivo quando discordado.
	c) Tem dificuldade de aceitação de algo que contrarie o seu entendimento sobre determinado assunto.
	d) Mantém uma postura intolerante com relação a algo que divirja de sua opinião.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

ATENDIMENTO AO PÚBLICO	

30.Considere a qualidade do atendimento prestado pelo servidor ao público.

	a) Sempre atende ao público com qualidade e de forma excepcional procura atender as demandas apresentadas, esgotando todas as possibilidades para a resolução do problema, e quando a demanda não pertence a sua competência ou função procura orientar.
	b) Geralmente atende o público com qualidade no que diz respeito as funções inerentes ao seu cargo.
	c) No atendimento ao público precisa de orientação para que o atendimento seja prestado com qualidade.
	d) Não atende ao público com qualidade.

31.Considere o servidor no tratamento em atendimento ao público.

	a) Sempre atende ao público com educação, respeito gentileza e de modo cortês, verbalizando calma e serenamente de maneira esclarecedora.
	b) Geralmente atende ao público educadamente e de modo cortês.
	c) Procura atender ao público com educação, houve ocasiões em que necessitou de orientação da chefia ou de terceiros para garantir o atendimento solicitado.
	d) Não atende ao público educadamente e com o devido respeito.

RELATÓRIO SUCINTO DE SITUAÇÕES SIGNIFICATIVAS PARA SEREM ANALISADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

FOI ANEXADO CÓPIAS DE DOCUMENTOS RELEVANTES PARA ANÁLISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO? QUAIS?

Campo de preenchimento exclusivo da CHEFIA IMEDIATA - ADMINISTRATIVO

Eu,_____, matrícula nº_____, declaro verdadeiras as informações prestadas nesse formulário estando em conformidade com o Decreto nº 9.972/2022.

Data: ____/_____/_____

_____
Assinatura e carimbo da Chefia Imediata

Campo de preenchimento exclusivo da CHEFIA IMEDIATA - OPERACIONAL

Eu,_____, matrícula nº_____, declaro verdadeiras as informações prestadas nesse formulário estando em conformidade com o Decreto nº 9.972/2022.

Data:____/_____/_____

_____
Assinatura e carimbo da Chefia Imediata

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA O PREENCHIMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A avaliação deverá ser realizada com base em documentos constantes em prontuários do servidor e a análise do formulário informativo apresentado pelos Superiores hierárquicos.

1. NO QUE SE REFERE À ÉTICA PROFISSIONAL.

	a) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito EXCELENTE neste quesito.
	b) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito BOM neste quesito.
	c) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito REGULAR neste quesito.
	d) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito RUIM neste quesito.

2. NO QUE SE REFERE À RESPONSABILIDADE E COMPROMETIMENTO DO PROFISSIONAL.

	a) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito EXCELENTE neste quesito.
	b) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito BOM neste quesito.
	c) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito REGULAR neste quesito.
	d) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito RUIM neste quesito.

3. NO QUE SE REFERE À QUALIDADE E O CONHECIMENTO DO TRABALHO DO PROFISSIONAL.

	a) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito EXCELENTE neste quesito.
	b) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito BOM neste quesito.
	c) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito REGULAR neste quesito.
	d) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito RUIM neste quesito.

4. NO QUE SE REFERE À ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE EM HORÁRIOS DE SERVIÇO.

	a) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito EXCELENTE neste quesito.
	b) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito BOM neste quesito.
	c) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito REGULAR neste quesito.
	d) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito RUIM neste quesito.

5. NO QUE SE REFERE À PONTUALIDADE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS.

	a) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito EXCELENTE neste quesito.
	b) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito BOM neste quesito.
	c) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito REGULAR neste quesito.
	d) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito RUIM neste quesito.

6. NO QUE SE REFERE À ASSIDUIDADE EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROMOVIDO OU DETERMINADOS.

	a) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito EXCELENTE neste quesito.
	b) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito BOM neste quesito.
	c) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito REGULAR neste quesito.
	d) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito RUIM neste quesito.

7. NO QUE SE REFERE AO TRABALHO EM EQUIPE.

	a) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito de EXCELENTE neste quesito.
	b) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito de BOM neste quesito.
	c) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito de REGULAR neste quesito.
	d) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito de RUIM neste quesito.

8. NO QUE SE REFERE A DEMONSTRAÇÃO DE HABILIDADE DE EMPATIA DO SERVIDOR.

	a) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito EXCELENTE neste quesito.
	b) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito BOM neste quesito.
	c) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito REGULAR neste quesito.
	d) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito RUIM neste quesito.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

9. NO QUE SE REFERE AO ASSEIO PESSOAL DO SERVIDOR E AO USO CORRETO DO UNIFORME.

	a) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito EXCELENTE neste quesito.
	b) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito BOM neste quesito.
	c) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito REGULAR neste quesito.
	d) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito RUIM neste quesito.

10. NO QUE SE REFERE AOS CUIDADOS COM MATERIAIS CONFIADOS A SUA GUARDA OU SOB RESPONSABILIDADE.

	a) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito EXCELENTE neste quesito.
	b) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito BOM neste quesito.
	c) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito REGULAR neste quesito.
	d) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito RUIM neste quesito.

11. NO QUE SE REFERE À CAPACIDADE DE INICIATIVA DO SERVIDOR.

	a) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito EXCELENTE neste quesito.
	b) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito BOM neste quesito.
	c) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito REGULAR neste quesito.
	d) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito RUIM neste quesito.

12. NO QUE SE REFERE À DISCIPLINA E SUBORDINAÇÃO DO SERVIDOR.

	a) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito EXCELENTE neste quesito.
	b) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito BOM neste quesito.
	c) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito REGULAR neste quesito.
	d) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito RUIM neste quesito.

13. NO QUE SE REFERE AO CONTROLE EMOCIONAL DO SERVIDOR.

	a) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito EXCELENTE neste quesito.
	b) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito BOM neste quesito.
	c) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito REGULAR neste quesito.
	d) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito RUIM neste quesito.

14. NO QUE SE REFERE A QUALIDADE DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO REALIZADO PELO SERVIDOR.

	a) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito EXCELENTE neste quesito.
	b) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito BOM neste quesito.
	c) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito REGULAR neste quesito.
	d) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito RUIM neste quesito.

15. O SERVIDOR ZELA PELA IMAGEM DA CORPORAÇÃO QUE REPRESENTA

	a) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito EXCELENTE neste quesito.
	b) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito BOM neste quesito.
	c) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito REGULAR neste quesito.
	d) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito RUIM neste quesito.

16. O SERVIDOR POSSUI MEDIDA DISCIPLINAR DURANTE O PERÍODO DA AVALIAÇÃO

	a) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito EXCELENTE neste quesito. Não possui nenhuma medida disciplinar.
	b) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito BOM neste quesito. Possui apenas 01medida disciplinar de advertência.
	c) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito REGULAR neste quesito. Possui 02 medidas disciplinares de advertência, ou 01 de suspensão.
	d) Foi verificado que o servidor atingiu o conceito RUIM neste quesito. Possui mais que 02 medidas disciplinares de advertência, ou mais de 01 de suspensão, ou possui 01 advertência e 01 suspensão concominante.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

O SERVIDOR POSSUI CONDENAÇÃO CRIMINAL DURANTE O PERIODO QUE ABRANGE ESTA AVALIAÇÃO	
	Foi verificado que o servidor **NÃO POSSUI** condenação transitado em julgado no período desta avaliação.
	Foi verificado que o servidor **POSSUI** condenação transitado em julgado no período desta avaliação.

RELATÓRIO FINAL DE ANALISE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

MÉDIA AVALIATIVA DO SERVIDOR DOS ITENS DE 01 A16				
VALOR REFERÊNCIA	**a) 5 pontos**	**b) 4 pontos**	**c) 2 pontos**	**d) 0 ponto**
Conceito será obtido pela soma de todos os itens, considerando;				
Excelente – 80 a 76 PONTOS	**Bom – 75 a 60 PONTOS**	**Regular – 59 a 30 PONTOS**	**Ruim – 29 a 00 PONTOS**	
Total de Pontos _____		**CONCEITO_____**		

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

Campo de preenchimento exclusivo do membro da Comissão de Avaliação de Desempenho
Eu,_____, matrícula nº_____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 9.972/2022, e com base nas informações levantadas sobre o servidor e documentos de seu assentamento pessoal, obtivemos a média de avaliação do servidor. Data: ____/_____/_____ _____ Assinatura
Campo de preenchimento exclusivo do membro da Comissão de Avaliação de Desempenho
Eu,_____, matrícula nº_____, declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o Decreto nº 9.972/2022, e com base nas informações levantadas sobre o servidor e documentos de seu assentamento pessoal, obtivemos a média de avaliação do servidor. Data:____/_____/_____ _____ Assinatura

Campo de preenchimento exclusivo do(a) Servidor(a) Avaliado(a):
Eu _____,servidor(a) público(a) municipal, matrícula nº_____, DECLARO estar ciente de todo o conteúdo da presente avaliação. DECLARO, estar ciente de que não concordando com esta avaliação, poderei solicitar sua revisão nos termos e prazos previstos pelo Decreto nº 9.972/2022. Data:____/_____/_____ _____ Assinatura do servidor

Os campos abaixo somente serão preenchidos se houver recusa do servidor em assinar.
Declaro que o servidor recusou-se a assinar o documento em minha presença: Testemunha I: Nome:_____ Função:_____ Data:____/_____/_____ Assinatura:_____

Declaro que o servidor recusou-se a assinar o documento em minha presença: Testemunha II: Nome:_____ Função:_____ Data:____/_____/_____ Assinatura:_____

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

Memorando nº 25.554/2022

D E C R E T O Nº 9.980
de 01 de junho de 2022

Dispõe sobre autorização de uso de espaço público, a título precário, a empresa Circo Irmãos Marambio Ltda., para instalação do "Circo Marambio".

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c. artigo 101, inciso I, alínea "g", da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pela qual a administração consente na prática de determinada atividade incidente sobre um bem público e independente de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei 8.666/1993 e,

Considerando a história circense no Brasil, que remonta o século XIX e a importância do circo como patrimônio cultural brasileiro e, considerando a obrigação do poder público de fomentar, divulgar e incentivar o entretenimento popular propiciado pelo espetáculo circense e,

Considerando o termo de compromisso de doação parceria firmado com o Prefeitura da Estância de Atibaia, objetivando a doação 2 (dois) dias de sessões inteiras do espetáculo do Circo Irmãos Marambio Ltda. para os alunos da EM Estudante Nelson José Pedroso e para o público em situação de vulnerabilidade,

D E C R E T A

Art. 1º Fica a empresa Circo Irmãos Marambio Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 09.006.211/0001-06, representada pelo Sr. Ramon Eduardo Moreira Marambio, inscrito no CPF/MF sob nº 248.941.398-80, autorizada a utilizar uma área pública localizada na Rua Antônio da Cunha Leite, s/nº, bairro do Portão, ao lado da EM Nelson José Pedroso, para instalação do "Circo Marambio".

Art. 2º A presente autorização é de caráter precaríssimo e intransferível, a vigorar no período de **01 de junho a 30 de junho de 2022**, com 03 dias para montagem e 03 dias para desmontagem das estruturas, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que a autorizada tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput fica condicionada ao preenchimento de todos os requisitos legais previstos na legislação, inclusive quanto à segurança dos usuários, que é inteira responsabilidade da autorizada.

Art. 3º A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais da autorizada, objeto desta autorização de uso.

Art. 4º A autorizada se obriga a entregar o bem descrito no artigo 1º em idênticas condições com que o recebeu.

Art. 5º Fica a autorizada isenta do recolhimento da taxa relativa ao uso do espaço público, com fundamento no inciso I do artigo 8º do Decreto Municipal nº 8.409/2017.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 01 de junho de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Annibale Tropi Somma
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Protocolo nº 57.231/2021

D E C R E T O Nº 9.981
de 02 de junho de 2022

Dispõe sobre autorização de uso a título precário à Associação dos Moradores do Residencial Terras da Fazenda Santana, inscrita no CNPJ sob o nº 11.179.393/0001-69, de área pública localizada na Rua Jordânia, s/nº, bairro do Tanque, neste município, para instalação de portal de identificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração consente na prática de determinada atividade em um bem público, e independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

Considerando por fim, razões de interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o uso da área pública, localizada na Rua Jordânia, s/nº, bairro do Tanque, neste município, à Associação dos Moradores do Residencial Terras da Fazenda Santana, inscrita no CNPJ sob o nº 11.179.393/0001-69, para instalação de portal de identificação, observado a localização prevista no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O controle de acesso, cuja implantação se autoriza, deverá garantir o livre acesso de pessoas e veículos, desde que previamente identificados.

Art. 2º O projeto de execução da obra a ser realizada deverá ser submetido à Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para a competente aprovação.

Parágrafo único. Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora autorizado e o seu uso para fins diversos do estabelecido neste decreto.

Art. 3º Todos os custos envolvidos na implantação e manutenção da obra correrão às expensas da Autorizatária.

Art. 4º A Autorizada obriga-se a cumprir, na área interna do loteamento, os seguintes serviços de interesse geral, como contrapartida pelo uso da área:

I – efetuar a manutenção, preservação e poda das árvores, na conformidade das leis ambientais vigentes;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

II – fazer a manutenção, conservação e limpeza da via pública, das calçadas de passeio público e da sinalização de trânsito;
III – providenciar a coleta e remoção de lixo domiciliar, que deverá ser depositado em local fechado, de dimensões adequadas e de fácil manutenção, na portaria ou onde houver recolhimento pela coleta pública;
IV – executar os serviços de segurança comunitária/vigilância;
V – implementar o paisagismo e realizar a manutenção e a conservação das áreas verdes, praças e sistema de recreio.

Art. 5º A presente autorização será outorgada por prazo indeterminado, a título precário, e tem caráter gratuito e intransferível.

Art. 6º A Autorizante poderá revogar a autorização deste decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A revogação desta autorização não importa em direito da autorizatária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 7º A Autorizante não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais da autorizada que estejam no local, objeto da presente autorização de uso.

Art. 8º O Poder Público Municipal deverá supervisionar e fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto.

Art. 9º Faz parte integrante deste decreto o Anexo Único – Local da Obra.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FÓRUM DA CIDADANIA", 02 de junho de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Ricardo Henrique Freire Vieira
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO



Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

Memorando nº 27.295/2022

D E C R E T O Nº 9.982
de 03 de junho de 2022

Dispõe sobre a proibição da realização de horas extras pelos servidores públicos municipais da Administração Direta, estabelece exceções à proibição, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), exige dos administradores públicos a correta aplicação dos recursos públicos, devendo esta ser tratada com austeridade, controle e, principalmente, em atendimento ao princípio da moralidade administrativa, cuja desobediência pode ensejar posteriores sanções civis e criminais contra o ordenador de despesas;

Considerando o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar sua violação;

Considerando os limites com despesas de pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, com a necessidade de redução de custos e adequação das horas de trabalho dos servidores municipais, sem prejuízo ao serviço público;

Considerando ser inadiável a adoção de medidas objetivando a contenção dos gastos públicos, visando assegurar o equilíbrio das contas municipais,

Considerando que a realização de horas suplementares (horas extras), somente devem ocorrer em situações atípicas, excepcionais e ou emergenciais;

Considerando que a legislação autoriza o pagamento de horas extras em pecúnia ou mediante concessão de período compensatório de descanso (banco de horas);

Considerando que cada órgão municipal deve planejar o trabalho de sua unidade, buscando a realização das atividades no período de normal de expediente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Horas Extras, exclusivamente, nas seguintes situações:
I - de calamidade pública que acarretem riscos de qualquer espécie;
II - de emergência que possa acarretar danos à Administração ou à população;
III - serviços extraordinários realizados e coordenados nas operações do Departamento de Defesa Civil;
IV- serviços extraordinários realizados e coordenados pelo Departamento de Defesa Animal, na alimentação, oferecimento de água, curativos e tratamentos medicamentosos, limpeza e manutenção dos canis, gatis e recebimento dos munícipes para adoção de animais;
V - serviços extraordinários realizados e coordenados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico na execução dos serviços de fiscalização de feiras livres, controle e fiscalização do comércio ambulante, atendimento a denúncias da Ouvidoria e fiscalização do funcionamento dos bares no período noturno;
VI - serviços extraordinários realizados e coordenados pela Secretaria de Serviços relacionados à limpeza pública, manutenção de praças, parques e jardins, exumação e sepultamento nos cemitérios e acompanhamento de obras e eventos;
VII - serviços extraordinários realizados e coordenados pela Secretaria de Educação, relacionados com transporte escolar em dias letivos, substituição de professores em salas de aulas, monitores de creches e merendeiras em exercício nas escolas municipais;
VIII - serviços extraordinários dos Agentes da Autoridade de Trânsito, realizados e coordenados pela Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, na execução dos serviços de fiscalização e organização de trânsito e acompanhamento de eventos.

Art. 2º As horas extras previstas no Art. 1º deste decreto, somente poderão ser realizadas mediante prévia convocação e autorização do Titular da Pasta, de acordo com o princípio da impessoalidade, mediante imperiosa necessidade do Serviço Público, observando-se rigorosamente o limite máximo de até 30 (trinta) horas mensais por servidor.
§ 1º Para atender eventuais situações atípicas, excepcionais e ou emergenciais, o limite estipulado neste artigo poderá ser ultrapassado, mediante justificativa e autorização prévia do Titular da Pasta, até o limite máximo de 52 (cinquenta e duas) horas mensais por servidor, conforme estabelece a CLT, sendo que as horas que excederem as 30 (trinta) horas iniciais, serão exclusivamente inseridas no Banco de Horas.

§ 2º Os relatórios de execução de Horas Extras, em especial os pedidos de pagamento em pecúnia, até o limite 30 (trinta) horas mensais por servidor, deverão ser encaminhados para Secretaria de Planejamento e Finanças para análise da dotação orçamentária/financeira, para posterior remessa ao Chefe de Gabinete do Prefeito, que após deliberação fará encaminhamento a Secretaria de Recursos Humanos para inclusão na Folha de Pagamento, os pedidos de pagamento indeferidos serão automaticamente inseridos no Banco de Horas.
Art. 3º As horas credoras excedentes a jornada diária/semanal normal do emprego, poderão ser compensadas na forma de banco de horas e computadas como horas créditos.
§ 1º As horas créditos de que trata este artigo serão compensadas conforme o valor de horas trabalhadas, conforme o Acordo Coletivo;

§ 2º As horas créditos registradas em banco de horas deverão ser compensadas conforme acordo coletivo;

Art. 4º É vedado faltar ao trabalho para posterior compensação

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

das faltas no banco de horas, sem prévia comunicação e autorização.

Parágrafo único. As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita pelo servidor, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida comunicação à Secretaria de Recursos Humanos para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho, as horas constantes do banco de horas serão convertidas em pecúnia.

Art. 6º Os casos omissos no presente Decreto serão analisados pela Secretaria de Recursos Humanos, a quem compete manter o controle e acompanhamento do disposto.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se o Decreto nº 9.866, de 15 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FÓRUM DA CIDADANIA", 03 de junho de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Carlos Américo Barbosa da Rocha
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 25.565/2022

D E C R E T O N° 9.983
de 03 de junho de 2022

Determina a testagem da população, independente de sintomas ou contato com paciente portador de COVID-19, no Centro Permanente de Imunizações, localizado no Piso Inferior do Centro de Convenções de Atibaia, neste Município.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que os dados de vigilância e testagem oportuna são vitais ao monitoramento e controle da COVID-19;

Considerando que os testes rápidos de antígenos (TRA), especialmente em serviços de pronto atendimento e urgência, permitem a confirmação imediata dos casos, bem como a tomada de decisão para manejo clínico do paciente.

D E C R E T A:

Art. 1º A secretaria de Saúde realizará testagem na população que comparecer no Centro Permanente de Imunizações, localizado no Piso Inferior do Centro de Convenções de Atibaia, independente de sintomas ou contato com paciente portador de COVID-19.

Parágrafo único. Se o paciente estiver sintomático, de posse do resultado do exame laboratorial, poderá procurar uma Unidade de Assistência Médica, tais como UBS, UPA, SCA, Hospital Privado ou Público, para avaliação.

Art.2º Quando o resultado do exame laboratorial for positivo será:
I-orientado isolamento domiciliar por 7 dias;
II-fornecido o resultado do exame; e
III-emitido Atestado Sanitário, se necessário, de acordo com as diretrizes da Portaria Interministerial MTP/MS nº 17, de 22 de março de 2022.

Parágrafo único. O responsável pela emissão do Atestado Sanitário deverá realizar a notificação no E-SUS.

Art. 3º A empregadora, observadas as condições descritas na Portaria Interministerial MTP/MS nº 17, de 22 de março de 2022, poderá reduzir o afastamento de seu empregado.

Art. 4º Faz parte integrante deste Decreto o Modelo de Atestado Sanitário- Anexo Único.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 03 de junho de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Grazielle Cristina dos Santos Bertolini
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 9983/2022

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SAÚDE - Divisão de Vigilância em Saúde

Atibaia,___de_____de 2022.

Atestado Sanitário

Atesto aos devidos fins que _____ necessita afastamento do trabalho por____dias, a contar de ____de _____de 2022. O resultado do Teste de COVID Antígeno foi _____e o trabalhador/estudante encontra-se sintomático, devendo permanecer em isolamento domiciliar. Data do Teste positivo para COVID: _____. Data do início dos sintomas: _____

_____
Profissional responsável pelo teste

_____
Paulo Cesar Magro Andrade
Autoridade Sanitária

_____
Grazielle Cristina dos Santos Bertolini
Secretária de Saúde

Decreto 9629, de 29 de Julho de 2021 e Portaria Interministerial MTP/MS nºO17 de 22 de março de 2022.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

Memorando nº 27.377/2022

D E C R E T O N° 9.984
de 03 de junho de 2022

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 102.135,00** (cento e dois mil, cento e trinta e cinco reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.782 de 07 de julho de 2021, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R$ 102.135,00** (cento e dois mil, cento e trinta e cinco reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

25 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
2165 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
669 - 25.101.06.181.0066.2165.319016.01.1100000 ...R$ 102.135,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

25 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
2166 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
683 - 25.101.06.181.0067.2166.339036.01.1100000 ...R$ 102.135,00

Art. 3º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 03 de junho de 2022.

–Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - Interino

– Reinaldo dos Santos –
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 27.380/2022

D E C R E T O N° 9.985
de 03 de junho de 2022

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 715.000,00** (setecentos e quinze mil reais)

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.782 de 07 de julho de 2021, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R$ 715.000,00** (setecentos e quinze mil reais). para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

22 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2133 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
506 - 22.101.04.123.0058.2133.339040.01.1100000 .....R$ 15.000,00

30 SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
2231 SISTEMA DE TRANSPORTES
1036 - 30.101.26.782.0088.2231.339041.01.1100000 .R$ 700.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

30 SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
2214 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
789 - 30.101.26.782.0088.2214.339039.01.1100000 ...R$ 700.000,00

32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
300 DESPESAS FINANCEIRAS
2199 DESPESAS BANCÁRIAS
836 - 32.300.04.123.0085.2199.339039.01.1100000 .....R$ 15.000,00

Art. 3º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 03 de junho de 2022.

–Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – Interino

– Ricardo Henrique Freire Vieira –
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 27.415/2022

D E C R E T O N° 9.986
de 03 de junho de 2022

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos do Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 1.995.245,42** (Hum milhão, novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.782 de 07 de julho de 2021, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R$ 1.995.245,42** (Hum milhão, novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
400 DESPESAS DE RECURSOS HUMANOS
2206 AUXÍLIO AO SERVIDOR GERAL
844 - 32.400.11.331.0085.2206.339039.01.1100000 R$ 1.995.245,42

Art. 2º – O valor presente crédito será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação da seguinte rubrica de receita e seu respectivo valor:
1321.01.01.101 – Remuneração de Depósitos Bancários-RP.....
.....R$ 1.995.245,42

Art. 3º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 03 de junho de 2022.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – Interino

– Carlos Américo Barbosa da Rocha –
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS -

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 27.416/2022

D E C R E T O N° 9.987
de 03 de junho de 2022

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 1.985.000,00** (Hum milhão, novecentos e oitenta e cinco mil reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.782 de 07 de julho de 2021, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R$ 1.985.000,00** (Hum milhão, novecentos e oitenta e cinco mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2211 AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO
377 - 18.200.12.365.0045.2211.339039.01.2130000 .....R$ 68.884,32
387 - 18.200.12.366.0047.2211.339039.01.2200000 .....R$ 8.000,00
396 - 18.200.12.367.0046.2211.339039.01.2400000 .....R$ 57.000,00
1053 - 18.200.12.365.0044.2211.339039.91.2120000 .R$ 202.000,00
1054 - 18.200.12.365.0045.2211.339039.91.2130000 .R$ 134.115,68

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2212 AUXILIO SERVIDOR - SAÚDE
591 - 24.400.10.301.0097.2212.339039.01.3100000 R$ 1.399.622,54
969 - 24.400.10.301.0097.2212.339039.91.3100000 ...R$ 115.377,46

Art. 2º – O valor de **R$ 1.213.884,32** (Hum milhão, duzentos e treze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação das seguintes rubricas de receita e seus respectivos valores:
1321.01.01.101 – Remuneração de Depósitos Bancários-RP.....
.....R$ 1.000.000,00
1321.01.01.202 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE – RP
.....R$ 133.884,32
1321.01.01.301 - Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde – RP.....R$ 80.000,00

Art. 3º – O valor de **R$ 451.493,14** (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e quatorze centavos) do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro do exercício de 2.021, conforme segue:
Recursos Próprios da Educação.....R$ 336.115,68
Recursos Próprios da Saúde.....R$ 115.377,46

Art. 4º – O valor de **R$ 319.622,54** (trezentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos) do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2140 REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
555 - 24.400.10.301.0061.2140.319094.01.3100000 ...R$ 319.622,54

Art. 5º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 03 de junho de 2022.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – Interino

– Eliane Doratiotto Endsfeldz –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

– Grazielle Cristina dos Santos Bertolini –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Período de 13/05/2022 a 03/06/2022

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2022: DEFERIDOS

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
E20220008257	E20220008257	Maria Aparecida da Silva	31.690.810/0001-40	3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	
E20220008259	E20220008259	Maria Aparecida da Silva	31.690.810/0001-40	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos – exceto alumínio	
E20220007879	E20220007879	Jose Rodrigo Campos de Arruda	40.646.459/0001-81	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
2022000/7887	E20220007887	Queiroz Distribuidora de Gás Água e Bebidas Ltda	32.842.941/0002-40	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
E20220007915	E20220007915	Daiane A da Silva Padaria e Lanchonete	16.758.392/0001-92	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20220007921	E20220007921	Restaurante Santos e Melo ltda	35.085.114/0001-66	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20220007926	E20220007926	Bento José Alves de Oliveira	36.145.994/0001-81	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20220007961	E20220007961	Feely Foods Ltda	17.535.799/0001-13	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
E2022000962	E20220007962	Pousa Enluarada Ltda	00.143.127/0001-60	5510-8/01	Serviços de hotelaria e hospedagem com alimentação	Alimentos
E20220007963	E20220007963	Camargo Comercial Ltda	46.370.055/0001-94	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
E20220007964	E20220007964	Camargo Comercial Ltda	46.370.055/0001-94	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Alimentos
E20220007969	E20220007969	Raimundo de Sousa Pereira	46.054.970/0001-70	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20220007978	E20220007978	Uffa Te Salvei Bebidas Ltda	32.671.424/0001-74	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20220007995	E20220007995	Raiz Cervejaria Ltda	41.087.712/0001-77	5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	Alimentos
E20220008009	E20220008009	Americanas S/A	00.776.574/0366-90	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
E20220008021	E20220008021	Alexandra Rorato Fernandes	29.935.173/0001-83	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
E20220008081	E20220008081	Catta Preta Lanchonete Ltda	36.356.924/0001-72	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos da Vigilância Sanitária

E20220008084	E20220008084	Antonio Edvaldo da Silva	04.890.361/0001-01	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
E20220008097	E20220008097	Vanessa Cristina Pontes Martins	44.605.125/0001-10	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
E20220008107	E20220008107	Jose Ferreira Lopes	29.433.768/0001-30	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20220008117	E20220008117	Alafia Multi Itens Ltda	43.772.430/0001-34	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
E20220008118	E20220008118	Alafia Multi Itens Ltda	43.772.430/0001-34	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
E20220008120	E20220008120	Ivo Fernando Reichert Soares	35.213.558/0001-30	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
E20220008122	E20220008122	Ivo Fernando Reichert Soares	35.213.558/0001-30	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
E20220008133	E20220008133	M.G Sorvetes e Derivados Atibaia Ltda	10.412.228/0001-42	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
E20220008134	E20220008134	M.G Sorvetes e Derivados Atibaia Ltda	10.412.228/0001-42	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20220008136	E20220008136	Sorvetes Maia Ltda	36.259.928/0001-32	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20220008137	E20220008137	Rayane Almeida Dissero	43.759.060/0001-03	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
E20220008140	E20220008140	J. Rodrigues da Fonseca Produtos Naturais	23.512.716/0001-73	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20220008145	E20220008145	FHF Restaurante e Com. de Alimentos Ltda	42.738.539/0001-92	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20220008146	E20220008146	FHF Restaurante e Com. de Alimentos Ltda	42.738.539/0001-92	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
E20220008148	E20220008148	Samara Domiciliano Basilio	36.576.979/0001-98	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
E20220008149	E20220008149	Samara Domiciliano Basilio	36.576.979/0001-98	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20220008156	E20220008156	Alaor Antonio de Castro	43.826.075/0001-39	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
E20220008157	E20220008157	Alaor Antonio de Castro	43.826.075/0001-39	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
E20220008159	E20220008159	Alaor Antonio de Castro	43.826.075/0001-39	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20220008160	E20220008160	Christian Junio da Silva	37.174.011/0001-06	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20220008162	E20220008162	Christian Junio da Silva	37.174.011/0001-06	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20220008167	E20220008167	Aguero Brands Comercio de Roupas Ltda	43.811.839/0001-12	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20220008182	E20220008182	Edemar Alexandre de Souza	00.777.928/0001-05	4729-6/99	Comércio varejista de produtos	Alimentos

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos da Vigilância Sanitária

					alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	
E20220008185	E20220008185	Juliana Roberta Ferreira Leite	36.398.751/0001-55	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
E20220008194	E20220008194	Natalia Maria Afonso do Carmo	37.667.067/0001-94	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Alimentos
E20220008193	E20220008193	Natalia Maria Afonso do Carmo	37.667.067/0001-94	4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Alimentos
E20220008196	E20220008196	Natalia Maria Afonso do Carmo	37.667.067/0001-94	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
E20220008198	E20220008198	Natalia Maria Afonso do Carmo	37.667.067/0001-94	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Alimentos
E20220008203	E20220008203	Claudimir Benedito da Silva	02.354.650/0001-32	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20220008220	E20220008220	Maeda Feira Lima Comercio de Alimentos Ltda	12.546.699/0001-79	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
E20220008225	E20220008225	Churras Prime Comercio de Utensilios para Churrasco Ltda	43.472.189/0001-28	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
E20220008222	E20220008222	Churras Prime Comercio de Utensilios para Churrasco Ltda	43.472.189/0001-28	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
E20220008238	E20220008238	A C Ferreira Restaurante	02.888.141/8001-74	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Alimentos
E20220008242	E20220008242	Severino Barbosa Pereira	03.144.088/0001-03	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
E20220008249	E20220008249	Ao Mirante Restaurante Eireli	22.741.040/0001-27	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20220008252	E20220008252	Anezio dos Reis Atibaia	00.335.977/0001-60	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
E20220008253	E20220008253	Anezio dos Reis Atibaia	00.335.977/0001-60	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20220008273	E20220008273	Seven Society Conveniencias Ltda	07.816.385/0001-09	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência	Alimentos
E20220008269	E20220008269	Seven Society Conveniencias Ltda	07.816.385/0001-09	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20220008290	E20220008290	Idario Coelho	38.648.984/0001-94	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente	Alimentos

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos da Vigilância Sanitária

					para consumo domiciliar	
E20220008292	E20220008292	Idario Coelho	38.648.984/0001-94	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Alimentos
E20220008293	E20220008293	Idario Coelho	38.648.984/0001-94	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20220008296	E20220008296	Luis Roberto Silveira Cardoso	34.070.963/0001-83	5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	Alimentos
E20220008302	E20220008302	Açai Angrisane & Madueno Ltda	43.787.610/0001-90	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20220008300	E20220008300	Açai Angrisane & Madueno Ltda	43.787.610/0001-90	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
E20220008298	E20220008298	Açai Angrisane & Madueno Ltda	43.787.610/0001-90	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
E20220008301	E20220008301	Açai Angrisane & Madueno Ltda	43.787.610/0001-90	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20220008303	E20220008303	Big One Atibaia Com. de Comb. Ltda	42.638.661/0001-97	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
E20220008309	E20220008309	King Industria e Comercio Ltda	32.284.256/0001-64	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	Alimentos
E20220008308	E20220008308	Neide Marcondes Apolinario	22.575.616/0001-23	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20220008307	E20220008307	Neide Marcondes Apolinario	22.575.616/0001-23	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20220008306	E20220008306	Neide Marcondes Apolinario	22.575.616/0001-23	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
E20220008312	E20220008312	Lima Academia Ltda	27.808.804/0001-78	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20220008314	E20220008314	PHF Empreedimentos Ltda	43.967.875/0001-70	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
E20220008324	E20220008324	Adega Seu Raimundo Comercio de Bebidas Ltda	44.026.341/0001-01	4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	Alimentos
E20220008323	E20220008323	Adega Seu Raimundo Comercio de Bebidas Ltda	44.026.341/0001-01	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20220008325	E20220008325	Adega Seu Raimundo Comercio de Bebidas Ltda	44.026.341/0001-01	4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Alimentos
E20220008328	E20220008328	Lucia Luiz Pinto	41.109.632/0001-75	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
E20220008330	E20220008330	Lucia Luiz Pinto	41.109.632/0001-75	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
25977/2022	25977/2022	Regina Nagoshi	248.593.928-41	4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Alimentos

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos da Vigilância Sanitária

E20220008337	E20220008337	Kamal Ind e Com de Prod. Alimenticios Eireli	15.355.401/0001-31	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Alimentos
E20220008339	E20220008339	Sesame Seeds Comercio de Alimentos Ltda	29.816.457/0001-50	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Alimentos
E20220008376	E20220008376	Anderson Souza Goulart	43.669.847/0001-76	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
E20220008386	E20220008386	Comercial Brasil de Atibaia Ltda	00.386.708/0001-22	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougue	Alimentos
E20220008388	E20220008388	Comercial Brasil de Atibaia Ltda	00.386.708/0001-22	4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Alimentos
E20220008391	E20220008391	Oficina Br 4x4 Reparacao Mecanica Ltda	33.981.869/0001-13	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência	Alimentos
E20220008446	E20220008446	Silvano Moreira	39.954.507/0001-10	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
E20220008447	E20220008447	Silvano Moreira	39.954.507/0001-10	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
E20220008451	E20220008451	Silvano Moreira	39.954.507/0001-10	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20220008467	E20220008467	Esperandio & Esperandio Gelomel Sorvetes Ltda	01.489.857/0001-80	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
E20220008474	E20220008474	Armazém Buriti Ltda	45.929.856/0001-84	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
E20220008497	E20220008497	Sabores Nordestino Ltda	45.859.008/0001-46	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
E20220008500	E20220008500	Sabores Nordestino Ltda	45.859.008/0001-46	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20220008538	E20220008538	Giacomo João Batista Gava Junior	97.531.267/0001-47	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Alimentos
E20220008539	E20220008539	Giacomo João Batista Gava Junior	97.531.267/0001-47	5620-1/03	Cantina – serviço de alimentação privativo	Alimentos
E20220008545	E20220008545	Via Varejo S/A	33.041.260/0987-09	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
E20220008544	E20220008544	Via Varejo S/A	33.041.260/0987-09	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
E20220008582	E20220008582	Campestre Fazenda Urbana Ltda	15.017.834/0001-87	4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Alimentos
E20220008580	E20220008580	Campestre Fazenda Urbana Ltda	15.017.834/0001-87	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Alimentos
E20220008579	E20220008579	Campestre Fazenda Urbana Ltda	15.017.834/0001-87	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios –	Alimentos

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos da Vigilância Sanitária

					minimercados, mercearias e armazéns	
E20220008581	E20220008581	Campestre Fazenda Urbana Ltda	15.017.834/0001-87	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
E20220008585	E20220008585	Campestre Fazenda Urbana Ltda	15.017.834/0001-87	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
E20220008586	E20220008586	Reinilson Santana Correia	44.209.164/0001-07	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
E20220008595	E20220008595	Charles Andrade da Silva	27.239.593/0001-08	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20220008601	E20220008601	Restaurante da Picanha Atibaia Ltda	11.208.838/0001-91	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20220008602	E20220008602	Restaurante da Picanha Atibaia Ltda	11.208.838/0001-91	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20220008607	E20220008607	Comércio de Queijos e Doces Mineirinho 3	44.271.528/0001-70	4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Alimentos
E20220008609	E20220008609	Comércio de Queijos e Doces Mineirinho 3	44.271.528/0001-70	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
E20220008610	E20220008610	Comércio de Queijos e Doces Mineirinho 3	44.271.528/0001-70	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
E20220008615	E20220008615	Elaine Viviani Nunes Gelynails	32.438.448/0001-88	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
E20220008656	E20220008656	Churrascaria Grill Lareiras Eireli	26.289.555/0001-99	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20220008676	E20220008676	AZG Comercial Ltda	42.628.165/0001-52	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
E20220008677	E20220008677	AZG Comercial Ltda	42.628.165/0001-52	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
E20220008880	E20220008880	Oliveira e Castro Espetaria Ltda	46.520.369/0001-26	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
E20220008873	E20220008873	Oliveira e Castro Espetaria Ltda	46.520.369/0001-26	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20220008875	E20220008875	Oliveira e Castro Espetaria Ltda	46.520.369/0001-26	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
E20220008876	E20220008876	Oliveira e Castro Espetaria Ltda	46.520.369/0001-26	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Alimentos
E20220008877	E20220008877	Oliveira e Castro Espetaria Ltda	46.520.369/0001-26	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
E20220008895	E20220008895	Fochezatto & Chiaveli Pousada Ltda	36.967.774/0001-33	5510-8/01	Serviços de Hotelaria e Hospedagem com Alimentação	Alimentos
E20220008896	E20220008896	Pizzaria Istambul Ltda	46.502.320/0001-40	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
E20220008907	E20220008907	Noroca s Deck Lanchonete Ltda	46.296.347/0001-24	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos da Vigilância Sanitária

E20220008936	E20220008936	Justina Machado Atibaia	04.922.536/0001-15	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
E20220008962	E20220008962	Nosso Quintal Restaurante Pousada e Eventos Eireli	18.758.454/0001-91	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Alimentos
E20220008965	E20220008965	Anderson Souza Goulart	43.669.847/0001-76	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Alimentos
E20220009005	E20220009005	Valdecir Veloso Braga	43.106.653/0001-62	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
E20220009009	E20220009009	Corpo Santo Bronze Clinica de Estetica Eireli	34.978.434/0001-82	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
41401/2017	13536/2022	General Ice Indústria e Comércio de Alimentos Ltda	14.529.468/0001-82	1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Alimentos
E20220009135	E20220009135	Tamara Bueno Oliveira	40.127.295/0001-86	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20220009136	E20220009136	Tamara Bueno Oliveira	40.127.295/0001-86	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
E20220009137	E20220009137	Tamara Bueno Oliveira	40.127.295/0001-86	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20220008008	E20220008008	Americanas S/A	00.776.574/0366-90	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Alimentos
E20220008197	E20220008197	Natalia Maria Afonso do Carmo	37.667.067/0001-94	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Ambulante
E20220008258	E20220008258	Maria Aparecida da Silva	31.690.810/0001-40	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	Coletivos e Sociais
E20220008261	E20220008261	Maria Aparecida da Silva	31.690.810/0001-40	3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	Coletivos e Sociais
E20220008591	E20220008591	Durval Marques Atibaia	39.355.872/0001-08	4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos – exceto de papel e papelão	Coletivos e Sociais
E20220009004	E20220009004	Durval Marques Atibaia	39.355.872/0001-08	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	Coletivos e Sociais
E20220007997	E20220007997	M.M Industria e Comercio de Materiais ortopedicos Ltda	38.002.730/0001-02	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Farmácia
E20220008012	E20220008012	Americanas S/A	00.776.574/0366-90	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Farmácia
36105/2018	21862/2022	Vrindavana Distribuidora de Cosméticos Eireli	12.513.154/0001-66	4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Farmácia
4791/2003	18884/2022	Solaris Controle de Vetores e Pragas Urbanas Ltda	05.813.545/0001-30	8122-2/00	Controle de pragas urbanas	Farmácia
12736/2021	23045/2022	Drogaria e Distribuidora JM	40.628.561/0001-54	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
2198/1999	22350/2022	Farmácia Alquifarma Ltda Me	03.230.055/0001-86	4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Farmácia
133/1995	18577/2022	Renato Carvalho Duarte EPP	04.892.690/0001-91	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
1017/2000	20525/2022	Drogaria AFG Ltda	03.677.962/0001-78	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
E20220007904	E20220007904	Wellington Rafael Marques da Silva	42.949.840/0001-45	8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Medicina

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos da Vigilância Sanitária

E20220008150	E20220008150	Cardoso Cardoso & Guerra Comercio de Relogios e Joias Ltda	30.069.583/0001-78	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
E20220008318	E20220008318	Brito & Barbosa Medicos Associados Ltda	19.058.970/0001-57	8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Medicina
E20220008319	E20220008319	Brito & Barbosa Medicos Associados Ltda	19.058.970/0001-57	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	Medicina
8002/2012	26396/2022	CNH. Atibaia Exames Médicos Para Motoristas Ltda	14.901.349/0001-09	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
E20220008374	E20220008374	Centro de Psicologia Sante Slu Ltda	46.348.466/0001-83	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Medicina
E20220008457	E20220008457	Ivy Scalha Terapia Ocupacional	42.170.684/0001-10	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	Medicina
2764/2004	26947/2022	Rosemary de Curtis Andreucci Stopa	102.128.388-65	8650-0/06	Serviços de fonoaudiologia	Medicina
E20220009126	E20220009126	Pro Medice Serviços Médicos Ltda	36.116.898/0001-05	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
E20220009127	E20220009127	Pro Medice Serviços Médicos Ltda	36.116.898/0001-05	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Medicina
1155/1999	25361/2022	Valquiria Aparecida Cintra Tricoli	060.396.278-59	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Medicina
18265/2022	18265/2022	Carlos Eduardo Rodrigues Bueno	075.026.128-58	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
36842/2016	11551/2022	Centro Terapêutico Estrela do Amanhecer Eireli	24.649.449/0001-43	8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Medicina
585/2021	12549/2022	Apple Odontologia Clinica Ltda	25.312.329/0001-19	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
E20220007902	E20220007902	Wellington Rafael Marques da Silva	42.949.840/0001-45	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Prestador de Serviços
E20220008018	E20220078018	M & F Beleza Cosmeticos Ltda	32.286.948/0001-41	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
E20220008166	E20220008166	Patricia Fernandes de Andrade de Souza	30.988.184/0001-00	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
E20220008208	E20220008208	Vanessa Vieira da Silva	19.216.990/0001-28	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
E20220008217	E20220008217	Luciana Aparecida da Silva	43.853.474/0001-99	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
E20220008375	E20220008375	Centro de Psicologia Sante Slu ltda	46.348.466/0001-83	8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Prestador de Serviços
E20220008584	E20220008584	Campestre Fazenda Urbana ltda	15.017.834/0001-87	5590-6/02	Camping	Prestador de Serviços
E20220008606	E20220008606	Marcos Roberto Freman	32.102.734/0001-78	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos da Vigilância Sanitária

E20220008672	E20220008672	Naquiele Cosméticos Perf. Arom. Ltda	43.757.234/0001-90	8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Prestador de Serviços
E20220009007	E20220009007	Corpo Santo Bronze Clinica de Estetica Eireli	34.978.434/0001-82	8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Prestador de Serviços
E20220009008	E20220009008	Corpo Santo Bronze Clinica de Estetica Eireli	34.978.434/0001-82	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
34129/2020	28545/2022	Diovana Aparecida de Oliveira Gisse	127.456.566-94	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Prestador de Serviços
39891/2016	39891/2016	Transportadora de Águas Caioçara Ltda ME	21.533.123/0001-68	3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	Água

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais através do sistema Atibaia Sem Papel- Protocolo Digital de documentos no site da Prefeitura de Atibaia www..prefeituradeatibaia.com.br- e as licenças de funcionamento sanitária no SIVISA CIDADÃO, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Prot AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
F 1598/2022	1728	Ótica Prover Vision Ltda	Por não efetuar a renovação da licença sanitária para a atividade exercida.	Decreto Municipal 9626/2021 c/c Art. 93,110 e 122 incisos XIX da Lei Estadual 10083/98.	Medicina
F 1600/2022	1731	Ótica Prover Vision Ltda	Por oferecer exame de vista gratuito no estabelecimento comercial de venda de óculos de grau.	Art. 68 cód. defesa do consumidor c/c Art. 16 e § 1º do Decreto Federal 24492/1934 c/c Art. 93,110 e 122 incisos XIX da Lei Estadual 10083/98.	Medicina
F 1599/2022	1729	Ótica Prover Vision Ltda	Por não possuir livro de registro diário das receitas aviadas.	Art. 152 do Dec. Estadual 12479/78 c/c Art. 4º do Dec. Federal 24492/34 c/c Art. 93,110 e 122 inciso XIX da Lei Est. 10083/98	Medicina
F 1601/2022	1732	Ótica Prover Vision Ltda	Por funcionar sem a presença de um responsável técnico com termo de responsabilidade técnica protocolada da divisão de vigilância sanitária.	Art. 147 e § único do Dec. Est. 12479/78 c/c Art. 93, 110 e 122 inciso XIX da Lei Est. 10083/98.	Medicina
F 1426/2022	0372	Miranda & Souza Comercio de Metais Ltda	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos	Art.46 C/C Art.49 Inc.XII c/c Inc.XIV da lei complementar 652/2012 c/c art.122 inc.XX da lei estadual nº 10.083/1998	Ambiental
F 1428/2022	0368	Vanda Maria Pereira Rossi	Não adotar as medidas	Art. 46 c/c Art.49 Inc.XII C/C	Ambiental

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos da Vigilância Sanitária

			necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos	Art. 48 Paragrafo Unico da Lei complementar 652/2012 c/c ARt 10 c/c art.122 Inc.XX da Lei Estadual 10.083/1998	
F 1429/2022	0369	Luiz Zanitti	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos	Art.46 C/C Art.49 Inc.XII c/c Inc.XIV da lei complementar 652/2012 c/c art.122 inc.XX da lei estadual nº 10.083/1998	Ambiental
F 1430/2022	0370	Renata Pinheiro Alvim Netto	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos	Art.46 C/C Art.49 Inc.XII c/c Inc.XIV da lei complementar 652/2012 c/c art.122 inc.XX da lei estadual nº 10.083/1998	Ambiental
F 1435/2022	1082	Marilda C. Oliveira Silva ME	Por não possuir: alimentos para preparar o almoço das crianças, comprovação de oferecimento de lanches e refeições às crianças e não cumprir o cardápio elaborado por nutricionista.	Item 2.1 da Resolução nº 44/1992 c/c Art. 122 incisos I e XIX da Lei Estadual 10083/1998 c/c Art. 93 e 110 da Lei Estadual 10083/98.	Medicina
F 1446/2022	1081	Silva & Oliveira Serviços de Enfermagem Ltda	Por não cumprir as boas práticas na cozinha (ausência de produtos de higiene para mãos nos dispenser, higiene ambiental, móveis e equipamentos , desorganização no freezer ambiental	RDC 216/04 c/c Portaria CVS 5/2013 c/c Art. 44, 45 e 46 da Resolução RDC 502/2021 c/c Art. 110, Art. 112 inciso I e XIX da Lei Est. 10083/98.	Medicina
F 1462/2022	1078	Atibaia Saneamento S/A	Por manter condições de trabalho que oferece risco à saúde e a segurança dos trabalhadores	Art. 29, 30, 35, 110 , 122 inciso VII e Inciso XIX da Lei Estadual 10083/98, vinculantes a NR 06, 12, 18 e 35 da Lei Federal nº 6514/77 da Portaria Federal 3214/78	Saúde do Trabalhador
F 1484/2022	1988	Delmiro Coelho de Souza	Por manter em condições higiênico Sanitárias próprias em bom estado de conservação as instalações equipamentos móveis e utensílios .	Portaria Estadual cvs 5/13 Art 62 cc Resolução RDC 216/04	Alimentos
F 1496/2022	1726	Soluções Serviços Terceirizados Eireli	Não cumprir as boas práticas na cozinha, ausência de controle de temperatura e das características organolépticas dos alimentos entregue na escola.	Item 4.7.3 da Resolução RDC 216/2004 c/c Art. 21 a 24 da Portaria CVS 05/2013 c/c Art. 93,110 e 122 inciso XIX da Lei Estadual 10083/98.	Alimentos
F 1497/2022	1727	Luciana Uoya Ferreira - Vip Glow Bronzeamento Artificial	Uso de equipamento para bronzeamento artificial com finalidade estética.		Prestação de Serviço

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos da Vigilância Sanitária

F 1499/2022	0725	Renan Simões dos Santos	Por manter condições de trabalho que oferece risco à saúde e a segurança dos trabalhadores	Art. 29, 30, 35, 110 , 122 inciso VII e Inciso XIX da Lei Estadual 10083/98, vinculantes a NR 06, 18 e 35 da Lei Federal nº 6514/77 da Portaria Federal 3214/78	Saúde do Trabalhador
F 1513/2022	1065	Raia Drogasil S/A	Fazer funcionar estabelecimento de interesse a saúde (ambulatório de medicamentos) sem a presença de responsável técnico legal habilitado	Art. 122 Inciso II e Inciso VIX de Lei Estadual 10.083/98	Farmácia
F 1469/2022	1951	Miranda & Souza Comercio de Metais Ltda	Não manter os materiais em área coberta e fechada	Art 5º incisos II XIII da Lei 4271 de 10/11/2014	Coletivos e Sociais

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

3) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de Infração	Área
F 950/2022	Iduilho Afonso Ribeiro	1042	AIPM	0360	Ambiental
F 935/2022	Roberto Tadeu Montoni	1041	AIPM	0358	Ambiental
F 1497/2022	Luciana Uoya Ferreira - Vip Glow Bronzeamento Artificial	1781	AIPIE	1727	Prestação de Serviço

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

4) NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

Nº de NRM	REF ao AIPM	Razão Social/Nome do Autuado	PROCESSO	ÁREA
0201	1034	Iyoko Ozaki	F 795/2022	Ambiental
0377	0553	Health Brand Brasil Ltda	F 704/2021	Saúde do Trabalhador

5) RECURSOS ANALISADOS

Área	Processo de Referência	Nome/Razão Social	Protocolo do Recurso	Situação
Ambiental	F 2628/2021	Bertha Munimis Rachman	2670/2022	Deferido
Ambiental	F 709/2022	Gilton Tavares Gontijo	21176/2022	Indeferido
Ambiental	F 348/2022	Associação dos Proprietários da Estância Santa Maria	9851/2022	Deferido

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos da Vigilância Sanitária

Medicina	F 1435/2022	Marilda C. Oliveira Silva ME	28054/2022	Indeferido

6)SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Área	Processo De Referência	Nome/Razão Social	Protocolo	Situação
Medicina	8396/2011	Unilab Laboratorio Clinico Ltda	25272/2022	Indeferido
Medicina	40973/2020	Associação dos Moradores dos Bairros Jardim São Felipe, JD. Cilar e JD Sto Antônio	40973/2020	Indeferido
Medicina	25500/2022	Unilab Laboratorio Clinico Ltda	25500/2022	Indeferido
Farmácia	18024/2010	Drogaria Santa Clara Atibaia Ltda	20926/2022	Deferido
Odontologia	6034/2003	Prefeitura da Estância de Atibaia - Alvinópolis-UBS Antônio de Pádua Alonso - Odonto	23918/2022	Deferido
Farmácia	26206/2022	Drogarias Poupe Mais Ltda	26206/2022	Indeferido
Alimentos	E20220008003	Azul Tirreno Posto de Serviços Ltda	26275/2022	Deferido
Farmácia	28901/2021	Drogarias Poupe Mais Ltda	26544/2022	Deferido
Medicina	22947/2013	Casa de David Tabernaculo Espirita para Excepcionais	27598/2022	Deferido
Farmácia	39081/2011	Drogaria DLL Eireli ME	27495/2022	Deferido
Farmácia	4493/2003	Droga Nippon Imperial Ltda	26685/2022	Deferido
Alimentos	E2022000386	Adega Estancia Ltda	26894/2022	Deferido
Medicina	1486/1999	Hospital Novo Atibaia S/A	25639/2022	Deferido
Medicina	820/2021	Hospital Novo Atibaia S/A	10023/2022	Deferido
Medicina	2564/1999	Hospital Novo Atibaia S/A	10028/2022	Deferido
Medicina	1241/2006	Lenir Rita Maroder	20523/2022	Deferido
Medicina	1477/1999	Hospital Novo Atibaia S/A	10064/2022	Deferido
Medicina	149/2021	Hospital Novo Atibaia S/A	9152/2022	Deferido
Medicina	41249/2020	Marcio Gustavo Lacerda Batista Ltda	27626/2022	Deferido

7) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Protocolo	Endereço	Bairro	Área	Motivo	Situação
F 1463/2022	Rua Benedito Ariovaldo Cintra	Parque Fernão Dias	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Orientado
F 1464/2022	Alameda Diamante	Palavra da Vida	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Orientado
F 1466/2022	Avenida Flavio Pires de Camargo	Vila Santa Clara	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Orientado
F 1468/2022	Estrada Municipal do Mingu	Parque Rio Abaixo	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Orientado
F 1470/2022	Rodovia Dom Pedro I	Cond. Industrial	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Orientado
P 3429/2022	Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez	Jardim Paulista	Ambiental	Infestação de Aedes Aegypti	Não constatada situação de risco à saúde
P 13112/2022	Balneário	Vila Junqueira	Ambiental	Piscina sem manutenção	Não constatadas

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Atos da Vigilância Sanitária

					irregularidades, orientado os responsáveis do local.

8) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS, autos solucionados)

Processos	Nome/Razão Social	Área	Estrutura/Auto	Motivo
F 2628/2021	Samuel Rachman - espolio	Ambiental	AIF 0237	Solucionado
689/1997	Benedicta Barbosa de Souza Atibaia	Alimentos	Estrutura	Cancelamento
F 1337/2022	Cristal Textil Industrial Ltda	Farmácia	AIF 1064	Atividade não está sendo mais exercido

9) SOLICITAÇÕES E REQUERIMENTOS ATENDIDAS

Protocolo	Nome/Razão Social	Área	Assunto	Motivo
F 1436/2022	W & W Boulevard Comércio de Alimentos Ltda	Saúde do Trabalhador	Inspeção sanitária	Orientação técnica
F 1437/2022	W & W Boulevard Comércio de Alimentos Ltda	Saúde do Trabalhador	Inspeção sanitária	Orientação técnica
F 1439/2022	B S Copacabana Comércio de Alimentos Ltda	Saúde do Trabalhador	Inspeção sanitária	Orientação técnica
F 1440/2022	B S Copacabana Comércio de Alimentos Ltda	Saúde do Trabalhador	Inspeção sanitária	Orientação técnica
F 1438/2022	W & W Boulevard Comércio de Alimentos Ltda	Saúde do Trabalhador	Inspeção sanitária	Orientação técnica
F 1442/2022	B S Copacabana Comércio de Alimentos Ltda	Saúde do Trabalhador	Inspeção sanitária	Orientação técnica
F 1443/2022	Pedreira e Pavimentadora Atibaia Ltda	Saúde do Trabalhador	Inspeção sanitária	Orientação técnica

10) AUTO/TERMO/NRM CANCELADOS

Número	Motivo
AIF Nº B 1730	Vício de lavratura
AIP Nº B 0306	Vício de lavratura

Paulo Cesar Magro Andrade
Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde

Email: visa@atibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-3350

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Câmara da Estância de Atibaia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia, CONVOCA a Audiência Pública a ser realizada no dia 09 de junho de 2022, quinta-feira, das 19h às 22h, na Câmara Municipal de Atibaia Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves", Av. Nove de Julho nº 265, Centro, Atibaia – SP, para Discussão do Projeto de Lei Complementar 0003/2021, que aprova a revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Atibaia, e dá outras providências. A audiência será presidida pelo Vereador Júlio César Cuba dos Santos, que usando das atribuições de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal – artigo 25, § 2º, inciso II, da Lei Orgânica do Município – convida a todos os interessados a participarem da Audiência Pública, cujo objetivo é recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo. SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", aos 20 dias do mês de maio de 2022.

Júlio César Cuba dos Santos
Vereador
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2023

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia CONVOCA para a Audiência Pública que será realizada no **dia 15 de junho de 2022 as 17:00 horas**, nas dependências da Câmara Municipal situada na Av. Nove de Julho, n.º 265, Centro, para discussão do Projeto de Lei n.º 0032/2022 – (Prefeitura Municipal n.º 0008/2022), que dispõe sobre as **Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023, e dá outras providências,** de autoria do Poder Executivo. Informamos que será presidida pela Vereadora Ana Borghi que, usando das atribuições de Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal – artigo 25, § 2º, I, da Lei Orgânica do Município – convida a todos os interessados a participarem da Audiência Pública, cujo objetivo é recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo.
Ressaltamos que, igualmente, a Audiência Pública poderá ser acompanhada através da transmissão on-line pelo canal do Youtube desta Câmara Municipal, garantindo a lisura e transparência do processo.

Atibaia/SP, 10 de maio de 2022.

ANA BORGHI
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
VEREADORA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia, CONVOCA a Audiência Pública a ser realizada no dia 23 de junho de 2022, quinta-feira, das 17h às 20h, na Câmara Municipal de Atibaia Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves", Av. Nove de Julho nº 265, Centro, Atibaia - SP, para Discussão do Projeto de Lei Complementar 0012/2022, que autoriza o Poder Executivo a outorgar a Concessão de Direito Real de Uso do Centro de Esportes e Cultura - Prefeito Omar Zigaib e do Centro Esportivo - Reinaldo Vasconcelos Veiga, e dá outras providências. A audiência será presidida pelo Vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, que usando das atribuições de Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**,** - artigo 25, § 2º, inciso II, da Lei Orgânica do Município – convida a todos os interessados a participarem da Audiência Pública, cujo objetivo é recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo. Ressaltamos que, igualmente, a Audiência Pública poderá ser acompanhada através da transmissão on-line pelo canal do Youtube desta Câmara Municipal, garantindo a lisura e transparência do processo. SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", aos 31 dias do mês de maio de 2022. Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth. Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

RESOLUÇÃO 02/2022
de 31 de maio de 2022

Acrescenta o Art. 284-A ao Regimento lnterno da Camara Municipal da Estancia de Atibaia (de autoria da Vereadora Ana Paula Beathalter)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE ATIBAIA APROVOU E EU JULIO CESAR MENDES - PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 10 O Regimento lnterno da Camara Municipal da Estancia de Atibaia passa a vigorar com o acrescimo do Art. 284-A, com a seguinte redação:

"Art. 284-A A Camara Municipal podera conceder a Medalha "Antonieta de Barros" ou "Luis Gama", no mes de novembro de cada ano, *a* **pessoas ou entidades que atuam em prol da causa afro-brasileira no Município da Estancia de Atibaia.**

§ 1° Serao homenageadas pessoas ou entidades, por intermedio de seu representante legal, que comprovem atua ção de, no mfnimo, 06 (seis) meses
em prol da causa aludida no *caput.*

§ 20 Os vereadores poderao indicar *a* **Mesa Diretora o nome de uma pessoa**
ou entidade previstas no § 1°, m ediant e offcio protocolado na area administrativa da Camara Municipal ate 10 de outubro de cada ano, acompanhado de relatório detalhado das atividades desenvolvidas, pelo indicado, no Munidpio da Estancia de Atibaia.

§ *3o* **A Medalha "Antonieta de Barros" ou "Lufs Gama" tera formate padronizado por ato da Mesa Diretora."**

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE ATIBAIA, AOS 1 0 E MAIO DE

JÚLIO CÉSAR MENDES
PRESIDENTE

LEI Nº 4.848
De 03 de Junho de 2022

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA APROVOU E EU JÚLIO CESAR MENDES, PRESIDENTE DA, PROMULGO NOS TERMOS DO § 6º DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre Alteração de denominação da atual "Travessa Rússia" para "Travessa Ucrânia", no loteamento Jardim São Felipe, localizada

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Câmara da Estância de Atibaia

no bairro Mato Dentro, nesta cidade, e dá outras providências. (De autoria do Vereador Gustavo Milfont).

Art. 1º- Passa-se a denominar "TRAVESSA UCRÂNIA" a atual "Travessa Rússia" localizada entre a Rua 1º de Maio e a Rua Santo Antônio, situada no loteamento Jardim São Felipe, no bairro Mato Dentro, nesta cidade.

Art. 2º:- Na placa deverá constar a seguinte inscrição: "Travessa Ucrânia".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário .

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 03 DE JUNHO DE 2022

JULIO CESAR MENDES
PRESIDENTE

Ofício Convocação n° 14/2022.
Atibaia, 02 de junho de 2022.
Divisão Legislativa

Excelentíssimo Senhor Vereador,

De acordo com o artigo 183, § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "Sucessivas" a serem realizadas no próximo dia 07 de junho de 2022, após a Sessão Ordinária, ocasião em que serão discutidos e votados os seguintes Projetos :-

Projeto de Lei Complementar n° 10/2022, de autoria do Executivo, Altera a Lei Complementar nº 505, de 12 de setembro de 2006, que dispõe sobre a competência, nova composição e reorganização do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências. (2ª discussão – votação nominal – maioria absoluta)

Projeto de Lei n° Complementar 09/2022 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a Alteração à Lei Complementar nº 474, de 27 de junho de 2005, que institui os Conselhos Locais de Saúde, e dá outras providências. (2ª discussão – votação nominal – maioria absoluta)

PROJETO DE LEI 136/2021- de autoria do Vereador Gustavo Milfont- Dispõe sobre a obrigatoriedade dos condomínios residenciais e comerciais, localizados no município de Atibaia, em comunicar os órgãos de segurança pública quando houver, em seu interior, a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência.(2ª. Discussão – Maioria simples)

PROJETO DE LEI 18/2022- de autoria do Vereador Sidnei Gonçalves -Dispõe sobre denominação de Rua Horácio Barbosa a atual rua sem denominação, no Bairro da Lagoa, neste município (de autoria do vereador Sidnei Luciano Gonçalves). (2ª Discussão – Maioria simples)

PROJETO DE LEI 37/2022- de autoria do Vereador Júlio Cesar Cuba dos Santos- Dispõe sobre a denominação de vias públicas do Loteamento Alto do Sion, no Bairro Bosque dos Eucaliptos, no Município de Atibaia. (2ª Discussão – Maioria simples)

PROJETO DE LEI 17/2022- de autoria da Vereadora Ana Paula Borghi- Dispõe sobre a implantação no Município da Estância de Atibaia do Abril Azul como mês oficial da consciencialização do autismo e dá outras providências. (2ª Discussão – Maioria simples).

JÚLIO CÉSAR MENDES
Presidente

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS, NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE JUNHO DE 2022, ÀS 17h00.

Projeto de Lei Complementar n° 10/2022, de autoria do Executivo, Altera a Lei Complementar nº 505, de 12 de setembro de 2006, que dispõe sobre a competência, nova composição e reorganização do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências. (1ª discussão – votação nominal – maioria absoluta)

Projeto de Lei n° Complementar 09/2022 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a Alteração à Lei Complementar nº 474, de 27 de junho de 2005, que institui os Conselhos Locais de Saúde, e dá outras providências. (1ª discussão – votação nominal – maioria absoluta)

PROJETO DE LEI 136/2021- de autoria do Vereador Gustavo Milfont- Dispõe sobre a obrigatoriedade dos condomínios residenciais e comerciais, localizados no município de Atibaia, em comunicar os órgãos de segurança pública quando houver, em seu interior, a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência.(1ª. Discussão – Maioria simples)

PROJETO DE LEI 18/2022- de autoria do Vereador Sidnei Gonçalves -Dispõe sobre denominação de Rua Horácio Barbosa a atual rua sem denominação, no Bairro da Lagoa, neste município (de autoria do vereador Sidnei Luciano Gonçalves). (1ª Discussão – Maioria simples)

PROJETO DE LEI 37/2022- de autoria do Vereador Júlio Cesar Cuba dos Santos- Dispõe sobre a denominação de vias públicas do Loteamento Alto do Sion, no Bairro Bosque dos Eucaliptos, no Município de Atibaia. (1ª Discussão – Maioria simples)

PROJETO DE LEI 17/2022- de autoria da Vereadora Ana Paula Borghi- Dispõe sobre a implantação no Município da Estância de Atibaia do Abril Azul como mês oficial da consciencialização do autismo e dá outras providências. (1ª Discussão – Maioria simples).

JÚLIO CÉSAR MENDES
Presidente

PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, EM 02 DE JUNHO DE 2.022.

1) Projeto de Lei n° 35/2021, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Declara de utilidade pública a Associação dos amigos e moradores do Bairro Recreio Estoril e Adjacências. Às Comissões de Justiça e Finanças.

2)Projeto de Lei 060/2021 Ana Paula Carvalho Beathalter, Dispõe sobre a publicidade da relação de profissionais da área da saúde em atividade nos hospitais públicos e privados, unidades de saúde, laboratórios, farmácias e demais equipamentos públicos e privados vinculados à área da saúde, localizados no Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências – Às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Câmara da Estância de Atibaia

3)Projeto de Lei 061/2021 Fernando Soares de Souza Dispõe sobre denominação de via no Bairro do Rio Acima, nesta cidade de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

4)Projeto de Lei 065/2021 Fernando Soares de Souza, Dispõe sobre denominação de via denominação de Rua das Pedras, a atual Rua Caiocara, localizada no Bairro do Iara, nesta cidade de Atibaia (de autoria do vereador Fernando Soares Souza -"Fefe") – Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

5)Projeto de Lei n°80/2021, de autoria da Vereadora Ana Borghi, Dispõe sobre a regulamentação do direito às gestantes, bem como lactantes o benefício de a partir do oitavo mês de gravidez e durante os três meses após o parto acompanhamento remoto das aulas por meio virtual em universidades particulares. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças

6)Projeto de Lei n°83/2021, de autoria da Vereadora Ana Paula Carvalho Beathalter, Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 4.761 de 19 de março de 2021, que dispõe sobre a proibição de nomeação/ designação de pessoas condenadas por Violência Doméstica em cargos comissionados/ designados da Administração Pública direta ou indireta e dá outras providências. À Comissão de Justiça. **SUBSTITUTIVO** de autoria da Vereadora Ana Paula Beathalter ao **Projeto de Lei** nº 83, de 21 de junho de 2021, que altera a Lei Municipal nº 4.761, de 19 de março de 2021, que dispõe sobre a proibição de nomeação/designação de pessoas condenadas por Violência Doméstica em cargos comissionados/designados da Administração Pública direta ou indireta e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças

7)Projeto de Lei n° 98/2021, de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth Dispõe sobre o Programa Municipal de Educação para o Trânsito: Compromisso com a Cidadania. Às Comissões de Justiça, Educação, Cidadania e Finanças

8)Projeto de Lei nº 126/2021 de autoria da Vereadora Ana Paula Beathalter, Autoriza os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo da Estância de Atibaia a conceder 01 (um) dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seus respectivos aniversários, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça e Finanças.

9)Projeto de Lei nº 133/2021, de autoria da Vereadora Ana Paula Beathalter, Dispõe sobre a disponibilização, no site oficial da Prefeitura, de projetos de obras e serviços públicos de interesse do Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências**.** Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças.

10) Projeto de Lei n° 136/2021, de autoria do vereador Gustavo Milfont, Dispõe sobre a obrigatoriedade dos condomínios residenciais e comerciais, localizados no município de Atibaia, em comunicar os órgãos de segurança pública quando houver, em seu interior, a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência.

11)Projeto de Lei n° 143/21, de autoria do Vereador Gustavo Milfont, Dispõe sobre a autorização da entrada e permanência de animais através de Espaço Pet Friendly nos restaurantes, bares e similares, no Município de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Proteção Animal e Finanças.

12)Projeto de Lei nº 05/22, de autoria do Vereador Paulo Alvim, Dispõe sobre a denominação de Rua, na atual Rua Projetada que se inicia na Rua Margaridas com término na Rua das Acácias, Jardim dos Pinheiros. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças

13)Projeto de Lei nº 07/22, de autoria do Vereador Gustavo Milfont, Dispõe sobre a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominado parklet, no Município de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo e Finanças

14)Projeto de Lei nº 09/22, de autoria do Vereador Julio Cuba, DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CORTE DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ATIBAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças.

15) Projeto de Lei n° 10/22, de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim, Dispõe sobre alteração da Lei n° 2.620, de 23 de novembro de 1994, que dispõe sobre denominação de Rua Padre Armando Tamassia, a atual Rua Três, no Jardim Roseli, neste Município. À Comissão de Justiça.

16)Projeto de Lei 15/2022- de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza , "Dispõe sobre a implantação de bebedouros e comedouros para cães nas praças e áreas de lazer do município de Atibaia" Às Comissões de Justiça, Bem Estar Animal e Finanças.

17) Projeto de lei 16/22, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, "Concede direito de preferência de atendimentos em estabelecimentos Públicos e privados aos doadores voluntários e sistemáticos de sangue e aos doadores voluntários de órgãos, nas condições que específica. Às Comissões de Justiça, Cidadania, Saúde e Finanças.

18) Projeto de 17/2022, de autoria da Vereadora Ana Paula Borghi -Dispõe sobre a implantação no Município da Estância de Atibaia do "Abril Azul" – como mês oficial da conscientização do autismo e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Finanças, Educação, Saúde e Cidadania.

19) Projeto de Lei 18/2022, de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves , Dispõe sobre denominação de Rua Horácio Barbosa a atual rua sem denominação, no Bairro da Lagoa, neste município . Leitura de pareceres 31.05.22

20)Projeto de lei 19/22, de autoria do Vereador Ademilson Militão, Dispõe sobre oficializar a nomenclatura da atual Avenida Paulista localizada no Bairro Jardim Paulista no município de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças

21)Projeto de lei 20/22, de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre a criação do Monumento Natural Municipal do Morro do Saci, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Meio Ambiente, Planejamento e Finanças

22)Projeto de lei 21/22, de autoria do Vereador Ademilson Militão**,** Dispõe sobre nomenclatura do Centro Integrado de Educação Municipal _ CIEM II, localizado no Bairro Jardim Imperial e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

23)Projeto de lei 22/22, de autoria do Vereador Gustavo Milfont, Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras e luvas em restaurantes da modalidade self-service e da obrigatoriedade do uso de máscaras por garçons em todas as modalidades de restaurantes do Município da Estância de Atibaia.
Às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças.

24)Projeto de Lei nº 23/22, de autoria da Vereadora Ana Borghi, Dispõe sobre a inclusão da campanha de incentivo à doação de leite materno no município de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Saúde, Cidadania e Finanças.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Câmara da Estância de Atibaia

25)Projeto de Lei n° 24/22, de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim, Revoga a Lei Municipal nº 3160, de 21 de dezembro de 2000, e dá outras providências. À Comissão de Justiça.

26)Projeto de Lei n° 25/22, de autoria da Vereadora Ana Paula Beathalter, Dispõe sobre denominação do Centro Integrado de Educação Municipal CIEM I Professora Elizete Rodrigues ao CIEM I, localizado na Rua da Imprensa, nº 165, Jardim Terceiro Centenário, neste Município, e dá outras providências; Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

27)Projeto de Lei 26/22, de autoria da Vereadora Ana Beathalter, Dispõe sobre denominação de Centro Integrado de Educação Municipal - CIEM III Leopoldo Soares do Amaral. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

28)Projeto de Lei n° 27/2022, de autoria do Vereador Ademilson D. Militão, Dispõe sobre nomenclatura de Rua localizada no bairro no Rosário no município de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

29)Projeto de Lei nº 28/2022, de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim, Dispõe sobre a denominação de Rua José Barbosa de Almeida, na atual Rua Sem Denominação que se inicia na Avenida Guaxinduva com término em propriedade particular, Bairro Guaxinduva. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

30)Projeto de Lei nº 29/2022, de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre o regime de adiantamento e das diárias de viagens no âmbito da Prefeitura da Estância de Atibaia e da Autarquia SAAE, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça e Finanças.

31)Projeto de Lei n° 30/2022, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Dispõe sobre a criação do Programa Vou de Bicicleta e institui o Selo Empresa Amiga do Ciclista no âmbito do Município de Atibaia -SP, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Esportes, Planejamento e Finanças.

32)Projeto de Lei n° 31/2022, de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves, Dispõe sobre a instituição do Dia do Evangelista Universal no Calendário Oficial do Município de Atibaia, a ser comemorado anualmente no último domingo do mês de setembro e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

33)Projeto de Lei nº 32/2022, de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023, e dá outras providências. De acordo com o artigo 277 e parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno, encaminhe-se para publicação na Imprensa Oficial Eletrônica. Após, encaminhe-se à Comissão de Finanças e Orçamento para agendamento de Audiência Pública e, em seguida à realização da audiência, o Projeto estará apto para receber Emendas dos Senhores Vereadores e da Comunidade no prazo de 20 (vinte) dias.

34)Projeto de Lei nº 33/2022, de autoria da Vereadora Ana Paula Beathalter, Dispõe sobre a instituição do Programa Atibaia Online nas praças e parques públicos da Estância de Atibaia, e dá outras providências. À Comissão de Justiça e Finanças.

35)Projeto de Lei nº 34/2022, de autoria do Poder Executivo, Proíbe a produção de mudas e o plantio da "Spathodea Campanulata" também conhecida como Espatódea, Bisnagueira, Tulipeira-do-Gabão, Xixi-de-Macaco ou Chama-da-Floresta no território do Município da Estância de Atibaia, incentiva a substituição das existentes, por espécies nativas e dá outras providências. (Anteprojeto de autoria do vereador Marcos Pinto de Oliveira).À Comissão de Justiça, Agricultura, Meio Ambiente e Finanças.

36)Projeto de Lei n° 37/2022, de autoria do Vereador Júlio Cuba, Dispõe sobre a denominação de vias públicas do Loteamento Alto do Sion, no Bairro Bosque dos Eucaliptos, no Município de Atibaia. Leitura de pareceres

37)Projeto de Lei nº 38/2022, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Dispõe sobre a validade indeterminada de laudo médico para renovação de carteiras de passe livre para pessoas com deficiência permanentes e/ ou irreversíveis em transporte coletivo municipal e na renovação para estacionamento PCD. Às Comissões de Justiça, Saúde, Serviços Públicos e Finanças.

38)Projeto de Lei n°39/2022, de autoria da Vereadora Ana Borghi, Institui a Lei Municipal de Liberdade Religiosa no Município de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

39)Projeto de Lei nº 40/2022, de autoria do Vereador José Carlos Machado, Dispõe sobre denominação de Rua Antares, a atual Rua sem denominação, no Bairro do Laranjal, neste município e dá outras providências. À Comissão de Justiça, Educação e Finanças.

40)Projeto de Lei nº 41/2022, de autoria da Mesa Diretiva, Fixa o subsídio dos vereadores para a Legislatura de 2025 a 2028. Às Comissões de Justiça e Finanças.

41)Projeto de Lei nº 42/2022, de autoria da Vereadora Ana Borghi, DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

42)Projeto de Lei nº 43/2022, de autoria da Vereadora Ana Borghi, DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

43)Projeto de Lei nº 44/2022, de autoria do Executivo, Altera a Lei nº 4.814, de 09 de novembro de 2021, que cria o Programa de Estágios na Administração Direta do Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

44)Projeto de Lei nº 45/2022, de autoria do Vereador Júlio Cuba, INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ATIBAIA O DIA 09 DE JULHO COMO O DIA DOS COLECIONADORES, ATIRADORES E CAÇADORES - CAC E SUAS ATIVIDADES COMO ATIVIDADES DE RISCO, CONFIGURANDO EFETIVA NECESSIDADE E EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO À VIDA E INCOLUMIDADE FÍSICA, CONFORME OS TERMOS DO ARTIGO 10 DA LEI FEDERAL nº 10.826 de 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Às Comissões de Justiça, Esportes e Finanças.

45)Projeto de Lei nº 47/2022, de autoria do Poder Executivo, Altera a Lei nº 4.668, de 10 de junho de 2019, que dispõe sobre a autorização para alienar, por doação, à Associação Paulo Alvim de Judô de Atibaia a área de 1.818,13 m², localizada na Rua Dr. Zeferino Alves do Amaral, Centro deste Município, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças.

46)Projeto de Lei n° 46/2022, de autoria da Vereadora Ana Borghi,

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

Câmara da Estância de Atibaia

Institui a Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Magistério Público no Município da Estância de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

47))Projeto de lei Complementar n° 03/2021, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Aprova a revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Educação, Agricultura, Proteção Animal e Finanças. **Emenda 19/2021,** de autoria da Vereadora Ana Paula Beathalter, Altera dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 003/2021, que aprova a revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Atibaia e dá outras providências. Anexar ao Projeto a que se refere e redistribuir às Comissões. **EMENDA 03/22, de autoria do Poder Executivo,** Altera o Projeto de Lei Complementar nº 26, de 12 de novembro de 2019, que aprova revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Educação, Agricultura, Proteção Animal, Meio Ambiente e Finanças. SUBEMENDA nº 001/2022, de autoria do Executivo, Altera a Emenda nº 02 de 28 de março de 2022, a qual visa alterar o Projeto de Lei Complementar nº 26, de 12 de novembro de 2019, que aprova revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Atibaia, e dá outras providências. Redistribuir às Comissões.

48)Projeto de Lei Complementar 26/2021, de autoria do Vereador Gustavo Milfont, Altera o inciso V, do artigo 41, da Lei Complementar nº 280, de 22 de dezembro de 1998, com as alterações processadas pela Lei Complementar nº 720, de 23 de dezembro de 2015. Às Comissões de Justiça, Cultura e Finanças.

49)Projeto de Lei Complementar nº 06/22, de autoria da Vereadora Ana Paula Beathalter, Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária ou permissionária, que distribui energia elétrica no Município da Estância de Atibaia, realizar o alinhamento e a retirada de fios inutilizados de postes e a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças.

50) Projeto de Lei Complementar 09/2022, de autoria do Executivo, Altera a Lei Complementar nº 474, de 27 de junho de 2005, que institui os Conselhos Locais de Saúde, e dá outras providências. Leitura de pareceres

51) Projeto de Lei Complementar 10/2022, de autoria do Executivo, Altera a Lei Complementar nº 505, de 12 de setembro de 2006, que dispõe sobre a competência, nova composição e reorganização do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças.

52)Projeto de lei Complementar 12/22, de autoria do Poder Executivo, **Autoriza o Poder Executivo a outorgar a Concessão de Direito Real de Uso do Centro de Esportes e Cultura - Prefeito Omar Zigaib e do Centro Esportivo – Reinaldo Vasconcelos Veiga, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Esportes, Planejamento e Finanças.**

53)Projeto de Lei Complementar n° 16/2022, de autoria do Poder Executivo, Autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de uma área de 3.035,39 m², localizada no Loteamento Loanda, neste município, à Academia de Taiko de Atibaia, e dá outras providências. À Comissão de Justiça, Serviços Públicos e Finanças.

54)Projeto de Lei Complementar nº18/2022, de autoria do Executivo, Cria gratificação no valor de 30% sobre o salário base do servidor público efetivo designado para exercer atividades no PROCON Municipal da Estância de Atibaia, e dá outras providências. À Comissão de Justiça e Finanças.

55) Projeto de Resolução nº 04/2021**,** de autoria da Vereadora Ana Paula Beathalter, Acrescenta o Art. 284-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia. Ordem do dia 24.05.2022.

56) Projeto de Decreto Legislativo 03/22, de autoria do Vereador Júlio Cuba, Confere o título de Cidadão Honorário pelos relevantes serviços prestados à sociedade**.** De acordo com o artigo 286 do Regimento Nomeio 5 vereadores para exararem parecer dentro de quinze dias.

57)Diversos 10/2022, de autoria do Tribunal de Contas, TC-0001218-003-12 - Julga irregular o termo de prorrogação nº 02, de 27/05/2013, aplicando-se, por conseguinte, os incisos XV e XXVII do artigo 2° da Lei Complementar nº 709/93, bem como conheceu do Termo de reratificação n° 01, de 04/09/2012. De acordo com o Regimento Interno desta Casa, encaminho para publicação na Imprensa Oficial o Processo TC-001218-003-12 do Tribunal de Contas referente a Operacionalização da gestão para gerenciamento e manutenção de serviços assistenciais à saúde na Unidade de Pronto Atendimento UPA – Jardim Cerejeiras. Após a publicação, remeto à Comissão de Finanças e Orçamento que terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer. À Divisão Legislativa, onde permanecerá à disposição dos vereadores.

58) Projeto de Lei Complementar nº 19/2022- de autoria do Poder Executivo ,Dispõe sobre a localização, construção, instalação, modificação, ampliação, funcionamento e licenciamento de postos de serviços revendedores e de abastecimento de combustíveis no Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências.-
Às Comissões de Justiça, Finanças , Planejamento e Serviços Públicos
.

59) Projeto de Lei 50/2022- de autoria do Poder Executivo Autoriza o Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências..Às Comissões de Justiça, Finanças e Serviços Públicos.

60) Projeto de Lei 48/2022- de autoria Vereadora Ana Paula Feitosa de Souza Borghi , Dispõe sobre a denominação de Rua dos Antúrios Rosa, ao atual logradouro público sem denominação oficial, localizada no bairro Caetetuba, neste Município da Estância de Atibaia/SP, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

61)- Projeto de Lei 49/2022- de autoria Vereadora Ana Paula Feitosa de Souza Borghi **,** Dispõe sobre a denominação de Rua das Violetas Azuis, ao atual logradouro público sem denominação oficial, localizada no bairro Caetetuba, neste Município da Estância de Atibaia/SP, e dá outras providências. As Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

62) Projeto de Lei 51/2022- de autoria Vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth - Reconhece no Município de Atibaia a ÂSBR 487 PARAPENTE, bem como reconhece o Campo de Pouso de Voo Livre (paraglider / asa-delta) como aeródromo especifico para tal modalidade esportiva.
Às Comissões de Justiça, Esportes e Finanças.

63)- Emenda 09/2022- de autoria do Vereador Gustavo Milfont- Suprime o art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 0026/2021, que altera o inciso V, do artigo 41, da Lei Complementar nº 280, de 22 de dezembro de 1998, com as alterações processadas pela Lei Complementar nº 720, de 23 de dezembro de 2015. **Redistribuir às Comissões às Comissões de Justiça, Planejamento, Serviços Públicos e Finanças.**

DIVISÃO LEGISLATIVA

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51 e informe o código 20CE-D56C-DDBB-FF51

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 20CE-D56C-DDBB-FF51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ PICOLI AGATTE (CPF 164.XXX.XXX-06) em 03/06/2022 19:39:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/20CE-D56C-DDBB-FF51